

DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32º DA REPUBLICA — N. 21

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 23 DE JANEIRO DE 1920

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.027 A, mandando abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 408:765\$550, para pagamento a The Amazon Steam Navigation Company Limited, em virtude de sentença judicial.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.932, que approva o projecto e orçamento para a construção de um novo armazem na estação Candido Motta, linha de Tibagy, da Sorocabana Railway Company.

Decretos ns. 13.983 A e 14.014, que abrem creditos ao Ministerio da Fazenda para pagamento do que é devido a The Amazon Steam Navigation Company Limited e de acrescimos de alugueis dos predios onde funcionam as alfandegas de Porto Alegre e Uruguayana.

Decreto n. 14.017, que abre credito ao Ministerio das Relações Exteriores para pagamento das despesas relativas a contribuição do Brasil para a Liga das Nações.

Decreto n. 14.021 que prorroga o prazo para modificações e melhoramentos na estação de Curitiba, na Estrada de Ferro do Paraná.

Decretos ns. 14.024 e 14.025, que abrem creditos ao Ministerio da Guerra.

Decreto n. 14.027, que cria a Superintendencia do Abastecimento e approva o regulamento para a execução das medidas constantes dos arts. 2º, 3º e 4º do decreto legislativo n. 4.034, de 12 de janeiro corrente.

Mensagens,

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 21 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 21 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade e Saude Publica e do Conselho Superior do Ensino.

Ministerio da Fazenda — Acta do Conselho da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Titulos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de Contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.027 A — DE 10 DE JANEIRO DE 1920

Manda abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 408:765\$550, para pagamento a The Amazon Steam Navigation Company Limited, em virtude de sentença judicial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica aberto, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 408:765\$550, para pagamento a The Ama-

zon Steam Navigation Company Limited, em virtude de sentença judicial; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.932 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1919

Approva o projecto e o orçamento, na importancia de 24:218\$165, para a construção de um novo armazem na estação Candido Motta, na linha de Tibagy da Sorocabana Railway Company

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Sorocabana Railway Company o ás informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1º Ficam approvados o projecto e orçamento, na importancia de 24:218\$165, os quaes com este baixam, rubricados pelo Director geral de Viação, interino, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, para a construção de um novo armazem na estação Candido Motta, na linha de Tibagy da Sorocabana Railway Company.

Art. 2º O custo da referida obra até ao limite maximo da importancia orçada será levado á conta de capital da mencionada linha, depois de terminados todos os trabalhos da respectiva construção.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919, 98º da Independencia e 31º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 13.985 A — DE 10 DE JANEIRO DE 1920

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 408:765\$550, para pagamento do que é devido a The Amazon Steam Navigation Company, Limited, em virtude de sentença judicial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista a disposição do artigo unico do decreto legislativo n. 4.027 A, de hoje datado, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 408:765\$550, para pagamento a The Amazon Steam Navigation Company, Limited, em virtude de sentença judicial.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 14.014 — DE 31 DE JANEIRO DE 1920

Abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 9:600\$, suppletor á verba 19ª, art. 131 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, para acrescimo de alugues de predios onde funcionam as alfandegas de Porto Alegre e Uruguayana.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1º do decreto legislativo n. 4.059, de 15 do corrente mez, resolve abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 9:600\$, suppletor á verba 19ª, art. 131 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, importancia que se destina ao acrescimo de alugues dos

predios onde funcionam as alfândegas de Porto Alegre e Druksyana.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1920, 99ª da Independência e 32ª da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 11.017 — DE 21 DE JANEIRO DE 1920

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de 173:155\$536, ouro, para o pagamento das despesas relativas à contribuição do Brasil para a Liga das Nações.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo art. 20 do decreto numero 3.875, de 11 de Novembro de 1919 e tendo ouvido previamente o Tribunal de Contas

Decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de 173:155\$536, ouro, para o pagamento das despesas relativas à contribuição do Brasil para a Liga das Nações, de accordo com as disposições do Tratado de Paz assignado em Versailles.

Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 1920, 99ª da Independência e 32ª da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.

J. M. de Azevedo Marques.

DECRETO N. 11.021 — DE 21 DE JANEIRO DE 1920

Proroga até 29 de fevereiro do corrente anno o prazo fixado pelo decreto n. 13.266, de 6 de novembro de 1918, para modificações e melhoramentos na estação de Curitiba, na Estrada de Ferro do Paraná.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, arrendataria da Estrada de Ferro do Paraná, decreta:

Artigo unico. Fica prorogado até 29 de fevereiro do corrente anno o prazo fixado na condição 4ª do decreto n. 13.266, de 6 de novembro de 1918, que autoriza a execução de modificações e melhoramentos na estação de Curitiba, da Estrada de Ferro do Paraná, da qual é arrendataria aquella companhia.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1920, 99ª da Independência e 32ª da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 11.024 — DE 21 DE JANEIRO DE 1920

Abre ao Ministério da Guerra o crédito especial de 1:000\$, importância devida a Generosa Ferraz Alves, viúva de Salvador Alves, operario da Fabrica de Polvora sem Fumaça, morto em accidente de trabalho.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o decreto legislativo n. 4.038 A, de 15 do corrente, resolve abrir ao Ministério da Guerra o crédito especial de 1:000\$, importância devida, nos termos do § 2º do decreto n. 7.230, de 17 de dezembro de 1908, a Generosa Ferraz Alves, viúva de Salvador Alves, operario da Fabrica de Polvora sem Fumaça, morto em accidente de trabalho.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1920, 99ª da Independência e 32ª da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 11.025 — DE 21 DE JANEIRO DE 1920

Abre ao Ministério da Guerra o crédito especial de 1:460\$, afim de serem pagas ao operario da Fabrica de Polvora sem Fumaça José dos Santos as diárias de 4\$, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1919.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o decreto legislativo n. 4.071, de 16 do corrente, resolve abrir ao Ministério da Guerra o crédito especial de 1:460\$, afim de serem pagas ao operario da Fabrica de Polvora sem Fumaça José dos Santos as diárias de 4\$ no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1919, dos termos de seus vencimentos, de accordo

com a autorização do decreto n. 3.590, de 1 de dezembro de 1918, e art. 60, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 8.215, de 15 de setembro de 1919.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1920, 99ª da Independência e 32ª da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 11.027 — DE 21 DE JANEIRO DE 1920 (*)

Cria a Superintendencia do Abastecimento e approva o regulamento para a execução das medidas constantes dos arts. 2º, 3º e 4º, do decreto legislativo n. 4.034, de 12 de janeiro de 1920.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que dispõem os arts. 2º, 3º e 4º do decreto n. 4.034, de 12 de janeiro de 1920, decreta:

Art. 1º. Para execução das medidas a que se refere o decreto legislativo n. 4.034, de 12 do corrente, nos artigos acima citados, fica creada a Superintendencia do Abastecimento e approved o regulamento que com este baixa, assignado pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1920, 99ª da Independência e 32ª da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.

Simões Lopes.

Regulamento a que se refere o decreto n. 14.027, desta data

Art. 1º. A Superintendencia do Abastecimento é o aparelho administrativo incumbido de regular a exportação dos generos alimenticios e de primeira necessidade, e bem assim, de executar as medidas que o Governo julgar necessarias, para impedir a elevação exagerada dos preços dos mesmos generos, resguardando, todavia, os legitimos interesses do productor e dos vendedores.

Art. 2º. Os generos alimenticios e de primeira necessidade, abrangidos no artigo anterior, são os seguintes: arroz, assucar, aves, banha, batatas, café, carne verde, congelada ou resfriada, carne secca ou xarque, conservas alimenticias, farinha de mandioca, farinha de milho, farinha de trigo, feijão, leite condensado, leite fresco, manteiga, massas, milho, ovos, pão, peixes seccos, salgados ou em salmoura, sal e toucinho.

Paragrapho unico. Consideram-se, tambem, como generos de primeira necessidade, e sujeitos á acção da Superintendencia do Abastecimento, os seguintes artigos: adubos, ferramentas e utensilios de cultura dos generos alimenticios, os materiais de acondicionamento desses generos, medicamentos, sabão, sementes, e, bem assim, os combustiveis e lubrificantes empregados nas machinas de transporte e de reparo e fabricação dos ditos generos.

Art. 3º. Para conseguir os objectivos visados no art. 1º deste regulamento poderá a Superintendencia do Abastecimento:

a) regular, isto é, restringir ou suspender, a exportação, interna e externa, dos generos e artigos mencionados no art. 2º e seu paragrapho;

b) propôr ao Governo a isenção dos direitos de importação aos generos alimenticios e de primeira necessidade, de procedencia estrangeira, quando do taes generos haja escassez no mercado;

c) comprar nos centros productores generos alimenticios e de primeira necessidade; requisital-os ou declaral-os de necessidade publica, onde for conveniente, sempre que a sua desapropriação for indispensavel como medida de ordem e segurança publica, ou de soccorro immediato á população, caso em que poderá immitir-se, desde logo, na posse delles, mediante o deposito previo do seu valor, e expol-os, em um e outro caso, á venda a retalho, por preços que, apenas, cubram as despesas, em armazens que poderá estabelecer, ou, por accordo, em casas particulares;

d) agir junto ás empresas particulares de transportes terrestres ou maritimos, para a redução dos fretes e preferencia no transporte dos generos alimenticios, e de primeira necessidade e dos instrumentos agrarios; e promover a concessão dessas vantagens nas estradas de ferro e linhas de navegação de propriedade nacional;

e) fixar os preços maximos de venda dos generos e artigos comprehendidos no art. 2º, e paragrapho unico deste regulamento;

f) sujeitar a um regimen especial de licenças o commercio das mercadorias, que forem para tal fim discriminadas;

(*) Revogada-se por ter sido publicado com incorrecção.

g) verificar, sempre que entender conveniente, a quantidade dos generos alimentícios e de primeira necessidade, existente nos armazens, trapiches, depósitos, estações e outros estabelecimentos;

h) inquirir da qualidade desses generos, da sua procedencia, da sua relação com as necessidades do consumo, do custo da sua produção, do preço por que foram comprados e daquelle por que são offerecidos á venda.

Art. 4.º A desapropriação ou requisição a que se refere o art. 3.º, letra c far-se-ha pelo pagamento ao proprietario, ou seu representante legal, do preço ajustado com o superintendente, ou, no caso de desacôrdo, mediante o depósito do preço por este offerecido, salvo ao proprietario neste ultimo caso pleitear o seu direito, perante o poder competente.

Art. 5.º Os administradores, chefes, fiéis ou encarregados de quaesquer depósitos, armazens, trapiches ou estabelecimentos, quer particulares, quer officiaes, são obrigados a fornecer á Superintendencia do Abastecimento, dentro dos prazos determinados, e obedecendo a um modelo official, as informações sobre os generos alimentícios e de primeira necessidade, existentes sob sua guarda, discriminando quantidades, natureza e peso dos volumes, quantidade da mercadoria, procedencia, nome e endereço do proprietario ou consignatario.

§ 1.º A Superintendencia do Abastecimento fiscalizará, por seus agentes, a exactidão das informações exigidas neste artigo, que serão absolutamente confidenciaes, podendo ser utilizados pela mesma superintendencia, para orientar a sua acção.

§ 2.º Essas informações serão firmadas pelos proprios responsáveis, ou por terceiros, para isso devidamente autorizados, mantendo-se, porém, a responsabilidade daquelles.

Art. 6.º As pessoas, firmas ou empresas proprietarias, ou arrendatarias de vehiculos de carga, deverão fornecer á Superintendencia do Abastecimento, quando lhes for exigido, informações sobre os generos alludidos no art. 2.º e parágrafo unico, deste regulamento, que forem transportados em taes vehiculos.

Art. 7.º Sob as penas do art. 8.º, além de outras em que possam incorrer, são todas as autoridades, funcionarios federaes, estaduais ou municipais, sociedades commerciaes ou civis, companhias, empresas, associações, firmas ou pessoas particulares obrigadas a prestar á Superintendencia do Abastecimento as informações que lhes forem solicitadas, dentro dos prazos marcados, para fiel execução da lei n. 4.034, de 12 de janeiro de 1920, e deste regulamento.

Art. 8.º As transgressões da mencionada lei n. 4.034, e deste regulamento, bem como das resoluções do Superintendente do Abastecimento, tomadas por ordem ou em nome do Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e o desacato aos seus agentes, serão punidos com multas até 50.000\$ e prisão até 30 dias, conforme a qualidade da infracção.

§ 1.º A infracção será autoada summariamente, em presença de duas testemunhas, pelos representantes do superintendente, e, onde não os houver, pelas autoridades policiaes, com assignatura do infractor, ou do outrem por elle, si não souber ou não quizer assignar, fazendo-se desse facto expressa declaração.

§ 2.º Para maior efficacia do serviço de verificação dos stocks e fiscalização das tabellas de preços maximos, o Superintendente exigirá o deposito prévio da multa, sem o qual não serão recebidas quaesquer allegações ou defesas.

§ 3.º Caso o pagamento das multas não se effectue amigavelmente, serão ellas cobradas por executivo fiscal. Os autos de infracção, depois de julgados definitivamente contra o infractor, constituem titulo de divida certa e liquida.

§ 4.º O superintendente é o competente para impôr as multas e penas autorizadas pela lei nas infracções de que tenha de tomar conhecimento directamente.

§ 5.º Fóra da sede, da Superintendencia do Abastecimento, que será o Distrito Federal, as multas e penas serão limposas pelos seus representantes, havendo recurso obrigatorio para o superintendente, ao qual será remettido, em original, todo o processo, ficando cópia;

§ 6.º De todas as penas deste artigo haverá recurso — da parte, sem effecto suspensivo, e dentro do prazo de trinta (30) dias, para o ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 9.º A Superintendencia do Abastecimento terá o pessoal necessario para o bom funcionamento das seguintes divisões:

- 1.ª divisão — Expediente e Estatística.
- 2.ª divisão — Circulação, Abastecimento e Exportação.
- 3.ª divisão — Fiscalização, Contabilidade e Thesouraria.

§ 1.º O quadro do pessoal da Superintendencia do Abastecimento será organizado com os funcionarios, effectivos e addidos, do Ministerio da Agricultura e de outros Minis-

terios, além dos trabalhadores e serventes, que forem (a) dispensaveis.

§ 2.º Esse pessoal será de immediata confiança do Superintendente e por elle proposto ao Ministro da Agricultura.

§ 3.º Os funcionarios que servirem na Superintendencia do Abastecimento perceberão, além dos vencimentos de seus respectivos cargos, pagos por intermedio das repartições a que pertencem, gratificações mensaes, arbitradas pelo ministro, sob proposta do Superintendente, por trabalhos extraordinarios, e auxilios para condução, quando em serviço externo.

§ 4.º O pessoal da Superintendencia do Abastecimento, quando em serviço fóra de suas respectivas sedes, perceberá ajudas de custo e diarias, arbitradas pelo Superintendente de conformidade com a tabella approvada pelo Ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

§ 5.º O Superintendente será nomeado, em commissão, por decreto do Presidente da Republica, e o demais pessoal a que se referem os paragrafos anteriores, será designado pelo Ministro da Agricultura, que requisitará dos outros Ministerios os funcionarios delles dependentes; sendo os trabalhadores e serventes admittidos pelo Superintendente, segundo as necessidades do serviço.

Art. 10. Para a execução das providencias deste regulamento, fóra do Distrito Federal e do Territorio do Acre, a União entrará em accôrdo com os Governos Estaduaes.

Art. 11. A Superintendencia do Abastecimento poderá manter Delegados ou Juntas de Abastecimento, nos pontos em que entender convenientes, aproveitando, sempre, funcionarios federaes, quando o pagamento de quaesquer gratificações tiver de occorrer por conta da União.

Art. 12. A Superintendencia do Abastecimento competerá attender ás sociedades cooperativas, operarias e populares, em tudo que for possível, para que ellas alcancem os objectivos a que se propõem.

Art. 13. A Superintendencia do Abastecimento estabelecerá feiras livres e zonas francas ou poderá conceder a particulares o seu estabelecimento, separadamente ou em globo, nos pontos em que se tornarem necessarias.

Art. 14. Os actos do Superintendente, praticados por ordem ou em nome do Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, terão, ordinariamente, a forma de «Resoluções», as quaes entrarão em vigor logo depois de publicadas, si não fixarem prazo para a sua obrigatoriedade, e abrangerão todo o territorio nacional, si não forem restringidas a uma parte deste.

§ 1.º Quando a «Resolução» tiver execução individualizada, della serão notificados os interessados.

§ 2.º Essa notificação se fará por communicação escripta, em duplicata, assignada pelo Superintendente, ficando uma das vias com o interessado, que na outra porá o «ciente» e a «data».

§ 3.º Si o interessado não puder escrever, ou se nega a pôr o «ciente» em uma das vias, o funcionario encarregado da diligencia assim o certificará, com duas testemunhas.

Art. 15. Tendo em vista a parte final do art. 2.º da lei n. 4.034, de 12 de janeiro de 1920, o Ministro da Agricultura, Industria e Commercio constituirá um «Órgão consultivo», formado por elementos os mais representativos do commercio, da lavoura e da industria.

Parágrafo unico. Esse «Órgão» será quivido pelo Superintendente sempre que for opportuno, sendo, porém, a consulta obrigatoria, quando se tratar de prohibir a exportação e de decretar a isenção de impostos aduaneiros.

Fica, entretanto, entendido que si o «Órgão consultivo», por qualquer razão, deixar de reunir-se, ou de apresentar seu parecer no prazo marcado no acto de sua convocação, poderá o Governo deliberar independentemente desse parecer.

Art. 16. Para occorrer ás despesas de prompto pagamento ou de character urgente, a juizo do Superintendente, assim como para attender ao pagamento das gratificações do pessoal, ajudas de custo, diarias, despesas de condução e outras, cujo bom desempenho dependa de recursos immediatos, o Ministro da Agricultura poderá mandar fazer ao Superintendente ou ao funcionario por elle indicado, adiantamentos por conta dos creditos abertos, fazendo-se as necessarias prestações de contas, na fórmula da lei.

Art. 17. Terá livre franquia no Correio toda a correspondencia relativa aos serviços previstos neste regulamento, desde que traza inscripta a declaração: «Da» ou «Para» a Superintendencia do Abastecimento.

Art. 18. Os funcionarios da Superintendencia do Abastecimento, no Distrito Federal e nos Estados, poderão fazer uso do telegrapho, em objecto de serviço publico, quando devidamente autorizados.

Art. 19. O Superintendente expedirá as instruções que forem necessárias à perfeita execução do presente regulamento, e submeterá à deliberação do Ministro da Agricultura os casos omissos, que escaparem à respectiva alçada.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1920. — *Ildefonso Simões Lopes*.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Transmitti-vos, conforme pedis em mensagem n. 314, de 31 de dezembro findo, a inclusa cópia do contracto celebrado com o Governo francez e relativo à vinda da missão instructora do Exército.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1920, 99° da Independência e 32° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Guerra — N. 12 — Rio de Janeiro, 22 do janeiro de 1920.

Sr. 1° secretario do Senado Federal — De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmitti-vos a inclusa mensagem que o mesmo Sr. Presidente dirige ao Sr. Presidente do Senado, enviando a cópia solicitada na de que trataes em officio n. 736, de 31 de dezembro findo, do contracto celebrado com o Governo francez e relativo à vinda da missão instructora do Exército.

Saude e fraternidade. — *Calogeras*.

Sr. Vice-Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 23:609\$747, para pagar a D. Emma Jannes Rodrigues da Costa e seus filhos, differenças de montepio que lhes são devidas, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 61, de 13 de janeiro ultimo.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1920, 99° da Independência e 32° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Fazenda — N. 17 — Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1920.

Sr. 1° secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que manda abrir a este ministerio o credito especial de 23:609\$747, destinado ao pagamento das differenças de montepio de D. Emma Jannes Rodrigues da Costa e seus filhos, a qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 69, de 13 do corrente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração. — *Homero Baptista*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 21 do corrente mez foi reformado com a vigesima parte do respectivo soldo, nos termos da primeira parte do artigo 157 do regulamento approved pelo decreto n. 9.048, de 18 de outubro de 1911, mandando applicar à Brigada Policial pelo decreto n. 13.680, de 9 de julho de 1919, o soldado da mesma Brigada Giny-Moreira Fagundes, visto ter sido julgado invalido e incapaz para o serviço das armas.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 21 do janeiro corrente:
Foram concedidas as honras:

Do posto de marechal e de de general de divisão, respectivamente, ao general de divisão Carlos Augusto Pinto Pacca e ao general de brigada graduado José Theodoro Pereira de Mello, ambos reformados, visto estarem comprehendidos na disposição do decreto legislativo n. 3.793, de 9 de outubro de 1919;

Do posto de general de brigada ao coronel graduado reformado do Exército Alfredo Ramos Chaves, visto se achar comprehendido nas disposições do decreto legislativo n. 3.953, de 24 de dezembro de 1919;

E do posto de tenente-coronel, de accordo com o disposto no art. 70 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, incorporado à legislação em vigor pelo art. 64 da de n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, ao capitão do Exército Luiz Tertamanti, visto ser professor vitalicio do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Foram nomeados:

Segundo tenente veterinario do Exército o soldado Benedito Alpheu Baptista, de accordo com o disposto no § 3° do art. 29 das instruções para o serviço pratico de veterinaria do Exército;

E o capitão medico Dr. Eugenio Alcantara Almeida Magalhães, para exercer o cargo de medico do corpo de alumnos da Escola Militar.

Foram promovidos, no corpo de intendentes:

A capitão intendente o capitão intendente graduado João Lopes Machado Primo e a 1° tenente intendente o 1° tenente intendente graduado José Nery de Oliveira Araújo.

Foram graduados, no corpo de intendentes:

No posto de capitão intendente o 1° tenente intendente Abraão Ephigenio Rodrigues

Chaves e no de 1° tenente intendente o 2° tenente intendente Luiz Carlos Valdez.

Foram classificados, na arma de engenharia:

O coronel Ozorio de Azambuja Cidade no quadro suplementar; o major Renato Barbosa Rodrigues Pereira no 1° batalhão ferroviario (Cruz Alta) e o capitão José Bentes Monteiro no quadro suplementar.

Foi declarado sem effeito o decreto de 3 de dezembro findo, que nomeou 2° tenente medico do Exército o Dr. José Raphael de Azevedo, visto não ter o mesmo prestado o compromisso legal.

Foram transferidos:

Na arma de artilharia:

Do quadro ordinario para o suplementar o major Arthur Fernandes Cardoso.

Na arma de infantaria:

O major Francellino Cesar de Vasconcellos do 3° batalhão do 10° regimento (Juiz de Fora) para o 2° batalhão do 9° regimento (cidade do Rio Grande), a pedido;

Os capitães Antonio Bricio Guillon da 18ª companhia de metralhadoras (Blumenau) para a 2ª companhia do 14° batalhão de caçadores (Florianopolis), João da Costa Mesquita desta companhia e batalhão para aquella, Juliano Nunes Travassos da 5ª companhia do 2° regimento (Villa Militar) para a 1ª companhia do 12° batalhão de caçadores, a organizar-se (Curvello) por troca com o capitão Octaviano Lopes Gonçalves desta companhia e batalhão, conforme pedem; Julio Pacheco de Assis da 2ª companhia do 10° regimento (Juiz de Fora) para a 9ª companhia do 3° regimento (Niteroy), a pedido; Pedro Placido Pinheiro do cargo de ajudante do 16° batalhão de caçadores (Cuyabá); para a 2ª companhia do 17° caçadores (Corumbá) o Romão Veriano da Silva Pereira desta companhia e batalhão para aquelle cargo o batalhão; Guilherme Ribeiro Cruz, no 7° batalhão de caçadores, do cargo de ajudante para a 2ª companhia e João Guedes da Fontoura desta companhia para aquelle cargo; Julio de Souza Couceiro do cargo de ajudante do 25° batalhão de caçadores (Therézina) para a 3ª companhia do 26° também do caçadores (Belém) e Modesto Lopes da Lima Bastos desta companhia para aquelle cargo o batalhão; Adolpho Filomeno Frony do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado na 9ª companhia do 9° regimento (cidade do Rio Grande), Octavio Pitaluga desta companhia e regimento para a 10ª do 10° regimento (Juiz de Fora) e Carlos Amadeu de Carvalho do quadro ordinario para o suplementar.

Na arma de cavallaria:

Os maiores Pericles de Albuquerque, do quadro ordinario para o suplementar, João Torres Cruz deste quadro para aquelle, sendo classificado no 1° corpo de tram (Capital Federal) e Alvaro Cesar da Cunha Lima do 1° regimento de cavallaria independente (sem effectivo) para o 10° regimento de cavallaria independente (Bella Vista); o tenente-coronel graduado João Baptista Pires de Almada do quadro ordinario para o suplementar.

Na arma de engenharia:

O coronel José Bevilacqua do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 3° batalhão (Curitiba), o tenente-coronel Vicente dos Santos do quadro ordinario para o suplementar e o major Cándido Augusto Nunes Pires do 1° batalhão ferroviario (Cruz Alta) para o 2° batalhão a organizar em S. Paulo.

Fo am reformados:

O sargento ajudante Arthur Nambrini, do 5° regimento de infantaria, e 2° sargento agregado Miguel Archanjou da Silva Maia do 4° regimento de artilharia montada, quanto ao tempo de serviço nos termos do art. 10 da lei n. 2.536, de 26 de setembro de 1871 e, quanto a vencimentos, de accordo com o artigo 13 extensivo às praças pelo art. 27 da de n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contarem mais de 20 annos de serviço.

Foi concedida, de accordo com o disposto nos decretos numeros 4.233, de 15 de novembro de 1901, e 4.409, de 16 de maio seguinte e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar de 19 do corrente, a medalha militar creada pelo primeiro dos referidos decretos aos seguintes officiaes e praças do Exército:

Medalha militar de ouro, por contar mais de 30 annos de bons serviços:

General do brigada reformado José de Assis Brasil, major Francisco Severiano Ribeiro e capitão João Manoel da Cruz.

Medalha militar de prata, por contarem mais de 20 annos de bons serviços:

Capitão João da Costa Pinheiro, 1° tenente intendentes Joaquim de Cantalica de Souza, Braz Corrêa de Oliveira e Fernando Nogueira de Barros; sargento ajudante Raul do Amaral Henriques, do 3° corpo de tram, 2° sargento reformado Antonio Vicente do Souza, do Departamento Central e 3° sargento graduado, musico de 1ª classe, Nicolau Simões dos Reis, do 36° batalhão de caçadores.

Medalha militar de bronze, por contarem mais de 10 annos de bons serviços:

Capitão-reformado Americo dos Santos Car-

valho, capitão medico Dr. José Antonio Cajazeira, capitão pharmaceutico Antonio Joaquim Damasio, sargento ajudante Antonio Mendes Carneiro da Silva, do 1º regimento de artilharia montada, 1º sargento José de Souza Crespo, do 8º regimento de infantaria, amauenses de 2ª classe Eustorgio de Meira Lima, do Departamento do Possoal da Guerra, Renato Bittencourt da Costa, da 3ª região militar (3ª divisão); 2º sargentos Perciliano Tows de Castro, do 46º batalhão de caçadores, Francisco Miguel Leal, do 4º grupo de artilharia de costa, Antonio de Amorim Bezerra, do 51º batalhão de caçadores, Silvino Corrêa de Mello, do 56º batalhão de caçadores; 3º sargentos José Ignacio da Silva, do 42º batalhão de caçadores, Antonio Coradino de Assis, do 5º regimento de cavallaria; 3º sargento coroneteiro Regino Francisco das Chagas, do 1º batalhão de engenharia e musica de 1ª classe João Ricardo Lopes, do 56º batalhão de caçadores.

prietarios da colonia de S. Pedro, no municipio de Porto União, Pedro Platzgummer e José Lebrer.

Requerimentos despachados

Alvaro Augusto da Fonseca. — Não ha quo deferir.

Atílio Maffei. — Junte documento que comprove o seu estado de pobreza.

João Carlos Mendes. — Não ha que deferir.

Primeiro sargento Franklin de Castro Lima, cabo da esquadra José Alves, anspçada João Theodorico, soldados Manoel Vargas dos Santos, Carmelito Fortunato de Hollanda, Vicente Ferreira da Silva, João Ignacio de Souza, Guilhermino Francisco dos Santos, Francisco Jesus de Oliveira, Maciel Francisco dos Santos, Isidro Ferreira de Alvarenga, Manoel Antonio dos Santos (2º), 2º sargento José Rodrigues de Mendonça e soldado Onofre Pinto Ribeiro, pedindo reforma na Brigada Policial. — Indeferido o pedido de reforma, á vista do resultado da 2ª inspecção.

Benedicto Fernandes Fontes. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de janeiro de 1920

Remetteram-se ao juiz federal na secção do Piahy, para os fins convenientes, dous decretos de 21 deste mez, pelos quaes foram nomeados os 2º e 3º suppletes do seu substituto no municipio de S. João do Piahy.

— Solicitou-se do director geral de Saudo Publica, em referencia ao officio de 20 do corrente, que informe si o auxiliar de escripta Frederico Sussekind esteve licenciado no periodo de 20 de novembro a 31 de dezembro do anno passado, e quaes os dias do referido mez de novembro em que lhe foi pago o respectivo ordenado.

— Remetteu-se ao desembargador chefe de Policia do Districto Federal, para os fins convenientes, a portaria de nomeação de Bemvindo Meira para o cargo de director da Colonia Correccional de Dous Rios.

— Solicitou-se do desembargador chefe de Policia, em referencia ao officio n. 1.119, de 27 de dezembro findo, informações sobre a importancia dos vencimentos mensaes que receberam os funcionarios que substituíram o escriptão Antonio da Silveira Serpa.

Conselho Superior do Ensino

Requerimentos despachados

Dia 24 de janeiro de 1920

Armando Blum, Ildefonso Linhares, Lauro Medeiros Dinoro, Affonso Guilhermino Wanderley Junior, Renato de Medeiros Barbosa, Rodolpho Severiano Vieira, Marcio Portella, Ruy de Medeiros Barbosa, Nelson Boiteux, Orlando de Oliveira, Goeldner, Oswaldo Coelho de Sá, Otto Affonso Parutcher, Piraguahy C. de Oliveira, Ruben Furtado, Sylvio Ferraro, Heitor B. da Silveira, Gottlieb Boos Junior, Ivo Caldeiras Osorresen, João Palma, José Luiz Salvador Bottini, José Batalha da Silveira, José Galdino Simão, Wiegand E. Olsen, Luiz A. Gallotti, Max Rösner Junior, Maximo Luge, Adolpho Ratisbona, Americo Caldeira Côrresen, Anysio Rochadel de Oliveira, Arnobio Soares Glavam, Francisco Rodi, Gentil João Barbato, Germano Beduschi, Heronilino Avila da Silveira, Ivens Bastos do Araujo, João Baptista Rodrigues, José Boabaid, José Nicolau Born, Nicolau Oliveira, Asny da Gama Lobo d'Eça, Raymundo João Canduro, Ruben Lobo, Ruy da Luz Ribeiro, Victor Guilhermo Rosa, Leandro Ratisbona, Manoel Campos Assumpção, Arnaldo Gomes Jardim, Jorge Garrido, Rodolpho Severiano Vieira, Euclides Perrone, Alexandre Marcos Ronder, Alvaro Lourival Furtado, Anacleto Vicente Damiani, Augusto Lobo Alvim, Emilio Pallois Filho.

Francisco Figueiredo, Francisco Ricaldone, Armando Blum, Lio Stein Ferreira, Paulo Kirchhofer Cabral, Polimino Pereira Brandio Filho e Meton da Franca Alencar Netto. — Como requer.

José Simões de Souza e Ruben dos Reis Figueira. — Ao Sr. Dr. Paranaguá Moniz para informar.

Joaquim Coutinho da Fonseca-Vieira. — Certifique-se o que constar.

Directoria Geral de Contabilidade

Dia 8 de janeiro de 1920

Communicou-se, por telegramma, aos prefeitos dos departamentos do Alto Acre, Alto Juruá e Alto Purús tor-se solicitado ao Ministerio da Fazenda a distribuição á Delegacia Fiscal em Manáos, dos créditos para pagamento das gratificações que lhes competem o do subsidio dos intendentes o, respectivamente das quantias de 217:560\$, 170:000\$ e 170:000\$ para diarias, salarios e gratificação de todo o pessoal; 142:440\$, 109:000\$ e 100:000\$, para material e obras; 30:000\$ á Prefeitura do Juruá para a construção de cadeias e bem assim, dos créditos para pagamento das forças regionaes e das respectivas etapas, ficando em ser no Tribunal de Contas, á disposição da Brigada Policial o quantitativo para fardamento das praças da força regional.

Declarou-se ainda, aos referidos prefeitos que, alé das referidas importancias não foram votadas nem serão concedidas quaesquer outras manutenções na corrente exercicio, sendo responsabilizadas, individualmente, as autoridades que ordenarem despesas acima dos créditos distribuidos.

Por aviso ao chefe da policia, foi apurada a concorrência realizada na Colonia Correccional de Dous Rios para o fornecimento de carne verde durante o corrente anno, bem como a minuta de contracto a ser celebrado com Manoel Adolino dos Santos, para o referido fornecimento (aviso n. 184).

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 5:988\$00 de fornecimentos á Commissão Sanitaria Federal no Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 128);

De 461\$100 a Firmino Fontes, por fornecimentos á Directoria Geral de Saudo Publica, em janeiro de 1910 (aviso n. 129);

De 19:031\$044, de fornecimentos, em novembro de 1919, á Policia Sanitaria do Porto do Rio de Janeiro, para medidas de despeza contra a invasão de epidimias (aviso n. 130);

De 9:178\$060, importancia dos salarios que competem, em dezembro findo, aos serventes extranumerarios da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia da Directoria Geral de Saudo Publica (aviso n. 131);

De 2:450\$000, importancia da folha, de dezembro findo dos agentes da policia destacados na Secção de Vigilancia Sanitaria (aviso n. 132);

De 100\$ a Victor Fernandes Alonso, pelo aluguel de dezembro findo do salão de audiencia do Juizo da 7ª Pretoria Criminal (aviso n. 133);

De 300\$, gratificação que a titulo de aluguel de casa compete, em dezembro findo, ao Dr. Manoel Cicero Pergrino da Silva, director da Bibliotheca Nacional (aviso n. 134);

De 203\$ a Luiza de Faria Mora, por servicos de dactylographia prestados á Bibliotheca Nacional, em dezembro findo (aviso n. 133);

De 1:400\$, importancia das folhas de dezembro findo das gratificações que, a titulo de aluguel de casa, competem a diversos funcionarios das colonias do alienados na ilha do Governador e do Engenho de Dentro (aviso n. 136);

De 400\$, importancia da folha de dezembro findo de gratificações que, por substituição,

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e

Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Por portarias de 23 do corrente mez, foram concedidos:

Exequatur, afim de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da comarca de Celorico do Basto, em Portugal, ás Justicas desta Capital, a favor de Guiomar da Silva, em acção de investigação de paternidade illegitima a polição do herança;

Dous annos de licença, na conformidade do decreto legislativo n. 4.052, de 14 deste mez, ao serventuário vitalicio do officio de escriptão da 2ª pretoria civil do Districto Federal, João Augusto Ribeiro de Almeida, para tratamento de saude.

— Por outras da mesma data foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

De 60 dias, em prorrogação, ao guarda civil do 1º classe Norival da Rocha Nunes;

De 60 dias, aos anspçadas da Brigada Policial Domingos de Souza Gomes e Euphrozino do Valle;

De 30 dias, em prorrogação, ao guarda civil do 2ª classe, Jayme do Mattos Teixeira.

Expediente do dia 23 de janeiro de 1920

Devolveu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da 4ª Vara Civil da comarca de Lisboa, na Republica Portuguesa, á desta Capital, a requerimento de D. Julia Dourado Alegria Lopes Monteiro e outros.

— Remetteram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao aviso n. 110, de 3 de dezembro ultimo, cópia do officio do commandante da Brigada Policial desta Capital, relativamente ao arrendamento do proprio nacional, sito á rua Camerino n. 116;

Ao juiz federal da 2ª vara do Districto Federal, afim de ser informado e instruido, o requerimento em que Manoel José de Oliveira pede perdão do resto da pena de 10 annos do prisão, a que foi condemnado pelo mesmo juizo, pelo crime de moeda falsa.

— Transmittiu-se ao Governador do Estado de Santa Catharina, afim de informar, respecto, cópia do aviso do Ministerio das Relações Exteriores, tratando da prisão dos pro-

competem a diversos funcionarios da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 137);

De 228\$, importancia da folha das enfermeiras do Hospital Paula Candido, relativa ao mez de dezembro findo (aviso n. 138);

De 16:560\$, importancia da folha, de dezembro findo, dos inspectores sanitarios interinos, que estão substituindo os effectivos, destacados nas commissões da prophylaxia no norte do palz (aviso n. 139);

De 1:666\$, importancia da folha de dezembro findo da gratificação que compete aos chauffeurs que trabalham nos autos «Ford» da Directoria Geral do Saudo Publica (aviso numero 140);

De 362\$700, importancia da folha, de dezembro findo, das diarias do pessoal da lancha *Esquirol*, a serviço da Colonia de Alienados na ilha do Governador (aviso n. 142);

De 2:387\$, importancia das folhas de dezembro findo, das gratificações aos medicos da policia sanitaria, encarregados da visita aos navios entrados á noite e aos tripulantes da lancha do referido serviço (aviso n. 143);

De 50\$, gratificação, em dezembro findo, para auxilio de aluguel de casa, ao porteiro da Directoria Geral do Saudo Publica Antonio Pereira de Abreu (aviso n. 144);

De 3:600\$, importancia da folha de dezembro findo das gratificações que competem aos academicos de medicina, contractados para auxiliar o serviço de policia sanitaria do porto do Rio de Janeiro (aviso n. 145);

De 19:291\$53, importancia das folhas de dezembro findo, do pessoal superior e subalterno da Commissão Sanitaria Federal no Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 146);

De 5:514\$200, importancia da folha de dezembro findo, do pessoal da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia que substitue o que está destacado no norte da Republica, no serviço de prophylaxia da febre amarella (aviso n. 147);

De 16:098\$470, importancia de fornecimentos á Brigada Policial em novembro do anno passado (aviso n. 148);

De 12:757\$933, de fornecimentos, em outubro, de 1919, á Policia Sanitaria do Porto do Rio de Janeiro, para medidas de combate a epidemias (aviso n. 149);

De 9:579\$680, de fornecimento, em novembro de 1919, para o aparelhamento e transformação do hospital Paula Candido em hospital maritimo (aviso n. 150);

De 80\$, á Casa de Correção, por encadernações feitas para a Secretaria da Policia, em outubro de 1919 (aviso n. 151);

De 1:627\$589, de fornecimentos ao Instituto Nacional de Surdos Mudos em novembro de 1919 (aviso n. 152);

De 12\$800, a Fontes Garcia & Comp., por fornecimentos a Policia desta Capital, em novembro de 1919 (aviso n. 153);

De 93\$, importancia da folha, de dezembro ultimo, da gratificação que compete ao medico destacado no Lazareto da ilha Grande, em serviço quarentenario (aviso n. 154);

De 1:300\$, importancia da congrua que compete neste anno ao conego José Maria Bnepo da Roca (aviso n. 155);

De 2:490\$ ao bacharel Umbelino da Souza Marinho, importancia dos ordenados que lhe competem neste exercicio, na qualidade de juiz de direito em disponibilidade (aviso numero 157).

A distribuição dos seguintes creditos:

De 2:400\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, para pagamento neste exercicio do ordenado que compete ao juiz de direito em disponibilidade bacharel José Ferreira da Costa Pinto (aviso n. 158);

De 600\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, para pagamento da congrua que compete neste exercicio ao monsenhor Walfredo Soares dos Santos Leal (aviso n. 168).

A entrega das seguintes quantias:

Do 141:531\$586 ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, major Antonio Fernandes, para pagamento de despesas do referido corpo (aviso n. 141);

De 458\$752 ao pagador interino da Brigada Policial, capitão Arthur Soares, para pagamento da folha de julho de 1919 das praças reformadas (aviso n. 156).

Restituiu-se ao prefeito de Alta Parús, afim de ser encaminhada á Delegacia Fiscal em Mandos, onde deve ser marcado o processo para pagamento por exercicio findos, a conta documentada, na importancia de 204\$300 de transportes concedidos pelo Lloyd Brasileiro em junho de 1917 (aviso n. 171).

Transmittiram-se, para os fins convenientes:

Ao Ministerio da Fazenda cópia do decreto de 24 de dezembro findo reformando o 1º sargento enfermeiro-mór da Brigada Policial. Antonio Joaquim d'Ávila (aviso n. 159);

Ao director geral da Saude Publica o requerimento da Brasilianische Elektricitats Gesellschaft, pedindo pagamento, por exercicios findos, de contas na importancia de 331\$, de assignaturas e mudancas de aparelhos telephonicos (aviso n. 161).

Aos directores da repartições expediu-se o seguinte telegramma regular:

Comunicação-vos terem sido eitas as distribuições devidas dos creditos destinados ao custeio desse estabelecimento no anno que ora começa, declaro-vos que, de conformidade doutrina artigo 72 da lei 3.931, de 5 deste mez, este ministerio não ordenará absolutamente o pagamento de despesas mensaes que excederem o duodecimo dos creditos votados para 1920, não solicitando de mo'lo algum no corrente exercicio qualquer credito supplementar e responsabilizando individualmente as autoridades que ordenarem dispendios superiores aos creditos consignados na lei organica vigente, cujo artigo 77 deverá ser rigorosamente cumprido. Dessa resolução deiros conhecimento a todos os funcionarios vossos subordinados, aos quaes diga respeito o assumpto, determinando-lhes a mais estrita observancia e para o que confio nos vossos zelosos esforços.

Saudações.—Alfredo Pinto.

Directoria Geral de Saude Publica

Pelas delegacias de saude abaixo declaradas, foram impostas por infracção do regulamento sanitario vigente as seguintes multas:

1ª delegacia:

J. L. Modesto Leal, 200\$, § 2º, art. 110.

2ª delegacia:

Christiano Augusto Franco, 125\$, § 2º, art. 110.

Manoel Ferrnandes Gallinha, 200\$, § 1º, art. 103.

Expediente de 23 de janeiro de 1920

Communicou-se:

Ao Sr. provedor da Santa Casa da Misericórdia que foi deferido o requerimento em que Julio Marcondes do Amaral solicita permissão para trasladar o corpo de seu pae José Marcondes do Amaral, da sepultura raza numero 20.814, do cemiterio S. Francisco Xavier, para um carneiro vasio no mesmo cemiterio (256);

Ao Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Nacional, que serão submittidos, nesta directoria, para os effectos de aposentadoria, á 3ª inspecção de saude, no dia 23 do corrente, ás 16 horas, o Sr. Ricardo Pereira da Silveira, e á 1ª inspecção, no dia 31 do corrente, ás 12 horas, os Srs. Zoroastro Ferreira de Amorim, Antonio da Silva Araújo e Salvador Francisco do Oliveira (257);

Ao Sr. inspector da Alfandega Rio de Janeiro que, pela Policia Sanitaria do Porto do

Rio de Janeiro, foi multado em 200\$, por infracção do regulamento sanitario vigente, o commandante do vapor inglez *Bronte*, capitão A. Edlin, e, que por despacho de 18 do corrente, attendendo ás razões apresentadas pelo mesmo, a multa foi reduzida ao minimo (262).

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director da Secretaria de Estado da Guerra, no sentido de comparecer a esta directoria, no dia 28 do corrente, ás 13 horas, o Sr. Ricardo Pereira da Silveira, afim de ser submittido á 3ª inspecção de saude, para os effectos de aposentadoria (258);

Ao Sr. director-geral dos Telegraphos, no sentido de comparecer a esta directoria, no dia 31 do corrente, ás 12 horas, o Sr. Salvador Francisco do Oliveira, afim de ser submittido á 1ª inspecção de saude, para os effectos de aposentadoria (259);

Ao Sr. director do Expediente do Ministerio da Marinha, no sentido de comparecer a esta directoria, no dia 31 do corrente, ás 12 horas, o pharoleiro Antonio da Silva Araújo, afim de ser submittido á 1ª inspecção de saude, para os effectos de aposentadoria (260);

Ao Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brasil, no sentido de comparecer a esta directoria, no dia 31 do corrente, ás 12 horas, o Sr. Zoroastro Ferreira de Amorim, afim de ser submittido á 1ª inspecção de saude, para os effectos de aposentadoria (261);

Ao Sr. director geral dos Correios, no sentido de ser remetido com regularidade o *Diário Official* á 9ª delegacia de saude, á rua Dias da Cruz n. 201, visto que a citada delegacia só recebe essa publicação com 24 horas de atraso (263);

Restituiu-se ao Sr. ministro da Justiça, devidamente informado, o requerimento de Barbosa Albuquerque & Comp., no qual reclamam por exercicios findos, o pagamento da quantia de 204\$380, por fornecimentos feitos ao hospital Paula Candido, em dezembro de 1918 (265).

Remetteram-se:

Ao Sr. ministro da Justiça, a demonstração das despesas a effectuarem-se pela verba Soccorros Publicos, durante o proximo trimestre do prescrito exercicio (264);

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça, a folha, em duplicata, na importancia de 403\$938, para pagamento da gratificação concedida ao pessoal desta directoria geral, embarcado na lancha *Rocha Paria*, destacado no Lazareto da Ilha Grande (266); os documentos comprobatorios das despesas de prompto pagamento effectuadas pelo Sr. Edgard Bandeira, almoxarife do hospital S. Sebastião, com a importancia de 1:000\$, que para esse fim recebeu do Thesouro Nacional (267); as contas, em duplicata, na importancia 3:233\$, provenientes do fornecimentos feitos á esta directoria geral, para os automoveis em serviço de vigilancia medica de prophylaxia da febre amarella, durante o mez de dezembro findo (268).

Requerimentos despachados

1º districto:

José Bittencourt de Souza (215). — Serão concedidos 90 dias.

Pardellas & Comp. (217). — Serão concedidos 30 dias.

2º districto:

Luiz Pereira de Almeida (259). — Serão concedidos 90 dias.

3º districto:

Companhia S. Sul America (283). — Archivado.

5º districto:

Aureliano de. Celonia (235). — Será attendido nos termos da informação do Dr. delegado.

Alvaro Nunes de Carvalho (237). — Serão concedidos 30 dias.

Domingos Antonio Ventura (231). — Serão concedidos 30 dias.

Maria Antunes da Noya (322).—Serão concedidos 60 dias.

José Joaquim F. Junior (480).—Serão concedidos 30 dias.

Manoel Soares Pinheiro (178).—Serão concedidos 30 dias.

Valmore dos Santos Magalhães (160).—Indeferido.

Manoel de Souza Costa (418).—Serão concedidos 30 dias.

Joaquim Carneiro da S. Motta (123).—Serão concedidos 15 dias.

6º districto:

Francisco Ferreira da Costa (233).—Certifique-se.

J. Ferreira Santos (274).—Certifique-se.

7º districto:

Alberto Moreira (237).—Prove o que allega.

Manoel Pires Calvo (253).—Será relevada a multa si a intimação for cumprida dentro do prazo de 2º tempo de intimação.

8º districto:

Avelino Fernandes Torres (213).—Serão concedidos 90 dias.

Maria Julia da S. Lobo (411).—Será atendida nos termos da informação.

Leopoldo B. dos Santos (35).—Deferido.

SECÇÃO PHARMACEUTICA

Requerimentos despachados

D'a 23 de janeiro de 1920

Francisco de Paula Martins (75).—Deferido.

Alamirio do Amaral Castellões (34).—Indeferido.

Benedicto Ernesto Guimarães (57).—Indeferido, de accordo com o parecer.

Benedicto Ernesto Guimarães (56).—Compareça na secretaria.

Raul Souto Mayor (74).—Deferido.

Otilio Abreu Malfitano (73).—Deferido.

Hermantino Soares de Paula (65).—Deferido.

Hermantino Soares de Paula (50).—Archi-ve-se.

Benedicto Ernesto Guimarães (53).—Compareça nesta directoria.

Paul Bruyère (1.010).—Deferido.

Raymundo de Medeiros Macedo (1.013).—Deferido.

Raul Hargreaves (476).—Deferido.

Ministerio da Fazenda

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DO CONSELHO DE FAZENDA DE 16 DE JANEIRO DE 1920 (*)

Aos dezesseis dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Sr. Dr. Homero Baptista, ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Benedicto Hippolyto de Oliveira Junior, director geral chefe do Gabinete; Alfredo Regulo Valdetaro, director da Despesa Publica; Abdenago Alves, director da Receita Publica; Didimo Agapito Fernandes da Veiga, procurador geral da Fazenda Publica; Joaquim Dutra da Fonseca, director do Patrimonio Nacional, e Carlos Augusto Naylor Junior, director geral da Contabilidade Publica.

Lida e approvada a acta da sessão de 6 de janeiro corrente, passou o Conselho a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Officio n. 31 da Delegacia Fiscal na Bahia, de 17 de fevebreiro de 1919, sub-

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecções.

mettendo á apreciação do Thesouro o seu acto pelo qual suspendeu o collecter das rendas Federaes de Santo Antonio de Jesus, Antonio Victorino de Figueiredo, em virtude de processo administrativo, instaurado naquella collectoria. — O Conselho é de parecer que seja approvado o acto de suspensão, a qual deverá cessar immediatamente, abrindo-se inquerito para apurar as accusações feitas ao escriptão da collectoria, José Antonio de Araujo Filho, e ao inspector fiscal de collectorias, Sebastião de Mello Menezes. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso do Francisco Manoel de Almeida Santos, interposto do acto da administração da Mesa de Rendas Federaes de Macalé que lhe impoz a multa de 150\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, observando-se o agente fiscal autuante, João Carvalhal França, pelas irregularidades apontadas no processo. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Requerimento da Ford Motor Company pedindo relevação da multa de 92.488\$ que lhe fôz imposta pela Alfandega de Santos, em virtude de differença verificada entre o valor da factura consular e o das mercadorias submettidas a despacho pelas notas de importação ns. 20.007, 20.932 a 20.942, do anno passado, nos termos do art. 38 da lei da Receita para 1919. — O Conselho é de parecer que se deve indeferir o pedido, de accordo com a Directoria da Receita. O Sr. director Benedicto Hippolyto se abstém de votar. O Sr. ministro resolve de accordo com a parecer do Conselho.

Requerimento de Salém Frères & Castoriano, pedindo reconsideração do despacho deste ministerio que lhes negou provimento ao recurso que intentaram do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro julgando boa e procedente a apprehensão das mercadorias entradas fraudulentamente, constante da ordem n. 763, de 22 de setembro do anno passado. — O Conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve indeferir o pedido de reconsideração, para manter a decisão anterior. O Sr. director Naylor Junior mantém o seu voto anterior. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer da maioria do Conselho.

Recurso de Eugenio Colin, interposto da decisão da Recebedoria do Districto Federal que multou a firma commercial desta praça A. Teixeira & Irmão, por denuncia do recorrente, em 300\$, grão médio da pena estabelecida no artigo 63 do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, alterado pelo art. 13 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903. — O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso, por não cabelo, no caso, ao denunciante. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso do conferente da Alfandega da Bahia Hermínio José dos Santos Machado, interposto do acto da Delegacia Fiscal no mesmo Estado dando provimento aos recursos intentados pelo conferente José Garcia Pacheco de Aragão Junior e Gonçalo Alvaro de Oliveira, representante e herdeiro do fallecido escripturario Glycerio de Oliveira Botto, para o fim de, reformando a decisão da Alfandega, mandar adjudicar aos escre-

ventes a metade da multa imposta a firma Felice Demimo & Comp., correspondente á parte que se refere ás notas de despacho em que funcionaram e em vista das quaes fizeram as representações que serviram de base ao referido processo. — O Conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve negar provimento ao recurso, de accordo com a Directoria da Receita, contra o voto do Sr. director Benedicto Hippolyto, que entende se deve dar provimento, para manter a decisão da alfandega. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer da maioria do Conselho.

Requerimento de M. Pinho pedindo relevação da multa de 1.200\$ imposta pela Recebedoria do Districto Federal, por infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve deferir o pedido, para o fim de proceder de accordo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Boath & Comp. (London) Limited, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega do Pará que lhes impoz a multa de direitos em dobro, por falta de volumes verificada na conferencia do manifesto do vapor inglez *Atahualpa*. — O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso, de accordo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Almeida & Alves, interposto da decisão da Delegacia Fiscal em S. Paulo, que deixou de tomar conhecimento do recurso, que intentaram, fóra do prazo legal, do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos que lhes impoz a multa de 60\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo e os obrigou a recolher igual importancia relativa aos emolumentos devidos pelo registro do seu commercio. — O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do mesmo, por estar perempto. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Officio n. 115, da Delegacia Fiscal na Bahia, de 4 de agosto de 1919, submettendo á apreciação do Thesouro o recurso voluntario interposto por Manoel Felix Campos da decisão pela qual manteve a inspectorie da alfandega do mesmo Estado obrigando-o a pagar, no dobro, a differença de direitos sobre 50 chapéus para senhora, submettidos a despacho pela 1ª addição da nota de importação n. 2, de outubro de 1918, e o *ex-officio* mandando restituir direitos ao recorrente. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso voluntario e negar ao *ex-officio*, de accordo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso do collecter das rendas federaes de Thierozina, Benjamin do Rego Monteiro Filho, interposto do acto da Delegacia Fiscal no Piahy indeferindo o requerimento em que pedia liquidação, como divida de exercicios findos, de porcentagens a que se julga com direito sobre sellos de patentes da Guarda Nacional recolhido aos cofres daquela delegacia. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, de accordo com a Directoria da Despesa. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Officio n. 20 da Mesa de Rendas de Salinas, de 13 de fevebreiro de 1919.

transmittindo o requerimento em que Boath & Comp. (London), Limited, solicitam que o serviço de acompanhamento e fiscalização das mercadorias descarregadas em Tutoya volte a ser effectuado pelos guardas da Mesa de Rendas de Salinas, ficando o serviço feito como dantes, revogando, assim, a ordem n. 58, de 30 de outubro de 1917.

O Conselho é de parecer que se deve deferir o pedido, de accordo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Romualdo Bengarello, interposto da decisão da Delegacia Fiscal em S. Paulo mantendo o da Collectoria das Rendas Federaes em Mogy-Mirim que lhe impoz a multa de 200\$ por infracção do regulamento do imposto de consumo.

Recurso de Souza Santos & Comp., interposto da decisão da Delegacia Fiscal em S. Paulo mantendo a da Inspectoria da Alfandega de Santos que lhes impoz a multa de 150\$ por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Recurso da Companhia do Fiação e Tecelagem Carioca, interposto da decisão da Recebedoria do Districto Federal que lhe impoz a multa de 2:500\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e a obrigou a recolher aos cofres publicos a importancia de 2:911\$520, do imposto de consumo pela mesma sençada;

Recurso do Dr. Helvecio Monteiro, interposto do acto da Recebedoria do Districto Federal que lhe impoz a multa de 100\$, gráo minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904;

Recurso de Brandão & Kalaf, interposto da decisão da Delegacia Fiscal em S. Paulo mantendo a da 2ª Collectoria das Rendas Federaes da capital do mesmo Estado que lhes impoz a multa de 600\$ por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Recurso dos serventes e trabalhadores da Alfandega de Manaus, interposto do acto da Delegacia Fiscal no Amazonas que os obrigou ao pagamento do imposto de vencimentos, na razão de 4 %, sobre as diarias percebidas;

Recurso de Domingos de Mattos, interposto do acto da Delegacia Fiscal no Amazonas mantendo o da inspectorie da alfandega do mesmo Estado que lhe impoz a multa de 140\$, por falta de apresentação da factura consular, relativa á mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 2.962, de 1918;

Recurso da The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, interposto da decisão da Delegacia Fiscal no Pará mantendo a da inspectorie da alfandega do mesmo Estado que lhe indeferiu o pedido de isenção de direitos, para 109 kilos de gacheta de asbestos, despachados pela nota de importação n. 7.834, de 10 de outubro de 1918.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve negar provimento aos recursos. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal no Rio Grande no Sul da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por Albino Martins de Souza do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Montenegro, que impoz a firma Martins & Mercke a multa de 2:750\$ por infracção do regulamento do imposto de consumo.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal no Rio Grande no Sul da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por Oreste Franzoni & Comp., do acto da Inspectorie do Rio Grande, que lhes impoz a multa de 1:200\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal em S. Paulo da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por Favilla Lombardi & Comp., do acto da Inspectorie da Alfandega de Santos, que lhes impoz a multa de 300\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal em S. Paulo da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por Vicente Lucato do acto da Collectoria das Rendas Federaes em Ribeirão Bonito, que lhe impoz a multa de 150\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Recurso *ex-officio* da Alfandega do Rio de Janeiro da decisão pela qual julgou improcedente o auto lavrado contra Alfredo Gomes Sacedra por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Recurso *ex-officio* da Alfandega do Rio de Janeiro da decisão pela qual julgou improcedente o auto lavrado contra A. Pinheiro por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve negar provimento aos recursos *ex-officio*. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso do general Dr. Antonio Ferreira do Amaral, vice-presidente da Cruz Vermelha Brasileira, interposto do acto da Recebedoria do Districto Federal mandando cobrar, com revalidação, o sello devido na 1ª via de controle firmado entre aquella instituição e Leonidio Gomes;

Recurso de Domingos Mey, interposto da decisão da Delegacia Fiscal em São Paulo, que, reformando a da 1ª Collectoria das Rendas Federaes da capital do mesmo Estado, lhe impoz a multa de 150\$ por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Recurso de João Baptista Machado, interposto da decisão da Delegacia Fiscal em S. Paulo mantendo a da Inspectorie da Alfandega de Santos que lhe impoz a multa de 600\$ por infracção do regulamento do imposto de consumo.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve dar provimento aos recursos. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso da Companhia Franceza de Navegação Sud-Atlantique, interposto da decisão da Delegacia Fiscal na Bahia mantendo a da inspectorie da alfandega do mesmo Estado que condemnou o commandante do vapor francez *Samara* ao pagamento dos direitos em dobro pela falta dos volumes verificados na conferencia do manifesto do mesmo vapor;

Recurso do Dr. Thomaz Guerreiro de Castro, interposto do acto da Delegacia Fiscal na Bahia que lhe negou certidão das informações prestadas pela mesma delegacia e Thesouro Nacional, constante da representação feita pelo recorrente ao Sr. ministro da Fazenda, contra a falta de pagamento de sello em um contracto celebrado entre a Intendencia Municipal de S. Salvador e a firma Brandão & Comp.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento dos recursos, de accordo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Em seguida levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, João Coelho do Souza Oliveira, secretario do Conselho, escrevi. — *Homero Baptista*, — *Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior*. — *Alfredo Regulo Valdetario*. — *Abdenago Alves*. — *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*. — *Joaquim Dutra da Fonseca*. — *Carlos Augusto Naylor Junior*.

Por portarias de 23 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude, na forma da lei:

De 90 dias, sendo 60 com a metade da diaria a que tiver direito e 30 dias sem vencimentos, a Ida Anthero da Silva;

Do 60 dias, com dous terços da diaria a que tiver direito, a João Gonçalves Sampaio, ambos operarios da Imprensa Nacional e com o prazo de oito dias para entrarem no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de janeiro de 1920 (*)

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 39—Tenho a honra de enviar a V. Ex. copia do decreto n. 14.016, de 21 do corrente, que abre a este ministerio o credito de 3:259\$, para completar o pagamento dos vencimentos devidos ao director da Recebedoria do Districto Federal, Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior, e mais o credito de 12:827\$415, para pagamento de differença de vencimentos do mesmo funcionario em exercicios anteriores, devendo os mesmos creditos ser distribuidos ao Thesouro.

Aditamento ao do dia 23 de janeiro de 1920

Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 12—Communique-vos, para vosso conhecimento e fins convenientes, que nos casos de venda, mediante concorrência ou hasta publica, de propriedades da União, uma vez recolhida aos cofres do Thesouro Nacional a importancia aceita na concorrência ou alcançada no leilão, pôde ser lavrada a respectiva escriptura independente do orden deste ministerio.

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 36—Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, a inclusa copia do decreto n. 14.011, de hontem, autorizando o ministro da Fazenda a emitir a importancia de 100.000:000\$, em apólices da dívida publica dos valores nominaes de 1:000\$ e 50\$, cada uma, juros de 5 %, papel, para attender ás despesas com os Ministerios da Marinha, Guerra e Viação e Obras Publicas, de accordo com as autorizações constantes das leis n. 3.963, de 25 de dezembro de 1919, e 3.991, de 5 de janeiro de 1920, arts. 7º, n. IX, e 12.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

Dia 24

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 7—Tenho a honra de submeter á apreciação de V. Ex. o incluso requerimento, em que Milton Cruz & Comp., proprietarios de terras auríferas, vizinhas da St. John d'El-Rey

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Gold Mining, requerem do Governo Federal a remessa, com urgência possível, de uma comissão de químicos e mineralogistas para dizerem do valor das mesmas terras e das riquezas que contém o seu sub-solo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 12—Tenho presente o aviso de V. Ex. n. 1.930, de 31 de dezembro próximo findo, solicitando a reversão a esse ministério do prédio sito à rua Pinto de Figueiredo n. 53, nesta Capital, onde funcionou o antigo Hospital Militar Provisorio do Andaraí, e de todas as suas dependências, taes como pavilhões, necrotério e casas que faziam parte do mesmo hospital.

Em resposta, communico a V. Ex. que resolvi autorizar a entrega pedida, mediante as formalidades regulamentares.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 27—Junto tenho a honra de devolver a V. Ex., para os fins convenientes, o processo remetido com o aviso n. 1.272, de 19 de maio do anno passado, desse ministério, e relativo ao pagamento a Bernardino Mendes & Comp. e outros de diversas contas na importância total de 1:503\$700, visto a despeza não ter sido registrada em tempo pelo Tribunal de Contas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 28—Tendo sido resolvido a retirada do Thesouro do numero dos accionistas da Companhia Minas de Carvão do Jacuhy, sendo feita a dação *in solutum* ao Governo Federal da Estrada de Ferro do Jacuhy, peço a V. Ex. se digno providenciar no sentido de ser enviada a este ministério, com a possível brevidade, a planta e demais especificações necessarias para a lavratura da respectiva escriptura.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 41—Em addimento ao officio deste ministério sob n. 45, de 12 do corrente mez, rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser distribuido a este ministério o credito de 100:000\$, supplementar á verba decima segunda—Imprensa Nacional—consignação «Pessoal amovivel», do orçamento vigente.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração.

N. 42—Tenho a honra de enviar a V. Ex. copia do decreto n. 14.015, de 21 do corrente, que abre a este ministério o credito especial de 23:609\$747, para pagamento de differença de montepio a D. Emma Jaunos Rodrigues da Costa e seus filhos.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e distinta consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 4—Tenho a honra de communicar a V. Ex. que em notas do tabellião do 1.º officio, a fls. 23 do livro n. 41, foi lavrada em 5 do corrente escriptura de venda feita pela Fazenda Nacional a Companhia de Arrozais Geraes dos Estados de Minas e Rio, pelo preço de 1.551:720\$500, dos lotes de terrenos do cáes do porto ns. 520 a 541, quadra n. 46.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 15—Satisfazendo a solicitação constante do officio de V. Ex. n. 123, de 13 de dezembro próximo findo, tenho a honra de remetter-lhe as inclusas cópias do contracto celebrado com Bifano & Comp., em 31 de maio de 1917, para fornecimento de papel á Imprensa Nacional, e do officio da encomen-

da feita á mesma firma em 10 de julho do mesmo anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 16—Tendo sido em assembleia geral da Companhia Minas de Carvão do Jacuhy, realizada em 29 de dezembro ultimo, resolvido a retirada do Thesouro do numero de accionistas da mesma companhia, peço-vos providencias no sentido de serem recebidas as embarcações que são devolvidas pela referida companhia.

Outrosim, communico-vos, para os devidos fins, que esse Lloyd está creditado pela importância de 20:000\$, que deverá receber pela forma que combinar com a directoria daquella companhia.

Reitero-vos os protestos da minha estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de janeiro de 1920 (*)

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 18—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 21 do corrente, concedendo um anno de licença, sem vencimentos, ao 3.º escripturario dessa repartição Meton da Cunha Mello, para tratar de interesses particulares.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 21—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 21 do corrente, concedendo seis mezes de licença, sem vencimentos, ao agente fiscal do imposto do consumo no interior desse Estado Amando Menna Barreto Ribeiro, para tratar de interesses particulares.

N. 24—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 87, de 5 de abril de 1919, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Orestes Franzoni & Comp. do acto da Inspectoria da Alfandega da Ilha Grande que lhes impoz a multa de 1:200\$, gráo maximo da pena comminada no art. 178, letra l, n. 1, combinado com o art. 162 do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 16 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 22—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 263, de 14 de junho de 1919, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Favilla Lombardi & Comp. do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos que lhes impoz a multa de 300\$, gráo maximo da pena comminada no art. 178, letra j, n. XXV, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 16 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida.

Dia 24

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 13—Remetto-vos, afim de que presteis os necessarios esclarecimentos, o incluso processo, em que o Sr. Alvaro Cardoso da Padua reclama sobre o levantamento de uma fiança na importância de 360\$ pelo mesmo prestada

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

quando agente postal em Espirito Santo do Prata, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 11—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 1, de 2 de janeiro de 1919, de que trata o do n. 45, de 5 de maio do mesmo anno, relativo ao recurso interposto por Booth & Comp. (London), Limited, do acto da inspectoria da Alfandega desse Estado que lhe impoz a multa de direitos em dobro, por faltas de volumes verificados na conferencia final do manifesto do vapor inglez *Atahualpa*, resolveu, por despacho de 16 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, não tomar conhecimento do alludido recurso por ter sido interposto para o Thesouro quando deveria ser para essa delegacia fiscal.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 27—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 20 do corrente, concedendo 90 dias de licença ao guarda do Posto Fiscal de Alegrete, nesse Estado, Dclry Corrêa de Mello.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 32—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com vosso officio numero 136, de 19 de junho ultimo, em que Joaquim Leonel Monteiro solicita reintegração no lugar de collector federal em Itapetininga, resolveu por despacho de 19 do corrente, indeferir o pedido, visto como, tendo o acto de sua exoneração fundamento em sentença judicial, passada em julgado, que mandou reintegrar o seu antecessor, não lhe assiste direito á reintegração que solicita.

N. 33—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 330, de 30 de julho de 1919, relativo ao recurso interposto por Brandão & Kalaf do acto pelo qual mantiveram o da 2.ª Collectoria das Rendias Federaes da capital desse Estado que lhes impoz a multa de 600\$, gráo minimo da pena comminada no art. 17, letra l, n. VII, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 16 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso, para manter a decisão recorrida.

N. 34—Em referencia ao vosso officio n. 189, de 26 de junho de 1915, recommendo verifiqueis si o processo da S. Paulo Electric Company a que se refere a ordem n. 91, de 15 daquelle mez e anno, o que se presume haver sido remetido a essa delegacia em a ordem n. 503, de 2 de setembro de 1914, foi transmittido á Alfandega de Santos, convido que, neste caso, o requisites da mesma alfandega.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 19 de janeiro de 1920

Carlos Augusto Pecanha, de 30 de setembro do anno passado, solicitando reconsideração do despacho superior que indeferiu a sua petição de 23 de janeiro do mesmo anno.—Mantenho o despacho anterior.

H. Narbonne & Comp., de 8 de outubro do anno passado, recorrendo de pena imposta pela Recebedoria.—Indefirido.

The Amazon Telegraph Company, Limited, de 4 de novembro do anno passado, pedindo reconsideração do despacho superior que ne

gou isenção de direitos para fórmulas impressas telegraphicas e outros materiaes com similar no paiz. — Mantenho o despacho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de janeiro de 1920

Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Comp., Ltd.:

N. 48 — Solicito vossas providencias no sentido de ser, por conta do Ministerio da Fazenda, concedida uma autorização para requisitar passes nessa estrada, quando tiver de recolher saldos ao Thesouro Nacional durante o corrente anno, ao collector das rendas federaes de Campos (2ª Collectoria), Estado do Rio de Janeiro, Carlos Cardoso Tinoco.

Outrosim, solicito vossas ordens para que seja remetida a esta directoria essa autorização, assim como as respectivas contas mensaes dos passes concedidos, afim de que, mediante prévio exame, se delibere sobre o seu pagamento.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 2 — Afim de informardes, remetto-vos o incluso relatório datado de 7 do corrente, referente ao mez de dezembro do anno proximo findo, do inspector fiscal nesse Estado, Augusto Marques de Oliveira Junior.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 2 — Afim de ser cumprido o despacho desta directoria exarado a fls. 3 verso, remetto-vos o incluso telegramma n. 563, de 9 do corrente, desta delegacia fiscal.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 48 — Pego vossas providencias no sentido de ser enviada a esta directoria a amostra da mercadoria referente ao recurso interposto por Pedro dos Santos & Comp., da decisão da Inspectoria da Alfândega desse Estado, cobrando sobre a referida mercadoria despachada pela nota de importação n. 24.153, de junho do anno proximo findo, os direitos de 15 % *ad-valorem* e que os recorrentes pretendem esteja somente sujeita aos direitos de 5 % conforme o valor, encaminhado com o vosso officio n. 31, de 14 do corrente.

Dia 24

Sr. inspector da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 36 — Transmittindo a essa alfândega o processo encaminhado com o vosso officio numero 968, de 13 de dezembro do anno passado, em que Antonio Pereira de Abreu pede baixa de termo de responsabilidade, solicito vossas providencias no sentido de ser cumprido o despacho exarado a fls. 31 do mesmo processo.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 23 — Tendo o Sr. Francisco Garcia Goulart recolhido aos cofres da Collectoria Federal em Santa Thereza, Estado do Rio de Janeiro, a importancia de 12\$, correspondente a uma assignatura do primeiro semestre do *Diario Official*, conforme communicou o respectivo collector em officio n. 1, de 2 do corrente, solicito vossas providencias no sentido de ser feita a remessa da mesma folha áquelle funcionario durante o periodo de 1 de janeiro até 30 de junho de 1920.

N. 24 — Tendo o Sr. José Pergentino de Freitas recolhido aos cofres da Collectoria Federal em Capivary, Estado do Rio de Janeiro, a importancia de 24\$, correspondente a uma assignatura de um anno do *Diario Official*, conforme communicou o respectivo collector em officio n. 1, de 2 do corrente, solicito vossas providencias no sentido de ser feita a remessa da mesma folha áquelle funcionario durante o periodo de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1920.

N. 25 — Tendo o collector Antonio Fernandes da Costa Pimenta recolhido aos cofres da Collectoria Federal em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, a importancia de 12\$, corres-

pondente uma assignatura de seis mezes do *Diario Official*, conforme communicou o respectivo collector em officio n. 167, de 27 de dezembro, solicito vossas providencias no sentido de ser feita a remessa da mesma folha áquelle funcionario durante o periodo de 1 de janeiro até 30 de junho do corrente anno.

N. 26 — Tendo os Srs. Joaquim Antunes e Alberto Meyer recolhido aos cofres da Collectoria Federal em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, a importancia de 12\$ cada uma, correspondente a uma assignatura de seis mezes do *Diario Official*, conforme communicou o respectivo collector em officio numero 164, de 3 de janeiro, solicito vossas providencias no sentido de ser feita a remessa da mesma folha áquelles funcionarios durante o periodo de 1 de janeiro até 30 de junho do corrente anno.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 49 — Solicito vossas providencias no sentido de, por conta do Ministerio da Fazenda, ser concedida uma autorização para requisitar passes nessa estrada, quando tiver de recolher saldos do Thesouro Nacional durante o anno corrente, ao collector das rendas federaes de Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, João Moreira do Vasconcellos, entre as estações de Barra do Pirahy e Central.

Outrosim, solicito vossas ordens para que seja remetida a esta directoria essa autorização, assim como as respectivas contas mensaes dos passes concedidos, afim de que, mediante prévio exame, se delibere sobre o seu pagamento.

— Sr. director da Companhia de Esradas de Ferro Federaes Brasileira Rede Sul Mineira:

N. 50 — Solicito vossas providencias no sentido de, por conta do Ministerio da Fazenda, ser concedida uma autorização para requisitar passes nessa estrada, quando tiver de recolher saldos ao Thesouro Nacional durante o anno corrente, ao collector das rendas federaes de Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, João Moreira do Vasconcellos, entre as estações de Pirahy e Barra do Pirahy.

Outrosim, solicito vossas ordens para que seja remetida a esta directoria essa autorização, assim como as respectivas contas mensaes dos passes concedidos, afim de que, mediante prévio exame, se delibere sobre o seu pagamento.

— Sr. director da Estrada de Ferro Theresopolis:

N. 51 — Solicito vossas providencias no sentido de, por conta do Ministerio da Fazenda, ser concedida uma autorização para requisitar passes nessa estrada, quando tiver de recolher saldos ao Thesouro Nacional durante o anno corrente, ao collector das rendas federaes de Magé, Estado do Rio de Janeiro, Alberto Fernandes, entre as estações de Magé e esta Capital.

Outrosim, solicito vossas ordens para que seja remetida a esta directoria essa autorização, assim como as respectivas contas mensaes dos passes concedidos, afim de que, mediante prévio exame, se delibere sobre o seu pagamento.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 3 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 19 do corrente, approvar a divisão da 2ª circumscrição fiscal desse Estado em duas zonas, de que deses conta no vosso officio n. 69, de 17 de julho do anno proximo passado.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 19 — Afim de ser informado pela Alfândega desse Estado, remetto-vos o incluso requerimento da Companhia Docas de Santos, de 13 do corrente.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 1 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que em virtude da autorização constante

do despacho do Sr. ministro da Fazenda de 16 do corrente, prestou compromisso e tomou posse nesta directoria exarada de 21 do referido mez, Franklin Palmeira, nomeado por titulo de 10 do mesmo mez para o lugar do 2º official aduaneiro da Alfândega desse Estado.

Portarias

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector das rendas federaes de Capivary, Estado do Rio de Janeiro, o incluso conhecimento n. 4, que acompanhou o seu officio n. 1 de 2 do corrente mez.

N. 5 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector das rendas federaes de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, o incluso conhecimento n. 5, que acompanhou o seu officio n. 167, de 27 de dezembro do anno proximo findo.

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector das rendas federaes da Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, os inclusos conhecimentos ns. 1, 2 e 3 que acompanharam o seu officio n. 164, de 3 de janeiro corrente.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector das rendas federaes de Santa Thereza, Estado do Rio de Janeiro, o incluso conhecimento numero 19, que acompanhou o seu officio n. 1, de 2 do corrente mez.

Requerimentos despachados

Octavio Blatter Pinho, collector federal de S. Francisco de Paula, Estado do Rio, pedindo restituição de importancia dispendida em 1919 com passagens. — Provo que dispendeu a importancia allegada.

Continental Products Company, de 2 de janeiro de 1919, sobre isenção de direitos. — Declare a data e numero da ordem que concedeu a isenção em 1919.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 24 de janeiro de 1920

D. Celia de Lima. — Já havendo decorrido prazo de prorrogação pedido, nada ha que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de janeiro de 1920

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 27 — Communico-vos, para os fins convenientes, que em notas do tabellião do 9º officio desta Capital foi lavrada, em 6 do corrente, a escriptura de venda, feita pela União, dos terrenos ns. 190 e 191 do quarteirão numero 3 do morro do Senado ao Sr. Manoel Parente Rodrigues Pinheiro.

N. 28 — Communico-vos, para os fins convenientes, que em notas do tabellião do 9º officio desta Capital foi lavrada, em 6 do corrente, a escriptura de venda feita pela União dos lotes do terrenos ns. 169 e 192 do quarteirão n. 5 do morro do Senado, ao Sr. Adriano José Rodrigues Pinheiro.

N. 29 — Communico-vos, para os fins convenientes, que em notas do tabellião do 9º officio desta Capital foi lavrada, em 6 do corrente, a escriptura de venda feita pela União ao Sr. José Rodrigues Pinheiro dos lotes do terrenos ns. 168 e 193 do quarteirão n. 5 do morro do Senado.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 1 — Para que sejam satisfeitas as exigências dos pareceres da 2ª sub-directoria, devolve-vos o incluso processo relativo ao contracto de aforamento de um terreno de ma-

riúbas situado á rua Guararapes, nossa capital, pretendido por Luiz José da Silva Guimarães, que a esta directoria foi remettido com o officio n. 179, de 17 de dezembro proximo findo.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 1.—Remettendo-vos, por cópia, o aviso n. 133, de 13 do corrente, do Ministério da Marinha, e o telegramma do commandante do cruzador auxiliar José Bonifácio, em commissão de estudos sobre a pesca, nesse Estado, solicitando uma providencia sobre o modo por que são tratados os pescadores matriculados, residentes na Ilha de Marajó, pelo Dr. João Penna e Aprigio Cravo, foreiros do grandes extensões de terrenos de marinhãs na referida ilha, recommendo-vos que toméis o assumpto na devida consideração.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 24 de janeiro de 1920

D. Rita de Salles Guerra, fazendo uma reclamação contra a sociedade Montepio da Família.—Arhive-se.

Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro, pedindo vista do processo de rescisão do seu contracto.—Concedo, na forma do parecer.

Guilherme do Capanema, fazendo identico pedido do processo administrativo de desfalque da Delegacia Fiscal no Ceará.—Concedo pelo prazo proposto e na forma indicada.

EXPEDIENTE DO DR. PROCURADOR GERAL

Dia 24 de janeiro de 1920

Sr. Dr. 2º procurador da Republica na secção do Districto Federal:

N. 115.—Constando do officio de V. S. n. 34, de 13 do corrente, que o Ministério da Viação e Obras Publicas já está informado das providencias tomadas sobre o executivo fiscal movido contra a Companhia Estrada de Ferro Goyaz, devedora de 1.228.785\$669 á Estrada de Ferro Central do Brasil, rogo se digne V. S. declarar-me que numero e data recebeu o officio em que foram prestadas as informações ao alludido ministerio, uma vez que, no aviso n. 5, de 8 do corrente, o respectivo titular affirmava não haver ainda recebido nenhuma communicação sobre o assumpto.

N. 120.—Attendendo ao que me solicito V. S. em officio n. 23, de 8 do corrente, tenho a honra de enviar-lhe, por cópia, as informações obtidas da Caixa de Amortização e necessarias á defesa da União na acção proposta por José Lacerda.

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 117.—Tenho a honra de remetter a V. Ex., com este, para os devidos fins, 23 livros de lançamento de impostos que serviram na Recebedoria do Districto Federal, sendo, 15 de consumo de agua por penna, dos exercicios de 1913 e 1914 e 10 de taxa de saneamento, do exercicio de 1917.

—Sr. Dr. 3º procurador da Republica na secção do Districto Federal:

N. 113.—Para cobrança executiva, remetto com este, 813 certidões de dividas do imposto de consumo de agua por penna, do 1º ao 8º districto do exercicio de 1915, ns. 7.193 a 7.567, 7.573 a 7.614, 7.613 a 8.005, 7.344 A, 7.344 B, 7.344 C, 7.438 A, 7.763 A, 7.774 A, da série E. I., na importancia total de 49.462\$621.

N. 114.—Attendendo ao que se dignou V. S. solicitar-me em officio n. 4, de 3 do corrente, tenho a honra de passar ás mãos do V. S. as inclusas cópias, onde estão os elementos necessarios á defesa da União no interdicto pro-

hibitorio passado pelo Juizo Federal da 1ª Vara, a requerimento de E. Samuel Hoffmann e Vital Escorido.

N. 116.—Tendo sido vendido em hasta publica do juizo dos feitos da Fazenda Municipal o predio n. 77, antigo 7 e antes 3, da rua Durão, inscripto no nome de Manoel Pimentel da Motta e arrematado por Joaquim Pedro do Couto Pereira, levo tal facto ao conhecimento dessa procuradoria, para que prosiga o executivo fiscal das dividas dos exercicios de 1907 a 1914, sem numero e sem série de 1903-4.580 série D. L., 857 série D. P. de 1901-8.259, 289 série D. U. de 1903-1906 contra o executado, ficando o predio e o arrematante exonerados de qualquer responsabilidade, de accordo com o que foi resolvido pelo Sr. ministro da Fazenda.

—Sr. director geral de Saude Publica:

N. 118.—Communico-vos, para os devidos fins, em resposta ao vosso officio n. 153, de 14 do corrente, que o Dr. José Americo Pinto da Silva, cuja presenca nessa repartição foi solicitada naquello officio, não pôde acudir á solicitação por estar em gozo de licença.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 119.—Declarando o procurador de J. Ferreira & Comp., signatario da petição de 15 do andante, que a respectiva procuração foi entregue na Superintendencia dos Impostos de Consumo a 12 do corrente, com as razões de um recurso, e sendo necessario a esta procuradoria apreciar tal instrumento para verificar a extensão do poderes nelle conferidos, peço vos dignéis enviar-m'o, para o dito fim, em seguida ao que vol-o restituirei.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente do dia 23 de janeiro de 1920

Officios expedidos:

N. 41.—A Directoria da Receita, transmittindo o processo de infracção contra Alves Garrido & Comp.

N. 42.—Idem, idem, contra Glassop & Comp.

N. 43.—Idem, idem, contra J. B. do Medeiros Gomes.

N. 44.—Idem, idem, contra Edmundo Delunas.

N. 45.—Idem, idem, contra Adelino G. de Figueiredo & Comp.

Requerimentos despachados

Emilia Macedo Campos.—Faça-se a anotação proposta, offciando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

José Ramon Carnota.—Faça-se o cancelamento e anotação proposta, offciando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Manoel José Ferreira Viveiros.—Faça-se a inspecção pela forma proposta, offciando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Arthur August Villar Martins.—Offcie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido do parecer.

Companhia B. Carburato de Calcio.—Completo o sello do documento de fls. 2.

Banco Lavoura e Commercio.—Idem.

R. Formosinho.—Dê-se a baixa de accordo com o parecer. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Bento Azevedo.—Idem.

Carlos Rodrigues do Figueiredo.—Transfira-se.

Victorino dos Santos Carvalho.—Idem.

Armando da Silva Ferreira Chaves.—Idem.

Alcides da Silva Ferreira Chaves.—Idem.

José Teixeira da Cunha.—Idem.

Bartholomeu Franco de Souza e Silva.—Idem.

Aristeu Teixeira Pinto.—Idem.

Tristano de Medeiros & Comp.—Idem.

Julie Louise Jacques e outros.—Idem.

Francisco Ferreira da Cunha.—Idem.

S. A. Engenhos C. de Assucar.—Satisfaca a existencia.

Francisco Antunes de Oliveira Guimarães.—Idem.

Maria Fonseca e Souza.—Idem.

Amadeu R. Cardoso.—Idem.

Paulo Alves.—Idem do parecer.

Companhia I. Itacolomy.—Idem.

Mario de Almeida Pedrosa.—Idem.

Banco N. Brasileiro.—Em face do parecer, archive-se.

Empresa das Aguas do Caxambu.—Archive-se.

Companhia C. Pastoris de Brasil.—Idem.

Companhia E. de Carburato de Calcio.—Idem.

Companhia I. Itacolomy.—Idem.

Companhia Fiação e Tecidos Alliança.—Idem.

Companhia Petropolitana.—Idem.

José Floriz.—Averb-se a mudança.

Siqueira & Irmãos.—Idem.

Afonso Politan.—Dê-se a baixa de accordo com o parecer.

Anna Aravirina.—A 2ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Amaro Silveira & Comp.—Idem.

Esperidião José.—Idem.

Emilio Kahn & Comp.—Idem.

Roberto A. Plassi.—Faça a prova exigida no parecer.

Francisco Alves Gomes.—Idem.

Dr. Eduardo Moscov.—Idem.

Dr. Antonio Augusto Ferrari.—Inscryva-se.

Ernesto Pereira Carneiro e outros. A 2ª Sub-directoria para informar o que consta dos lançamentos respectivos em relação aos requerentes.

Francisco Pacheco de Oliveira.—Inscryva-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Companhia Geral de Mineração.—De accordo com o parecer, indeferido.

Banco dos Funcionarios Publicos.—Intime-se o Banco dos Funcionarios Publicos a recolher, sem multa, no prazo de oito dias, a importancia de 270\$, de differença do imposto de cinco por cento, sobre dividendos referentes ao 2º semestre do anno findo, de accordo com as ordens em vigor.

Fernando Martins & Silva.—Indeferido em face da informação.

Geraldes & Comp.—Reduza-se, de accordo com o parecer, a 5.400\$ o valor locativo do negocio.

Henrique Bruggermann.—Averb-se a mudança, sob o valor locativo de 4.500\$000.

Antonio Duarte da Oliveira e outro.—Em face do parecer, nada ha que providenciar, por ser a divida procedente.

Gabriel Miguel Ketto.—Intime-se o collectando a requerer transferencia de firma, sob pena de ser a mesma feita ex-officio, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias.

A. Amado.—Em face do parecer, nada ha que deferir.

Antonio Russo e outro.—Sellom devidamente o documento de fls. 2.

Amalia de Oliveira Medeiros.—Completo o sello do documento de fls. 28 e 29 e legalize a assignatura da petição de fls. 30.

Virgilio A. Moraes.—Provo o allegado.

Bernardino Afonso Ribeiro.—Restitua-se, de accordo com o parecer, a importancia de 12\$, classificando-se a despeza pela forma proposta.

Adelaide A. Bessa da Cruz.—Dirija-se ao Thesouro Nacional, querendo.

Frederico Koplin.—Indeferido, em face do parecer.

Lopes Silva.—Entregue-se, mediante recibo.

João Sabino.—Idem.

Francelino Bulhões.—Idem.

Banco Nacional Ultramarino.—Altere-se para 1.800\$ o valor locativo do immovel.

Antonio Dias Junior.—Faça-se a transferência *ex-officio*, ficando salvo o direito de terceiros. Imponho a multa de 125\$, grão médio, na forma da lei.

Companhia Federal de Fundição.—Declare a interessada a Companhia Federal de Fundição se effectuou o pagamento do imposto do selo sobre o empréstimo a que allude em sua petição.

Frederico S. Lemos.—Indeferido, em face do parecer.

Joaquim Maria de Serra.—Apresente o título de propriedade, de accordo com o parecer.

Edmundo Canabarro de Carvalho.—Dirija-se a Inspectoria de Esgotos, querendo.

Catharina A. Lopes.—Reduza-se, de accordo com o parecer, a 3.000\$ o valor locativo do negocio.

José Ferreira e outro.—Transfira-se. Imponho a Azevedo & Corrêa, José Ferreira e Alfredo de Souza, a cada um, a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Companhia Progresso I. do Brasil.—Concedo a dilação requerida.

M. Martinez.—Idem.

Companhia Colorau.—Restitua-se o processo junto à defesa.

Vasconcellos & Comp.—Idem.

Hime & Comp.—Cumpra a segunda parte do despacho certo.

M. Thedim Lobo.—Em face do parecer, declare insubsistente a representação sob numero 862, de 1919, pelo que archive-se.

Auto n. 545, de 8 de dezembro de 1919, contra Paulo Marinho

Contra Paulo Marinho, estabelecido com fabrica de especialidades pharmaceuticas á rua Visconde de Uruguay n. 474, foi lavrado o auto de fls. 2, com fundamento no art. 80, letra a, n. XIII, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, por não ter apresentado a esta repartição a tabella de preços e marcas de seus productos.

O autuado produziu defesa no prazo regulamentar, fazendo allegações que em nada o aproveitam.

Desse modo, estando provada a infracção e tendo em vista o parecer da superindencia da Fiscalização do Imposto de consumo, julgo procedente o alludido auto de fls. 2, para impor a Paulo Marinho a multa de cincoenta mil réis (50\$), minimo, da pena comminada no art. 178 letra i, n. III, do citado regulamento.—Intime-se.

Recebedoria, 2 de janeiro de 1920.—Luiz Vossio Brigido, director.

Auto n. 660, de 12 de dezembro de 1919, contra A. Koenow

Contra A. Koenow, estabelecido com fabrica de especialidades pharmaceuticas á rua Conde Bomfim n. 1.141, foi lavrado o auto de fls. 2, com fundamento no art. 80, letra a, n. XIII, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, por não ter apresentado a esta repartição a tabella de preços e de marcas de seus productos.

O autuado produziu defesa no prazo regulamentar, fazendo allegações que em nada o aproveitam.

Desse modo, estando provada a infracção e tendo em vista o parecer da superindencia da Fiscalização do Imposto de consumo, julgo procedente o alludido auto de fls. 2, para impor a A. Koenow a multa de cincoenta mil réis (50\$), minimo, da pena comminada

no art. 178, letra i, n. III, do citado regulamento.—Intime-se.

Recebedoria, 9 de janeiro de 1920.—Luiz Vossio Brigido, director.

Imprensa Nacional e Diário Officiais

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de janeiro de 1920

Foram expedidos os seguintes officios :

N.º 116 a 120.—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, solicitando o pagamento das contas de Ch. Lorrilleux & Comp., Muniz & Comp., The Ault & Wiborg Brasil Company, Pontes Garcia & Comp. e Villas Boas & Comp.

Requerimentos despachados

Antonio de C. Pereira Cardoso.—Sim, em termos.

Alfredo L. Miranda Abreu.—Sim.

Dominges Luiz dos Santos.—Idem.

Salvador Carapitto.—Idem.

Henrique Loureiro.—Idem.

Hermenegildo Ferreira Vianna.—Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 22 de janeiro corrente, foram transferidos os seguintes officiaes intendentes :

1º tenente Luiz Galdino de Souza Leão, do 8º regimento de artilharia montada (Pouso Alegre) para o 4º corpo de trem (Juiz de Fora) e o 2º tenente Leonidio Nunes de Andrade do 4º corpo de trem para o 8º regimento de artilharia montada.

—Por outro da mesma data, foi transferido, na arma de infantaria, o 2º tenente Manoel Caldas Braga do 25º batalhão de caçadores (Therexina) para o 9º regimento (cidade do Rio Grande).

Ainda por outro de 21 do corrente, foi classificado no Collegio Militar de Barbacena o 1º tenente intendente Francisco Ferreira Chaves.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de janeiro de 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que :

Seja distribuido á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra o credito de 50.000\$, por conta da verba 13ª do orçamento de 1919 (aviso n. 57).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias :

Do 245500 a Fred. Figner (aviso n. 58) ;

De 970\$ á viuva Ernesto Esperidião S. Albuquerque (aviso n. 59) ;

De 12.628\$700, sendo : a Azevedo Alves, Rodrigues & C.º 3.862\$700 e a Ferreira Passarello & C.º 8.766\$ (aviso n. 60) ;

—Ao Sr. director de Administração da Guerra, autorizando a effectuar em duas prestações o pagamento das peças de fardamento dos sargentos ajudantes dos corpos de tropa do Exercito e do Asylo de Invalidos da Patria, de conformidade com os orçamentos que se remettem.

—Ao Sr. bibliothecario da Bibliotheca do Exercito, declarando que é dispensado Oswaldo Diniz, a pedido, do lugar de guarda da mesma bibliotheca.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando :

Que é dispensado o 1º tenente José de Almeida Figueiredo, conforme pediu, do lugar de instructor do curso de aperfeiçoamento da instrucção de infantaria.

Que é transferido o 2º tenente Edwy de Oliveira Pessoa de Barros do 5º regimento do

cavallaria divisionaria para o 2º corpo de trem.

Que são desincorporadas da Directoria Geral do Tiro de Guerra as sociedades de tiro n.ºs 123, do Rio Claro; 148, de S. Carlos; 293, de Lavrinhas; 360, de Jabutí; 383, de Bocaina; 435, de Mogy-mirim; 512 de Barretos; 521, de Pederneiras; 547, de Pirajú; 549, do Porto Feliz, e 572, de Igarapava, no Estado de S. Paulo, visto não satisfazerem os fins a que são obrigadas associações congêneres.

Ministerio da Guerra—N. 33—Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1920.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.—Declare-vos, para que chegue ao conhecimento das autoridades do Exercito e dos chefes de serviço, que não é permitido sobre as informações, despachos e pareceres collar tiras de papel, como tambem sobre as mesmas escrever, com o fim de substituir dizeres, devendo em tais casos cada qual se os trechos a substituir, lavrando-se logo depois a informação, despacho ou parecer.

Saude e fraternidade.—Calogeras.

Ministerio da Guerra—Circular ás delegacias fiscaes—Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1920:

Tendo nesta data scientificado á repartição competente que ao 2º chimico da fabrica do polvora sem fumaça, Francisco Pereira dos Reis, não compete o pagamento do ordenada de 1º chimico, relativo ao periodo em que exerceu o dito cargo interinamente, de 13 de setembro de 1915 a 5 de janeiro de 1916, em vista das disposições taxativas do decreto legislativo n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, combinado com o de n. 10.100, de 23 de fevereiro seguinte, manda o Sr. presidente da Republica, pelo Ministerio da Guerra, dar conhecimento desta resolução ao Sr. delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de...., para procedimento igual em casos analogos.—Calogeras.

Requerimentos despachados

Francisco de Souza Monteiro, pedindo certidão.—Certifique-se, na forma da lei.

Thomaz Vieira Maciel, 2º tenente picador, pedindo permissão para internar um parente, no Hospital Central do Exercito.—Deferido.

Adolpho Julio Tymburiba, capitão do Exercito do 2º linha, pedindo entrega de 12 cadernetas de exames, prestados por officiaes da antiga Guarda Nacional.—Entreguem-se, mediante recibo.

Fortunato de Almeida, sargento, pedindo passagens.—Deferido.

Raymundo Villaronga Fontenelle, 1º tenente, fazendo pedido identico.—Deferido, para desconto dentro do corrente anno.

Alberto Gouvêa de Almeida, sub-official amanuense, pedindo permissão e passagem.—Indeferido; o Estado não fornece passagens do 1º classe para praças de pret.

Dr. Manoel Felino Tenorio, pedindo certidão.—Certifique-se, na forma da lei.

Amadeu Carneiro de Castro, 1º tenente, pedindo pagamento de diaria.—Deferido, do accordo com as disposições legais vigentes em 1919.

Jean Toxier, sargento da Missão Franceza, pedindo pagamento de vencimentos.—Deferido, nos termos de despachos anteriores.

Maurice Durandin, general, Louis Buchalet, coronel, Pierre Bresard e Henri Louis Marliangeas, majores e Paul Octave Dieulouard, capitão, todos membros da Missão Franceza, pedindo pagamento de vencimentos.—Deferido, de accordo com os termos de despachos anteriores.

Adamastor de Aquino Leão, ex-sargento, pedindo reinclusão nas fileiras do Exercito.—Indeferido, á vista das informações.

Alcides Rodrigues Palm, 1º tenente, pediu o pagamento do diário. — Não cabe a diário requerida e sim a razão de que cogita o art. 294 do R. I. S. G.

Israel Gonçalves dos Santos Filho, pedindo permissão para prestar exame de admissão à Escola Militar. — Indeferido, por serem duvidosos os papéis apresentados.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de janeiro de 1920

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro concedeu licença às praças abaixo declaradas para prestarem no Collegio Militar do Rio de Janeiro exames parcellados das materias que se mencionam: 2º sargento Bartholomeu dos Santos; 3º sargento Arnal e Manso Monteiro da Gama e Alcibiades; Patricio de Azambuja Filho, cabo de esquadra Roberto Cabral, ansepeça da Waldemar Silveira e soldados José Ribeiro Machado, José Sampaio Xavier, Paulino B na Tornyat e Laurencio Pinto Pereira Chôzal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de janeiro de 1920 (*)

Sr. director da Rede de Viação Cearense: Declaro-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, que, nesta data, vos transmitti o seguinte telegramma:

«Autorizo-vos a adquirir nessa Capital, mediante concorrência administrativa, si houver urgencia, as 1.000 barricas de cimento pedidas no officio de 27 do mez findo (aviso n. 1 v/1ª).

Dia 23

Sr. inspector federal de Viação Maritima e Fluvial:

Passando às vossas mãos o officio incluso por cópia, da Procuradoria da Republica, no Estado de Sergipe, recomendo-vos as necessarias providencias no sentido de não serem demorados os processos administrativos instaurados nessa inspeccoria, afim de se evitar a prescripção dos crimes nelles apurados (circular n. 1 v/1ª).

Identicos ao Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro e Srs. directores das Estradas de Ferro Central do Brasil, Noroeste do Brasil, Oeste de Minas, S. Luiz a Caxias, Santa Catharina, Cruz Alta a Santo Angelo, Theropolis o Piquete a Itajubá, e Sr. director da Rede de Viação Cearense.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De conformidade com o disposto no n. VII paragrapho unico do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 40, de 13 do corrente mez, autorizo-vos a abonar ao guarda-chaves de 3ª classe da 2ª Divisão desta Estrada Antenor Silva, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 25 V/1ª).

De conformidade com o disposto no n. VII paragrapho unico do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que in-

formastes em officio n. 48, de 14 do corrente mez, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 3ª Divisão desta Estrada Benjamin de Carvalho a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 6 de maio de 1912, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 25 V/1ª).

De conformidade com o disposto no n. VII paragrapho unico do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 49, de 14 do corrente mez, autorizo-vos a abonar ao ajudante de 2ª classe da 5ª divisão dessa estrada, Manoel Gomes, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso numero 27 V/1ª).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 39, de 13 do corrente mez, autorizo-vos a abonar ao ajudante de 1ª classe da 4ª divisão dessa estrada, João Guilherme, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso numero 28 V/1ª).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 32, de 10 do corrente mez, autorizo-vos a abonar ao feitor de 1ª classe da 5ª divisão dessa estrada, João Antonio Ferreira, a gratificação adicional de mais 10 %, além da de 20 % que já percebe sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 13 de agosto de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 25 annos de effectivo serviço (aviso n. 29 V/1ª).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 103, de 19 do corrente mez, autorizo-vos a abonar ao guarda-chaves de 3ª classe da 2ª divisão dessa estrada, José Victorino Dias, a gratificação adicional de 10 %, sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 2 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 31 V/1ª).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 99, de 19 do corrente mez, autorizo-vos a abonar ao guarda-chaves de 3ª classe da 2ª Divisão dessa Estrada José Sotero, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso 31 v/1ª).

Requerimento despachado

Dia 22 de janeiro de 1920

Fonseca Almeida & Comp., pedindo que o Lloyd Brasileiro seja autorizado a transportar para o porto de Penedo, em um dos seus vapores de passageiros, um barril de alcatrão, visto não haver cargueiros que toquem naquella porto. — Requeira, querendo, ao director-presidente do Lloyd Brasileiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 24 de janeiro de 1920

Sr. inspector federal de Viação Maritima e Fluvial:

Communico-vos, para os fins convenientes,

que, sobre o requerimento da Empreza Fluvial Piguhyense, informado por vosso officio n. 92, de 19 deste mez, o Sr. ministro preferiu, em data de ante-hontem, o seguinte despacho: «Propunha a Inspeccoria de Navegação um prazo razoavel de prorogação a contar-se do dia 23 do corrente (officio n. 8 v/1ª).

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 24 de janeiro de 1920

Foram restituídos:

Devidamente informados, os seguintes processos de aforamento:

Ao Ministerio da Fazenda:

Do terreno de marinhãs situado á praia do Maruhy, em Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, pretendido por Lage Irmãos (aviso n. 29/0);

Do desmembramento dos terrenos de marinhãs ns. 388, 393 e 400, situados no município do S. Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, cujo dominio util pertenceu, anteriormente, o de n. 388 a Manoel Gomes dos Santos e os de ns. 393 e 400 a João Antonio da Silva, que solicitam João de Souza Mendes e Mathias de Bittencourt Carvalho (aviso numero 30/0);

Do terreno de marinhãs em Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, pretendido por Manoel José Pereira (aviso n. 31/0);

De 400 metros de terrenos de marinhãs situados na ilha do Jaguanão, em Mangaratiba, no Estado do Rio de Janeiro, pretendido por Salustiano de Souza Rosa (aviso n. 32/0);

De terrenos de marinhãs na ilha do Jaguanão, em Mangaratiba, no Estado do Rio de Janeiro, pretendido por Joaquim Mathias dos Santos e Salustiano de Souza Rosa (aviso n. 33/0).

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

De um terreno de marinhãs situado no logar denominado Estreito, no município do S. José, naquella Estado, pretendido por Antonio Augusto Lehmkuhl (aviso n. 34/0);

De um terreno de marinhãs situado na cidade de S. José, naquella Estado, pretendido por D. Felicidade Amelia Espanola da Luz (aviso n. 35/0).

Ao Ministerio da Guerra:

Solicitan a dispensa da junta de alistamento militar do 3º escriptuario da Fiscalização do Porto desta Capital Alfredo Fausto Sampaio Ribeiro (aviso n. 36/0)

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 21 de janeiro de 1920

Officios expedidos:

N. 40—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, transmittindo o titulo de pensão conferido a D. Margarida Ferreira de Aguiar, irmã solteira de Fausto Ferreira de Aguiar.

N. 41—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, transmittindo o titulo de pensão conferido a D. Adelia Ritta de Azeredo e outras, irmãs solteiras o mãe viuva do Ruffo Antonio de Azeredo.

N. 42—Ao Sr. delegad fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas, remetendo, devidamente apostilla o, o titulo de pensão do D. Carlota Santa Rosa.

Di

Officios expedidos:

N. 43—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, transmittindo o titulo conferido a D. Anelia Pontes Guimarães Costa, viuva de João da Costa.

N. 44—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, transmittindo o titulo

(*) Reprodúz se por ter sahido com incorrecções.

conferido a D. Helena da Silva Vieira, viúva de Antonio Francisco Vieira.

N. 45—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, transmitindo os títulos de pensão conferidos a D. Alcina Nascimento Nabuco e outros, na qualidade de viúva e filhos de Alberto Pimentel.

Requerimentos despachados

D. Alexandrina Bracet dos Santos Moreira, solicitando restituição de seu título de pensão de montepio da Fazenda.— Restitua-se.

D. Inezia Rosa de Menezes, viúva de Alix Honorato de Menezes, solicitando os favores de montepio.— Esclareça a divergencia existente entre duas certidões apresentadas, provando qual o ordenado que percebia seu marido por ocasião de seu traspasse.

D. Maria da Conceição Accioly de Magalhães Castro, filha maior solteira de Antonio Joaquim de Magalhães Castro, fazendo identico pedido.— Habilita-se na forma preceituada pelo decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, e prove, mediante certidão, qual o ordenado simples annual que percebia o contribuinte e com quanto e contribuía mensalmente.

Isaura Luiza d. Faria, viúva de João Luiz de Faria, tolegraphista 1.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, fazendo o mesmo pedido.— Deferido.

Ruth Rufina da Costa, solicitando reversão da pensão que percebia sua falecida mãe.— Deferido.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 24 do corrente, foi declarado sem effeito o título de 7 de novembro do anno proximo findo pelo qual foi nomeado, interinamente, para o cargo de carteiro da agencia de Corumbá, no Estado de Mato Grosso o cidadão João Balbino de Senna, em vista de não haver tomado posse no prazo legal, tendo sido nomeado para o referido cargo por portaria da mesma data Alvaro da Silva Rondon, que por ter os vencimentos que, por lei, lhe competirem.

— Por outra de igual data, foi declarada sem effeito a portaria desta directoria geral, de 13 de maio do anno proximo passado que concedeu 180 dias de licença, para tratamento de saúde, ao estafeta distribuidor da Administração dos Correios do Piahy Irineu Barreto.

Requerimentos despachados

Dia 24 de janeiro de 1920

José Fonseca de Medeiros, praticante da agencia de 1.ª classe do Distrito Federal, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saúde.— Concedo nos termos da lei.

Maria Elisa Koeler de Azevedo Cunha, agente postal do Lemo, nesta Capital, pedindo atestado para fins de emprestimo.— Atteste-se.

Ignacio Sylvio de Sá Freire, estafeta interno desta directoria geral, pedindo dar-se-lhe por ceridão as licenças ultimamente gosadas.— Certifique-se o que constar.

Pantaleto Medeiros, praticante de 1.ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, pedindo quatro meses de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde.— Concedo 90 dias, nos termos da lei.

José do Azambuja Jordão, praticante de 1.ª classe dos Correios do S. Paulo, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde.— Concedo, nos termos da lei.

Jayme Benedicto do Carvalho Franco, praticante de 1.ª classe da Administração dos Correios do S. Paulo, pedindo 120 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde.— Concedo, nos termos da lei.

Antonio Maisonnette, Aldomar Alegria e Ernesto Brito Cavalcanti de Albuquerque, pedindo restituição de documentos.— Sim, mediante recibo.

Nicolão Luiz Soares do Couto Esher; auxiliar de praticante de S. Paulo, pedindo justificação de faltas.— Requeira ao administrador.

Americo de Andrade, pedindo para ser nomeado servente desta directoria.— Prove o que allega e junte certidão de idade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 24 de janeiro de 1920

Wilson, Sons & Comp., Limited.— Restituam-se mediante recibo os despachos numerados 7.617, 7.857, 7.792 e 7.793.

Avellar & Comp., pedindo indemnização.— Indeferido, de accordo com o parecer do Tráfego.

Cesar Veiga, pedindo permissão para manter um varejo na estação de Mogi das Cruzes, para a venda de fructas, café, doces, etc.— Indeferido.

Assumpção & Silva, pedindo indemnização.— Indeferido, de accordo com o § 2º do art. 168 do regulamento de transportes.

João Vieira Machado, propondo os serviços de sua profissão ao pessoal da construção no prolongamento do ramal de Montes Claros.— Legalizo o sello.

A. Ribeiro da Oliveira, pedindo indemnização.— Indeferido, por não ter sido observado o que estabelece o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Palmyro José de Castilho, pedindo para ser averbada em sua folha de pagamento a consignação mensal de 495390 a favor do Banco de Crédito Geral.— Indeferido, visto não comporem os dois terços o desconto pedido.

Antonio Joaquim, pedindo indemnização.— Pague-se a importância de 75700, por conta do bagageiro Bernardo Madeira da Cunha.

Guilherme de Oliveira, pedindo 30 dias de licença.— Considere-se justificada a ausencia sem direito a vencimentos.

Francisco Sathiani & Comp., pedindo indemnização.— Indeferido, de accordo com o parecer do tráfego.

J. Valle, pedindo restituição de caução.— Restitua-se, depois de lavrado termo de responsabilidade na secretaria da estrada.

Davidson-Pullen & Co. op., pedindo indemnização.— Archive-se, visto o volume já ter sido entregue.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Requerimento despachado

Dia 24 de janeiro de 1920

G. Patrone, solicitando redução de armazenagem para mercadorias vindas de Nova York pelos vapores *Panacea*, entrado em janeiro, e *Charlton Hall*, entrado em março, ambos do anno passado.— Concedo 30 % de abatimento na armazenagem devida.

São convidados os Srs. J. L. Costa & Comp. e Villas Boas & Comp. a comparecerem nesta inspectoría no dia 29 do corrente, ás 2 horas da tarde, para assignarem o contracto para o fornecimento de objectos de expedientes e artigos eventuaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 24 do corrente foi exonrado o Sr. Manoel Duarte do cargo de secre-

tario do Commissariado da Alimentação Publica, em virtude de sua extincção.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 14 de janeiro de 1920

«Um novo producto industrial que consista em adicionar ao assucar, na sua ultima phase de fabricação, succos de fructas de qualquer qualidade, denominada assucar de fructas para refrescos», de Emilia do Paula Caniné (deposito n. 16.486);

«Aperfeiçoamentos em systemas para mover machinas», da Vickers Limited, cessionaria de Cyril Francis Mackness e Harold Hodgkinson Broughton (deposito n. 16.187);

«Um aro de elementos amoviveis para rodas de rodagem», da Société des Etablissements E. Feuillette (deposito n. 16.188);

«Aperfeiçoamentos em rodas de tractores», da Société des Etablissements E. Feuillette (deposito n. 16.489).

Ministerio da Marinha

Por portaria de 24 do corrente:

Foi nomeado o capitão-tenente Mario Roêba de Azambuja para exercer o cargo de ajudante de ordens do director da Escola Naval de Guerra.

Foi exonrado o 1º tenente engenheiro machinista Luiz Roma de Abreu Lima do cargo de instructor da Escola Profissional de Inferiores e Marinheiros Foguistas, que exerce em commissão.

Foram transmitidos ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, copias do decreto de 23 do corrente:

Reformando o contra-almirante graduado Rodolpho Ribeiro Penna;

Graduando em almirante, o vice-almirante Eduardo Augusto Verissimo de Mattos, e em contra-almirante, o capitão de mar e guerra Joaquim de Albuquerque Serejo.

Foi prorrogada por 60 dias, na forma da lei, a licença concedida em 22 de outubro do anno proximo passado, ao capitão de corveta Alvaro Rodriguez de Vasconcellos, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de janeiro de 1920

Sr. governador do Estado de Alagoas N. 290 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que sejam enviados ao Estado-Maior da Armada os annuarios estatísticos publicados por esse Estado, bem como os ultimos relatorios que dirigistes á Assembléa Legislativa.

Aproveito o ensejo para reitterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Identifico aos governadores dos Estados do Amazonas, Bahia, Maranhão, Pará, Pernambuco, Piahy, Rio Grande do Norte e Santa Catharina; e aos presidentes dos Estados do Ceará, Espirito Santo, Goyaz, Mato Grosso, Minas Geraes, Parahyba, Paraná, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, S. Paulo e Sergipe.

— Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 285 — Em referencia a vosso officio n. 1.550, Secretaria das Obras Pu-

blicas, de 2 do corrente, relativo ás embarcações de propriedade desse Estado, que pertenceram á Companhia Franceza das Obras do Porto desse Estado, tenho a honra de prestar-vos os esclarecimentos seguintes:

As referidas embarcações deverão ser enroladas, de accordo com os arts. 330 e 482 do regulamento das Capitánias dos Portos, devendo o seu pessoal ser matriculado, nos termos do art. 436 do citado regulamento, e cumprindo aos patrões respectivos possuir carta de mestre ou de arraes, conforme a navegação que fizerem;

Estarão isentas do pagamento de taxa e licença annual, visto pertencerem ao governo desse Estado; mas ficam sujeitas ás vistorias por parte da capitania do porto;

Os mestres das mencionadas embarcações ficarão responsaveis pelas infrações da policia naval em que as mesmas incorrerem.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar:

N. 281 — De ordem do Sr. Presidente da Republica, tenho a honra de comunicar-vos que, por decreto de 22 do corrente, foi concedida a medalha militar aos officiaes, sub-officiaes, inferiores e praças mencionados no parecer desse Tribunal de 19 deste mez.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 280 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importância de 4:996\$954, de que é credor o segundo tenente reformado José da Costa, conforme se verifica do processo de exercicios findos, que a este acompanha, sob n. 6.808.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 279 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias, no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da quantia de 338\$332, de que é credor o capitão de corveta Henrique Melchades Cavalcanti, conforme consta do processo que a este acompanha, sob n. 6.810.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 291 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, cópia do decreto de 22 do corrente, aposentado, Belarmino de São Francisco, no cargo de segundo phareleiro, acompanhada dos termos de invalides, do requerimento inicial e de quatro documentos referentes ao assumpto.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 283 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias, no sentido de serem retirados da Alfandega desta Capital, independentemente do pagamento de direitos aduaneiros e outros impostos, 423 rolos e tres fardos, com a marca G. R. C. — Rio, numeros 798/799, 808, 828 e 837, 818/857/894, 935/951, 975/994, 1.615 e 1.029, 1.075/1.084, 1.195 e 1.204, e 1.245/1.247, contendo cordoalha de manilla, e mais 21 fardos com a mesma marca, n. 94/114, contendo lona de linho, e vindos pelo vapor inglez

Nile, embarcados no porto de Glasgow, com destino a este ministerio.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 285 — Em solução ao vosso officio n. 1.552, 1ª Secção, de 19 de junho do anno proximo findo, declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo mandar contar pelo dbbro. ao capitão-tenente Henrique de Araujo, para os effectos de sua futura reforma, o tempo comprehendido entre 1 de janeiro e 8 de dezembro de 1918, durante o qual recebeu soldo de campanha, de accordo com o aviso n. 5.252, de 13 do dezembro de 1918.

Quanto, porém, á contagem, como de embarque e mar, do tempo em que serviu no paquete Anna, não pôde ser attendido.

— Sr. director do Depósito Naval do Rio de Janeiro:

N. 288 — Tendo resolvido que no fardamento cuja distribuição é feita semestralmente aos aprendizes marinhadores se comprehenda uma escova para dentes; assim vos declaro para os devidos effectos.

N. 289 — Tendo sido fornecidas a este ministerio, por intermedio do commander C. C. Hartigan, encarregado da The United States Depot no Rio de Janeiro, sete mil trescentas e vinte duas e meia toneladas de carvão, correspondente á importancia total de réis 717:971\$120, autorizo-vos a providenciar no sentido de ser carregada ao competente responsavel, a quantidade correspondente áquelle fornecimento.

Requerimentos despachados

Segundo tenente honorario reformado Manoel Silvio de Carvalho. — Indeferido, de accordo com o parecer do Supremo Tribunal Militar. Resolução pres. de 15 de janeiro de 1920. (26-S. T. Militar).

Primeiro sargento Clovis Bonna. — Indeferido. (101-2ª Cont.).

Manoel Leão Pereira de Moraes. — Indeferido. (159-Saude Naval).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de janeiro de 1920

Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 278 B — De ordem do Sr. ministro communico-vos que no *Diario Official* de hoje é publicada circular deste ministerio n. 258, de hontem datada, recommendando providencias no sentido de serem remetidos ao gabinete, com a maior brevidade, os dados relativos a essa repartição, necessarios á confecção da proposta do orçamento para 1921:

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

9ª sessão ordinaria, em 21 de janeiro de 1920

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. ALVARO WERNECK; SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Camillo Soares e Tavares de Lira e auditor Dr. Passos Miranda, em substituição ao Sr. ministro J. Maria Melillo, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 116 e 122, de 16 do corrente, pagamentos de 3:840\$ e 15:620\$, folhas do mez de dezembro proximo findo, de diarias ao pessoal encarregado do censo demographico e do da carta censitaria do Districto Federal;

N. 4.610, de 31 do mez passado, idem, de 3:122\$300 á Companhia Marcenaria Auler, de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral de Estatistica, em 1919.

Ordenou-se o registro dos mencionados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Requerimento de 24 do dezembro do anno passado, de Samorim Gustavo de Andrade, solicitando isenção de direitos para 50.000 exemplares a serem importados da Alemanha, do livro «Carlilla Samolim», destinada á instrução primaria. — O Tribunal foi de parecer que não pôde ser concedida a isenção pedida, por não encontrar apoio em disposição legal.

Officios:

N. 893, de 27 de outubro ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro, com o processo relativo á isenção de direitos pretendida por Teixeira Soares & Araujo, proprietários da Empresa de Lacteos Mineiros, para os materiais importados de Nova York pelo vapor inglez *Bratsberg*, entrado em agosto do anno passado. — Foi de parecer o Tribunal que é legal apenas a restituição referente ao material constante da primeira addição, de accordo com o parecer da Directoria da Receita Publica.

N. 415, de 9, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, idem, idem, pela Pernambuco Transway & Power Co., Ltd., idem, idem da mesma procedencia pelo vapor americano *Governor John Lin*, do porto de Recife em fevereiro do anno passado. — O Tribunal foi de parecer que se responda negativamente, por não constar do processo que os objectos importados se destinam a serviços contractados pelo Governo, e, quando assim fosse, não ter sido a isenção requisitada pela autoridade administrativa competente, como tudo exige o n. 4, 2ª parte, do art. 11, da lei numero 3.644, de 1918.

N. 236, de 26 de novembro, da do Rio Grande do Sul, idem, idem, pela Intendencia Municipal de Porto Alegre, idem, idem de Liverpool, pelo vapor inglez *Canões*, entrado em junho de 1915, e destinados ao serviço de agua e esgotos daquelle Capital. — Foi julgado que não pôde ser deferido o pedido, por falta das formalidades a que se refere o decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

Processos:

De pagamento:

De 400\$, papel, ao Dr. Francisco Xavier Baptista Sobrinho, de laudêmio pago por venda de dominio util de terreno de marinha, por conta da verba deposições e restituições, de 1919. — Reusou-se registro á despeza, por não ser devida a restituição, em face do artigo 14 da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915.

De 150\$, a Fonseca Machado & Comp., de divida de «Exercicios findos». — Converteu-se em deligencia o julgamento, para que o Thesouro declare si posteriormente ao ultimo despacho do Tribunal, não foi effectuado o pagamento da despeza de que se trata, o qual consta do processo.

De 76:551\$800, à D. Maria Constancia Ferreira Jacques, em virtude de sentença judiciaria, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.918, de 17 do mez passado;

De 500\$, de auxilio de aluguel de casa ao director da Imprensa Nacional, relativo ao mez proximo findo;

De 643\$800, a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos feitos para a Directoria do Patrimonio, em 1919;

De 400\$, de ajuda de custo ao contador da Delegacia Fiscal em S. Paulo, João Hamilton Filho;

Por conta da verba «Reposições e restituições», de 1919:

De 2:033\$276, ouro, e 3:894\$299, papel, à Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pela Delegacia Fiscal no Paraná, 70\$404, papel a Mario Leal Netto dos Reis, pela Directoria de Contabilidade da Guerra e 2:000\$ ao capitão-tenente Paulo Emilio Pereira da Silva;

Por conta da verba «Exercícios findos», de 1919:

De 200\$, do funeral de Julio Monteiro, pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte; 128\$120 a Felippo Santiago Guedes, pela no Rio Grande do Sul; 2:500\$ ao desembargador Domingos Americo de Carvalho e 344\$085 ao Dr. José Martins de Souza Ramos, pela no Amazonas; 618\$ a Manoel Gomes, 1:355\$ à Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, 30\$ a Joaquim da Costa, 3:600\$ a Vicente Carneiro de Moura Cost a e 544\$ a Joaquim Ferreira Bernardino.

Foi ordenado o registro dos pagamentos.

De distribuição do credito de 54:900\$ à Alfandega do Rio de Janeiro, para despesas com pagamento de diarias a diversos funcionarios, no corrente anno, por conta da verba 36°, de 1920.

— Registrou-se a distribuição do mencionado credito.

Ministerio da Guerra — Avisos:
Ns. 1.380 e 16, de 29 de setembro ultimo e 13 do corrente, pagamento de 2:111\$800 à Estrada de Ferro Baturité, de passagens concedidas em 1918;

Ns. 1.369 e 17, de 29 de setembro ultimo e 13 do corrente, idem de 21:741\$830 ao Lloyd Brasileiro, idem, idem no mesmo anno.

Ordenou-se o registro dos pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Exteriores. — Avisos:

N. 138, de 8 do corrente, pagamento de 228\$, folha de gratificações à D. Izaura Jorge de Oliveira e outra, enfermeiras do Hospital Paula Candido, relativa a dezembro findo;

N. 209, de 12, idem de 10:500\$, idem, idem aos inspectores sanitarios interinos, que estão substituindo os effectivos, destacados nos serviços de Prophylaxia Rural, relativa a dezembro passado;

N. 206, de 12, idem de 16:000\$ a Costa, Santos & Comp., do serviço de condução de cadaveres, enfermos e alienados, no mez passado.

Deu-se registro aos pagamentos.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 81, de 8 do corrente, credito de 54\$800 à Delegacia Fiscal em Alagoas, para despesas das verbas 17° e 25°, de 1919, mediante annullação de igual importância no concedido à Contabilidade da Marinha;

N. 83, de 8, idem de 141\$200 à no Piahy, idem das mesmas verbas, idem, idem.

O Tribunal mandou dar registro a distribuição dos mencionados credits, feitas as annullações indicadas nos avisos.

Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 411, de 31 do mez passado, pagamento de 4:080\$ à Companhia de Transportes e Carruagens, de automoveis fornecidos em serviços dos Altos Commissarios do Uruguay, em 1919;

N. 413, de 31, idem de 500\$ a Guimaraes, Waldemar & Comp., de serviço de ornamentação no ministerio, idem.

Ordenou-se o registro dos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 92, de 10 do corrente, pagamento de 609\$800 a Fonseca, Almeida & Comp. e outros, por fornecimentos feitos para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 1919;

N. 94, de 10, idem de 1:800\$ a F. R. Moreira & Comp., idem, idem para a Directoria Geral dos Correios, idem.

Deu-se registro aos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.136, de 24 de setembro do anno findo, pagamento de 30\$, papel, e 38:955\$600, ouro, ao Banco do Brasil, importancia posta à disposição do consul brasileiro, em Nova York, por ordem do ministerio;

N. 4.476, de 23 do mez passado, distribuição do credito de 300\$ à Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 18°;

Ns. 2.338 e 4.440, 4.509, 4.577, 4.605 e 4.612, de 23 de julho, 22, 26, 30 e 31 de dezembro ultimo, pagamentos de 3:996\$095 a Firmino Fontes, 1:886\$700 a J. L. Costa & Comp., 176\$500 a Gomes dos Santos & Comp. e outros, 228\$ à Casa Leuzinger e de 909\$ a José de Moura e Paiva e outro, de fornecimento por conta do ministerio;

Ns. 4.520, 4.550, 4.580 e 50, de 27, 29 e 30 do mez proximo findo, e 9 do corrente, pagamento das folhas de auxilio para aluguel de casa ao porteiro do Museu Nacional, na quantia de 100\$, e pelo da Directoria do Serviço do Povoamento, na de 70\$, em outubro e novembro passados, de vencimentos ao director e secretario da Fazenda Modelo de Ypamery, no Estado de Goyaz, na quantia de 1:200\$, em novembro e de 250\$, por serviços prestados ao ministerio, no mez proximo findo, por Herbert Schneider de Mendonça;

N. 97, de 15 do corrente, pagamento de 14:881\$200 à Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos, de trabalhos feitos para o ministerio.

Foi ordenado o registro dos pagamentos e da distribuição do credito.

N. 4.460, de 22 do mez passado, pagamento de 7:800\$ a Nicoláo Maluf, de fornecimento de animaes ao ministerio.

— Recusou-se registro à despesa por impropriedade de classificação na verba 9°, pois trata-se de aquisição e não importação de animaes.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De isenção de direitos — Offícios:

N. 225, de 16 de dezembro ultimo, da Escola de Bellas Artes, annexo ao requerimento de Jorge de Souza Freitas, pedindo isenção de direitos para mercaderias importadas no anno passado. — O Tribunal foi de parecer que não tem fundamento legal a isenção solicitada, por não manter o requerente estabele-

cimento algum de instrucção de bellas artes;

Ns. 446 e 517, de 23 de outubro e 20 de novembro findo, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, com identicos pedidos do *Diario de Pernambuco* e Manoel Almeida & Comp. — O Tribunal considerou legaes as isenções em questão; quanto ao primeiro requerente, em face do art. 4° da lei n. 3.644, de 1918 e, quanto ao segundo, porque as mercaderias importadas estão incluídas entre as do n. 4°, § 28 do art. 424, da Consolidação das Leis das Alfandegas.

De distribuição dos credits:

De 129\$996 ao Thesouro e 909\$642 à Delegacia Fiscal no Piahy, por conta da verba 5°, letra a e de 2:240\$ à no Paraná, idem da mesma verba, letra b;

De 20\$ à Delegacia Fiscal em S. Paulo, idem da verba 19°;

De 120\$ e 62\$ à em Matto Grosso, 210\$ à em Santa Catharina, 43\$360 à em São Paulo, 85\$600 à em Sergipe, 1:138\$950 e 50\$ à em Minas Geraes, por conta da verba «Exercícios findos»; de 1:612\$144 à no Rio Grande do Sul, idem da mesma verba;

De 781\$008 à no Amazonas, à conta da verba 30°.

Ordenou-se o registro.

De pagamento:

De 780\$, folha do pessoal extraordinario da Villa Proletaria Marechal Hermes, em dezembro ultimo;

De 175\$500 a Hemeterio Coelho Pinto, 314\$880 a Marcelino Corrêa Maranhães, 70\$404 a João Vieira Pamplona e 704\$668 a José Militão, pela verba «Reposições e Restituições»;

De 150\$ ao escripturario do ministerio Francisco José de Castro Pereira, de ajuda de custo;

De 100\$ a cada um dos porteiros da Alfandega desta Capital e Imprensa Nacional, de auxilio para aluguel de casa, relativo ao mez passado;

De 6:073\$550 a J. L. Costa & Comp. e 15\$ à Livraria Garnier, de fornecimentos, respectivamente, à supracitada alfandega e ao Laboratorio Nacional de Analyses;

De 2:000\$ a João Baptista Gomes, 56\$200 a F. R. Moreira & Comp., 222\$646 a João Fernandes da Silva e 1:460\$ a Alvaro Alberto da Motta e Silva, de dividas de «Exercícios findos».

Ordenou-se o registro dos citados pagamentos.

De 1:774\$500, 868\$800 e 768\$600, respectivamente aos ex-auxiliares de escripta da Imprensa Nacional, Guilherme Catramby, José Pinheiro Coelho Junior e Rodolpho Marques Perdigão, de addicionaes atrasadas a que se julgam com direito. — O Tribunal recusou registro à despesa, não só por dever correr a despesa à conta do credito especial, como não tem applicação no caso o dispositivo do art. 4° da lei n. 3.313, de 1886.

Ministerio da Guerra — Avisos:

Ns. 1.897, 1.912 e 40, de 26 e 29 do mez passado, e 15 do corrente, pagamentos de 51:162\$445 a diversos, 1:000\$ a Lemos & Monteiro e 9:940\$940 a Andrade Veiga & Comp., de fornecimentos ao ministerio;

N. 30, de 15 do corrente, distribuição do credito de 6:809\$949 à Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio, por conta do que foi aberto pelo decreto numero 13.103, de 3 do mez proximo findo.

Mandou-se registrar os pagamentos e a distribuição do credito.

N. 1.524, de 17 de outubro, do anno findo, pagamento de 6:894\$579 ao Lloyd

Brasileiro, do passagens fornecidas ao ministério, em 1918. — Recusou-se registro á despesa por ter sido liquidada em importancia menor do que a despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 5.649 e 136, 192 e 208, de 11 de dezembro e 8, 10 e 12 do corrente, pagamento das folhas relativas ao mez passado, do pessoal subalterno do Hospital de S. Sebastião, na importancia de 724\$, de auxilio para aluguel de casa a varios funcionarios da Colonia de Alienados da ilha do Governador, na de 1:100\$, do pessoal da assistencia medica de identica Colonia no Engenho de Dentro, na quantia de 5:250\$, e do pessoal encarregado de catalogação na Bibliotheca Nacional, na de 1:522\$579;

N. 16, de 6 do corrente, pagamento da gratificação de 30\$ á menor Palmyra, pelo serviço de extracção de cedulas no jery;

Ns. 5.722, 5.750 e 48, de 19 e 22 do mez passado e 6 do corrente, pagamento de 661\$733 á Brazilianische E. Gesellschaft, 14:816\$860 á Sociedad Suiza e outros, e de 141\$ á Hugo & Comp., do fornecimentos ao ministério;

Ns. 4.187 e 5.449, de 9 de setembro e 2 de dezembro do anno passado, este ultimo, pedindo reconsideração do despacho exarado no primeiro, pelo qual o Tribunal recusou registro ao pagamento de 3:129\$929, a diversos, de fornecimentos á Bibliotheca Nacional;

Ns. 5.853 e 15, de 31 do mez proximo findo, e 6 do vigente, idem de 43\$ á Henrique Puerta & Filho e 147\$900, ao Lloyd Brasileiro de trabalhos feitos e passagens concedidas por conta do ministério.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos, ficando reconsiderada a decisão de que trata o aviso n. 5.449.

N. 5.645, de 11 de dezembro ultimo, pagamento de 11:781\$506 á diversos negociantes, de fornecimentos feitos em proveito do ministério. — Recusou-se registro á despesa, por não indicar o aviso os nomes dos credores, nem fazer referencia á relação que o acompanhia, além de não haver sido declarado si a urgencia do fornecimento, indicada no aviso, é a de que trata o art. 170, da lei n. 3.451, de 1918.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 5.634 A e 80, de 27 de dezembro passado, e 8 do mez corrente, distribuição dos creditos de 13:110\$250 ao Thesouro Nacional e 6:000\$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 13.496, de 12 de março de 1919, e da verba 5^a. — Foi ordenado o registro, feita a anulação de que trata o aviso n. 80.

Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 408, de 31 do mez proximo findo, pagamento de 600\$ á Alvaro Pinto de Oliveira, de serviços feitos para o ministério;

Ns. 166 e 27 (cópia), de 13 de junho e 17 do setembro do anno passado, e n. 414, de 31 de dezembro do mesmo anno, pagamentos de contas de fornecimentos feitos ao ministério, por Paul J. Christophi Co., na importancia de 2:260\$ e por França & Comp., na de 2:309\$810.

Ordenou-se o registro dos citados pagamentos.

N. 415, de 31, idem de 1:700\$ á Companhia de Transportes e Carruagens, de fornecimentos ao ministério. — Recusou-se registro á despesa, por impropriedade de classificação na 2^a consig-

nação da verba 1^a do orçamento em vigor.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 3.598, e 10, de 13 de novembro do anno passado e 5 do corrente mez, pagamentos de 53:776\$222 á Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande e de 101:471\$775 á Cie. des Chemins de Fer Fédéraux de L'Est Brésilien, de medições provisórias dos trabalhos realizados, respectivamente, no ramal de Paranapanema e na Estrada de Ferro de Bomfim a Sitio Novo, em setembro, e julho e agosto;

N. 14, de 6 do vigente, pagamento de 1:395\$, folha, relativa a dezembro, do pessoal titulado do gabinete de Inspectoria de Obras Contra as Seccas;

Ns. 18 e 93, de 7 e 10, idem de fornecimentos feitos por J. L. Costa & Comp., na importancia de 608\$ e por Francisco Peres de Figueirôa, na de 1:800\$, em proveito do ministério.

Ordenou-se o registro dos mencionados pagamentos.

Ns. 4.020 e 26, de 24 do mez passado e 17 do corrente, pagamento de 462\$, da folha de gratificações a diversos funcionarios da Inspectoria de Obras Contra as Seccas, em outubro e novembro ultimos, por serviços prestados fora das horas do expediente. — O Tribunal resolveu recusar registro á despesa, porque, nos termos da lei da despesa de 1917, só ha direito a gratificações, quando em virtude de dispositivo regulamentar ou constar das tabellas explicativas do respectivo orçamento dotação para tal fim.

N. 3.634, de 20 de novembro ultimo, pagamento de francos 140.320.546 á Cie. Française du Port de Rio Grande do Sul, em virtude de contracto pela mesma companhia celebrado com a União. — O Tribunal resolveu que se converta em diligencia o julgamento, para que o Ministerio declare qual a verba a que deve ser levada a despesa.

Ns. 3.496 e 9, de 8 de novembro ultimo e 8 do corrente, este, pedindo reconsideração do despacho pelo qual o Tribunal recusou registro á despesa com o pagamento de 189:071\$460 a Octavio Gomes, de fornecimentos á Estrada de Ferro Oeste de Minas. — O Tribunal resolveu manter a decisão anterior, por não ter mais vigor o credito no exercicio de 1919, visto se contar a vigencia do credito dessa natureza da data da lei de sua promulgação.

N. 3.848, de 11 do mez passado, relativo á anulação da quantia de 2.000:000\$ restante á credito do 3.000:000\$ distribuido á Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, para que permaneça no Thesouro, afim de fazer face ás despesas de fornecimentos á mesma estrada. — O Tribunal resolveu ordenar o registro *sob protesto*, nos termos do paragrapho unico do art. 115, do decreto n. 13.846, de 12 de novembro de 1919, não só por não ser caso de supprimento, como por não estar comprovada a despesa.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 461, de 31 do mez passado, pagamento da conta de J. L. Costa, na importancia de 618, de fornecimentos ao ministério. — Mandou-se registrar.

Ns. 542 e 3.391, de 25 de fevereiro e 11 de outubro de 1919, relativos ao supprimento ao ministério da quantia de 200:000\$, nos termos do art. 91, da lei orçamentaria então vigente, por conta de varias verbas, pedindo o ultimo nova

classificação do supprimento. — Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Alfredo Valladao.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De distribuição de creditos: De 150\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5^a, letra a;

De 52\$920, ouro, e 75\$603, papel, á Delegacia Fiscal no Paraná, idem da verba 30^a;

De 100\$ á no Maranhão, 92\$120 á no Rio Grande do Sul, 74\$749 e 1:533\$332 á na Bahia, por conta da verba «Exercícios findos».

Foi ordenado o registro. Da isenção de direitos, solicitada por telegramma, pela Associação Commercial do Pará, para diversos artigos importados o anno passado. — O Tribunal foi de parecer que não é legal a isenção de que se trata.

De pagamento: De 1:011\$129 ao Dr. Oswaldo Coelho de Oliveira, pela verba «Reposições e restituções», de 330\$ á Isidro Nunes Ferreira e identica quantia a João José Soares, pela mesma verba;

De 18:013\$518 á D. Emilia de Azambuja March, pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, sendo 3:300\$, por conta da verba 5^a, letra a, de 1919, e rúis 14:743\$518 pela de «Exercícios findos» do mesmo anno;

De 1:180\$, folha do pessoal da guarda e conservação do Palacio Guanahara, em dezembro ultimo; de 608\$064, idem do 2^o escripturario do Thesouro Nacional, João Ferreira Moraes Junior, de gratificação por substituição, no mesmo mez, e de 1:358\$100, de diarias, tambem no mez passado, do engenheiro Francisco José dos Santos Werneck e turma de trabalhadores, em serviço na cidade de Nitheroy;

De 250\$ e 200\$, respectivamente, aos terceiros escripturarios da Alfandega do Rio de Janeiro e do Thesouro Nacional, José Dias Pereira e Sylvio de Oliveira, pela verba 23^a;

De 80\$300 á Companhia Mogyana do Estradas de Ferro, 146\$400 á Joaquim Gomes Fontes, 135\$, pela Delegacia Fiscal no Amazonas, a Antonio Leonardo Dantas, e 222\$646 á Oscar Passos de Carvalho, de dividas de exercicios findos.

Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

De pagamento de 663\$906 á Moreno Borlido & Comp., de fornecimentos ao Laboratorio Nacional de Analyses, em novembro proximo passado. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministério informe si houve para o fornecimento a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.451, de 1918.

Idem de 270\$ á D. Clarinda Furtado, de pensão relativa aos mezes de outubro a dezembro de 1919. — Recusou-se registro á despesa pelos fundamentos do parecer.

Aviso do Ministerio da Fazenda n. 286, de 11 de novembro do anno passado, pedindo para que o Tribunal informe si a despesa no total de 15.862:438\$917, de correntes do estado de guerra, foi registrada pelo Tribunal de Contas como adiantamento ou como ordem do pagamento. — O Tribunal resolve que o processo seja affecto ás camaras reunidas.

Processos referentes ao pagamento de 511\$700 á Celestino Henrique Durã e 965\$500 á José Paratico, pelo Thesouro Nacional e não pela Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, conforme fora registrado, em virtude de despachos proferidos em sessões de 20 de outubro e 7 de novembro do anno passado. — O Tri-

bunal mandou proceder ao devido es-
torno.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 1.293, de 20 de setembro, paga-
mento de 20\$550 a Companhia Estrada
de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de expe-
dição de telegrammas, em 1918;

N. 1.347, de 25 de setembro, idem de
16:185\$500 a Isnard & Comp., de for-
necimentos feitos em 1918;

N. 1.754, de 29 de novembro, idem de
18:268\$200, idem, idem em 1919.

O Tribunal ordenou o registro.

N. 1.525, de 17 de outubro, idem de
21:154\$030 ao Lloyd Brasileiro, de pas-
sagens e transportes em 1918. — Con-
verteu-se em diligencia o julgamento,
para que se requirite do ministerio o
esclarecimento de que trata o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios In- teriores — Aviso:

N. 5.889, de 31 de dezembro ultimo,
distribuição ao Thesouro Nacional do
credito de 49:044\$026, por conta do
credito aberto pelo decreto n. 13.948,
da mesma data;

N. 14, de 3 de janeiro corrente, paga-
mento de 100\$ ao porteiro do Archivo
Nacional, de auxilio de aluguel de casa,
em dezembro findo;

N. 125, de 7, idem de 120\$, idem da
Repartição da Policia do Districto Fe-
deral; idem, idem;

N. 135, de 8, idem de 200\$ a Luiza
de Faria Móra, de gratificação por ser-
viços de dactylographia, relativa ao mez
de dezembro ultimo.

O Tribunal ordenou o registro.

N. 253, de 14 de janeiro corrente,
pagamento de 29:313\$300 a Borges de
Almeida & Comp. e outros, de forneci-
mentos feitos no anno de 1919. — Re-
cusou-se registro á despeza, por não in-
dicar o aviso os nomes dos credores, nem
fazer referencia á relação que o accom-
panha.

Ministerio da Marinha:

Aviso N. 77, de 8 de janeiro corrente,
distribuição do credito de 91\$600 á De-
legacia Fiscal em Alagoas, para despe-
zas das verbas 17ª e 25ª. — Foi ordenado
o registro da alludida distribuição.

Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 407, de 31 de dezembro ultimo,
pagamento de 535\$500 ao Lloyd Bra-
sileiro, de passagens em 1919. — Con-
verteu-se em diligencia o julgamento,
para o fim de pedir ao ministerio a re-
messa a esse Tribunal da requisição das
passagens de que se trata.

N. 2.275, de 8 de setembro ultimo,
pagamento de 43:000\$ a Teixeira & Nu-
nes, pelo fornecimento contractual de
saveiros para o serviço de navegação
do rio S. Francisco. — Deu-se vista do
processo ao Sr. ministro Alfredo Val-
ladao.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento:

De 2:100\$ ao capitão-tenente Braz
Dias de Aguiar, de gratificação de
posto de 1 de junho a 31 de dezembro
de 1914, e de 234:178\$490 á Companhia
Brasileira de Energia Electrica, de resti-
tuição de taxa de expediente e addicio-
naes de 10 %, relativos aos exercicios
de 1906 a 1911. — Deu-se vista dos
processos ao mesmo Sr. ministro Al-
fredo Valladao.

— Relatados pelo Sr. auditor, Dr. Pas-
sos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 4.614, de 31 do mez passado, pa-
gamento de 898\$182 a Dias Garcia

& Comp. e outros, de fornecimentos
feitos em proveito da Directoria de Es-
tatística, em 1919;

N. 118, de 16 do corrente, idem de
19:013\$, folha de dezembro, do pessoal
encarregado do serviço do censo demo-
graphico.

Ordenou-se o registro dos paga-
mentos.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 95, de 22 de março de 1918,
da Delegacia Fiscal no Rio Grande do
Sul, com o processo relativo á isenção
de direitos pretendida pela Companhia
Swift do Brasil, para materiaes destina-
dos a seus frigorificos. — Deu-se vista
do processo ao Sr. ministro Camillo
Soares.

Officio n. 914, de 12 de novembro ul-
timo, da Alfandega do Rio de Janeiro,
idem, idem, pela firma A. Teixeira
& Alves, de Juiz de Fora, Estado de Mi-
nas Geraes, para 375 caixas contendo
folhas de Flandres, vindas de Nova
York pelo vapor Americano *Munwood*,
entrado no porto desta Capital em ago-
sto do anno passado. — Considerou-se o
material sujeito ao pagamento apenas
da taxa de 8 % *ad valorem*.

Processos:

De pagamento:

De 163\$300 a Julio Miguel de Freitas
& Comp., de fornecimentos feitos para
a Caixa de Amortização, em 1919. —
Converteu-se em diligencia o julga-
mento, para que o ministerio informe
si para o fornecimento houve a urgen-
cia de que trata o art. 170 da lei nu-
mero 3.454, de 1918.

De 219\$ ao official operario da Es-
trada de Ferro Central do Brasil, Ma-
noel Berg, de gratificação adicional em
1915, por conta da verba — Exercicios
findos. — Recusou-se registro á des-
peza, por não constar do processo a data
em que o requerente fez jus á gratifi-
cação adicional de 10 %.

De 3:000\$ ao guarda-mór interino da
Alfandega do Rio de Janeiro, Pedro de
Castro Samico, de indemnização de des-
pezas feitas no 4º trimestre de 1919,
por conta da consignação «Acquisição,
reparos e conservação do material, etc.»,
da verba 19ª;

De 500\$ ao 2º escripturario da De-
legacia Fiscal em S. Paulo, José Gomes
Ribeiro, de ajuda de custo;

De 2:000\$ a Adolpho Simonsen, de
gratificação como syndico dos correto-
res, relativa ao ultimo trimestre do
anno passado;

Por conta da verba — Reposições e
restituições — de 1919:

De 48\$768, ouro, e 69\$764, papel, á
Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande,
pela Delegacia Fiscal no Paraná; 53\$330
a José do Assis Ferreira Póvoas, e
70\$104 a Antonio Xavier da Costa;

Por conta da verba — Exercicios fin-
dos:

De 182\$500 a Celestino Tavares de
Oliveira, pela Delegacia Fiscal em Per-
nambuco, 50\$ a D. Elisa Pinto de
Carvalho, pela em Sergipe, 140\$ a Alce-
biades Miranda, pela no Paraná, 540\$ a
José Pereira de Vasconcellos, pela no
Rio Grande do Sul, 200\$ a B. C. Ra-
mos, pela no Amazonas, 335\$ a The Rio
de Janeiro Tramway, Light & Power,
Co., Ltd., 41\$666 a Nair Rodrigues Ma-
chado de Souza, 75\$ a Jesuina de Quei-
roz, 480\$ a João Barbosa Ribeiro Vian-
na, 365 a Antonio João e 1:332\$209 a
Arthur Pereira da Silva.

Ordenou-se o registro dos pagamen-
tos.

De distribuição do credito de 1:500\$ á
Recebedoria do Districto Federal, para
despezas da verba 31ª, de 1919, me-

dante annullação de igual importancia no
concedido ao Thesouro Nacional. — De-
terminou-se o registro da distribuição do
credito, feita a annullação indicada.

Ministerio da Guerra:

Aviso ns. 1.402 e 13, de 30 de setem-
bro ultimo e 13 do corrente, pagamen-
to de 11:395\$790 ao Lloyd Brasileiro, de
transportes concedidos em 1918. — Re-
gistrou-se a despeza.

Ministerio da Justiça e Negocios Inte- riores — Avisos:

N. 132, de 8 do corrente, pagamento de
2:150\$, folha de dezembro passado, dos
agentes da Repartição Central da Policia,
que trabalham na secção de «vigilancia
sanitaria»;

N. 131, de 8, idem de 300\$, folha de
auxilio de aluguel de casa ao director da
Bibliotheca Nacional, relativa ao mez
proximo findo.

Deu-se registro aos pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 82, de 8 de janeiro, credito de
71:572\$200 á Delegacia Fiscal em Matto
Grosso, para despesas das verbas 6ª, 17ª
e 25ª, de 1919, mediante annullação de
igual importancia no concedido á Dire-
ctoria de Contabilidade da Marinha. —
Ordenou-se o registro da distribuição
do mencionado credito, feita a annula-
ção indicada.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. 410 e 412, de 31 do mez pas-
sado, pagamentos de 182\$ e 465\$, re-
spectivamente, a Abrelino Pereira e Cal-
deira d'Andrada, de serviços e forneci-
mentos feitos para o ministerio, em
1919. — Deu-se registro aos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publi- cas:

Aviso n. 91, de 10 do corrente, paga-
mento de 5\$ a Soares Lavrador & Comp.,
de fornecimento feito para a Repartição
de Aguas e Obras Publicas, em 1919. —
Registrou-se a despeza.

Nada mais havendo a tratar o Sr. mi-
nistro presidente deu por findos os tra-
balhos e designou o dia 23 do corrente
para a seguinte sessão ordinaria.

Requerimento despachado

Dia 22 de janeiro de 1920

Pelo Exmo. Sr. ministro presidente:
De Lion & Comp., negociantes na ca-
pital de S. Paulo, de 12 de novembro do
anno passado, para que seja archivada
neste Tribunal a certidão da Junta Com-
mercial do Estado de S. Paulo, sobre o
registro de sua firma na referida Junta.
— Indeferido.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

Setima Sessão em 24 de janeiro de 1920

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI

Às 11 horas e meia, abrin-se a sessão,
achando-se presentes os Srs. ministros Gui-
marães Natal, Pedro Lessa, Godofredo Cunha,
Looni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibiell,
Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro,
Edmundo Lins, Hermenegildo do Barros e
Pedro dos Santos.

Deixaram de comparecer o Sr. ministro
Hermínio do Espírito Santo, presidente, e A.
Pires o Albuquerque, procurador geral da
Republica com causa justificada, e o Sr. mi-
nistro João Mendes, que está em gozo de li-
cença.

Foi lida e approvada a acta da sessão an-
terior e despachado todo o expediente sobre a
mesa.

O Sr. presidente declarou que a sessão extraordinária da próxima semana se realizaria na quinta-feira, 29 do corrente, e não na sexta-feira, como as anteriores.

No recurso criminal n. 420, do Rio de Janeiro, recorrente o procurador da República e recorridos John Gordon e outros, julgado secretamente na sessão de 17 do corrente, o Supremo Tribunal deu a seguinte decisão: Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto;

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 5.549 — Espírito Santo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, o paciente coronel Olympio Morcira da Cunha; recorrido, o Tribunal Superior de Justiça. — Convertendo-se o julgamento em diligência para pedir-se a remessa dos autos originaes do processo a que responde o paciente, unanimemente.

N. 5.550 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; recorrente, o paciente Manoel da Cruz G. Peres; recorrido, o Tribunal de Justiça. — Deu-se provimento ao recurso, para conceder a ordem, unanimemente.

N. 5.552 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; paciente, Nelson de Faria Santos. — Convertendo-se o julgamento em diligência para pedir-se informações ao Sr. presidente da 3ª Camara da Corte de Appellação, para a próxima sessão, remetendo-se cópia da petição inicial, unanimemente.

N. 5.553 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrentes, os pacientes João Penteado e outros; recorrido, o Tribunal de Justiça do Estado. — Convertendo-se o julgamento em diligência, para se pedir informações ao governo do S. Paulo, para a próxima sessão, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha.

N. 5.554 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, o paciente Abilio Gonçalves de Abreu; recorrido, o Tribunal de Justiça. — Conhecendo-se, preliminarmente do recurso, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Pedro Mibielli, Muniz Barreto e Godofredo Cunha, negou-se-lhe provimento, unanimemente.

Usaram da palavra pelo paciente, o advogado Dr. Arthur Obino, o pelo Estado do Paraná, o advogado Dr. Sancho de Barros Pimentel.

N. 5.556 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; paciente, Antonio Machado de Souza. — Não se conheceu do pedido, por ser originário, unanimemente.

N. 5.559 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente *ex-officio*, o juiz federal; recorrido, o paciente Dr. Alberto Porto Rodrigues da Silveira. — Deu-se provimento ao recurso para mandar cassar a ordem concedida, unanimemente.

N. 5.561 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Mario Araújo. — Idêntico julgamento ao do *Habeas-corpus* n. 5.559.

N. 5.562 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; recorrentes, os cidadãos Emydio Braz dos Santos e outro; recorrido, o Juizo Federal. — Não passando por empate ao preliminar deviam ser caso do *habeas-corpus*, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Viveiros de Castro, Pedro Mibielli, Muniz Barreto e Godofredo Cunha; deu-se provimento ao recurso para considerar a ordem, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Viveiros de Castro e Godofredo Cunha. Impedido, o Sr. ministro Leoni Ramos.

Usou da palavra, o advogado Dr. Ignacio Valladares.

N. 5.563 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Mirannolino Balthazar Contreiras. — Idêntico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.559.

N. 5.564 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorridos, os pacientes Dr. Ernesto Simões Filho e outros. — Idêntico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.559.

N. 5.565 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente João da Luz. — Idêntico julgamento ao *habeas-corpus* numero 5.559.

N. 5.567 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; paciente, Oldemar Maria de Lacerda. — Conhecendo-se do pedido, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Pedro Mibielli, Muniz Barreto e Godofredo Cunha, negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

Usou da palavra o advogado Dr. José Anyiso de Aguiar Campello.

Conflicto de jurisdição

N. 469 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; suscitante, Oscar de Moura; sustitutos, a Corte de Appellação do Districto Federal, e o Juizo Federal da 4ª Vara. — Julgando-se preliminarmente ser caso de conflicto, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro, Hermenegildo de Barros, Sebastião de Lacerda e Guimarães Natal, decidiu-se pela competência da justiça local, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, Pedro Lessa, Muniz Barreto e Pedro dos Santos.

Ausentes os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli.

Homologação de sentença estrangeira

N. 763 — Portugal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Hermenegildo de Barros; requerente, José Ferreira Leal. — Foi homologada a sentença, unanimemente. Encerrou-se a sessão às 17 horas e meia. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Audiência em 24 de janeiro de 1920

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO EDMUNDO LINS

Foram publicados os seguintes accordãos?

Appellações criminaes

N. 797 — S. Paulo — Appellantes, Carlos Giorgi e outro; appellada, a Justiça Federal. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 799 — S. Paulo — Embargantes, Alexandro Barella e Bernardo de Souza Guedes e outro; appellada, a Justiça Federal. — Rejeitaram-se os embargos de Barella e não se conheceu dos de Souza Guedes.

A. r. v. de petição

N. 2.703 — Pernambuco — Aggravante, Manoel da Fonseca Guimarães; aggravado, Alfredo Marques. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.712 — Districto Federal — Aggravantes, Avallar & Comp.; aggravado, o Estado de Minas Geraes. — Julgou-se prejudicado o recurso.

N. 2.713 — Districto Federal — Aggravantes, Adolpho Schmidt & Comp.; aggravado, o Estado de Minas Geraes. — Deu-se provimento ao aggravado.

Conflicto de jurisdição

N. 417 — Districto Federal — Suscitantes, coronel Francisco de Paula Costa e outros, entre o Supremo Tribunal Federal e a 1ª Ca-

mara da Corte de Appellação. — Recceberam-se os embargos.

N. 431 — Districto Federal — Suscitante, Companhia Melhoramentos de S. Paulo, entro o juiz seccional do Estado e o da 2ª Vara Commercial da capital do mesmo Estado. — Rejeitaram-se os embargos.

Carta testemunhavel

N. 2.706 — Districto Federal — Supplicante, Egidio Esposito de Gillard; supplicado, David Rodrigues de Almeida. — Não se conheceu da carta.

Recursos extraordinarios

N. 709 — S. Paulo — Recorrente, a Camara Municipal do S. Paulo; recorrido, The São Paulo Railway Co., Ltd. — Desprezaram-se os embargos.

N. 752 — Rio Grande do Sul — Recorrentes, Johannes Enet e sua mulher; recorrida, a Fazenda do Estado. — Rejeitaram-se os embargos.

Appellações civis

N. 2.039 — Maranhão — Appellante, o juiz federal; appellado, Eneio Guterres. — Deu-se provimento á appellação.

N. 2.149 — Maranhão — Appellante, o juiz federal; appellada, Companhia de Fiação e Tecidos do Rio Anil. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 3.681 — Districto Federal — Appellante, Dr. João Felipe Pereira; appellado, Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly. — Julgou-se por sentença a desistência.

Revisões criminaes

N. 1.642 — Rio Grande do Sul — Peticionaria, Maria Candida do Souza. — Mandou-se a peticionaria a novo julgamento.

N. 1.672 — Rio Grande do Sul — Peticionario, Domingos Gomes da Silva. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso.

N. 1.697 — Rio Grande do Sul — Peticionario, Estevão Cortes da Silva. — Deu-se provimento ao recurso. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. RAUL DE SOUZA MARTINS; ESCRIVÃO, DR. ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 12 a 17 de janeiro de 1920

Dissolução de sociedade

Supplicante, Oscar de Moura; supplicada a Revista do Supremo Tribunal. — Deu-se na forma da minuta, juntando-se em seguida a cópia a machina.

Execução de sentença

Exequentes, Marianna de C. e outro Barata e outro; executada, a União Federal. — Digam as partes sobre a nova conta.

Carta precatória

Deprecante, o Juiz Federal do Estado do S. Paulo; deprecado, o Juiz Federal da 1ª Vara; supplicante, Francisco José de Santos. — Reccebo os embargos; vista á parte contraria para os contestar.

Interpellação judicial

Supplicante, José Benjamin; supplicada, a Companhia de Mineração e Metallurgia «Brasil». — Entreguem-se os autos á parte, completados os sellos.

Justificação

Justificante, D. Luiz Rocha de Azevedo. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legais effectos. Entreguem-se os autos á justiça ficando independente de traslado.

Ação de dez dias

Autor, Alfredo Maia Junior; réo, Carlos Augusto Duque Estrada. — Vista á outra parte.

Processos crime

Acusados, Alvaro Muniz da Silva e outros; autora, a Justiça. — Ao Dr. procurador criminal.

Autora, a Justiça Federal; réo, Aquilino Lopes. — Intime-se o réo para apresentar a sua contrariedade no prazo legal, dando-lhe cópia do libello que recebo.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Barcellos & Comp., Santós & Comp., Teixeira Carlos & Comp., Joaquim Rodrigues de Araujo e Nunes & Ribeiro. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Rosa da Cruz Campello. — Archive-se, á vista do requerimento retro da exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio da Oliveira Costa. — Archive-se á vista do requerimento retro da exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Viuva José das Estrelas. — Julgo por sentença a penhora feita, visto nenhuns embargos ter offerecido a executada no prazo que lhe foi assignado, para que produza todos os seus devidos feitos, e a condemnno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Dr. Cicero Penna. — Nomeio o Dr. Adherbal Morado para proceder á avaliação dos bens penhorados, juntamente com o avaliador da Fazenda.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Henrique da Cunha Brandão. — Archive-se, á vista do requerimento retro da exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Francisco de Paula Monteiro. — Archive-se, á vista do requerimento retro da exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Albano Pinto da Cunha. — Declaro ser feito a citação feita, expedindo-se novo mandado na forma requerida pela exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Ernesto Ferreira Teixeira. — Recebo a appelação no effeito devolutivo apenas. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal, ficando traslado.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Gabriel Dovas. — Prosiga-se, á vista da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Dario Teixeira da Cunha. — Prosiga-se, de accordo com a promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Caetano Gomes. — Julgo por sentença a penhora feita, para que prosiga a execução seus devidos termos, visto nenhuns embargos ter offerecido o executado no prazo que lhe foi assignado, e o condemnno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João Valverde. — Julgo por sentença a penhora feita, para que prosiga a execução seus devidos termos, visto nenhuns embargos ter offerecido no prazo que lhe foi assignado, e o condemnno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Guilherme J. Teixeira, J. S. Vieira Gomes, Duarte & Comp. e J. Torres & Irmão. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Carlos de Almeida & Comp. — Concedo a prorrogação requerida.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Antonio dos Santos Girão e Antonio Ferreira de Pinho. — Prosiga-se, á vista da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Antonio C. Fontes e Rosa Pinto de Jesus Fraga. — Julgo por sentença a penhora feita, para que prosiga a execução seus demais termos regulares, visto nenhuns embargos terem

offerecido os executados no prazo que lhes foi assignado, e os condemnno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Albano Gomes de Almeida. — Nomeio o Dr. Adherbal Morado para proceder á avaliação dos bens penhorados, juntamente com o avaliador da Fazenda.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Andrade Guedes & Comp. — Archive-se, como requer a exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, José Miranda Ferreira Campello, Duarte José Teixeira, Emerentina Torres da Silva Lima, José Gomes Coelho e Dr. Estevão Castilho. — Archive-se, á vista do requerimento retro da exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Francisco Machado Cardoso. — Archive-se, de accordo com o requerimento retro da exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio de Souza Silva. — Archive-se, como requer a exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Dr. Guilhermo Ficher Junior, Castro & Calvo, Antonio Rodrigues Moraes e A. Souza Pereira. — Prosiga-se, á vista da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Antonio Julio Cesar Noronha, Perciana C. de Araujo Valente e Miguel Bargarute. — Julgo por sentença a penhora feita para que prosiga a execução seus mais termos regulares, visto nenhuns embargos terem offerecido os executados no prazo que lhes foi assignado, e os condemnno nas custas.

Aggravo de petição

Aggravante, a comissão liquidante da Sociedade de Seguros Mutuos sobre a vida «Garantia da Amazonia»; agravados, o Dr. Firmiano José da Costa Braga e outros. — Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal, dentro do prazo legal.

Vistoria ad perpetuum rei memoriam

Supplicante, Antonio Joaquim de Souza Pacheco; supplicados, Luiz Gonzaga Vieira Junior e sua mulher. — Homologo o laudo de fls. 38 e seguintes, para que produza todos os seus devidos e légaos effeitos. Entreguem-se os autos á parte, ficando traslado da petição inicial e do mesmo laudo.

Ação ordinaria

Autora, Chrysolina Pinto de Oliveira, assistida por seu marido Nestor Rodrigues; réos, Maria da Gloria d'Ávila de Oliveira, Octavio d'Ávila de Oliveira e outros. — Nomeio escrivão ad-hoc o coronel Hemetério Guimarães, escrivão da 2ª Vara Federal.

Embargo

Supplicante, Marcel Legoux, director do «Transil Marítimo pour l'Amerique du Sud». — A vista dos documentos e depoimentos prestados, concedo a medida na forma requerida.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, Brazilian Meat Company; supplica a Prefeitura Municipal do Distrito Federal. — De accordo com o art. 5º da lei n. 1.183, de 11 de junho de 1904, concedo o mandado requerido afim de que tenham livre entrada neste districto, para o consumo da população, como já por muitas vezes se deu á requisição do Commissariado da Alimentação Publica, as carnes do estabelecimento da supplicante consideradas boas pela respectiva inspecção sanitaria federal, sem prejuizo da fiscalização do seu estado de conservação pelas autoridades competentes federaes ou municipaes, no Entrepasto de S. Diogo, armazens e deposito e açougues, e da cobrança, desde que com a mais completa igualdade, do imposto que incide sobre carnes similares de gado aqui

abatido, de que trata o art. 82, da lei orçamentaria municipal do corrente exercicio.

Vistoria ad perpetuum rei memoriam

Supplicante, Antonio Joaquim de Souza Pacheco; supplicados, Luiz Gonzaga Vieira Junior e sua mulher. — A vista da certidão retro, defiro a petição de fls. 63.

Dia e apprehensão

Supplicantes, Noilly Prat & Comp.; supplicados, Augusto Constante & Comp. e outros. — Julgo procedentes, para os effeitos legaes, a busca e apprehensão realizadas. Entreguem-se aos requerentes os autos, independente de traslado, pagas as custas.

Carta precatória

Deprecante, o Juizo Federal da secção do Estado de S. Paulo; deprecado, o Juizo Federal da 1ª Vara; supplicante, Francisco José dos Santos. — Não sendo evidente a incompetencia do juiz deprecante, sejam-lhe os embargos remetidos para dallas conhecer.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Alfredo Zurli e Cuzzio Martinelli.

A presente execução é movida contra Alfredo Zurli e Cuzzio Martinelli para pagamento do imposto de industrias e profissões pela casa de commodos á rua S. Francisco Xavier n. 63. Declara a certidão de fls. 6 v. que ali foi encontrado e intimado do mandado executivo o primeiro executado, e, no entretanto a penhora em vez de ser feita em bens ou alugues da mesma casa, recahiu em machinas, moveis e utensilios da officina de concertar automoveis á praça Duque de Caxias n. 27, da firma Miguel Nicolini & Comp. — Contra a nua affirmação do official de fazer parte desta firma o referido executado Alfredo Zurli, desacompanhada não só de quaisquer elementos probatorios, como da mais ligeira razão ou explicação, exhibem os embargantes o contracto de fls. 16 e 17 com as firmas reconhecidas por notario publico desde um anno antes da realização da penhora, além do impresso de fls. 42.

Nestas condições julgando procedentes os embargos oppostos, mando que, levantada a penhora feita, prosiga a execução contra os verdadeiros devedores, pagas as custas pela exequente.

De accordo com a lei appello para o Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1920. — Raul de Souza Martins

Ação ordinaria

Autores, Ricardo Naschold & Comp.; réo, W. Froeling.

Ricardo Naschold & Comp., commerciantes em S. Paulo, podem pela presente accção ordinaria que W. Froeling, estabelecido neste Districto, seja condemnado a lhes pagar, com os juros da mora e custas, a importância de 59.645\$680, de perdas e danos que dizem lhes ter causado com o inadimplemento, da sua parte, do tres contractos de compra e venda de cevada e lupulo, um de 19 de agosto e os outros dois de 15 de novembro de 1916. Na sua contestação allega o réo que as encomendas constantes dos referidos contractos não foram entregues na sua totalidade aos autores por caso de força maior, advindo da entrada dos Estados Unidos da America do Norte na guerra européa, havendo sido por isso novos os mesmos contractos por outro não infringido da sua parte, além de que, quando tivesse tido culpa, nenhum prejuizo soffreram realmente os autores. Seguindo a causa seus termos regulares, arrasaram afinal ambas as partes.

O réo se obrigou a entregar aos autores: pela nota de venda de fls. 8, de 19 de agosto de 1916, no mais breve prazo possivel, cif

Santos, 30 caixas de 70 kilos liquidos de cevada preta de primeira qualidade, ao preço de 1.370 dollars, e 20 nas mesmas condições de cevada caramelo, ao preço de 14 dollars; pela de fls. 10, de 15 de novembro seguinte, 70 a 90 caixas com 150 kilos de cevada americana, extra Chevallier, ao preço de 110\$200 a caixa, com embarque urgente pela Estrada de Ferro Central do Brasil para o armazem no Rio de Janeiro, e 250 caixas de cevada Schwill-best, ao preço de 24,20 dollars, em duas embarques em dezembro e janeiro de Nova York para o Rio cif Santos; e pela de fls. 12, desta ultima data, quatro caixas de lupulo superior americano em fardos de 25 kilos, e dois em fardos de 12 1/2 kilos, ao preço de 26 3/4 dollars cif Santos, embarcados em fins de dezembro ou principio do janeiro. O réo confessa, no seu depoimento em juizo, que deixou de fornecer: 10 caixas de cevada preta e as 26 de cevada caramelo, do primeiro contracto; as 250 caixas de cevada Schwill-best do segundo contracto; e todas do terceiro contracto (fls. 90 v. a 91).

A guerra já existia por occasião da celebração dos ajustes e nella só entraram os Estados Unidos em abril de 1917, muito depois dos prazos fixados para os respectivos cumprimentos.

As proprias testemunhas produzidas pelo réo, do fls. 101 a 110, reconhecem que a exportação de mercadorias deste paiz desde antes era sujeita á mesma escassez de navios de transporte, pela sua utilização na remessa de viveres e munições da guerra para os alliados, e que não se deu jámais qualquer suspensão ou paralyzação do trafego marítimo com o Brasil.

Não houve, por consequencia, força irresistivel ou acontecimento imprevisivel, isto é, caso de força maior que impedisse o réo de entregar aos autores no tempo convencionado ou proximo delle as mercadorias que lhes vendeu.

O mesmo réo confessa no seu depoimento, confirmando os das testemunhas de fls. 136, 139, 141, 145 e 147, que ao tempo em que devia executar os contractos com os autores, em fins de 1916 e principios de 1917, recebeu cevadas e lupulos dos Estados Unidos para os vender e fornecer a outros freguezes (fls. 92).

Como observam com razão os autores, o facto de terem sido arrolados na lista negra nenhuma influencia podia exercer sobre a execução dos referidos contractos, porque o réo já o sabia, por datar desde o começo da guerra europeia, e estava o commercio interno com allomães livremente assegurado aqui, onde tinham de ser cumpridos tais contractos. Demais, os autores lhe deixaram por tolerancia largo tempo para purgar a mora, só o interpellando judicialmente em 4 de setembro de 1918 (fls. 6 a 7).

A proposta do réo, de que tratam as cartas do fls. 308 v., 28, 38 e 311 não podem manifestamente importar em novação diante das suas palavras textuaes, claras e positivas, no citado depoimento em juizo: «o negocio da venda de 300 saccos de malte, ao preço de 865 réis o kilo, é completamente separado, não tendo ligação com os contractos ajuizados; que suppo não terem os autores querido receber em substituição os 300 saccos de malte játo o facto de não ser a mercadoria de boa qualidade» (fls. 23 v.).

Dispõe o Código Commercial: «Art. 191. O contracto de compra e venda mercantil é perfeito e acabado logo que o comprador o o vendedor se accordam na coisa, no preço e nas condições... Art. 197. Logo que a venda é perfeita (art. 191), o vendedor fica obrigado a entregar ao comprador a coisa vendida no prazo e pelo modo estipulado no contracto; pena de responder pelas perdas e danos que da sua falta resultarem». Segundo a art. 1.039 do Código Civil, «as perdas

e danos devidos ao credor abrangem, além do que effectivamente perdeu, o que razoavelmente deixou de lucrar».

Ora, o laudo de fls. 321 a 322, devidamente fundamentado, reconheceu que «a demonstração de fls. 45 representa, na realidade, o verdadeiro prejuizo soffrido pelos autores: «Valor do prejuizo pela não entrega das mercadorias acima tomado pelas differenças entre os preços de custo, conforme os contractos e os actuaes—53:562\$100; idem dos lucros cessantes na média de 20 % sobre a importancia do custo das mercadorias, segundo os contractos, ou sejam 30:417\$900—6:083\$580; prejuizo total—59:645\$680».

Nestas condições, julgo procedente a acção proposta para condemnar o réo na fórma do pedido.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1920.—
Raul de Souza Martins,

Juizo Federal da Segunda Vará

JUIZO O SR. DR. OCTAVIO KELLY; ESCRIVÃO, HENRIQUE GUIMARÃES

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réos, Manoel Pinto de Magalhães e Ambrolino de Freitas.—Nomeio peritos os Drs. Haddock Lobo e Amorim Garcia para procederem a avaliação requerida a fls. 200.

Autora, a Justiça Federal; réos, Manoel Pinto de Magalhães e outros.—Nomeio peritos os Drs. Adherbal Morado e Savio de Paula, para procederem á avaliação requerida a fls. n. 459.

Autora, a Justiça Federal; réo, Paulino Alves Camargo.—Entregue-se a carteira da identidade, mediante recibo.

Autora, a Justiça Federal; réo, Alvaro José Fernandes Lopes.—Recibo a denuncia de fl. 2. Proceda-se na fórma do art. 235 da parte II do decreto n. 3.084 de 1898, correndo a formação de culpa perante o Dr. juiz substituto.

Autora, a Justiça Federal; réos, Antonio Joaquim Guimarães e outro.—Designo o escrivão, dia e hora para ter lugar a audiencia de julgamento, feitas as diligencias legais.

Autora, a Justiça Federal; réos, Fidelis Lapa Trancoso e outro.—Defiro o requerido pelo Dr. procurador criminal a fls. 437, quanto á intimação, visto já estar feita a conta.

Justificações

Justificante, José Duarte Martins Caldeira.—Julga-se por sentença.

Justificante, Clemencia Rosa Cabral.—Vistoria com arbitramento, ad perpetuum rei memoriam.

Supplicante, a União Federal; supplicada, a União Federal.—Em face do que dispõe a 2ª alinea do art. 348 do decreto n. 3.084 de 1898 (III parte), em regra os quesitos devem ser offerecidos no momento da louvação. Todavia a praxe tem admitido a sua apresentação no acto da diligencia, quando as partes protestam na audiencia, ou reservam a fidelidade de os formular naquella acto. Não, porém, se permittiu que, durante o prazo concedido aos peritos para a confecção do laudo, outros quesitos pudessem ser apresentados, o, certamente, porque, em fazel-o se privaria ao juiz da faculdade de examinar a causa vistoriada no tocante á pesquisa que fosse objecto da nova porquanto, além de alterar a previsão fixada para a conclusão do trabalho, sempre fundada na maior ou menor extensão da pericia, com os inconvenientes da demora na conclusão da diligencia.—Assim, pois, indefiro o requerido a fl. 33.

Justificante, Dr. Sylvio Ferreira Rangel.—Julgada por sentença.

Justificante, D. Capitulina Cardoso.—Vista ao Dr. procurador.

Justificante, Albino Ferreira Martins e outros.—Vista ao Dr. procurador crimim.

Execução de sentença

Exequente, Manoel Maria Lyrio Junior e outros; executada a União Federal.—Diga o Dr. procurador da Republica.

Exequentes, D. Joanna Fortuna de Aveira e seus filhos, Cecília, Alexandre e Leopoldo Marques; executada, a União Federal.—Em prova.

Exequentes, Constança do Paço Borges da Conceição e outros; executada, a União Federal.—Expeça-se o precatório.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Octavio Lima & Comp.—Defiro a reclamação de fl. 504, á vista da jurisprudencia adoptada sobre o assumpto pelo accordo do agravo civil n. 2.015 de 17 de junho de 1916.

Acção summária de nullidade de patente

Autor, Francisco Martins Aguiar; ré, a Companhia Calçado Cleveland.—Nomeio 3º perito José Almolda Paulino.

Acções ordinarias

Autora, a Companhia Oceana do Brasil; ré, Charles Melend.—Em prova.

Autor, o Banco Nacional Brasileiro; réos, a União Federal e Christovão Fernandes & Comp.—Sejam os autos devolvidos ao Supremo Tribunal Federal.

Autor, Pedro Joaquim do Almeida; réo, João Pereira de Lemos Torres.—Recebida a contestação, prosiga-se.

Autor, Miguel Ignacio do Nascimento; ré, a União Federal.—Diga a parte no prazo legal.

Justificante, José Guodés de Oliveira; ré, a União Federal.—Vista ao autor.

Acções summarias

Autores, Gonçalves Lopes & Comp.; réo, Manoel Antonio de Oliveira Gomes.—Defiro a petição de fl. 24.

Autor, o Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão; réos, Naegel & Comp.—Dizendo o Dr. 2º procurador paga a taxa judiciaria e devidamente os autos sollados, voltem estes á conclusão.

Autor, Pedro de Castro Samico; réos, a União Federal e Oscar Borges de Roman.—Cumpra-se o despacho de fl. 278, em relação a consulta e resposta de fls. 117 e 120.

Acção executiva

* Autora, D. Galdina Carmo Werneck; ré, D. Bertha de Carvalho do Paço.—Sobre a desistencia, diga a parte.

Acção de soldada

Autor, Julio Brígido Sobrinho; ré, a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional.—Voltem os autos ao contador affirm de ser reformada a conta de fl. 214, attendida, assim a 1ª parte da impugnação de fl. 219. Quanto a 2ª parte por incapacidade, pois que a acceitação do armistício pelos belligerantes não caracteriza a cessação do estado de guerra, durante o qual foi concedida a vantagem reclamada pela tripulação dos navios que navegassem na zona de guerra.

Depositos

Supplicante, Benjamin Francisco Rocha, capitão do vapor nacional *Taquary*.—Tomo-se por termo a fiança de fl. 117 e, satisfazendo os fiadores de fls. 125 e 127, a exigencia contida na 1ª parte da impugnação de fl. 132 e os ateadores daquelles, assim como de fls. 66, a 2ª parte, voltem os autos á conclusão.

Supplicante, o Dr. Heitor Teixeira.—Em prova.

Circumducção de citação

Supplicante, a Companhia Cantareira de Fiação Fluminense.—Pela ausencia do autor

à audiência em que devesse accusar a citação ficou esta circumducta e a ré se acha como absoluta da instância por disposição expressa de lei. O requerimento do fl. 2, portanto, ficou sem objecto, deste que não foi feito no acto da audiência. Assim, não ha mais quo deferir.

Ação de seguro

Autor, Henrique Pasquette; ré, a Companhia Alliança da Bahia. — Em prova.

Vistoria

Supplicante, James J. Bryce, capitão do vapor norte-americano "Keraspa". — Arbitro no maximo da tabella.

Artigos da liquidação de sentença

Exequente, D. Maria Pinheiro de Amorim Carrão; Executada, a União Federal. — Arbitro no maximo da tabella os salarios dos peritos.

Notificação

Supplicante, D. Hortencia Baptista Labergue; supplicado, D. S. Amaral, proprietario da Casa Stephen.

Vistos etc., pede a autora a notificação do réo para sciencia de que o contracto feito para a aquisição de um piano do valor de 2:660\$ está rescindido por falta attribuida ao vendedor e a condemnação deste nos juros de mora e custas. Isto posto, e attendendo a que a medida judicial, como foi requerida, se reveste da lóção de um verdadeiro preceito comminatório, e que este é mto. improprio para o fim collimado, pois a autora pretende, por elle, a decreção de resciso de um contracto, pedido que s'imenta pode ser objecto de uma acção ordinaria. — Julgo nullo o processo e condemno a autora nas custas. P. R., intimadas as partes.

Dist. cto Federal, 13 de janeiro de 1920. — Octavio Kelly.

Ação ordinaria

Autores, Marcos de Paula Rodrigues e sua mulher; ré, Companhia de Telefones Interurbos.

Vistos etc. Allegando os autores que, sendo locadores do predio da praça do Commercio n. 1, em Cataguazés, occupado por uma estação telephonica da ré, deixou esta de pagar-lhes os alugueis de março e abril de 1918, infringindo, assim, o contracto de arrendamento de 27 de setembro de 1913: que, em face do pactuado nessa escriptura, incorreu a ré na obrigação de pagar aos autores a pena convencional relativa a duas infracções, devendo-se condemnada a fazel-o, juntamente, com os alugueis em atraso, na importancia destes de 150\$ e aquella de 2:000\$000. Defende-se a ré, dizendo não ter havido recusa de sua parte e s'm proposital manobra dos autores em receber as prestações do arrendamento, e, quanto á multa, não se julga responsável, porque os autores só poderiam pretendel-a, se o contracto fosse rescindido, o que não se deu, pois que ainda em junho receberam a prestação do mez anterior. Isto posto. E attendendo a que a ré confessa não haver pago os alugueis reclamados, attribuindo aos autores a recusa de os receber e attendendo a que deste ultimo facto, nenhuma prova fez em juizo, sendo que de uma consignação em pagamento chegou a desistir antes da citação dos autores; attendendo a que, sendo positiva e liquida a obrigação e certo o termo, independia de interpellação judicial ou de protesto a constituição do devedor em mora; attendendo a que a pena convencional fóra aceita pelos contrahentes no interesse reciproco, e, assim verificada a infracção da clausula, referente ao tempo do pagamento aos autores, cabia o direito de a exigirem, assim como a faculdade de não se utilizarem do de rescindir o contracto.

Na especie, porém, não pôde ser a pena pedida em duplicata, porquanto a infracção

consistente na impontualidade é uma só, embora o atraso se refira a duas prestações. — Julgo em pa.to procedente a acção e condemno a ré a pagar aos autores os alugueis remados na importancia de 150\$ e mais a multa convencional de 1:000\$ pela infracção da clausula 16ª do contracto de fls. 6-10. Custas em proporção. — Publique-se e R., intimadas as partes.

Distrito Federal, 14 de janeiro de 1920. — Octavio Kelly.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 24 de janeiro de 1920

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SÁ PEREIRA — SECRETARIO, O AMANUENSE DR. CLOVIS JOSÉ BAPTISTA

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo de Almeida Rego, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Esteve presente o Sr. Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Distrito Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.231 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Febrônio Ludio do Brasil. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 3.253 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Antonio Mendes. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 3.254 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Dr. Amílcar Belmonte do Rezende em favor do paciente David Dias Teixeira. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 3.255 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Iracema Maria da Conceição. — Foi concedida a ordem, unanimemente.

N. 3.256 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; pacientes, Jayme Gomes, Pedro Lontrato, Antonio Mendes, Carlos Bahia, Julio Capianga, Alvaro Rodrigues da Rocha, David Dias Teixeira, Julio do Nascimento, João Miguel Alves, Roberto Tourinho e Alberto da Silva. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 3.257 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Manoel Ramos Peixoto. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 3.261 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. José Araújo de Aguiar Campello, em favor do paciente Oldemar Maria de Lacerda. — Foi denegada a ordem, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente da 3ª Camara, visto ser suspeito o Sr. desembargador Machado Guimarães e não haver comparecido o juiz convocado.

Appellações crimes

N. 3.481 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellant, João do Souza Penedo; appellada, a Justiça. — Deram provimento para reduzir a condemnação ao minimo, unanimemente.

N. 3.509 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellant, a Justiça, por seu promotor; appellado, Antonio José da Costa. — Julgada em sessão secreta.

N. 3.511 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellant, a Justiça, por seu promotor; appellado, Manoel Gonçalves Couto Filho. — Julgada em sessão secreta.

N. 3.560 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellant, Ernani Pinto; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.574 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellant, André Marques Pereira; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.662 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellant, Adalberto Ferreira; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 4.096 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellant, João Manoel Rodrigues dos Reis; appellada, a Justiça. — Deram provimento para julgarem prescripta a acção penal, unanimemente.

N. 3.722 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellant, Haroldo Coelho de Magalhães; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.730 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellant, João Dias de Carvalho e Antonio da Costa Carvalho. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.762 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellant, Guilherme Antonio de Souza Barros; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.779 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellant, João da Cunha ou João Ferreira Duarte, vulgo "João Portuguez"; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.794 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellant, Ozidio Agostinho Aguiar; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.799 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellant, Verissimo Alves; appellada, a Justiça. — Deram provimento para absolver o appellant, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente da Camara, por ser impedido o Sr. desembargador Edmundo Rego e não haver comparecido o juiz convocado.

N. 3.801 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellant, a Justiça por seu promotor; appellada, Elias Abrahão. — (Julgada em sessão secreta).

N. 3.825 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellant, José Pereira da Silva; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.829 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellant, Antonio Vianna Pacheco; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, contra o voto do Sr. desembargador Edmundo Rego, que applicava o mesmo grão, mas da tentativa.

N. 3.830 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellant, Elísio dos Santos Velloso; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.845 — (infracção de postura municipal) — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellant, a Companhia do Lactecios de Juiz de Fora; appellada, a Fazenda Municipal. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.847 — (infracção de postura municipal) — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellant, José Louzada; appellada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.862 — (infracção de postura municipal) — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellant, Manoel da Rocha Ferreira; appellada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.868 — (infracção de postura municipal) — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellant, Francisco Carlos da

Focha; appellada a Fazenda Municipal.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.870—(Infracção de postura municipal)—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Manoel Coelho Ormond; appellada, a Fazenda Municipal.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.876—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Edgard Pinto Saldanha; appellada, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.888 (infracção de postura municipal)—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Virgílio Fernandes Fagundes; appellada, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.893—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, José Rodrigues; appellada, a Justiça.—Deram provimento para reduzir a condenação ao mínimo, unanimemente.

N. 3.903—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Francisco Guimarães; appellada, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.910—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Agostinho Dias Mirandella (menor); appellada, a Justiça.—Converteram o julgamento em diligência, unanimemente.

N. 3.924—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Matheus da Silveira Rosa; appellada, a Justiça.—Deram provimento para julgarem prescripta a acção penal, unanimemente.

N. 3.930—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, João Ferreira; appellada, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.930—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Aristides José Trindado ou Aristides Trindado; appellada, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.953—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Ernesto Sebastião de Souza; appellada, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.941—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Oswaldo Gomes de Menezes; appellada, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.965—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Manoel Cido do Amorim; appellada, a Justiça.—Deram provimento para absolver o appellante, unanimemente.

N. 3.968—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Manoel de Oliveira; appellada, a Justiça.—Deram provimento para decretar a prescrição, unanimemente.

N. 3.982—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Annibal Alves Mendes; appellada, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.983—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Joaquim José Teixeira; appellada, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 4.002—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Agnello Ferreira; appellada, a Justiça.—Deram provimento para absolver o appellante, unanimemente.

N. 4.004—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, a Justiça por seu promotor adjunto; appellado, Alberto Pereira.—Julgamento secreto.

N. 4.013—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Maria Olympa; appellada, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 4.016—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, João Gomes da Silva; appellada, a Justiça.—Deram provimento para absolver o appellante, unanimemente.

N. 4.022—(Infracção de Postura Municipal)—Appellante, Joaquim Salgado; appellada, a Fazenda Municipal.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 4.044—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Rosalina da Silveira; appellada, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 4.049—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Manoel Teixeira da Silva; appellada, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 4.093—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, João Manoel Rodrigues dos Reis; appellada, a Justiça.—Deram provimento para julgarem prescripta a acção penal, unanimemente.

N. 4.093 (Infracção sanitária)—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Adelina de Oliveira; appellada, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

EM MESA

Recursos crimes

Ns. 604, 605, 606, 607 e 609.

ACÓRDÃO PUBLICADO

Recurso crime

N. 600.

PASSAGEM DE AUTOS

Apellações crimes

N. 4.014—Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

Ns. 3.943, 3.741 e 3.798—Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

EM MESA

Apellações crimes

Ns. 3.992, 4.477, 4.404, 4.409, 4.003, 3.933, 4.405, 4.411, 3.866 e 3.978.

COM DIA

Apellações crimes

Ns. 3.861, 3.912, 3.931, 3.957, 3.991 e 3.984.

ACÓRDÃOS PUBLICADOS

Apellações crimes

Ns. 3.934, 3.946, 3.870, 3.888, 3.831, 3.947, 3.952, 3.845, 3.919, 3.939, 3.950 e 3.933.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De 1ª praça, com o prazo de tres dias

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de tres dias vierem ou delle noticia tiverem, que no dia 5 de fevereiro, proximo, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lango offerecer, acima da avaliação, os bens moveis existentes em a casa n. 14 da avenida Ferraz, á rua Ferraz n. 99, penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move a Dias & Comp., cuja descripção é a seguinte: tres cadeiras de oncosto, para barbeiro, em máo estado; dous toilletes com pedra marmore; tres espelhos, sendo dous redondos e um quadrado; duas mesinhas pintadas de branco, servindo uma para esquivanilha; uma mesa lavatorio com pés torneados, pedra marmore e pia; dous cabides em máo estado; quatro cadeiras austriacas com assento de madeira; quatro caixas de madeiras, para descanso de pés, avaliados esses bens em 90\$000. E quem nos mesmos quizer lançar devera comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes pelo preço, da avaliação voltarão os bens á praça, com o mesmo intervalo de tres dias e abatimento de 10 %, si nesta ainda não houver quem os arremate irão á 3ª praça, com o mesmo intervalo de tres dias e segundo abatimento de 10 % e, neste caso serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e affixará no logar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 de janeiro de 1920. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escriptão, o subscrevi. — Octavio Kelly, Juiz

Juizo Federal da Segunda Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias.

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de nove dias, vierem ou delle noticia tiverem que no dia cinco de fevereiro proximo, ás trezo horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lango offerecer acima da avaliação o predio e terreno á rua Dr. Dias da Cruz numero quatro centos e setenta e sete, penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move a Oliveira Almeida & Companhia, em liquidação, cuja descripção é a seguinte: predio meio assoberado e respectivo terreno á rua Dr. Dias da Cruz n. 477, estação do Meyer. Mede o terreno 105 metros e quinze centimetros pela frente, rua Dr. Dias da Cruz, 253 metros e 50 centimetros pelo lado

esquerdo limitando com a rua de Santa Anna; 111 metros e 15 centímetros pelo lado direito, limitando com a rua Fortunato de Brito; 198 metros e 5 centímetros pelos fundos limitando com a rua Esperança. O preço está collocado em o centro do terreno, é dividido em duas salas, nove quartos e um pátio ao lado, onde está a cozinha; fervado e assoalhado em parte, tem na frente uma varanda em toda a largura da casa, é coberta de telhas nacionaes, sua construção é de pedra e tijolos e está muito estragada, quasi em ruínas. Dão o valor de 20:000\$000. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes pelo preço da avaliação, voltarão os bens á praça com o intervallo de oito dias e abatimento de dez por cento; si nesta ainda não houver arrematante irá á terceira praça com o mesmo intervallo de oito dias e segundo abatimento de dez por cento e neste caso serão arrematados pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, fudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que cheque ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e affixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal aos 24 de janeiro de 1920. Eu, Hometerio José Pereira Guimarães, escrivão, que subscrevi. — Octavio Kelly.

Juízo da Segunda Vara de Orphãos

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua General Gurjão n. 70, em S. Christovão, pertencente ao espólio do finado Francisco Antonio dos Santos, na forma abaixo

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz em exercicio na Segunda Vara de Orphãos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que o porteiro dos auditorios trará á publico prégão de venda e arrematação no dia 13 de fevereiro proximo vindouro, ás 13 horas, ás portas do edificio do *Forum*, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, depois da audiencia do estylo, á quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação de 12:000\$, o predio sito á rua General Gurjão n. 70, em S. Christovão, pertencente ao espólio do finado Francisco Antonio dos Santos que abaixo se descreve: Predio terreo sito á rua General Gurjão n. 70, construido de pedra, cal e tijollos coberto de telhas nacionaes, feilto de platibanda, tendo na frente tres portas com portadas de cantaria, medindo de largura 5m,17 por 17m,20 de comprimento no corpo principal, que é dividido em armazem la-drilhado e fervado, cozinha cimentada e fervada, tendo em seguida um puchado construido de frontal, com tres portas e duas janellas, medindo sete metros de comprimento por tres metros de largura, dividido em dous quartos assoalhados e de telha vã, W. C. e tanque. E' edificado no alinhamento da rua em terreno que mede de largura 5m,17 por 26m,65 de comprimento, avaliado em 12:000\$000. E quem o mesmo immovel quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima referidos, afim de concorrer á arrematação, sciende de que esta se fará com dinheiro á vista ou

com fiador idoneo por tres dias, correndo as despezas do laudemio por conta do arrematante, caso sejam, digo, caso seja o immovel foreiro, fazendo-se o deposito de producto liquido da arrematação na Caixa Economica em nome do espólio e á disposição do juiz. E, para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de janeiro de 1920. E eu, Augusto Bezerra Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. — *Eurico Torres Cruz*. (Estava sellado). Conforme. Rio, 24 de janeiro de 1920. E no impedimento ocasional do escrivão. — *Antonio Bezerra*, escrevente juramentado. Rio, 23 de janeiro de 1920. — *Antonio Bezerra*.

Juízo de Direito da Primeira Vara Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias, e abatimento legal de 10%, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber, aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que por parte de D. Anna Alves Nogueira, nos autos de executivo hypothecario que contra sua mulher move neste juízo, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Civil. D. Anna Alves Nogueira, nos autos de executivo hypothecario que move a Manoel Joaquim Ferreira Barcellos e sua mulher D. Cecilia Baptista Barcellos, não tendo havido licitantes para a primeira praça, vem requerer a V. Ex. dignese mandar expedir editaes de segunda praça dos bens penhorados, com o abatimento legal e com as formalidades legais. Outrosim requer a V. Ex. juntada dos documentos juntos relativos a primeira praça. Nestes termos, junta esta aos autos, com seus documentos. P. deferimento. Rio, 10 de janeiro de 1920. — O advogado, Leonel Magalhães. (Devidamente sellado). Despacho — J. Sim, em termos. Rio, 12 de janeiro de 1920. — Fortes. Em virtude do que o escrivão passou o presente edital com o prazo de oito dias, com o teor do qual o porteiro dos auditorios trará á publico prégão de venda e arrematação em segunda praça deste Juízo, no dia 26 do corrente, ás 13 horas, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, os immoveis penhorados por D. Anna Alves Nogueira, Manoel Joaquim Ferreira de Barcellos e sua mulher, os quaes constam da avaliação junta aos autos; que é do teor seguinte: Predio terreo sito á estrada Henrique Mello, sem placa numerica indicada como sendo de n. 252, freguezia de Irajá, tendo na frente duas portas e outra no canto chanfrado, portadas de madeira; beirada saliente e coberto com telhas francezas e parte com telhas de calha, formando dous compartimentos em chão e telha vã. O predio mede de frente, 5m,80, canto com 1m,65 e pelo lateral esquerdo 7m,70. A construção é de 1ª vez e frontal de tijolo, em regular estado de conservação. Mais para os fundos do terreno existe outro predio terreo em centro de terreno, tendo na frente duas janellas de peitoril e meia porta, portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas de calha, formando commodos para familia, alguns cimentados, outros em chão e tudo em telha vã. O predio mede de frente 7m,30 por

6m de fundos. A construção é de frontal e pilastra, em regular estado de conservação. A área do terreno pertencente aos predios descriptos mede de frente 84m, na linha dos fundos 76m,50 e de extensão por um lado 158m e pelo outro 125m, confrontando pela direita com terreno de Joaquim Dias Barbosa, pela esquerda com uma rua projectada e pelos fundos com quem de direito. Aos predios descriptos com o terreno apontado damos o valor de seis contos de réis, que com o abatimento legal de dez por cento fica reduzido a 5:400\$, preço por quanto vae a esta segunda praça. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de janeiro de 1920. Eu, José da Silva Lisboa, subscrevi. — *Auto Fortes*. Rio, 14 de janeiro de 1920. — *José da Silva Lisboa*. Devidamente sellado). Conforme o original. Rio, 14 de janeiro de 1920. — O escrivão, Bartlett James.

Juízo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de A. S. Corrêa

AVISO AOS CREDORES

O major Barros, communica aos interessados da fallencia de A. S. Corrêa, que foi adiada á assemblea, para o dia 26 do corrente, ás 14 horas, para ter logar á assemblea. Rio, 22 de janeiro de 1920. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juízo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Leite & Filho

AVISO AOS CREDORES

O escrivão José Candido de Barros, communica aos credores da fallencia de Leite & Filho, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, do 17 de dezembro do 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1920. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juízo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de Direito da Segunda Vara Civil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte de Fernandes Mourão & Comp., ex-syndicos da massa fallida de Ferreira Machado & Comp., foi requerida a sua prestação de contas

com a citação, com o prazo de 10 dias, dos interessados para dentro daquelle prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1903. E, para constar passaram-se este e outro de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de janeiro de 1920. Eu, José Candido de Barros, escrivão o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*, Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia Leite & Filho

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Leite & Filho, que foi adiada a assembleia para o dia 29 do corrente, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1920. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, virem ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 26 do corrente, logo após a audiência deste Juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico prégo de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação, o immovel abaixo mencionado, penhorado no executivo hypothecario que D. Leonidia Pinheiro Canario Machado move a Alexandre Moreira Rega e sua mulher e vai á praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio assobradado sito á rua do Senado n. 324, freguezia de Santo Antonio, desta cidade, edificado no alinhamento, tendo na fachada, na parte do porão que é habitavel, dois mezzaninos gradeados e uma porta, e na parte assobradada duas janellas de saccada com grade de ferro, portadas de contaria, platabanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em commodos para familia ferrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas. O predio mede de frente 5m,38 por 17m,40 de fundos, seguindo-se puxado com 3m,25 de comprimento por 2m,50 de largura, medindo o terreno 5m,38 de frente, 5m,23 na linha dos fundos e de extensão 22m,93, achando-se na parte da área que lhe serve do quintal todo murado. A construção é de pedra, cal e vez de tijolo, madeiras de figa, indicando meiação a parede lateral esquerda. E' bom o estado de conservação. Avaliado o dito predio com o terreno em 24:000\$, abatendo-se réis 2:400\$ dos 10 % fica o liquido de réis 21:600\$000. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realisar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 13 de

janeiro de 1920. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o subscrevi no impedimento occasional do escrivão. — *Luiz Augusto de Sampaio Vianna*. Está conforme. Rio, 13 de janeiro de 1920. No impedimento occasional do escrivão, o escrevente juramentado, *Antonio Rêllo de Paula Araujo*, etc.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Severo Dantas & Comp. De publicação de sentença, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de publicação virem, ou delle conhecimento tenham, que em autos de reabilitação do commerciante Severo Dantas, socio da firma Severo Dantas & Comp., depois de preenchidas as formalidades legais, proferi a sentença do teor seguinte: Julgo por sentença reabilitado o supplicante socio da firma Severo Dantas & Companhia, á vista da nenhuma opposição havida da sentença de fl. 3 do parecer do Dr. curador das Massas Fallidas a fl. 17. Publiquem-se por editaes e fazendo as communicacões legais. Custas, na forma da lei. Rio, 22 de janeiro de 1920. — *Luiz A. de Sampaio Vianna*. E, para os fins de direito, mandei publicar a dita sentença, nos termos do artigo 147 da lei n. 2.024, de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte de janeiro de mil novecentos e vinte. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna*. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1920. — *João Baptista Rêllo*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, a José Moreira da Rocha, que se acha ausente, em lugar incerto e não sabido, na forma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo o cartorio do escrivão que este subscrevi, se processam os autos do executivo hypothecario movi. o por Dionysio Heitor contra José Moreira da Rocha e sua mulher D. Maria Ribeiro da Rocha, nos quaes, pelo exequente, foi justificada a ausencia do executado José Moreira da Rocha, que se acha ausente, em lugar incerto e não sabido, tendo sido julgada por sentença essa justificacão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual fica citado o referido José Moreira da Rocha, que se acha ausente, em lugar incerto e não sabido, para, após a terminação do prazo do presente edital, vir á primeira audiência deste juizo pagar ao exequente Dionysio Heitor a quantia de dez contos novecentos e setenta e nove mil oitocentos e quarenta e um réis (40:979\$841) correspondente ao capital, juros, pena convencional, custas e demais despesas, conforme a conta feita pelo contador do juizo, e consequente das escripturas da mutuo hypothecario lavradas nas notas do tabellião do

segundo officio desta capital, em datas do primeiro e vinte e nove de dezembro do mil novecentos e onze, sob pena de ser convalidado em penhora o sequestro já feito nos bens hypothecados o ser-lhe assignado o prazo legal para embargos, pena de revelia, ficando tambem citado para os demais termos da execução até final e sciente de que as audiencias deste juizo se realizam ás terças e sextas-feiras, ás trezo horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e tres de dezembro do mil novecentos e dezenove. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim*. (Estava devidamente sellado). Está conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*.

Juizo da Segunda Pretoria Cível

De citação, de credores incertos na forma abaixo

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz primeiro supplente em exercicio na 2ª Pretoria Cível, etc.:

Faço saber a todos quantos ao presente edital de citação de credores incertos virem que por este juizo e cartorio do escrivão que a este subscrevi se processam o correm seus devidos e legais termos uns autos de executivo por promissoria em que é autor Theophilo da Souza Magalhães e réo Antonio Pinto Rodrigues e que por parte daquelle me foi dirigida a petição do teor seguinte. Petição: Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Cível. Theophilo de Souza Magalhães na acção executiva por nota promissoria que move á Antonio Pinto Rodrigues, tendo passado em julgado a sentença que julgou procedente a acção e subsistente a penhora, requer a V. Ex. se digno mandar expedir editaes de citação de credores incertos visto ter recebido a penhora em dinheiro. Nestes termos. Pede deferimento. Rio de Janeiro, vinte e cinco de novembro de mil novecentos e dezenove. Por procuração, Alexandre Barbosa da Fonseca, solicitador. (Estava legalmente sellada). Despacho. Sim, em termos. Rio, vinte seis de novembro de mil novecentos e dezenove. — Campos Tourinho. Em virtude do que mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar do costume pelo espaço de dez dias, que de tudo será extrahida uma certidão que será junta aos autos para constar. Dado e passado nesta cidade em 9 de dezembro de mil novecentos e dezenove. Eu, João Diogo Malcher da Cunha, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Armentio Jouvinn escrivão, o subscrevi. — *Pedro Delduque de Macedo*. (Está conforme). — *João Diogo Malcher da Cunha*, escrevente juramentado.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Antonio Barreiros

O Dr. Edgard Costa, juiz de 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Antonio Barreiros, que é pelo presente citado para compa-

fezer neste juízo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo-crime, intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito. Juízo da 2ª Pretoria Criminal, aos 24 de janeiro de 1920. — Eu, Luiz Marcondes Andrade Figueira, escrevão, o escrevi. — O juiz, *Edgard Costa*.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.: Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Antonio Velha, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o, pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juízo, no dia 4 de fevereiro proximo, ás 13 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á rua Fonseca n. 20, S. Christovão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de janeiro de 1920. Eu, Octavio Meilhac, escrevão, subscrevi. — *L. Duque Estrada Junior*. Está conforme. Rio, 23 de janeiro de 1920. — O escrevão, *Octavio Meilhac*.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.: Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Maria da Piedade, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-a pessoalmente, pelo presente a cita e chama a comparecer neste juízo no dia 4 de fevereiro proximo, ás 13 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á rua Fonseca n. 20, S. Christovão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de janeiro de 1920. Eu, Octavio Meilhac, escrevão, subscrevi. — *L. Duque Estrada Junior*. Está conforme. Rio, 23 de janeiro de 1920. — O escrevão, *Octavio Meilhac*.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

ESTACÃO DE ASSISTENCIA E PROPHYLAXIA MILITAR

Termo de contracto celebrado com a firma Isnard & Companhia, para o fornecimento de artigos abaixo declarados, á Estação de Assistencia e Prophylaxia Militar:

Aos quinze dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte, na Directoria de Saude da Guerra, compareceu o senhor Antonio de Oliveira Brito, representante da firma Isnard & Companhia, afim de assignar o presente termo de contracto, para o fornecimento á Estação de Assistencia e Prophylaxia Militar, dos artigos abaixo mencionados, durante o primeiro semestre do corrente anno, de accordo com a proposta apresentada á concorrência publica, realizada aos oito dias do mez de dezembro de mil novecentos e dezanove, e approvada pelo senhor ministro da Guerra, em despacho de vinte e nove do mesmo mez e anno, e lavrado em obediencia ás ordens do senhor director de Saude da Guerra, sob as seguintes clausulas:

Primeira — O contractante obriga-se a fornecer, de accordo com a sua proposta, o seguinte: agua-raz, marca Prats, lata de dezoito kilos, kilo tres mil e trezentos réis; camaras de ar Michelin, oitocentos e vinte por cento e vinte, uma, quarenta mil réis; camaras de ar, Michelin, oitocentos, e oitenta por cento e vinte, uma, quarenta e quatro mil réis; camaras de ar Michelin, oitocentos e noventa e cinco por cento e trinta e cinco, uma, quarenta e nove mil réis; camaras de ar, Michelin, novecentos e quinze por cento e quinze, uma, trinta e oito mil réis; camaras de ar, Michelin, novecentos e vinte por cento e vinte, uma, quarenta e seis mil réis; estopa, branca, nacional, kilo, mil e quinhentos réis; fio para magneto, de sete millimetros, metro, novecentos réis; fio para magneto, de nove millimetros, metro, mil e quatrocentos réis; gazolina, lata, doze mil e quatrocentos réis; graxa patente Automobile, Grease, kilo, mil e quinhentos réis; kerozene, lata, dez mil e quatrocentos réis; massa de tinta, Willey, branca, kilo, tres mil e quinhentos réis; oleo fino em quartola, kilo, setecentos e noventa réis; oleo grosso, kilo, oitocentos e noventa réis; pneumáticos Extra, oitocentos e vinte por cento e vinte, Good-Year, um, duzentos e dezesete mil réis; pneumáticos, Extra, oitocentos e oitenta por cento e vinte, um, duzentos e vinte e oito mil réis, Good-Year; pneumáticos, Extra, oitocentos e noventa e cinco por cento e trinta e cinco, Good-Year, um, duzentos e setenta e nove mil réis; pneumáticos Extra, novecentos e quinze por cento e cinco, Good-Year, um, cento e noventa e oito mil réis; pneumáticos Extra, novecentos e vinte por cento e vinte, Good-Year, um, duzentos e quarenta e quatro mil réis; velas, negro, platinadas, uma, doze mil e oitocentos réis; verniz

Gold-Siz, galão de tres litros, um, vinte e seis mil réis.

Segunda — Todos os artigos constantes do presente contracto, serão de superior qualidade, marcas e typos especificados acima, devendo ser entregues na Estação de Assistencia e Prophylaxia Militar, correndo a despeza da entrega dos artigos por conta do contractante.

Terceira — O prazo para a entrega dos artigos pedidos será de dous dias, a contar da data das entregas dos pedidos ao contractante, podendo o alludido prazo ser prorogado por mais de dous dias, desde que seja justificada esta necessidade.

Quarta — Os senhores Isnard & Companhia ficam obrigados a exhibir, no acto da assignatura deste termo o recibo da caução de tres contos e quinhentos mil réis, feita na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, como garantia da fiel execução deste termo de contracto, só podendo esta caução ser levantada, depois de terminado o compromisso contractual. Em relação á caução feita anteriormente á concorrência para garantir a assignatura deste termo de contracto, só poderá ser restituída depois de assignado pelo contractante e aprovado pelo senhor ministro da Guerra.

Quinta — O presente termo de contracto só produzirá todos os seus efeitos depois de aprovado pelo senhor ministro da Guerra, conforme as disposições constantes do aviso numero cento e vinte e quatro, de seis de junho de mil novecentos e onze e registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta — Para o cumprimento do artigo cento e trinta e um da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro, de vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que este termo de contracto é feito de accordo com a autorização contida no artigo cento e oitenta e seis da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e dezoito.

Setima — As despesas com a aquisição dos artigos constantes deste contracto correrão a conta da verba quinze — Material — sub-consignação vinte e cinco, do orçamento de mil novecentos e vinte.

Oitava — Os pagamentos serão effectuados á vista das competentes contas, em tres vias, sellada a primeira proporcionalmente pelo fornecedor, de accordo com as leis em vigor.

Nona — A firma signataria deste termo de contracto, si não entrar com qualquer artigo dentro do prazo improrogavel que for estipulado, incorrerá na multa de trinta por cento sobre o valor do artigo que deixar de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director da repartição, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto, em qualquer parte.

Decima — A differença de preços dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula anterior (nona), correrá por conta do fornecedor, sendo esta differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta do alludido fornecedor, que tenha de ser processada, ou caução do contracto, no caso de não haver conta a processar.

Decima primeira — Quando o fornecedor incidir nas penalidades previstas anteriormente por mais de uma vez,

dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director da repartição, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, salvo caso de força maior, comprovado perante o ministro da Guerra.

Decima segunda — São considerados casos de força maior, para os effeitos da clausula anterior: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções e guerra; não podendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento de entregas por effeito de rejeição de artigos, nem outra circumstancia fóra delles.

Decima terceira — O fornecedor é obrigado a apresentar os documentos comprobatorios da allegação de força maior, afim de ser o caso resolvido pelo Governo, uma vez que entre previamente, com a respectiva multa.

Decima quarta — Será apresentado imensamente um relatório sobre a execução deste contracto, afim de ser fiscalizado pela Procuradoria Geral da Fazenda Publica, nos termos do artigo dezeseite da lei numero tres mil novecentos e setenta e nove, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezoito. E, para clareza e constar, lavrou-se o presente termo de contracto, que vai assignado pelo senhor major medico doutor Getulio Florentino dos Santos, director da Estação de Assistencia e Prophylaxia Militar. E eu, Domingos Magno Pereira da Silva, primeiro official da Directoria de Saude da Guerra, o subscreevo. Rio de Janeiro, quinze de janeiro de mil novecentos e vinte. — Doutor Getulio Florentino dos Santos, major medico. — Por procuração, Antonio de Oliveira Brito. — Domingos Magno Pereira da Silva, primeiro official. (Estava sellado com duas estampilhas federaes no valor de dois mil e quatrocentos réis, devidamente inutilizadas, pela data e assignatura do primeiro signatario.) Está conforme com o original. — Domingos Magno Pereira da Silva. Em tempo: em vez de subscrisção vinte e cinco, leia-se: subscrisção vinte e quatro. Declara-se ainda que o contractante fez o deposito de que trata a clausula quarta, antes de assignar o contracto. — Doutor Getulio Florentino dos Santos, major medico. — Por procuração, Antonio de Oliveira Brito. — Domingos Magno Pereira da Silva.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Repartição Geral dos Telegraphos

12º DISTRICTO TELEGRAPHICO

Contracto que entro si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos e a senhora dona Margarida Gmeiner, representada por seu procurador senhor Augusto Arens, para o arrendamento do predio destinado á estação de Victoria.

Aos doze dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte, presentes no escriptorio, sede do decimo segundo districto telegraphico, o respectivo chefe, senhor doutor Dagoberto de Menezes, autorizado pelo senhor doutor director da Repartição Geral dos Telegraphos e a senhora dona Margarida Gmeiner, representada pelo seu procurador senhor Augusto Arens, proprietario do predio destinado á estação de Victoria, á rua Jeronymo Monteiro

numero seis, os altos, loja actualmente occupada pelo senhor José Rios, com duas portas e a loja que dá sabida para a travessa Luiz Antonio, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para servir de estação telegraphica, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Fica o referido predio, do accordo com a autorização do artigo sessenta e um da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos durante o prazo de tres annos a terminar a trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, pelo aluguel mensal de um conto de réis, conforme determina o aviso da Sub-Directoria da Contabilidade, numero novecentos e dezoito do quinze de outubro do anno findo, communicando o despacho do senhor doutor director geral, no aviso da chefia do districto numero cento e noventa e tres, de trinta de setembro, pagavel por mez vencido, correndo as despesas pelo credito proprio, que va verba «Telegraphos», do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, do corrente exercicio, vem subconsignada para alugueis de casas, observando-se, em tudo, os preceitos legais applicados aos contractos administrativos.

Segunda clausula — A Repartição dos Telegraphos poderá, a expensas suas do accordo com o proprietario, adaptar o dito predio ao serviço que lhe é destinado, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, so assim exigir o proprietario.

Terceira clausula — As despesas para a segurança do predio, as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, continuarão a correr por conta do proprietario, bem como as de penna d'agua, esgoto, decima e qualquer onus judicial a que esteja sujeita aquella propriedade.

Quarta clausula — O proprietario não fica obrigado a indemnizar as benfeitorias feitas pela repartição no predio.

Quinta clausula — Si durante a vigencia deste presente contracto, o proprietario tiver de vender o predio, então em igualdade de preço e condições caberá preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos, mas se esta desistir dessa preferencia, o comprador é obrigado a cumprir por si, seus herdeiros ou successores este presente contracto de arrendamento.

Sexta clausula — Obriga-se o proprietario por si, seus herdeiros ou successores, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula primeira, respeitadas no decurso da sua execução a conveniencia do publico serviço e a dar em igualdade de condições preferencia á repartição para novo arrendamento, enquanto convier ao serviço publico, reservando o direito a qualquer das duas partes contractantes a rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Setima clausula — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral, com precedencia de aviso que uma das partes contractantes dirigirá á outra.

Oitava clausula — Se um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto, ficará salvo ao outro contractante o direito de uma indemnização correspondente aos alugueis dos mezes que faltarem á terminação do prazo contractual.

Nonna clausula — O presente contracto só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Decima clausula — E por estarem accordes a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor doutor Dagoberto de Menezes, engenheiro chefe do decimo segundo districto telegraphico, devidamente autorizado o

a senhora dona Margarida Gmeiner, representada pelo seu procurador, senhor Augusto Arens, proprietario do alludido predio, porfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, assignaram para os devidos effeitos este contracto com as testemunhas abaixo declaradas. Victoria, 12 de janeiro de 1920. — Dagoberto de Menezes. — Por procuração, Augusto Arens. Como testemunhas: Francisco Climaco Feij Rosa, J. F. Conceição Junior. Reconheço verdadeiras as firmas supra do Dagoberto de Menezes, Augusto Arens, Francisco Climaco Feij Rosa e J. F. Conceição Junior, do que dou fé. Victoria, 12 de janeiro de 1920. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade, Wladomiro da Silva Santos, tabellião. Estava carimbado com os seguintes dizeres: Cartorio dos Feitos da Fazenda Estadual. Wladomiro da Silva Santos, tabellião. pg. 28500. Victoria — E. do Espirito Santo. Estavam coladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas no valor total de setenta e dois mil réis (72\$000).

Conforme. — João dos S. Machado, escripturario-pagador. — Confero. — A. Sucupira, auxiliar.

NOTICIARIO

Do Sr. João Severino da Silva recebeu o Dr. Dulphe Pinheiro Machado, director do Serviço do Povoamento, a seguinte carta:

«Em meu nome, nos dos corretores de mercadorias, desta praça, e no da Junta dos Corretores, que dirijo, posso afirmar que o amigo encontrará em nós tolo o apoio que necessitar, para que nas funções de seu novo cargo encontre as maiores facilidades, tornando assim efficiente sua administração, que auguro proveitosa para o nosso paiz. Pode, portanto, o amigo dispor dos elementos que temos para auxiliar o no cargo de superintendente do abastecimento, que em boa hora lhe foi dado pelo nosso illustre chefe Dr. Simões Lopes.»

A directoria do Serviço do Povoamento recebeu communicação do consul geral do Brasil em Amsterdam de haverem embarcado, no paquete *Acadé*, com destino ao Rio de Janeiro, 380 immigrants.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Asia*, para Dakar, Tenoriffe e Europa, via Lisboa; recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Adará*, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Laguna*, para Santos, Paraná, São Francisco e Florianopolis, recebendo impressos até ás 3 horas, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Indiana*, para Dakar e Genova, recebendo impressos até ás 12, cartas para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Ré Vittorio*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 13 1/4, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo *Sofia*, para Trieste e Napoli, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de janeiro de 1920.

Zona Norte — Por deficiência de despachos telegraphicos, não é feita a synopse desta zona. Zona Centro— Tempo incerto e bom. Choveu esta manhã em Oliveira, Barbacena e Paracatu. Choveu hontem na maioria das estações desta zona. A temperatura subiu ligeiramente. Zona Sul — Tempo em geral bom. Choveu esta manhã em Laguna. Choveu hontem em algumas localidades de S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Santa Maria. A temperatura subiu ligeiramente. A maior temperatura do hontem, 38,0, em Pão de Assucar; a menor, 12,4, em Bagé. Provisão do tempo para o Districto Federal e Niteroy: Tempo— muito instavel, passando após a incerto e máo (2); trovoadas (1); chuvas fortes possiveis no correr das 24 horas (3). Temperatura— entrará em declinio (2). Ventos— normaes, rondando após para o sul e sudoeste com rajadas (2), 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota—Serviço telegraphico — Nacional o Uruguayo, satisfactorio; argentino, muito deficiente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de janeiro de 1920 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)											
Fortaleza (X)											
Quixeramobim (X)											
Natal (X)											
Parahyba (X)											
Recife (X)											
Pão de Assucar	759.5	29.0	0.0	SE	4	4	B. (n. manhã.)	38.0	22.0	—	R. pm.
Aracaju	62.1	27.8	0.0	NE	3	6	Vagas.	28.7	23.1	—	
Bahia	60.4	27.0	0.0	NNE	2	4	B. b. (o. man.)	30.0	22.0	—	R. pm.
Caetité	59.0	24.0	0.0	Calma	0	0	B. (i. manhã.)	27.0	20.0	6.0	C. t. r. pm.
Jannaria (X)											
Bello Horizonte	59.4	22.0	2.0	Calma	0	8	B.	23.0	19.0	61.0	C. t. r. pm.
Theophilo Ottoni	59.3	25.0	0.0	NE	1	9	I. (n. manhã.)	29.0	22.0	33.0	Ch. an. t. am. c. pm.
Uberaba	58.5	23.0	0.0	N	2	6	—	29.0	19.0	—	
Caxambu	58.0	22.0	2.0	NE	2	10	I. (o. manhã.)	27.0	17.0	—	I. am. pm.
Goyaz (X)	56.6	24.0	0.5	Calma	0	10	I.	37.0	14.0	18.8	C. am. pm.
Santa Luzia	56.6	20.0	-1.0	Calma	0	10	I.	35.0	16.0	—	
Guyabá (X)											
Corumbá	55.0	24.0	—	SW	4	5	B. (b. manhã.)	35.0	20.0	—	B.
Victoria	59.3	58.6	—	NE	2	6	Peqs. vagas.	30.0	24.5	—	
Capital Federal	56.5	29.0	-5.0	E	1	7	Tranquillo.	33.0	22.0	—	
Campos	58.6	28.0	2.0	NNE	2	7	I. (i. manhã.)	32.0	23.0	19.1	C. t. r. pm.
Friburgo	58.7	22.0	2.0	N	5	10	I.	27.0	17.0	6.6	C. pm.
Petropolis	57.6	22.5	2.0	NE	3	10	B.	26.5	17.0	16.7	C. t. pm.
Rezende	56.6	25.0	1.0	W	1	10	B. (b. manhã.)	32.0	19.0	—	
Cabo Frio	56.1	27.0	2.0	NE	1	3	Tranquillo.	32.0	22.0	—	
Therzopolis	57.4	23.0	4.0	N	1	7	B. (b. o. man.)	25.5	15.5	20.5	C. pm.
São Paulo	56.6	24.4	.00	NW	2	0	B.	28.0	17.0	—	R. pm.
Santos	56.5	32.0	1.0	NE	3	0	Tranquillo.	33.0	22.0	—	R. pm.
Paranaguá	57.0	28.0	1.0	SE	1	5	B.	29.0	19.0	0.2	C. t. pm.
Curityba	57.1	22.0	-1.0	W	3	4	B.	28.0	16.0	5.7	C. t. r. pm.
Florianopolis	57.2	25.0	1.0	S	2	4	Tranquillo.	26.0	21.0	2.8	B. pm. & pm.
Lages (X)											
Porto Alegre	58.5	23.0	-0.0	S	1	2	B.	28.0	21.0	—	
Uruguayana	60.0	23.0	1.0	SE	2	0	B. (o. manhã.)	32.0	18.0	—	I. am. pm.
Montevideo	62.8	18.0	0.0	W	5	10	—	26.0	26.0	—	
Buenos Aires (X)											

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo — b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 25 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 22; ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	0.0	34.0	21.6	Lagôa Rodrigo de Freitas	—	—	—
Engenho de Dentro	0.6	33.2	21.7	Cascaoura (R. N. S. das Dores)	0.0	34.0	21.1
Penha	0.0	29.8	21.0	Tijuca (Collegio Baptista)	0.0	36.7	21.1
S. Januario	0.0	34.3	22.1	Niteroy	0.0	35.6	21.8

Nota — (X) não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 24 de janeiro de 1920.

Zona Norte — Faltaram dados telegraphicos, pelo que não é feita a respectiva synopse. Zona Centro — Tempo, em geral, incerto, muito encoberto, tendo hontem havido regular insolação. Choveu e trovejou hontem á tarde, no interior dos Estados do Minas e Rio de Janeiro. A temperatura declinou. Zona Sul — Em geral o tempo esteve incerto nesta zona não obstante pouca nebulosidade, tendo hontem havido regular insolação no Rio Grande do Sul e alguns pontos do S. Paulo. Choveu hontem em algumas localidades do S. Paulo, no Paraná e Santa Catharina. A temperatura desceu. A maior temperatura, 36°.0, em Victoria; a menor, 14°.0, em Goyaz e Curitiba. Previsto do tempo para o Districto Federal e Niteroy: Tempo incerto e máu com chuvas prolongadas (2); trovoadas ainda possíveis (3). Temperatura — em declínio mais accentuado (2). Ventos — predominarão os de sueste a sudoeste com rajadas por vezes (2). 1) muito provavel. 2) algumas probabilidades. 3) algumas probabilidades. Serviço telegraphico nacional e uruguayo, regular; argentino, pessimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 24 de janeiro de 1920. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januaria (X)												
Bello Horizonte (X)												
Theophillo Ottoni (X)												
Uberaba	738.8	24.0	-1.0	NE	1	8		I. (ns. b. ma)	30.0	18.0	—	I. am. pm. t. r. pm.
Caxambu	59.5	22.0	0.0	Calma	0	10		I. (i. manhã)	27.0	18.0	—	I. am. pm.
Goyaz	56.6	24.0	0.0	Calma	0	8		I.	28.0	14.0	—	I. am. pm.
Santa Luzia	55.7	23.0	3.0	Calma	0	4		I.	29.0	15.0	—	C. pm.
Guyabá	55.3	26.0	—	N	2	5		B. (b. o. man.)	32.0	21.5	—	
Corumbá	55.9	26.0	2.0	S	1	2		B.	33.0	21.0	—	
Victoria	61.0	27.0	-1.0	NE	3	4	Vagas.	B.	36.0	24.5	—	
Capital Federal	59.9	21.4	-4.6	Calma	0	10	Tranquillo.	Chos. (chs. m.)	32.2	23.2	—	Chs. pm.
Campos	60.1	27.0	-1.0	SW	4	8		B. (o. manhã)	33.0	23.0	—	
Friburgo	56.4	27.0	5.0	Calma	0	7		—	27.0	19.0	8.5	C. t. pm.
Petropolis	58.7	22.0	-0.5	Calma	0	10		—	25.5	10.5	2.4	C. pm.
Rezende	58.9	23.0	-2.0	Calma	0	10		I. (c. manhã)	30.0	20.0	4.8	C. t. pm.
Cabo Frio	59.1	27.0	0.0	SW	1	5	Tranquillo.	B.	33.0	23.0	—	T. pm.
Theresopolis	62.5	21.5	-1.5	Calma	0	4		B. (n. manhã)	26.0	—	—	I. am. pm.
S. Paulo	58.5	23.0	-1.5	SW	1	7		—	30.0	17.0	11.5	C. t. pm.
Santos	60.0	28.0	-4.0	SW	3	3	Tranquillo.	B. (i. manhã)	35.0	23.0	8.3	C. t. pm. i. am. pm.
Paranaguá	60.5	25.0	-3.0	NW	1	8		I. (c. manhã)	29.0	19.0	29.8	C. t. pm.
Curitiba	59.6	22.0	0.0	E	3	7		—	28.0	14.0	6.3	C. pm.
Florianopolis	61.7	24.0	-1.0	S	2	8		I. (b. manhã)	27.0	22.0	—	I. am. pm.
Lagoa (X)												
Porto Alegre	62.5	18.0	-5.0	S	1	10		I.	27.0	20.0	48.1	C. t. pm.
Uruguayana	64.0	20.0	-1.0	S	3	6		I. (i. o. manhã)	30.0	19.0	—	I. am. pm.
Montevideo	64.8	20.0	2.0	S	5	6		—	21.0	16.0	—	
Buenos Aires (X)												

Estado do céo em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos — c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 24 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 23 ás 21 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Podregulho	0.4	33.2	23.8	Lagoa Rodrigo de Freitas	—	—	—
Eugenho do Dentre	0.2	34.5	23.9	Cascadura (H. N. S. das Dóres)	0.2	31.0	23.0
Penha	0.0	35.1	26.8	Tijuca (Muda), Collegio Baptista	0.3	33.6	23.9
S. Januario	0.1	33.4	24.2	Niteroy	0.0	34.4	22.4

Nota (X) — Não veio telegramma.

Na Caixa de Amortização pagam-se segunda feira, 26, de 11,30 às 15 horas, os juros de apolices vencidos no 2º semestre de 1919, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas—Letras A a I.
Apolices ao portador:
Empréstimo de 1903, relações ns. 1 a 242;
Empréstimo de 1917, relações ns. 1 a 300.
A entrada nas bancadas se fará desde 10,30 até às 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil
—Loterias da Capital Federal—Lista geral dos premios da 50ª loteria do plano 300, 13ª extração do anno de 1920, realizada em 24 de janeiro de 1920, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 33 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

46.368.....	400\$000
37.616.....	500\$000
13.329.....	400\$000
14.006.....	1.000\$000
3.645.....	400\$000
14.969.....	200\$000
31.989.....	400\$000
47.201.....	200\$000
15.982.....	200\$000
22.434.....	400\$000
1.287.....	200\$000
40.070.....	400\$000
24.239.....	200\$000
6.287.....	400\$000
40.651.....	400\$000
48.982.....	400\$000
688.....	400\$000
42.936.....	400\$000
45.132.....	200\$000
42.817.....	400\$000
26.733.....	1.000\$000
4.494.....	400\$000
46.947.....	200\$000
14.344.....	400\$000
45.427.....	400\$000
20.280.....	500\$000
39.958.....	400\$000
2.605.....	500\$000
32.756.....	400\$000
48.723.....	200\$000
363.....	400\$000
13.748.....	400\$000
39.993.....	200\$000
16.946.....	200\$000
49.084.....	400\$000
10.315.....	400\$000
21.722.....	400\$000
48.439.....	400\$000
44.618.....	200\$000
15.105.....	400\$000
26.737.....	400\$000
18.894.....	400\$000
3.035.....	500\$000
21.932.....	400\$000
40.064.....	500\$000
44.324.....	500\$000
10.914.....	400\$000
7.211.....	400\$000
36.403.....	400\$000
48.337.....	400\$000
16.069.....	400\$000
7.012.....	200\$000
1.873.....	200\$000
39.486.....	500\$000
4.823.....	1.000\$000
27.207.....	2.000\$000
18.645.....	200\$000
16.105.....	400\$000
45.098.....	400\$000
25.258.....	400\$000
48.345.....	400\$000
40.057.....	400\$000
19.745.....	400\$000
19.889.....	400\$000
39.643.....	400\$000

28.584.....	2.000\$000
28.644.....	400\$000
14.946.....	1.000\$000
31.084.....	2.000\$000
26.050.....	100\$000
35.239.....	1.000\$000
29.176.....	400\$000
15.537.....	400\$000
3.474.....	1.000\$000
37.502.....	200\$000
41.681.....	200\$000
1.722.....	5.000\$000
22.353.....	400\$000

Approximações

42.816 e 42.818.....	500\$000
32.755 e 32.757.....	300\$000
4.721 e 4.723.....	200\$000

Dezenas

42.814 a 42.820.....	80\$000
32.751 a 32.760.....	60\$000
4.721 a 4.730.....	40\$000

Centenas

42.831 a 42.900.....	50\$000
32.701 a 32.800.....	40\$000
4.701 a 4.800.....	30\$000

Todos os numeros terminados em 17 tem 20% e os terminados em 7 tem 10%, exceptuando-se os terminados em 17.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosmo Pinto.—O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.—O escrivão, Firmino de Cantuaria.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 23 de janeiro de 1920.....	4.862.413\$979
Renda arrecadada em 24 de janeiro de 1920.....	229.650\$826,5
Em igual periodo de 1919....	5.091.061\$803,5
Diferença para mais em 1920	3.489.069\$270.
Diferença para mais em 1920	4.601.993\$535,5

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO

Renda arrecadada em 24:	
Em ouro.....	407.410\$166
Em papel.....	112.092\$457
Total.....	219.502\$623
Renda arrecadada de 1 a 24 de corrente.....	5.368.029\$289
Em igual periodo de 1919....	5.208.892\$814
Diferença a maior em 1920	459.136\$445

MARCAS REGISTRADAS

N. 14.984

F. Pimentel, domiciliado á rua Capitão Rezende n. 97, apresenta a marca acima, a qual consiste das palavras POMADA STELLA entre aspas, seguidas dos dizeres: Preparado por F. Pimentel, firma do proprio punho e mais a palavra Rio. A referida marca, que será empre-

gada sem dependencia de tamanho, typo, cor e disposições de cores, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico (em pomada) da fabricação do requerente. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1919.—*F. Pimentel*. (Sobre estampilhas de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 e 40 minutos do dia 28 de outubro de 1919.

Registrada sob n. 14.984, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920.—*Isidoro Campos*, director.

N. 14.985

Salvador Rasul, domiciliado e estabelecido nesta praça á rua da Candelaria n. 94, vem apresentar a esta meritissima junta para ser registrada a marca supra em tres exemplares, que adoptou para distinguir tonicos, loções e petroleo para cabelo, tintura, agua da Colonia, sabonetes de quaesquer qualidades, solidos ou liquidos, essencias ou extractos, com ou sem alcool, agua de toilette, agua de lavando ou alfazema, vinagre aromatico, cremes, agua dentifricia, elixir, pasta e opiatas dentifricios, oleos e brilhantinas, liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tabletes, pedras antisepticas, glycerina ou vaselina perfumada, talcos ou amidos perfumados ou não, pomada de hongrese, perfumadores e base de chlorureto de ethyla de seu commercio e fabrico, constante de um busto de mulher bem penteada, abraçada a uma terra, com a denominação característica «PIEDRAS». A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá tambem para dizeres do referido estabelecimento. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1919.—*Salvador Rasul*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 e 20 do dia 7 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 14.985, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920.—*Isidoro Campos*, director.

N. 14.994

Carlos Setubal & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 167, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir confecções, chapéus, roupas brancas, espartilhos, tecidos, sombrinhas, bolsas, miudezas de armarinho e artigos de vestuario para senhoras, homens e creanças, de seu commercio. Consiste ella em um florão de fantasia, estylo Luiz XV, tendo dentro o nome caracteristico «A VOGA», seguido dos dizeres: Mocas e confecções—167, rua do Ouvidor—Rio de Janeiro. A marca e os dizeres poderão variar em cores, typos, dimensões e idioma. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1920.—*Carlos Setubal & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 e 20 do dia 15 de janeiro de 1920.

Registrada sob n. 14.994, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1920.—*Isidoro Campos*, director.

N. 14.998

Arruda Filhos & Comp., estabelecidos à rua Lúcia Barros ns. 12 a 18, adoptam para distinguir o sabão commum, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá ser usada estampada ou gravada, no proprio sabão, a qual consiste no desenho de um escudo, contendo o nome característico «Arruda», em sculido transversal, entre dous braços de ornamento e as palavras «Marca Regist.», Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1920.—Arruda Filhos & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 15 horas do dia 16 de janeiro de 1920.

Registrada sob n. 14.998, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920.—Isidoro Campos, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.000

A Companhia de Fiação e Tecidos Alliança, com séde á rua de S. Pedro n. 44, apresenta a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um largo rotulo rectangular, guarnecido por filetes e as quatro extremidades em bordaduras de arabescos. No centro do rotulo vê-se um guerreiro de lança em riste na mão direita e um escudo na esquerda, coberto por uma armadura de aço, capacete, com viseira erguida, olhar scintillante e em attitude de esperar o inimigo; frondosa vegetação guarnecce o solo em que pisa, vendo-se á direita magestoso rio com pequenos barcos navegando e montanhas ao longe. No alto em typos grandes, lê-se a palavra «Brims» e na parte inferior a inscripção «Fluminense», ou tambem «Cosmopolita», cuja designação será alterada nessa parte. Lateralmente lê-se Nes.. A referida marca será usada pela supplicante em qualquer cor e tamanho, servirá para distinguir os brims «Fluminense» e «Cosmopolita» de seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1920. Companhia de Fiação e Tecidos Alliança.—Alexandre Rodrigues, director (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 e 40 minutos do dia 17 de janeiro de 1920.

Registrada sob n. 15.000, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920.—Isidoro Campos, director.

CERTIFICADOS

ESTADO DA BAHIA

Ns. 58 e 59

Certifico que as marcas «Amorim», para tijollos e a consistente na figura de uma telha, registradas na Junta Commercial da Bahia, sob numeros 58 e 59, por Silva, Alliani & Comp., foram depositadas nesta junta em 12 de janeiro do corrente, juntamente com um exemplar do *Diario Official* em que foram publicadas. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de janeiro de 1920.—Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official. (Estava collada devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 2\$.) Visto, J. C., em

23 de janeiro de 1920.—Isidoro Campos, director.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ns. 3.941 e 3.965

Certifico que as marcas «Matte e Matte», com uma arvore, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob ns. 3.941 e 3.965, por Matte Irmão, para distinguir ferragens, armas, louças, relógios, papel, etc., foram depositadas nesta junta em 5 de janeiro corrente, juntamente com um exemplar da A' Federação, órgão official daquele Estado, em que foram publicadas. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de janeiro de 1920.—Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official. (Estava collada devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 2\$.) Visto, J. C., em 24 de janeiro de 1920.—Isidoro Campos, director.

Certifico, em virtude do despacho proferido na petição supra que foi feito o deposito do *Diario Official* do Estado de Alagoas, em que foi publicada a certidão do teor de registro da marca do sabonete «Royal», e da respectiva annotação de transferencia á pelicionaria Loureiro, Barbosa & Comp., Limitada, bem assim que essa annotação de transferencia foi feita no exemplar da marca depositada nesta junta, tudo por despacho de 15 do corrente. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de janeiro de 1920.—Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official. Visto, C. M., em 24 de janeiro de 1920.—Isidoro Campos, director.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Estatistica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE E DE MATERIAL PARA OS TRABALHOS DA TIPOGRAPHIA

Faço publico para o conhecimento dos interessados que no dia 5 de fevereiro proximo vindouro, ás 13 horas, nesta directoria geral, se recebem propostas para o fornecimento de:

20.000 folhas de papelão hamburguez n. 20, de 66x88, cujo preço não poderá ser superior a 1\$300 por kilo.

6.150 metros de panuo preto do linho inglez de 1ª qualidade, de 0m,84 de largura, preço maximo 2\$700 o metro.

15.000 folhas do papel inferior para capas, de 76x56, por preço não superior a 400 réis a folha.

31.000 envelopes em papel Hollanda, de 12 1/2x13 1/2, pelo preço maximo de 2\$700 o cento.

15.000 folhas de papel de embrulho encorpado, de 74x118, com 26 kilos a resma de 400 folhas, não podendo o preço ser superior a 1\$850 por kilo.

Os concorrentes deverão fazer um deposito prévio de 500\$000 no Thesouro Nacional, para garantia das propostas que apresentarem, as quaes serão publicadas na integra do *Diario Official* antes de qualquer decisão, podendo esta concorrência ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso tenham os concorrentes direito a qualquer indemnização.

As amostras para os fornecimentos dos artigos mencionados neste edital acham-se depositados no almoxarifado desta directoria.

Directoria Geral de Estatistica, 22 de janeiro de 1920.—O director, Bulhões Carvalho.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO AOS PATRONATOS AGRICOLAS E CURSOS COMPLEMENTARES, QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O 1º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. ministro faço publico que os artigos constantes dos grupos—Fazendas e armarinho—Vestuario e rouparia—e—Calçado—a que se refere o edital de 19 do corrente publicado no *Diario Official* de 22, deverão ser fornecidos de conformidade com as amostras existentes nesta directoria geral, podendo os concorrentes no acto de entrega de suas propostas apresentar outras amostras dos mesmos artigos, uma vez que sejam equivalentes ás amostras officiaes.

Antes da abertura das propostas serão examinadas as amostras, excluindo-se da concorrência as que não forem julgadas satisfactorias, não sendo as propostas tomadas em consideração na parte referente aos artigos excluidos.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 24 de janeiro de 1920.—O director geral, Mario B. Carneiro.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO AOS PATRONATOS AGRICOLAS E CURSOS COMPLEMENTARES QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 30 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria geral propostas para fornecimento aos Patronatos Agricolas e cursos complementares dos artigos que tiverem de ser adquirido durante o primeiro semestre do corrente anno, devendo ser obedevidas as seguintes condições:

I
As pessoas que desejarem concorrer deverão depositar previamente a quantia de 500\$ em moeda corrente ou titulos da divida publica, para garantia da assignatura do contracto que tiverem de assignar, no caso de serem preferidos.

As propostas feitas em duplicata, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente sellada a primeira via, com o preço que o proponente offerce, escripto por extenso e em algarismos, e a declaração de que se submete a todas as condições deste edital e indicação do local onde se acha estabelecido, deverão ser entregues em envoltorios fechados e lacrados, no dia e hora acima designados.

II
Em outro envoltorio serão reunidos os documentos de idoneidade do proponente, recibo de deposito da caução e o pagamento de impostos referentes ao corrente anno.

III
A idoneidade dos concorrentes será julgada antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes não julgados idoneos não serão abertas, sendo restituídas aos proponentes. Si o concorrente não julgado idoneo não se conformar com a decisão poderá recorrer para o ministro, no prazo de tres dias, adian-do-se a abertura das propostas para solução do assumpto.

IV
Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos concorrentes será feita immediatamente a abertura das propostas, que serão

rubricadas pela comissão, rubricando cada proponente a de todos os outros. Em seguida serão as propostas lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, sendo publicadas na íntegra no *Diário Oficial*, antes de qualquer decisão.

V

Os artigos a fornecer serão os constantes das relações anexas, todos elles de primeira qualidade, não ficando o Governo obrigado a adquirir as quantidades de artigos mencionados nas relações, mas unicamente as de que necessitar, prevalecendo os preços de unidade, o limite das exigências do serviço e os recursos do orçamento e não podendo concorrer para cada grupo sinão os commerciantes do ramo de negocio a que pertencerem os artigos nelles comprehendidos.

Estando incluídos nas relações alguns artigos que são produzidos nas localidades em que estão installados os patronatos e os cursos ou em suas proximidades poderá o Governo, sempre que o custo de tais artigos, nas ditas localidades, for inferior ao do contractante, adquiri-los nas mesmas localidades, sem que por isso tenha o contractante direito a qualquer indemnização.

VI

A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade de cada artigo, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da publicação, sob pena de perda da caução prestada para tal effeito.

Em caso de igualdade de preços serão solicitadas propostas de abatimento, o no caso de novo empate a sorte decidirá.

VII

Si um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá ser attribuido ao concorrente preferido, de cuja proposta constar maior numero de unidades, desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, nesse caso, não perderão a caução.

VIII

Não serão aceitas condições não previstas neste edital nem admittida a oferta prévia do abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

IX

Para garantia da execução do contracto de cada concorrência será depositada como caução a quantia de um conto de réis (1:000\$) em dinheiro ou apolice da dívida publica.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias de que for sendo desfalcada, sob pena de caducidade do contracto.

X

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro de 24 horas dos pedidos ou no prazo que lhe for concedido pelos directores dos serviços, quando se tratar de material a confeccionar.

XI

Os contractantes ficarão sujeitos á multa de 20 % do valor dos pedidos, caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados ou sejam de qualidades inferiores ás que foram contractadas, hypothese em que serão recusadas.

XII

Si, pela rejeição, pela demora ou falta de fornecimentos de artigos, em caso em que seja urgente a sua aquisição, a repartição tiuor de compral-os em outro fornecedor, o contractante pagará, além da multa de 20 %, a diferença que houver entre o preço do contracto o aquelle porque tiverem esses artigos sido comprados, e mais as despesas de acondicionamento e transporte dos referidos artigos.

XIII

Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de registrados pelo Tribunal de Contas o torão vigor até 30 de junho de 1920.

XIV

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso tenham os concorrentes direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 19 de janeiro de 1920. — O director-geral, *Mario B. Carneiro*.

GRUPO

Generos alimenticios

Quantidade—Nome dos artigos—Preço máximo da unidade

100 kilos de alhos nacionaes.....	23000
50.000 kilos de arroz nacional.....	\$800
1.500 kilos de assucar de 1ª.....	\$800
23.000 kilos de assucar de 3ª.....	\$800
10 kilos de araruta.....	\$800
10 kilos de aletria.....	\$400
300 kilos de bacalhão.....	\$3700
3.000 kilos de batatas.....	\$550
6.000 kilos de banha.....	\$2000
1.000 kilos de café em grão tipo 7.....	\$390
4.000 kilos de café em pó, 1ª qualidade.....	\$900
1.500 kilos de cebolas nacionaes.....	\$900
20.000 kilos de farinha de mandioca fina.....	\$210
2.000 kilos de farinha de trigo.....	\$700
10.000 kilos de feijão mulatinho.....	\$340
30.000 kilos de feijão preto.....	\$380
10.000 kilos de fubá de milho fino.....	\$420
200 kilos de goiabada.....	\$200
20 kilos de louro em folhas.....	68 00
200 kilos de marmellada.....	\$2 00
500 kilos de massa de tomates.....	\$900
1.200 kilos de matte especial.....	\$500
100 kilos de manteiga mineira.....	6500
500 kilos de massas alimenticias, brancas.....	\$900
200 kilos de massas alimenticias, amarellas.....	\$100
6.000 kilos de sal moído.....	\$220
10 kilos de tapioca.....	\$600
500 kilos de toucinho.....	\$500
500 caixas de palitos.....	\$300
50 pacotes de maizena (pacotes grandes).....	\$800
50 kilos de azeite fino, de oliveira, em latas de kilo.....	78000
1.500 litros de vinagre de 1ª.....	\$400

Diversos artigos

Quantidade—Nome dos artigos—Preço máximo da unidade

300 litros de alcool de 36°.....	\$300
40 caixas de kerozeno.....	22500
2.000 kilos de sabão virgem de 1ª qualidade.....	\$100
1.000 páos de sapólio nacional.....	\$300
300 tijolos de arear.....	\$500
800 latas de creolina «Cruzwaldina».....	\$500
200 kilos de potassa.....	\$120
200 vassouras de piassava, grandes, redondas.....	\$200
300 vassouras de piassava Cattete.....	\$100
100 vassouras de piassava para pias.....	\$300

GRUPO

Fazendas e armario

Quantidade—Nome dos artigos—Preço máximo da unidade

2.000 metros de algodãozinho infestado.....	\$150
10.000 metros de brim mescla superior.....	\$500
3.000 metros de brim de algodão para forro.....	\$900
3.000 metros de brim kaki inglez, superior.....	\$300
3.000 metros de cretone c/ 1,40 de largura.....	\$3700
1.000 metros de riscado de algodão para colchões.....	\$2500
200 grossas de botões de osso para calças.....	\$600
200 grossas de botões de jase, brancos.....	\$500
200 grossas de botões de louça, para camisas.....	\$500
20 grossas de carreteis de linha preta ns. 30, 40 e 50 (300 jardas).....	725000
20 grossas de carreteis de linha branca ns. 30, 40 e 50 (300 jardas).....	725000
10 grossas de carreteis de linha kaki ns. 30, 40 e 50 (300 jardas).....	825000
20 centos de agulhas sortidas.....	\$100
3 centos de agulhas para machina (qualquer numero).....	\$2000
5 caixas de giz para alfaiate.....	\$100
500 oscovas de dentes.....	\$500
500 sabonetes em barra.....	\$200
200 pentes para catello.....	\$200
20 tesouras para unhas.....	65000
10 dedaes para alfaiate.....	\$100
5 fitas metricas para alfaiate.....	25500

GRUPO

Vestuario e roupana

Quantidade—Nome dos artigos—Preço máximo da unidade

500 camisas de meia, brancas.....	\$300
500 chapéus de palha carnaúba.....	\$50
500 chapéus de feltro.....	\$500
500 chapéus de feltro escoteiros.....	\$1500
800 pares de meias cruas.....	\$500
500 colchões.....	\$2500
500 cobertores de li.....	\$800
500 travesseiros.....	\$500
500 lençoes escoteiros.....	\$500
200 toalhas de rosto (tamanho médio).....	\$2500
600 uniformes de mescla azul, para 17 e 18 annos (calça e gaudala).....	\$3500
100 uniformes de brim kaki para 17 e 18 annos (calça e tunica).....	\$3000
200 colchas de algodão, para solteiro.....	10500

GRUPO

Calçado

Quantidade—Nome dos artigos—Preço máximo da unidade

500 pares de botinas pretas de couro do bezerro, inteiriças, de ns. 36 a 44.....	16500
500 pares de botinas de couro amarello, inteiriças, de ns. 36 a 44.....	16500
100 pares de chinellos de trança, de ns. 36 a 44.....	\$500
500 latas de graxa para sapatos, amarella ou preta.....	\$200

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE E OBJECTOS DE ESCRITORIO ÀS REPARTIÇÕES DEPENDENTES DESTA MINISTÉRIO, QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O ANNO DE 1920

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 28 do corrente, ás tres horas, serão recolhidas nesta directoria geral, propostas para fornecimento de artigos de expediente e objectos de escritorio às repartições deste ministério que se abastecerem nesta Capital, durante o anno de 1920, devendo ser obedecidas as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer, deverão depositar previamente a quantia de 500\$ em moeda corrente ou títulos da divida publica, para garantia da assignatura do contracto que tiverem de assignar, no caso de serem proferidas.

As propostas feitas em duplicata, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente sollada a primeira via, com o preço que o proponente offerece, escripto por extenso e em algarismo, e a declaração de que se submitta a todas as condições deste edital e indicação do local em que se acha estabelecido, deverão ser entregues em envoltórios fechados e lacrados, no dia e hora acima designados.

II

Em outro envoltório serão reunidos os documentos de idoneidade do proponente, recibo do deposito da caução e o pagamento de impostos referentes ao corrente anno.

III

A idoneidade dos concorrentes será julgada antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes não julgados idoneos, não serão abertas, sendo restituídas aos proponentes. Si o concorrente não julgado idoneo, não se conformar com a decisão, poderá recorrer para o ministro no prazo de tres dias, adiando-se a abertura das propostas para a solução do assumpto.

IV

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos concorrentes, será feita immediatamente a abertura das propostas, que serão rubricadas pela comissão, rubricando cada proponente a de todos os outros. Em seguida serão as propostas lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, sendo publicadas na íntegra no *Diário Official* antes de qualquer decisão.

V

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa; todos elles de primeira qualidade, não ficando o Governo obrigado a adquirir as quantidades de artigos mencionados na relação, mas unicamente as de que necessitar, prevalecendo os preços de unidade e limite das exigências do serviço e os recursos de orçamento, não podendo tomar parte na concorrência senão os commerciantes do ramo de negocio a que pertencerem os artigos nella comprehendidos.

VI

A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade de cada artigo, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade, serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da publicação do convite, sob pena de perda da caução prestada para tal effeito.

Em caso de igualdade de preços, serão solicitadas propostas de abatimento, e no caso de novo empate, a sorte decidirá.

VII

Si um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá ser attribuido ao concorrente preferido de cuja proposta constar maior numero de unidades, desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, neste caso, não perderão a caução.

VIII

Não serão accetadas condições não previstas neste edital nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

IX

Para garantia da execução do contracto de cada concorrente, será depositada como caução a quantia de um conto de réis (1:000\$000) em dinheiro ou apolice da divida publica.

Essa quantia, responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias de que for sendo desfalçada, sob pena de caducidade do contracto.

X

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro de 24 horas dos pedidos ou no prazo que lhes for concedido pelos directores de serviços quando se tratar de material a confeccionar.

XI

Os contractantes ficarão sujeitos a multa de 20 % do valor dos pedidos caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados, ou sejam de qualidades inferiores às que foram contractadas, hypothese em que serão recusados.

XII

Si, pela rejeição, pela demora ou falta de fornecimento de artigos, em caso em que seja urgente a sua aquisição, a repartição tiver de comprar os em outro fornecedor, o contratante pagará, além da multa de 20 %, a differença que houver entre o preço do contracto e aquelle per que tiverem esses artigos sido comprados, e mais as despesas de acondicionamento e transporte dos referidos artigos.

XIII

Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de registrados pelo Tribunal de Contas e terão vigor até o fim do corrente anno.

XIV

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que por isso tenham os concorrentes direito a qualquer indemnisação.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 20 de Janeiro de 1920.—O director geral, Mario B. Cernheiro.

Artigos de expediente e objectos de escritorio

Quantidades	Nomes dos artigos	Preço maximo da unidade
1.	100 pacotes de 100 grammas de alfinetes de latão nacional, um.....	2\$800
2.	10 alicates de brochar, com alfinetes, James S. Keys, um.....	1\$500
3.	10 alicates para ilhós—Bernardes, um.....	20\$300
4.	100 kilos de barbante de algodão, branco ou de cor, em novellos, kilo.....	12\$300
5.	500 novellos de barbante de cor, fino, novello.....	\$800
6.	500 novellos de barbante pardo, de tres fios, novello.....	\$800
7.	100 kilos de barbante nacional, em chicotes, kilo.....	9\$000
8.	200 novellos de barbante grosso, de linha, novello.....	1\$500
9.	10 blocos de madeira, com bobina de papel, para notas—Hansa—de 0,18x0,09, um.....	8\$070
10.	100 bobinas de papel para bloco—Hansa, uma.....	1\$500
11.	50 duzias de borrachas American Pencil Co. n. 456, em tablettes, duzia.....	6\$000
12.	20 duzias de borrachas Apollon n. 2.234, em tablettes, duzia.....	1\$500
13.	20 duzias de borrachas Huber n. 1.000, duzia.....	12\$000
14.	50 duzias de borrachas E. Faber n. 1.080, circular, duzia.....	5\$000
15.	50 duzias de borrachas E. Faber n. 1.087, circular, com oscova, duzia.....	8\$000
16.	50 duzias de borrachas E. Faber «Ruby» n. 212, duzia.....	8\$000
17.	50 duzias de borrachas E. Faber «Ruby» n. 224, duzia.....	12\$000
18.	400 carreteis de cadarço de cor, até 0 ^a 005, um.....	1\$000
19.	100 cadernetas de campo, formato 1/4, qualquer modelo, com 50 folhas, encadernação em carneira, uma.....	3\$000
20.	500 cadernetas de campo, formato 1/4, qualquer modelo, encadernação em papel couro, uma.....	4\$500
21.	100 duzias de canetas americanas ns. 1.334 e 1.340, duzia.....	2\$500
22.	100 duzias de canetas Eagle Pencil ns. 1, 2, 3 e 4, duzia.....	3\$000
23.	50 duzias de canetas J. Faber, de madeira, duzia.....	3\$500
24.	50 duzias de canetas Faber, de borracha, duzia.....	10\$000
25.	10 duzias de canetas com bocal de metal para pennas de vidro, duzia.....	9\$000
26.	100 caixas de cantoneiras de metal, Stephen, média, uma.....	1\$500
27.	50 costas de vime para papel, nacional, de 0,33 de diametro por 0,40 de altura, uma.....	4\$000
28.	200 caixas de colchetes Gem. ns. 1, 2 e 3 em caixas de 100, uma.....	1\$500
29.	200 caixas de colchetes O. K. ns. 1 e 2, em caixas de 100, uma.....	1\$200

30.	1.000 caixas de colchetes Self ns. 40 a 50, em caixas de 100, uma.....	5800	78.	20 vidros de gomma arabica franceza, em pó, em vidros de 0,250, vidro.....	55000
31.	20 tubos de cola-tudo Universal Mendine, um....	15200	79.	100 vidros de gomma Stickphast's, em vidros de 0,250, vidro.....	25000
32.	10 copiadores de officio de 0,22x0,33, com 500 folhas, um.....	125000	80.	10 grampoadores Hotchkiss ns. 1 ou 3, um.....	205000
33.	20 copos de vidro para aquarella, grandes, um..	26500	81.	10 caixas de grampoadores Hotchkiss ns. 1 ou 3, em caixa de 500, uma.....	35000
34.	20 copos de vidro para aquarella, pequenos, um..	15800	82.	50 centos de ilhós diversos, cento.....	15800
35.	10 curvas francezas (pistolet) de borracha de 0,15 a 0,25 uma.....	25700	83.	10 caixas de lacre A. Maurin ns. 5 e 8, caixas de 16 páos, uma.....	85000
36.	10 curvas francezas (pistolet) de madeira, de 0,15 a 0,25, uma.....	25000	84.	20 caixas de lacre nacional, caixas de 12 páos, uma.....	55000
37.	20 depósitos de vidro para gomma arabica, com arame atravessado e tampo de vidro, um..	25000	85.	200 duzias de lapis preto, E. Faber, qualquer numero, duzia.....	25000
38.	20 descansos de ferro para tres, seis e oito canetas, um.....	25200	86.	20 duzias de lapis graphito n. 462, E. Faber, duzia.....	65000
39.	20 descansos de vidro para seis canetas um....	45000	87.	10 duzias de lapis tinta roxa, E. Faber, duzia....	85000
40.	10 duplos decímetros de madeira Casella, um....	65000	88.	50 duzias de lapis de cores, E. Faber, redondos, grossos, duzia.....	85000
41.	10 duplos decímetros de marfim Casella, um.....	305000	89.	10 duzias de lapis Faber, graphito, qualquer numero, duzia.....	35000
42.	20 duplos decímetros de osso Casella, um.....	25000	90.	10 duzias de lapis Faber, Graphite, marca F, duzia.....	45000
43.	100 caixas de elasticos sortidos A. W. Faber 61 a 80, em caixas de 36 elasticos, uma.....	55000	91.	20 limpa pennas de porcelana, com escova, um..	25500
44.	100 caixas de elasticos Perry (Imperial aromatic) ns. 701 a 705, em caixas de 72 elasticos, uma.....	85000	92.	100 livros em branco, papel Fiume, de sete kilos, com 100 fls., de 0,22x0,33, capa de papel couro, um.....	25500
45.	100 caixas de elasticos Perry (Imperial aromatic) ns. 721 a 725, em caixas de 72 elasticos, uma.....	85000	93.	100 livros em branco, papel Fiume, de sete kilos, com 100 fls., de 0,22x0,33, capa de papel couro, aberto em indice, um.....	35000
46.	100 caixas de elasticos Perry (Imperial aromatic) ns. 11 e 12, em caixas de 72 elasticos, uma.....	125000	94.	100 livros em branco, papel Fiume, de sete kilos, com 100 fls., de 0,22x0,33, capa de carneira, um.....	85000
47.	100 centos de envelopes de papel Hollanda de 0,07x0,12, sacco, cento.....	25200	95.	100 livros em branco, papel Fiume, de sete kilos, com 100 fls., de 0,22x0,33, capa de carneira, aberto em indice, um.....	85000
48.	100 centos de envelopes de papel Hollanda de 0,12x0,17, sacco, cento.....	35000	96.	100 livros em branco, de 0,25x0,35, com carcelas duplas, capa de papel couro, um.....	125000
49.	100 centos de envelopes de papel Hollanda de 0,12x0,34, sacco, cento.....	35500	97.	100 livros em branco, de 0,22x0,28, com carcelas duplas, capa de papel couro, um.....	105000
50.	100 centos de envelopes de papel Hollanda de 0,14x0,28, sacco, cento.....	45500	98.	100 livros em branco, de papel quadriculado, com 50 fls., de 0,26x0,39, capa de papel couro, um.....	55000
51.	200 centos de envelopes de papel Hollanda de 0,20x0,25, sacco, cento.....	65500		Livros pautados e riscados, com cabeçalhos (de accordo com os modelos) em papel Hollanda superior e encorpado, com encadernação de couro:	
52.	100 centos de envelopes de papel Hollanda de 0,28x0,40, sacco, cento.....	85000	99.	200 livros de 0,19x0,25, com 200 fls., um.....	65000
53.	100 centos de envelopes de papel Hollanda de 0,31x0,48, sacco, cento.....	125000	100.	100 livros de 0,22x0,33, com 200 fls., um.....	105000
54.	200 centos de envelopes de papel Manilha para impressos de 0,12x0,19, sacco, cento....	25500	101.	20 livros de 0,35x0,26, com 350 fls., um.....	225000
55.	100 centos de envelopes de papel Manilha encorpado de 0,16x0,11, sacco, cento....	45000	102.	20 livros de 0,35x0,47, com 300 fls., um.....	305000
56.	100 centos de envelopes de papel Manilha encorpado de 0,18x0,13, sacco, cento....	55000	103.	20 livros de 0,36x0,27, com 300 fls., um.....	305000
57.	200 centos de envelopes de cores, Commercial, cento.....	15500	104.	20 livros de 0,40x0,30, com 200 fls., um.....	405000
58.	10 escalas de pollegadas inglezas, com um pé de comprimento, uma.....	65000	105.	20 livros de 0,44x0,27, com 200 fls., um.....	485000
59.	10 escalas de pollegadas inglezas, triangulares, uma.....	65000	106.	20 livros de 0,45x0,26, com 200 fls., um.....	485000
60.	20 espetos com base de chumbo, para papel, um..	15500	107.	20 livros de 0,45x0,63, com 200 fls., um.....	605000
61.	20 espetos com base de ferro, para papel, um....	25000	108.	20 livros de 0,46x0,31, com 200 fls., um.....	505000
62.	50 esponjas de borracha n. 19, uma.....	35000	109.	20 livros de 0,47x0,35, com 200 fls., um.....	605000
63.	50 milheiros de etiquetas de papelão com ilhós, para distico de 0,10x0,05, milheiro.....	185000	110.	20 livros de 0,47x0,35, com 200 fls., um.....	605000
64.	20 milheiros de etiquetas de papel, gommadas, com yinbeta, timbradas, de 0,07x0,05, milheiro.....	125000	111.	20 livros de 0,52x0,36, com 100 fls., um.....	505000
65.	20 facas de osso, para papel, uma.....	25000	112.	20 livros de 0,52x0,36, com 200 fls., um.....	605000
66.	50 carretéis de fio bicolor, de Coats, um.....	25000	113.	20 livros de 0,52x0,36, com 300 fls., um.....	705000
67.	50 carretéis de fio bicolor, um.....	35000	114.	20 livros de 0,52x0,36, com 400 fls., um.....	805000
68.	500 fitas para qualquer machina de escrever, de qualquer cor ou de duas cores, uma.....	45000	115.	20 livros de 0,53x0,42, com 200 fls., um.....	805000
69.	200 furadores de aço, de 0,17, com cabo de buxo, um.....	15500	116.	20 livros de 0,66x0,44, com 300 fls., um.....	905000
70.	200 furadores de aço, agulha, com cabo de buxo, um.....	15500	117.	50 livros de 0,10x0,27, com 150 fls., intercalado de mata-borrão para ponto, um.....	305000
71.	10 caixas de giz em lapis, de qualquer cor, em caixas de 100, uma.....	45000	118.	100 macetas de madeira, para mata-borrão, A. W. Faber, de 0,09x0,18, uma.....	25500
72.	10 caixas de giz em lapis, de qualquer cor, para marcar estacas, em caixas de 12, uma.....	65000	119.	10 Molhadores de louça, para copiar, com pincel, um.....	85000
73.	10 jogos de Godets de porcelana, de 0,04 de diametro, com tampa, jogo de cinco, jogo....	35500	120.	10 Molhadores de porcelana, com esponja de 0,07, um.....	65000
74.	10 jogos de Godets de porcelana, de 0,10 de diametro, com tampa, jogo de cinco, jogo....	65000	121.	20 molhadores rotativos de ery-taf, para estampillas, de 0,045x0,035, um.....	55000
75.	200 vidros de gomma arabica liquida de A. Maurin, n. 420, um.....	35000	122.	10 paus de Nankin superior, de 0,094x0,022x0,10, um.....	65000
76.	20 litros de gomma arabica liquida, estrangeira, litro.....	125000	123.	10 vidros de Nankin liquido, American India Ink, em vidros de 30 grammas, um.....	35000
77.	20 litros de gomma arabica liquida, Sardinha, litro.....	75000	124.	10 vidros de Nankin liquido, Higgins, em vidros de 30 grammas, um.....	35000
			125.	10 vidros de Nankin liquido, Lefranc, em vidros de 30 grammas, um.....	35000
			126.	500 blocos de papel de liho, pantafo, timbrado, de 100 folhas, de 0,41x0,33, um.....	25000

427.	500 blocos de papel Fiume, sete kilos, pautado, timbrado, de 100 folhas, de 0,11x0,33, um.....	15800	161.	100 caixas de papel carbono Webster de 0,29x0,33, em caixas de 100 folhas, uma.....	145000
428.	500 blocos de papel quadriculado, de 100 folhas, de 0,11x0,33, um.....	15600	162.	50 caixas de papel carbono Webster de 0,46x0,60, em caixas de 100 folhas, uma.....	255000
429.	100 resmas de papel almasso, pautado, com 33 linhas, resma de sete kilos com 400 folhas, uma.....	225000	163.	500 folhas de cartão simples de 0,45x0,29, para collar plantas secas, uma.....	5800
430.	100 resmas de papel almasso, pautado, com 33 linhas, resma de seis kilos com 400 folhas, uma.....	205000	164.	1.000 folhas de papel matta-borrão fino, uma.....	5800
431.	100 resmas de papel almasso, pautado, com 33 linhas, resma de cinco kilos com 400 folhas, uma.....	185000	165.	100 centos de papel matta-borrão fino em tiras de 0,08x0,28, cento.....	25500
432.	100 resmas de papel almasso Royal Vellum, com 33 linhas, resma de sete kilos com 400 folhas, uma.....	355000	166.	1.000 folhas de papel matta-borrão grosso, uma.....	5800
433.	100 resmas de papel almasso, pautado, Imperial Vellum, com 33 linhas, resma de sete kilos com 400 folhas, uma.....	355000	167.	100 centos de papel matta-borrão grosso em tiras de 0,08x0,28, cento.....	35200
434.	20 resmas de papel de linho, pautado, com margens e cabeçalho, para certidões, de 0,22x0,33, resma de sete kilos com 400 folhas, uma.....	305000	168.	20 resmas de papel pardo para embrulho de 0,76x1,10, resma de 32 kilos, uma.....	625000
435.	100 resmas de papel almasso, liso, Royal Vellum, de 0,22x0,33, resma de sete kilos com 400 folhas, uma.....	225000	169.	20 resmas de papel pardo para embrulho de 0,90x1,20, resma de 38 kilos, uma.....	705000
436.	100 resmas de papel almasso, liso, Royal Vellum, de 0,22x0,33, resma de seis kilos com 400 folhas, uma.....	205000	170.	20 resmas de papel pardo para embrulho de 1,10x1,50, resma de 45 kilos, uma.....	905000
437.	100 resmas de papel almasso, liso, Royal Vellum, de 0,22x0,33, resma de cinco kilos com 400 folhas, uma.....	185000	171.	20 resmas de papel manilha para embrulho, azul, de 0,90x1,20, resmas de 60 kilos.....	1205000
438.	100 resmas de papel almasso, liso, Imperial Vellum, de 0,22x0,33, resma de sete kilos com 400 folhas, uma.....	225000	172.	20 resmas de papel manilha para embrulho, amarello, de 0,90x1,20, resmas de 60 kilos, uma.....	1205000
439.	100 resmas de papel almasso, liso, Imperial Vellum, de 0,22x0,33, resma de seis kilos com 400 folhas, uma.....	205000	173.	500 pacotes de papel hygienico (Aguia), em pacote de 1.000 folhas, um.....	15200
440.	100 resmas de papel de linho farpado, com aristas de agua, timbrado, resma de seis kilos de 0,22x0,33, com 400 folhas, uma.....	305000	174.	100 bobinas de papel gommado transparente A. P. uma.....	5500
441.	20 resmas de papel liso, L. L. Brown, de 0,40x0,27, timbrado com cabeçalho, resma de 13 kilos com 400 folhas, uma.....	505000	175.	500 kilos de papelão em folhas, qualquer n., kilo.....	85000
442.	20 resmas de papel liso Hollanda n. 2, resma de 26 kilos, uma.....	405000	176.	50 pastas dorso de aço, de Perry & Comp. n. 1, uma.....	95000
443.	20 resmas de papel liso Hollanda n. 4, resma de 15 kilos, uma.....	255000	177.	50 pastas dorso de aço, de Perry & Comp. n. 2, uma.....	105000
444.	50 resmas de papel quadriculado de 0,24x0,39, resma de oito kilos, uma.....	305000	178.	50 pastas dorso de aço, de Perry & Comp. n. 3, uma.....	125000
445.	50 resmas de papel quadriculado, de 0,45x0,48, resma de 12 kilos, uma.....	455000	179.	50 pastas dorso de aço, de Perry & Comp. n. 4, uma.....	165000
446.	50 resmas de papel quadriculado de 0,68x0,99, resma de 18 kilos, uma.....	705000	180.	100 pegadeiras de madeira, para papel de officios com mola de metal nickelado, uma.....	65000
447.	100 caixas de papel para cartas, de linho, timbrado, em 1/8, caixas com 50 folhas e 50 envelopes, uma.....	55000	181.	100 caixas de pennas aluminio Brandauer n. 530, em caixa de 100, uma.....	45500
448.	100 caixas de papel para cartas, de linho, timbrado, em 1/4, caixas com 50 folhas e 50 envelopes, uma.....	65000	182.	100 caixas de pennas de Falcon n. 48, em caixa de 100, uma.....	65000
449.	10 rolos de papel tela inglez de 1,00x10,00, um.....	455000	183.	100 caixas de pennas Gillot n. 470, em caixa de 100, uma.....	45000
450.	10 rolos de papel tela inglez de 1,10x10,00, um.....	655000	184.	100 caixas de pennas Gillot n. 650, em caixa de 100, uma.....	55000
451.	10 rolos de papel tela inglez de 1,20x10,00, um.....	905000	185.	100 caixas de pennas Gillot n. 850, em caixa de 100, uma.....	45000
452.	10 rolos de papel tela inglez de 1,30x10,00, um.....	1105000	186.	100 caixas de pennas J. B. Mallat ns. 10, 12 e 16, em caixa de 100, uma.....	55000
453.	10 rolos de papel tela ingleza de 1,40x10,00, um.....	1305000	187.	100 caixas de pennas Leonardt ns. 404, 405, 503, 511 e 516, em caixas de 100, uma.....	55500
454.	10 rolos de papel tela inglez de 1,50x10,00, um.....	1505000	188.	100 caixas de pennas Perry ns. 120, 150 e 420, em caixa de 100, uma.....	45800
455.	10 rolos de papel ferro-prussiato, Labor Omnia de 0,75x10,00, em canno de folha, um.....	305000	189.	100 caixas de pennas Telephon n. 268, em caixas de 100, uma.....	65000
456.	10 rolos de papel ferro-prussiato, Labor Omnia de 1,00x10,00, em canno de folha, um.....	355000	190.	100 caixas de pennas W. Mitchell, letras G e J em caixas de 100, uma.....	45500
457.	10 rolos de papel ferro-prussiato, Saturno de 0,75x10,00, em canno de folha, um.....	225000	191.	20 caixas de pennas Floride de ns. 1 a 6, em caixas de 24, uma.....	15500
458.	10 rolos de papel ferro-prussiato, Saturno de 1,00x10,00, em canno de folha, um.....	255000	192.	20 centos de percevejos de aço de qualquer tamanho, cento.....	55000
459.	100 caixas de papel carbono-Caribonum de 0,22x0,33, em caixas de 100 folhas, uma.....	145000	193.	20 centos de percevejos de metal de qualquer tamanho, cento.....	105000
460.	50 caixas de papel carbono-Caribonum de 0,46x0,60, em caixas de 100 folhas, uma.....	505000	194.	10 perfuradores Soennecken n. 238 A, um.....	55200
			195.	50 pesos para papeis, phantasia, de ferro e chumbo, um.....	35000
			196.	50 pesos para papeis, phantasia, de vidro, um.....	45000
			197.	50 pesos de louça Faber de 0,08x12, para notas, um.....	35000
			198.	50 pesos de louça Faber de 0,10x0,15, para notas, um.....	35500
			199.	100 reguas de borracha E. Faber, de 0,20, uma.....	25000
			200.	100 reguas de borracha E. Faber, de 0,30, uma.....	25500
			201.	100 reguas de borracha E. Faber, de 0,50, uma.....	35000
			202.	100 reguas de borracha E. Faber, de 1,00, uma.....	55500
			203.	100 reguas de ebano, com filete de metal, de 0,50, uma.....	45000
			204.	100 reguas de ebano, com filete de metal, de 1,00, uma.....	85000
			205.	50 reguas de celluloido, transparente, graduada, com 0,50, uma.....	65000
			206.	50 reguas de madeira, E. Faber, com escala de 0,001, de 0,50, uma.....	65000
			207.	50 reguas de madeira, E. Faber, com escala de 0,005, de 0,50, uma.....	85000

208.	50 reguas de madeira, E. Faber, com escala de 0,002, de 1,00, uma.....	10\$000	233.	200 vidros de tinta, para carimbo de metal, A. Maurin, um.....	1\$300
209.	50 registradores Soennecken n. 114 II, um.....	12\$000	234.	100 litros de tinta Carmin, Stephens, litro.....	10\$ 0
210.	200 raspadeiras canivetes, Rodgers, com cabo de osso, uma.....	3\$000	235.	100 litros de tinta Carmin, Sardinha, litro.....	6\$000
211.	50 tesouras Vitry de 0,203 ou 0,250, uma.....	20\$000	236.	100 litros de tinta de escrever, Sardinha, litro....	4\$900
212.	50 tympanos nickelados, pequenos, com corda, um.....	10\$000	237.	100 litros de tinta de escrever, Monteiro litro....	4\$000
213.	20 tympanos americanos, grandes, electricos, um.....	20\$000	238.	200 litros de tinta de escrever, Stephens Blue black, litro.....	6\$000
214.	200 tubos de tinta para aquarella, Lefranc, qualquer cor, um.....	1\$500	229.	50 litros de tinta de copia, Stephens, litro.....	6\$500
215.	200 tubos de tinta para aquarella Winsor & Newton, qualquer cor, um.....	2\$500	230.	100 vidros de tinta de copia, A. Maurin, violeta preta, em vidros de 250 grammas, um....	3\$000
216.	200 tubos de tinta para pintura a oleo, Lefranc, qualquer cor, um.....	2\$000	231.	50 tinteiros duplos, em escrevaninha de ferro, com porta-canetas e tampa presa, um....	8\$000
217.	100 tubos de tinta em liquido, a prova d'agua, Higgins, um.....	3\$000	232.	20 tinteiros triplos, em escrevaninha de ferro, com porta-canetas e tampa presa, um....	10\$000
218.	100 tubos de tinta em liquido, a prova d'agua, Maurin, um.....	3\$000	233.	50 tinteiros duplos, em escrevaninha de madeira, F. Soennecken, com dous descansos, um....	15\$000
219.	100 tubos de tinta em liquido, a prova d'agua, Climac, um.....	3\$000	234.	20 tinteiros triplos, em escrevaninha de madeira, F. Soennecken, com dous des'ancos, u. a.	18\$000
220.	100 tubos de tinta em liquido, a prova d'agua, Winsor & Newton, um.....	4\$000	235.	100 tinteiros de crystal, com tampa solta de metal, de 0,08x0,08x0,16, um.....	5\$000
221.	200 vidros de tinta, para carimbo de borracha, A. Maurin, um.....	1\$200	236.	50 tinteiros de crystal, duplos, com tampas soltas de metal, de 0,16x0,08x0,06, um.....	8\$000
222.	200 vidros de tinta, para carimbo de borracha, Sardinha, um.....	1\$000	237.	20 transferidores de chifre, um.....	5\$ 00
			238.	20 transferidores de metal, de Casella, um.....	12\$ 00

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

Concurrença publica para o fornecimento dos objectos constantes do quadro anexo, fabricados pela firma «The Chloride of Silver Dry Cell Battery Co., Baltimore, M. D., U. S. A.

Para conhecimento dos interessados faço publico, de ordem do Sr. Dr. director, que serão recebidos nesta secretaria, até o dia 31 do corrente, ás 13 horas, propostas para o fornecimento de 10 baterias de accordo com as dimensões e preços indicados no quadro abaixo.

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta secretaria, até o dia 30 do corrente ás 13 horas, afim de receberem guia para o deposito previo, no Thesouro Nacional, da quantia de 100\$, em moeda corrente, para garantia de cada proposta.

II

As propostas em duplicata, devidamente selladas as primeiras vias, serão fechadas em envolveros lacrados, com o nome do proponente e indicação exacta do lugar onde seja estabelecido.

III

O preço que o proponente offerecer para o fornecimento a fazer e o prazo para a entrega, deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, razuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem offercimentos de preços superiores a 2:000\$000, em moeda nacional.

IV

A preferencia para o fornecimento caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a entrega dos objectos.

V

O pagamento será feito em moeda nacional, depois da entrega dos objectos em perfeito estado no Observatorio Nacional.

VI

Os objectos gozarão de isenção de direitos e deverão ser entregues no prazo maximo de seis mezes depois de feita a encomenda.

VII

Nesta secretaria se encontra catalogos, que ficarão á disposição dos Srs. concorrentes, das 11 ás 15 horas nos dias uteis.

VIII

A concorrência poderá ser annullada, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria de Meteorologia e Astronomia, Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 1920. — O secretario, Laurindo Macedo.

Preço em dollares, na fabrica	Peso em libras, inglesas, de cada caixa	Dimensões da caixa em polegadas	Bateria com n.º elementos	Numero de baterias
136.00	10 1/2	13x6 1/2x6 1/4	60	2
68.00	9	10 3/4x6x6	50	4
232.00	9	5 1/2x5x5 3/4	42	4
58.00				
47.00				
68.00				
436.00				10

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

CONCURRENÇA PARA A CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DO NOVO OBSERVATORIO EM 8. JANEIRO

Dê ordem do Sr. director, faço publico que no dia 14 de fevereiro do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas nesta secretaria propostas para a construção do muro de fechamento do novo observatorio em 8. Janeiro, de accordo com as condições seguintes:

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta secretaria até o dia 13 de fevereiro, ás 15 horas, afim de receberem guia para deposito previo, no Thesouro Nacional, da quantia de tres contos de réis (3:000\$), em moeda corrente para garantia de cada proposta.

II

As propostas em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envolveros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde seja estabelecido. Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito no Thesouro Nacional, quitação do imposto federal e municipal.

III

Os documentos de idoneidade e de imposto federal e municipal serão entregues aos Srs. concorrentes no dia da abertura das propostas, ficando a caução depositada no Thesouro, até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

IV

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão as mesmas publicadas, na integra, no *Diário Official*.

V

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. O preço que o proponente offerecer para a construção do muro e o prazo para a sua construção deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, razuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em con-

sideração quaesquer offerlas não previstas neste edital de concorrência nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou offerecerem preço superior ao orçamento official de sessenta e cinco mil réis (65\$) por metro linear na extensão approximada de um kilometro.

VI

A preferencia para a construção caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a conclusão da obra, e no caso de novo empate, a sorte decidirá.

VII

O proponente acceto obrigá-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital de concorrência. Qualquer informação, detalhes e desenhos serão fornecidos pelo engenheiro fiscal das obras do novo observatorio no morro de S. Januario todos os dias uteis das doze ás dezesseis horas.

VIII

O concorrente obriga-se a entregar o serviço concluido até 150 dias uteis, a contar da data em que receber a ordem para o inicio do serviço.

IX

O Governo fiscalizará rigorosamente os materiaes que serão de primeira qualidade, recusando aquelle que, a criterio do engenheiro fiscal, não estiver de accordo com as especificações.

X

O pagamento será feito em duas prestações: a primeira quando terminados os primeiros 500 metros lineares de muro, e a segunda com a terminação do mesmo, quando terminada a construção e acceto pelo engenheiro fiscal. Si a construção não ficar terminada dentro do prazo estabelecido, pagará o contractor a multa de cem mil réis (100\$), por dia de excesso. Si o excesso for além de dez dias, o concorrente perderá o direito de concluir a obra e de receber qualquer pagamento pela parte já construída, revertendo a favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula I.

XI

A concorrência poderá ser annullada, sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Especificações

As fundações serão feitas a concreto com o traço de 1 X 3 X 6, nas dimensões que se acham cotadas no desenho posto á disposição dos concorrentes todos os dias uteis das 12 horas ás 16 horas no novo Observatorio Nacional com o Sr. engenheiro fiscal.

As pilastras de cimento armado e os lajotes serão fornecidos pelo Governo.

O muro será capeado por uma crista de alvenaria de tijolo com argamassa de cimento com rebaixo e pingadeira.

As fiadas dos pannos do muro terão as juntas desenhadas e serão tomadas com argamassa de cimento e areia 1 X 4.

Directoria de Meteorologia e Astronomia, Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920. — O secretario, Laurindo Macedo.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DE VITRAES DESTINADOS AO NOVO EDIFICIO DO OBSERVATORIO NACIONAL, NO MORRO DE S. JANUARIO, EM SÃO CHRISTOVÃO.

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia 14 de fevereiro do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas nesta secretaria, propostas para fornecimento e assentamento de quatro vitraes: sendo um vitral de forma elliptica no salão nobre, em desenho geometrico estylo XVI nas dimensões seguintes: Eixo maior 7m,36 e eixo menor 3m,82. Uma guarda-pó plano rectangular do hall com cercadura de grega e centro liso com dimensões de 6m,20 x 3m,85. Dous vitraes de forma elliptica para a fachada com pequena cercadura ornamentada com desenho geometrico simples e centro liso. Esses vitraes terão rotação em torno do eixo vertical para ventilação com as dimensões seguintes: Eixo maior 4m,45, eixo menor 0m,90.

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta secretaria, até o dia 13 de fevereiro, ás 15 horas, afim de receberem guia para o deposito previo, no Thesouro Nacional, da quantia de um conto de réis (1:000\$) em moeda corrente para garantia de cada proposta.

II

As propostas em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envolveros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar, onde seja estabelecido. Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito, no Thesouro Nacional, quitação do imposto federal e municipal.

III

Os documentos de idoneidade e de imposto federal e municipal, serão entregues aos Srs. concorrentes, no dia da abertura das propostas, ficando a caução depositada no Thesouro, até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

IV

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão as mesmas publicadas, na integra, no *Diário Official*.

V

As propostas não poderão conter senão uma forma de completa submissão, á todas as clausulas deste edital. O preço que o proponente offerecer para o fornecimento e assentamento dos vitraes, e o prazo para o assentamento, deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, razuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas não previstas neste edital de concorrência nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou offerecerem preço superior ao orçamento official de vinte e dois contos de réis (22:000\$000).

VI

A preferencia para o fornecimento e assentamento dos vitraes caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço

entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para o fornecimento e assentamento dos vitraes, e no caso de novo empate a sorte decidirá.

VII

O proponente acceto obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital de concorrência. Qualquer informação, detalhes, e desenhos serão fornecidos pelo engenheiro fiscal das Obras do Novo Observatorio no Morro de S. Januario, todos os dias uteis das doze ás dezesseis horas.

VIII

O proponente obriga-se a entregar os vitraes assentados, de accordo com este edital, até 90 dias depois da data em que receber a ordem para o inicio do serviço.

IX

O Governo fiscalizará rigorosamente, não só os vitraes que serão de primeira qualidade, com tambem o assentamento dos mesmos, que deverá obedecer ao criterio do engenheiro fiscal.

X

O pagamento será feito quando terminado o assentamento dos vitraes e acceto pelo engenheiro fiscal. Si os vitraes não forem fornecidos e assentos, dentro do prazo estabelecido, pagará o empreiteiro a multa de cincoenta mil réis por dia de excesso. Si o excesso for além de dez dias o concorrente perderá o direito de concluir o fornecimento e de receber qualquer pagamento pela parte já fornecida, revertendo a favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula I.

XI

A concorrência poderá ser annullada, sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Especificações

Os ferros das armações necessarias serão das dimensões dos do vitral existente no Novo Observatorio.

O desenho será vitrificado a fogo em vidro de superior qualidade e as juntas tomadas com baguetas de chumbo.

Directoria de Meteorologia e Astronomia, Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920. — O secretario, Laurindo Macedo.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

CONCURRENCIA PARA A PINTURA DOS EDIFICIOS DO NOVO OBSERVATORIO NACIONAL, EM S. JANUARIO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia 7 do mez de fevereiro do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas nesta secretaria propostas para pintura nos edificios do Novo Observatorio, em S. Januario, de accordo com as condições seguintes:

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta secretaria, até o dia 6 de fevereiro, ás 15 horas, afim de receberem guia para o deposito previo, no Thesouro Nacional, da quantia de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000).

em moeda corrente, para garantia de cada proposta.

II

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde seja estabelecido. Em outro involucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de depósito no Thesouro Nacional, quitação do imposto federal e municipal.

III

Os documentos de idoneidade e de imposto federal e municipal serão entregues aos Srs. concorrentes no dia da abertura das propostas, ficando a caução depositada no Thesouro, até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

IV

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão as mesmas publicadas, na íntegra, no *Diário Oficial*.

V

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital. O preço que o proponente offerecer para a pintura e o prazo para a mesma deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas não previstas neste edital de concorrência nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata ou offerecerem preço superior ao orçamento official de vinte e cinco contos de réis (25:000\$000).

VI

A preferencia para a pintura caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a conclusão da obra e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

VII

O proponente acceito obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital de concorrência. Qualquer informação, detalhes e desenhos serão fornecidos pelo engenheiro fiscal das obras do Novo Observatorio, no morro de S. Januario, todos os dias uteis das doze ás dezesseis horas.

VIII

O proponente obriga-se a entregar a pintura, de accordo com este edital, até 60 dias depois da data em que receber a ordem para o inicio do serviço.

IX

O Governo fiscalizará rigorosamente as tintas e mão de obra, que serão de primeira qualidade, recusando o que, a criterio do engenheiro fiscal, não estiver de accordo com as especificações infra.

X

O pagamento será feito quando terminada a pintura e aceita pelo engenheiro fiscal. Si a pintura não ficar terminada dentro de prazo estabelecido, pagará o concorrente a multa de cem mil réis (100\$000) por dia de excesso. Si o ex-

cesso for além de dez dias, o concorrente perderá o direito de concluir a obra e de receber qualquer pagamento pela parte já concluída, revertendo a favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula I.

XI

A concorrência poderá ser annullada, sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Especificações

No edificio da administração, todas as esquadrias externas e respectivos marcos serão pintados a cinco demãos, sendo as tres primeiras com alvaide de zinco e oleo e as duas ultimas com Rippolin branco, francez. Haverá um aparelhamento prévio, sendo betumadas, emmassadas e lixadas, afim de dar um perfeito acabamento. Todas as esquadrias interiores dos dous ultimos pavimentos serão cuidadosamente betumadas e lixadas sendo depois envernizadas a verniz de beneca com as demãos que forem necessarias, a juizo da fiscalização. Os alizares dessas esquadrias serão pintados nas condições das esquadrias externas. O portão e grades serão pintados a oleo com as demãos de tinta que forem precisas, após aparelhamento a zarcão. Serão pintados nas mesmas condições os ornatos de zinco e lucarnes da cobertura. As esquadrias de mansarda e porão serão pintadas nas condições das esquadrias externas.

Todos os pavilhões serão previamente raspados e emmassados e soffrerão pintura geral externa e interna; onde a pintura for oleo, será a tres demãos de tinta. As paredes serão caiadas externamente, e pintadas a olina internamente a duas demãos. O concorrente fará os pequenos reparos, tais como: furos de parede, emboço, reboco, etc., necessarios á boa execução do serviço.

Directoria de Meteorologia e Astronomia, Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920. — O secretario, *Laurindo Macedo*.

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO E INSTALLAÇÃO DE UM ELEVADOR NO EDIFICIO DO NOVO OBSERVATORIO DE SÃO JANUARIO.

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 18 do mez de fevereiro do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento e installação de um elevador no edificio do Novo Observatorio, no morro de S. Januario, de accordo com as condições seguintes:

As pessoas que desejarem concorrer, comparecerão a esta secretaria, até o dia 17 de fevereiro, ás 15 horas, afim de receberem guia para o deposito prévio, no Thesouro Nacional, da quantia de quinhentos mil réis (500\$), em moeda corrente, para garantia de cada proposta.

II

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar, onde seja estabelecido. Em ou-

tro involucro, serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de depósito, no Thesouro Nacional, quitação do imposto federal e municipal.

III

Os documentos de idoneidade e de imposto federal e municipal serão entregues aos Srs. concorrentes, no dia da abertura das propostas, ficando a caução depositada no Thesouro, até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

IV

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas serão as mesmas publicadas, na íntegra, no *Diário Oficial*.

V

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital. O preço que o proponente offerecer para o fornecimento e installação, e o prazo para os mesmos, deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou offerecerem preço superior ao orçamento official de dezoito contos de réis (18:000\$000).

VI

A preferencia para o fornecimento e installação do elevador caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preços entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para o fornecimento, e no caso de novo empate a sorte decidirá.

VII

O proponente acceito, obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital de concorrência. Qualquer informação, detalhes e desenhos serão fornecidos pelo engenheiro fiscal das obras do Novo Observatorio no morro de São Januario, todos os dias uteis, das doze ás dezesseis horas.

VIII

O proponente obriga-se a entregar o elevador installado no edificio do Novo Observatorio, de accordo com esse edital, até o dia 30 de maio do corrente anno.

IX

O Governo fiscalizará rigorosamente todo o material, que será de primeira qualidade, recusando aquelle, que, a criterio do engenheiro fiscal, não estiver de accordo com as especificações infra.

X

O pagamento será feito quando terminado o serviço de installação do elevador e acceito pelo engenheiro fiscal. Si o elevador não for installado dentro do prazo estabelecido, pagará o concorrente a multa de cincoenta mil réis (50\$), por dia, de excesso. Si o excesso for além de dez dias, o concorrente perderá o direito de concluir o fornecimento e installação e de receber qualquer pagamento pelo que já estiver fornecido, revertendo a favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula I.

XI

A concorrência poderá ser annullada, sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Especificações

A machina terá de capacidade normal, para levantar uma sobrecarga util de 400 kilogrammas (quatrocentos kilos), com velocidade de 29 a 31 metros por minuto, sendo o motor triphasico de 220 volts de tensão constante. O elevador deverá transitar do andar terreo ao terraço superior (3º andar), ou seja uma distancia de 12m,98, e servirá a quatro entradas. O carro terá lotação para cinco pessoas, será de ferro ornamentado, acabado em tinta preta fosca e com a ponta articulada e lampada electrica. A machina será do tipo de engrenagem, sendo a rosca torneada de barra maciça de aço forjado e fazendo parte integrante do eixo; a roda será de bronze phosphoroso, trabalhando dentro de oleo, contido em caixa metallica, e sendo o rolamento feito sobre bilhas e o empuxo da rosca absorvido por rolamento e escova dupla. A machina terá freio electro-magnetico duplo, funcionando sobre tensão de 220 volts, arranjado para applicar-se automaticamente e prender o carro firmemente aos pontos de parada. O freio actuará por meio de molas, estará sempre travando, salvo quando sotto electricamento durante o funcionamento normal do elevador; elle deverá funcionar immediatamente no caso de falta de corrente electrica. O motor será conjugado directamente com o eixo da rosca. O conjunto da machina, motor, freio, caixa de engrenagem, tambor e respectivo garfo, estará montado em uma base commum de ferro. A installação terá paradas automaticas para os terminaes superior e inferior; no caso do carro passar os limites estabelecidos pela machina, funcionarão interruptores collocados nos limites superior e inferior e commandados pelo proprio carro, igualmente haverá aparelhos de segurança contra cabos frouxos, que farão o carro parar automaticamente. A installação será dotada dos necessarios fusíveis de segurança.

A machina será collocada no 2º andar. Em cada abertura do poço, dando accesso ao elevador, haverá uma porta articulada. O elevador será de manobra automatica commandada por um jogo de botões no interior do carro, correspondendo um a cada andar e mais um de parada de emergência; em cada andar um botão de chamada, o qual, funcionando, fará o carro vir automaticamente ao andar respectivo, caso não esteja elle a serviço. Quando o carro estiver em funcionamento ou quando uma porta qualquer do poço estiver aberta, ficarão interrompidos os circuitos dos botões de chamada. O elevador será dotado de dois cabos de aço de suspensão do carro e contrapeso, de 1/2" de diametro e com resistencia minima de 10.000 kilos (dez mil kilos). As guias do carro serão de ferro aplainado, em forma de 3 1/2" x 2 7/16" x 5/8", as guias dos contrapesos serão do mesmo tipo e dimensões. O carro será sustido por armação metallica de maneira que os cabos de suspensão não exerçam o esforço directo sobre elle. Nessa armação haverá os habituaes aparelhos de segurança e regulamento de velocidade, que freiem automaticamente, caso a velocidade de descida augmente devido á ruptura dos cabos ou outro qualquer motivo.

Directoria de Meteorologia e Astro-nomia, Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1920. — O secretario, *Laurindo Macedo*.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Convido o praticante de 2ª classe desta administração, *Lourival Francisco dos Santos* a justificar a sua ausência, nos termos do art. 493, § 1º, por estar incurso no art. 483, n. 8, do regulamento em vigor, o que deverá fazer dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar desta data.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em Nitheroy, 16 de janeiro de 1920. — *Geonísio Curvello de Mendonça*, administrador.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 20.000 DORMENTES DE BITOLA LARGA, DE MADEIRA DE LEI, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 5

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 13 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

20.000 dormentes de bitola larga com 2m,65 x 0m,20 x 0m,14, de 1ª classe.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Aroeira, sucupira; pão preto do sertão e pão d'arco.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós carcados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão cerradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na intendencia desta estrada.

Os dormentes deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor ou á sua custa, ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remittida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada o por ella pago.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até attingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1ª, procedencia e lugar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;
2ª, as qualidades das madeiras que fornecerão em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para o dormente de 1ª classe nas condições pedidas, sendo o preço maximo 55\$500, sendo a entrega até 30 de novembro de 1920, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria dessa estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertora para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expellido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento, a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal do Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de janeiro de 1920. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE ESCRITORIO, EM 1920

Concurrencia n. 26

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 28 do corrente mez de janeiro, na Intendencia dessa estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Segunda Divisão

445 lapis graphite Faber, um, 600 réis;
9.100 lapis preto, inscripção dourada, um, 200 réis.

- 1.250 lapis bicolor W. Faber n. 4.201, um, 850 réis.
600 lapis de borracha J. Faber (2 usos), um, 1\$200.
1.300 caixas de pennas Mallat, ns. 10 e 12, caixa, 5\$600.
6 caixas de pennas D. Leonardt (douradas), caixa, 5\$900.
100 caixas de papel carbono (azul e roxo), caixa, 1\$5500.
410 resmas de 7 kilos, de 400 folhas de papel alnasso, 33 linhas, marcado, Fiume, resma, 24\$000.
10 resmas de 7 kilos, de 400 folhas de papel alnasso, 33 linhas, sem marca, Fiume, resma, 23\$000.
11.250 folhas de papel mata-borrão grosso, 120 libras, folha, 370 réis.
100 caixas de 500 folhas de papel de linho, para machina de escrever, typewriter Berkshire, de 8 1/2" x 11", caixa, 12.000.
1.210 litros de tinta azul, de escrever (Sardinha), litro, 3\$600.
700 litros de tinta de cópia (Sardinha), litro, 4\$300.
1.920 vidros de tinta para carimbos (Ch. Lorilleux), vidro, 2\$000.
1.930 vidros de tinta esmeralda (Sardinha), em vidro de quatro onças, vidro, 1\$800.
48 vidros de gomma arabica A. Maurin, n. 420, vidro, 3\$500.
800 vidros de gomma arabica Sardinha, n. 1, vidro, 4\$600.
36 borrachas com escuras para machina de escrever, Eberhard Faber Cont., uma, 1\$000.
24 caixas de colchetes «The Self Piercing Fastener», n. 40, caixa, 2\$500.
24 caixas de colchetes «The Self Piercing Fastener», n. 42, caixa, 2\$500.
24 caixas de colcheto, «The Self Piercing Fastener», n. 44, caixa, 2\$800.
24 caixas de colchetes «The Self Piercing Fastener», n. 46, caixa, 5\$200.
21 caixas de colchetes «Gem», grandes, caixa, 2\$900.
24 caixas de colchetes «Gem», pequenos, caixa, 1\$600.
190 kilos de alfinetes de latão, em pacotes de 100 grammas, kilo, 2\$5500.
21 descansos para seis canetas, um, 4\$000.
24 molhadores de porcellana, de 0m,07, um, 5\$000.
48 costas de vime para papéis, nacionais, uma, 3\$500.
50 vidros de óleo para machina de escrever, vidro, 1\$200.
12 pastas de oleado n. 106, uma, 7\$000.
24 reguas de borracha Faber, de 0m,50, uma, 3\$600.
36 raspadeiras J. Redger, cabo de osso, uma, 5\$000.
100 resmas de papel pardo cartão para embrulho, de 0m,95 x 1m,30, resma de 400 folhas, resma, 82\$000.
2.700 cadernetas de 100 folhas, em branco, de 0m,10 x 0m,23, uma 1\$900.
75 fitas para machina de escrever, qualquer marca, diversas cores, uma, 4\$500.
2.300 livros em branco, 1/2 encadernação, de 0m,22 x 0m,33, 100 folhas, capa de panno, sem indice, um, 3\$300.
50 livros em branco, 1/2 encadernação, de 0m,22 x 0m,33, 100 folhas, capa de panno, com indice, uma, 5\$000.
430 livros, em branco, 1/2 encadernação, de 0m,22 x 0m,33, 200 folhas, sem indice, um, 5\$600.
50 livros em branco, 1/2 encadernação, de 0m,22 x 0m,33, 200 folhas, com indice, um 5\$000.
2.180 canetas de madeira «Perry», uma, 200 réis.
10 canetas «Eagle Pencil», n. 1, uma, 250 réis.
40 canetas «Eagle Pencil», n. 2, uma, 320 réis.
10 canetas «Eagle Pencil», n. 3, uma, 350 réis.
10 canetas «Eagle Pencil», n. 4, uma, 450 réis.
25 indices, capa de panno, de 0m,17 x 0m,31, um, 8\$000.
10 indices, capa de carnoira, de 0m,17 x 0m,31, um, 12\$000.
4.100 lapis tinta «Indelible», um, 5\$00.
1.395 copiadores de 0m,25 x 0m,50, sem indice, um, 13\$000.
100 copiadores de 0m,25 x 0m,50, com indice, um, 16\$000.
935 copiadores de 0m,25 x 0m,33, sem indice, um, 9\$500.
100 copiadores de 0m,25 x 0m,33, com indice, um 14\$500.
595.00 colchetes para férias, milheiro, 6\$800.
835 kilos de lacre nacional, n. 5, kilo 5\$400.
1.130 folhas de papel impermeavel, uma, 1\$200.
200 envelopes «Diplomata», conto, 6\$000.
200 folhas de papel marcado, para carta, «Diplomata», conto, 8\$500.
2 resmas de papel para officio, de linho, de 0m,22 x 0m,33, em resma de 400 folhas, resma 3\$800.
5 kilos de linho pardo, fino, nacional, kilo, 7\$500.
1.030 caixas de papel carbono de duas faces, F. S. Webster Company de 10 1/2" x 15, caixa de 100 folhas, uma, 15\$000.
3ª Divisão (escriptorio)
6 caixas de papel para carta-gabinete, caixa, 8\$500.
6 molhadores com pincel, para cópia, um, 7\$000.
36 folhas de papel impermeavel, folha, 1\$200.
12 vidros de tinta «Stephen», azul preta, vidro, 6\$500.
12 fitas para machina de escrever «Underwood», de cópia, uma, 4\$00.
6 pastas de madeira para papéis, uma, 7\$800.
6 furadores com cabo de madeira para papéis, um, 2\$500.
3 caixas de papel de carta, com envelopes, timbrado, com os dizeres: Inspectoria do 1º districto da 3ª divisão, caixa, 14\$000.
3 caixas de papel de carta, com envelopes, timbrados, com os dizeres: Sub-Directoria da 3ª Divisão, caixa, 14\$000.
12 borrachas «RUBY» (Faber), uma, 4\$200.
12 vidros de Nankin «Pelikan», vidro, 3\$500.
12 vidros de tinta «Pelikan», carmin, vidro, 3\$500.
12 vidros de tinta «Pelikan», roxa, vidro, 3\$500.
12 vidros de tinta «Pelikan», azul, vidro, 3\$500.
2 esquadros de colluloide, grandes, um, 10\$000.
2 esquadros de colluloide, pequenos, um, 7\$000.
3 rolos de papel mellimetrado «Carl S. Heicher Schull», rolo, 28\$000.
3 caixas de lapis «Wandick», Faber 600 B, um, 600 réis.
3 caixas de pennas «Gillots» n. 170, caixa, 5\$000.
18 costas de vime, nacionais, para papéis, uma, 3\$500.
6 borrachas «Apis» n. 7, J. M. Pailard, uma, 1\$000.
3ª Divisão (2ª secção)
10 kilos de alfinete de latão em pacotes d. 100 grammas, kilo, 26\$500.
20 caixas de colchetes, Paper Clip, n. 2, caixa, 1\$800.
1.200 canetas de 100 folhas, pautadas, capa de panno, de 0m,26 x 0m,16, uma, 2\$800.
2.000 cadernetas em 1/8, pautadas, para machinista, uma, 5\$00.
60 canetas «Eagle Pencil», n. 1, uma, 250 réis.
120 canetas «Eagle Pencil», n. 3, uma, 320 réis.
120 canetas «Eagle Pencil», n. 3, uma, 350 réis.
2 carimbos de borracha, rotativos data mutavel, de 0m,10 x 0m,03, typo I (machina), um, 8\$00.
60 copiladores, com indice, de 500 folhas, de 5 1/2" x 0m,25, um, 13\$000.
30 copiladores, sem indice, de 200 folhas, de 0m,50 x 0m,25 um, 12\$000.
2.000 discos de fita para app. lito telegraphico, um, 400 réis.
10 fitas para machina de escrever «Underwood» (preta e encanada), para cópia, uma 4\$500.
36 fitas para machina de escrever «Underwood» para cópia, uma, 4\$00.
5 fitas para machina Oliver, para cópia, uma, 4\$000.
100 vidros de gomma arabica liquida, Sardinha, n. 1, vidro, 1\$50.
160 lapis de tinta roxa, n. 1.239, A. W. Faber, um, 700 réis.
130 lapis J. Faber, ns. 7.056, 1.057 e 7.058, um, 1\$500.
288 lapis J. Faber n. 2, um, 700 réis.
288 lapis de borracha (dos usos) um, 1\$200.
144 lapis pretos «Blehard Faber» ns. 2 e 3, um, 300 réis.
500 livros de 100 folhas, pautadas, capa de panno, de 0m,33 x 0m,22, um 5\$000.
40 livros indices, de 200 folhas, de 0m,35 x 0m,23, um, 9\$800.
50 resmas de papel alnasso Fiume, 33 linhas, seis kilos, marcado, resma de 400 folhas, resma, 19\$500.
800 folhas de papel mata-borrão, roxo, grosso, 120 libras, folha, 370 réis.
18 caixas de 100 folhas de papel carbono, duas faces, F. S. Webster, de 10 1/2" x 5", caixa, 13\$500.
30 caixas de 100 folhas de papel carbono Derby, azul, caixa, 15\$00.
30 resmas de 400 folhas de papel pardo cartão para embrulho, de 0m,95 x 1m,30, resma, 82\$000.
50 caixas de 500 folhas de papel para machina de escrever, Berkshire, de 8 1/2" x 14", caixa, 12\$000.
100 caixas de 100 pennas J. B. Mallat n. 12, caixa, 6\$000.
100 caixas de 100 pennas J. B. Mallat n. 10, caixa, 4\$800.
30 caixas de 100 pennas D. Leonardt C. C. n. 516, douradas, caixa, 6\$000.
10 caixas de 100 pennas Perry n. 520, caixa, 6\$500.
5 caixas de 100 pennas Gheath n. 808, caixa, 7\$500.
12 raspadeiras J. Redger & Sons, uma, 5\$000.
36 reguas de borracha de 0m,50, uma, 3\$600.
750 litros de tinta preta de escrever Sardinha, litro, 3\$600.
12 litros de tinta de cópia, Sardinha, litro, 4\$500.

- 200 vidros de quatro onças de tinta carmin Sardinha, vidro, 1\$800.
- 50 vidros de 1/4 de litro de tinta telegraphica, preta, franceza, vidro, 6\$000.
- 24 tinteiros com tampa de metal, de 0^m,65, um, 6\$800.
- 12 tinteiros com tampa de metal, de 0^m,55, um, 5\$200.
- Primeira divisão — Secretaria*
- 18 caixas de 100 pennas J. B. Mallat n. 12, caixa, 6\$000.
- 10 caixas de 100 pennas J. B. Mallat n. 10, caixa, 4\$800.
- 12 caixas de 100 pennas Perry n. 420, caixa, 5\$500.
- 12 caixas de 100 pennas D. Leonardt, douradas, n. 503, caixa, 5\$500.
- 12 caixas de 100 pennas D. Leonardt, douradas, n. 516, caixa, 5\$500.
- 24 canetas «Eagle Pencil» n. 2, uma 320 réis.
- 24 canetas «Eagle Pencil» n. 3, uma 350 réis.
- 12 canetas «Eagle Pencil» n. 1, uma, 250 réis.
- 24 litros de tinta de escrever Sardinha, azul-preta, litro, 3\$600.
- 24 litros de tinta de escrever Monteiro, azul-preta, litro, 4\$000.
- 12 vidros de tinta escaurata Monteiro, em vidros de oito onças, vidro, 2\$500.
- 3 vidros de tinta de cópia violeta «Antoine Fils», vidro, 6\$800.
- 24 vidros de tinta autographica «Faber», vidro, 3\$500.
- 12 vidros de tinta oleosa para carimbo de metal, vidro, 2\$000.
- 12 vidros de tinta azul para carimbo de borracha «A. Maurina», vidro, 5\$00.
- 6 vidros de tinta carmin para carimbo de borracha «A. Maurina», vidro, 1\$500.
- 6 vidros de tinta verde para carimbo de borracha «A. Maurina», vidro, 1\$500.
- 30 fitas para machina de escrever «Underwood», de cópia, violeta, uma, 4\$500.
- 12 fitas para machina de escrever «Underwood», de cópia, azul, uma, 4\$500.
- 12 fitas para machina de escrever «Underwood», de cópia, bicolor, uma, 4\$500.
- 36 vidros de gomma arabica liquida «G. Toiray», n. 26, vidro, 3\$00.
- 12 vidros de óleo fino, para machina de escrever, de 30 grammas, vidro, 1\$200.
- 12 resmas de 400 folhas de papel almasso, pautado, 33 linhas, seto dílos, Fiume, marcado, resma, 24\$.
- 20.000 meias folhas de papel de linho fino, bom, para repetição de cópias, sem pauta, milheiro, 24\$000.
- 600 folhas de mata-borrão, grosso, 120 libras, sortido, branco e rosa, folha, 370 réis.
- 36 folhas de papel impermeavel «A. Maurina», folha, 5\$200.
- 600 folhas de papel pardo cartão, bom, para embrulho, de 0^m,95 x 1^m,30, em resma de 400 folhas, resma, 82\$000.
- 72 borrachas circulares, com escova «Comet» Eberhard Faber, uma, 900 réis.
- 72 lapis de borracha, ovacs, para dous usos «Faber», um 1\$200.
- 144 lapis pretos, «Eagle» n. 2, inscripção dourada, um, 180 réis.
- 48 lapis pretos, «Eagle» n. 1, inscripção dourada, um, 180 réis.

- 24 lapis tinta, violeta, «J. Faber» numero 1.707, um, 700 réis.
- 96 lapis bicolors «Johann Faber» numero 7.938, um, 1\$500.
- 100 pacotes de papel hygienico «Cruz Vermelha», pacote, 1\$200.
- 24 caixas de 72 colchetes «The self piercing Paper Fastener» n. 40, caixa 2\$00.
- 24 caixas de 72 colchetes «The self piercing Paper Fastener» n. 42, caixa 2\$00.
- 18 caixas de 72 colchetes «The self piercing Paper Fastener» n. 44, caixa 2\$500.
- 12 caixas de 72 colchetes «The self piercing Paper Fastener» n. 46, caixa 2\$500.
- 4 kilos de barbante fino, de cores, bom, de linho, em rolos, kilo 7\$500.
- 3 kilos de alfinetes de latão em pacotes de 100 grammas, kilo 26\$500.
- 24 raspadeiras «Vitry», uma 7\$000.
- 18 buvards de madeira, grandes «A. W. Faber», um 6\$500.
- 5 tesouras «Vitry», de 0^m,16, uma 7\$500.
- 2 resmas de 400 folhas de papel de carta de encomenda, de linho, sem pauta, resma 2\$500.
- 40 copiadores de 500 folhas, com indice, papel Japonez, de 0^m,335 x 0^m,240, iguaes ao modelo 5, da Imprensa Nacional, um 16\$500.
- 12 livros em branco, de 200 folhas, de 0^m,37 x 0^m,26, capa de panno, um 12\$000.
- 18 livros em branco, de 100 folhas, de 0^m,37 x 0^m,26, capa de panno, um 7\$500.
- 6 livros indices, de 200 folhas, de 0^m,37 x 0^m,26, capa de panno, um 14\$500.
- 6 livros indices, de 100 folhas, de 0^m,37 x 0^m,26, capa de panno, um 10\$000.
- 50 block-notes pautados e marcados, para a directoria, um 2\$500.
- 3 resmas de papel de linho, encorpado, para certidões, marcado o margemado a carmin, conforme modelo, resma de 400 folhas, resma 38\$000.
- 18 caixas de 100 folhas de papel carbon, violeta «Derby», caixa 15\$000.
- 16 caixas de 100 folhas de papel carbon, azul «Derby», caixa 15\$000.
- 12 caixas de papel de carta, da directoria, pequeno, de linho, bom, pautado e marcado, conforme amostra, caixa 8\$000.
- 6 caixas de papel de carta, da directoria, pequeno, de linho, bom, liso, marcado, conforme modelo, caixa 8\$000.
- 4 caixas de papel de carta, da directoria, diplomata, de linho, bom pautado, conforme modelo, caixa 11\$000.
- 2 caixas de papel de carta, da directoria, diplomata, de linho, bom, liso, marcado, conforme modelo, caixa 11\$000.
- 12 caixas de envelopes, da directoria, pequenos, de linho, marcados, caixa 8\$500.
- 6 caixas de envelopes, da directoria, para papel diplomata, de linho, bom, caixa 8\$500.

- 5 caixas de envelopes da secretaria, para cartas, de linho, marcado e pequenos, caixa 7\$500.
- 2 duplos decímetros de marfim, um 12\$000.
- 4 carimbos com data mutavel (machina) para entrada de papeis, um 22\$000.
- 24 limpa-pennas de porcellana com chumbo, um 3\$500.
- 2 almanaks Lachmert, para 1920, um 6\$500.
- 6 plumofias de camurça, para carimbo, de 0,9 x 0,12, com caixa, uma 3\$000.
- 4 almofadas de camurça, para carimbo, de 0,7 x 0,9, com caixa, uma 2\$400.
- 4 kilos de barbante grosso, pardo, bom, de linho, em rolos, kilo 7\$500.
- 6 caixa de papel de carta da secretaria, pequeno, de linho, bom, marcado e pautado, caixa 7\$500.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades eslabelocidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 60 dias para os copiadores, livros e cadernetas e de 30 para os demais artigos, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e a qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos eslabelocidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo do seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abortas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 7 de janeiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CARRETTOS DA INTENDENCIA, EM 1920

Concurrencia n. 31

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 26 de janeiro de 1920 na Intendencia desta estrada, na estação maritima, serão recebidas propostas para o serviço de carretos da Intendencia, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para o carreto, entre os pontos já citados, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a réis 138500 para o carreto.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do contracto caucionará na thesouraria desta estrada a quantia de 500\$, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Basas para o contracto

Primeira — Fica o contractante obrigado a attender no prazo de 24 horas aos pedidos de carretos feitos pelo fiel da 2ª secção da Intendencia, em vehiculos de quatro rodas, com a capacidade para 1.800 kilos, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

Segunda — O contractante fica responsável por qualquer falta ou avaria que soffrerem os volumes que forem entregues.

Terceira — A cessão deste contracto não poderá ser feita sem autorização da administração.

Quarta — A não observancia de qualquer clausula estabelecida dará lugar á rescisão do contracto com perda da caução.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPA DE Lã, PARA A 4ª DIVISÃO, BM 1920.

Concurrencia n. 29

De ordem da directoria, faço publico, que, ás 13 horas do dia 25 do corrente mez de janeiro, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

25.000 kilos de estopa de lã, sendo o preço maximo de kilo, 3\$000.

Os concorrentes deverão apresentar, na Intendencia, até a hora marcada para concurrencia, as amostras das estopas que pretendem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para o kilo de estopa de lã, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por conta desta e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 60 dias, a contar da data do registro do contracto, no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

lucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeitos.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da aceitação das amostras apresentadas, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem á amostra, não aceitas, não serão abertas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 8 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA PARA 1ª RESIDENCIA DA LINHA AUXILIAR, EM 1920

Concurrencia n. 33

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 2 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta Estrada, na

Estação Marítima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

50.000m³ de pedra britada, para 1ª residência da Linha Auxiliar, própria para o lastramento da linha, nas dimensões que a Estrada marcar, sendo o preço máximo do metro cubico 7\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para o metro cubico de pedra britada nas condições pedidas, sendo a entrega dentro dos vagões da Estrada, em qualquer local da 1ª Residência da Linha Auxiliar que tenha desvio, em quantidades iguaes por mez, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1920, a contar os prazos mensaes da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A falta de fornecimento, nas condições estabelecidas, dará á directoria o direito de rescindir o contracto com perda da caução em favor dos cofres publicos, independente de interpellação judicial e mediante simples aviso ou notificação por parte da directoria da Estrada.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envólucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convénha aos seus interesses. As propostas não poderão conter sinão

uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE POSTE DE MADEIRA DE LEI (AROEIRA DO SERTÃO), PARA CERCAS, PARA 5ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 32

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 7 de fevereiro de 1920, na intendência desta estrada, na estação Marítima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 50.000 postes de madeira da lei (aroeira do sertão) para cercas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o poste de madeira da lei (aroeira do sertão), cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas que apresentarem para o poste um preço superior a 2\$000.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envólucro deve ser acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convénha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no empate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Especificações

Os postes serão de aroeira do sertão, em páos roliços, com casca, com diametro comprehendido entre 0m,12 e 0m,18, sem defeito de qualquer natureza que possa prejudicar a duração da madeira.

Os postes devem ser sensivelmente rectos, de comprimento minimo de 2m,00, tendo um topo em bixel afim de impedir a permanencia de aguas de chuvas, e a extremidade opposta em ponta.

Os postes deverão ser entregues á margem da linha da 8ª á 11ª residência, até 31 de dezembro do corrente anno.

Condições geraes para o fornecimento de postes.

Recebimento

Para o recebimento deverá preceder sempre requisição escripta ao sub-director, na qual o fornecedor indicará qual o ponto em que tiver depositado os postes, mencionando, com a maior aproximação, o numero que tiver ali depositado e bem assim si o pessoal que deve auxiliar o marcador será dado pela estrada ou pelo fornecedor.

Verificando-se que não existe no ponto indicado o numero de postes da requisição, a importância correspondente aos salarios do marcador e do pessoal que tiver sido requisitado para auxiliar-o, será indemnizada pelo fornecedor, sendo no caso de haver mais de um fornecedor, sua requisição, desclassificada, para ser attendida depois da ultima recebida no escriptorio central da divisão.

Exame e marcação

O exame e marcação serão feitos na ordem de entrada das requisições no escriptorio da divisão, por um marcador designado pelo sub-director.

As marcações serão fiscalizadas immediatamente pelos engenheiros das residências em que estiverem depositados os postes.

Os postes aceitos serão marcados em um dos topos com as iniciais da estrada.

Os postes rejeitados serão marcados com dois golpes de enxó, feitos em cruz, em uma das faces próximas ao topo.

Os postes aceitos serão empilhados em pilhas de oitenta postes (80) formadas de camadas de dez (10), cruzando-se todas as camadas em ângulos rectos.

Entre as pilhas ficará uma passagem livre de oitenta centímetros (0,80).

Dos postes marcados será extrahida uma nota em quatro vias (4), para servir de base ao certificado para pagamento; sendo as tres (3) primeiras remetidas ao sub-director.

Rejeito

Os postes rejeitados serão retirados do recinto da estrada pelo fornecedor, dentro do prazo minimo de um (1) mez, a contar da data da nota da marcação para que tenham sido apresentados.

Excedido esse prazo, a estrada cobrará por esse material a armazenagem respectiva ou poderá, lançar mão delle si julgar conveniente, quer para empregal-o, quer para indemnizar-se da armazenagem correspondente.

Pessoal para exame

A descarga dos postes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, será feita por pessoal do fornecedor e á sua custa, ou por pessoal da estrada, quando assim reclame o fornecedor na respectiva requisição ao sub-director, devendo a importância dos salarios desse pessoal ser descontada nas facturas correspondentes ás mercagoes a que se referirem.

O mareador é empregado da estrada, por ella pago.

Para os fornecimentos

A entrega será a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas em porções iguaes dentro de prazos successivos de 30 dias, em quantidades taes que o fornecimento esteja completo em 31 de dezembro do corrente anno ou antes.

Findes os prazos estipulados e si dentro dos (30) trinta dias, que se seguirem, o fornecedor não apresentar á marcação os postes necessarios para completar a quantidade do prazo anterior, será imposta a multa de (50\$) cincoenta mil réis por centena, ou fracção, até mais 30 dias.

As multas serão descontadas da caução ou de qualquer conta em processo. O contractante deverá integralizar a caução dentro do prazo de oito dias todas as vezes que for desfalcada, sob pena de rescisão do contracto si o não fizer.

Rescisão

Quando os postes que deveriam ser entregues em um prazo não o tenham sido no limite do prazo fixado para o fornecimento immediato, a administração da estrada poderá rescindir o contracto independente de interpegação judicial e por simples aviso ou notificação da directoria, sem que assista ao contractante direito a reclamação de espécies alguma.

O contracto ficará ipso facto rescindido por cessão do mesmo, sem autorização da administração.

A rescisão imortará sempre na perda da caução.

Prorogação

Só podem as faltas de entrega ser justificadas provada a força maior, a juizo da administração, que nesse caso, poderá conceder prorogação.

Caução

Para garantir o cumprimento do contracto, o fornecedor escolhido depositará nos cofres da estrada 5 % do valor do contracto, que lhe será restituída depois de liquidadas as contas finais.

Esta caução não vencerá juros.

Pagamentos

As contas relativas aos postes, entregues em cada prazo, poderão ser apresentadas mensalmente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARROS A 1ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 24

De ordem da directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 20 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Serviço de passageiros

Bitola de 1^m,60

- 10 carros de 1^a classe da série B, maximo de um, 55:000\$000.
- 10 carros de 2^a classe da série D, maximo de um, 35:000\$000.
- 4 carros dormitórios, de 20 leitos, da série DM, maximo de um, réis 60:000\$000.
- 3 carros de bagagem e chefe de trem, da série FF, maximo de um, réis 25:000\$000.
- 4 carros correio da série R, maximo de um, 32:000\$000.

Bitola de 1^m,00

- 6 carros de 1^a classe, da série B, maximo de um, 35:000\$000.
- 8 carros de 2^a classe, da série D, maximo de um, 28:000\$000.

Serviço de mercadorias

Bitola de 1^m,60

- 400 vagões da série V, de 20 toneladas de carga util, maximo de um, 12:000\$000.
- 80 vagões da série Q, de 12 toneladas de carga util, maximo de um, 5:000\$000.
- 80 vagões abertos da série NL, de 30 toneladas de carga util, maximo de um, 10:000\$000.
- 25 carros da série H, de 20 toneladas de carga util, maximo de um, 9:000\$000.

Bitola de 1^m,00

- 100 carros da série V, de 20 toneladas de carga util, maximo de um, 8:000\$000.
- 50 carros da série OT, de 20 toneladas de carga util, maximo de um, 6:000\$000.
- 20 carros da série H, de 20 toneladas de carga util, maximo de um, 7:000\$000.

Serviço de passageiros

- 2 carros de bitola de 1^m,60 para transporte de enfermos com dispositivo igual aos ultimamente fornecidos para bitola estreita.
- 1 carro de bitola de 1^m,60, série X, para serviços de subúrbios.

Esses carros serão entregues, completamente promptos para entrarem em trafego, nas officinas da Estrada, em Engenho de Dentro, si forem de fabricação nacional; desarmados, dentro dos vagões da Estrada, no Gás do Porto, si de fabricação estrangeira.

Todas as despesas até os locais da entrega, mesmo as de direitos aduaneiros, correrão por conta do fornecedor.

Metade dos carros de cada uma das séries indicadas será entregue até 31 de agosto de 1920; a outra metade, até 31 de dezembro do mesmo anno.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios carros e vagões a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Sendo os carros de fabricação nacional, ficará o contractante obrigado a permittir em suas officinas a presença de um representante da Estrada, para fiscalização do preparo dos mesmos.

Os carros preparados sem o atendimento ás exigencias da fiscalização, ou a qualquer das constantes nas especificações, não serão recebidos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para cada um carro das séries e bitolas pedidas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 3% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

O contractante do fornecimento ficará sujeito a multa de 10\$ por carro e por dia, que exceder aos prazos fixados para entrega.

As propostas não poderão conter sinal nem formula de com a submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offeas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais baixa.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Especificações para a construção de carros de passageiros das séries B e D, para a bitola de 1m,60 e para a bitola de 1m,00 quanto as especificações gerais e para os carros DM, FF e R

Os carros acima especificados serão construidos de perfeito e pleno accordo com os desenhos fornecidos pela estrada, sendo que as lacunas que nelles se observarem serão preenchidas pelo Locomotor, a cuja decisão deverão os contractantes submeter as suas duvidas.

Nenhum alvitro ou dispositivo contrario ao estipulado pela estrada poderá ser adoptado, sob pena de recusa do carro em que tal irregularidade se der, mesmo que tal dispositivo já tenha sido empregado anteriormente nos carros fornecidos pelo contractante.

A madeira a ser empregada na construção desses carros será a peroba litorânea, si a fabricação for nacional, e propria, de 1ª qualidade, si a fabricação for estrangeira, não se admitindo o emprego de madeira de fibramento reverso ou nos nas peças que estejam sujeitas a esforços de flexão. Também não serão aceites peças de madeira com branco, fendas, estrondos, brocas e que tenham tido furacões erradas ou inutilizadas.

Todas as peças de madeira quer visíveis ou não serão aparelhadas em todas as faces.

Deverão ser perfeitas todas as juntas de peças, taes como: juntas de frisos do soalho e ferro, engradamento de columnas, encaixos de cintas, peitoris e vergas nas columnas.

Todas as respigas devem entrar sem folga alguma nas respectivas furas, de-

vendo tanto estas como aquellas ser feitas por calibre, de modo a haver toda a perfeição e exactidão nas cintas, que deverão entrar perfeitamente justas nos entalhes das columnas, não se permitindo o emprego de calços.

As columnas de madeira das caixas serão duplas, engradadas, de accordo com os desenhos, sendo atravessadas por estâes feitos de vergalhões de ferro de 5/8" atracados por porcas no frechal e no longerão do carro.

O soalho será feito com frisos de macho e fêmea de 0m,10 de largura por 0m,025 de espessura, pregado por pontas de Paris de 2" em cada uma das peças longitudinaes do estrado, ficando as pontas por baixo dos roda-pés assentados em rebaixos nos longerões, devendo o soalho depois de collocado ser afagado de modo a apresentar superficie lisa.

O revestimento será feito com frisos de madeira clara de macho e fêmea com 0m,06 x 0,025 de espessura perfeitamente lixada, tendo os cantos chanfrados e serão fixados por pontas de Paris, pregadas sobre as cintas, de modo a não ficarem visíveis.

Os roda-pés serão inteiriços aos longerões por 18 parafusos de 1/2" com porcas e as columnas com parafusos de fenda e calça escariada.

E se permite o emprego de pregos nas partes determinadas por estas especificações.

Os estrados serão feitos com peças inteiriças de dimensões de accordo com os desenhos, sendo respeitadas não só as dimensões como as disposições do engradamento, devendo as junções das suas diversas peças ser feitas por meio de respigas calibradas que encaixarão nos furos sem folga, tanto no sentido longitudinal como no transversal, sendo prohibido o emprego de calços.

A sua armação será constituída por tirante de ferro no sentido longitudinal e por estâes tambem de ferro no sentido transversal, de modo a conservar o entarugamento em perfeito alinhamento.

Os carros deverão cingir-se ao comprimento, largura e altura indicadas em cada desenho.

A armação da caixa será feita de accordo com os desenhos, devendo todas as peças encaixar sem folga nos respectivos lugares e ser fixadas por parafusos.

Para sua consolidação haverá em cada columna dois estâes de ferro atracados dos longerões ao frechal com porca de ferro assentada sobre arruellas de fadas dimensões.

O peitoril será fixado ás cintas da armação por meio de parafusos collocados pela parte interna da armação.

As abas do carro serão fixadas ás contra-abas ou enchimentos entre columnas por meio de parafusos de fenda metidos pela parte interna do carro.

O revestimento lateral interno será feito com painéis de madeira de lei si a fabricação for nacional e propria, de 1ª qualidade, si estrangeira, sobre em ornamentação e moldura e fixado por parafusos de metal ás peças de armação das caixas.

As plataformas serão identicas ás dos desenhos para todos os carros, a sua ligação com o estrado do carro está representada no desenho.

As escadas serão iguaes aos desenhos e fixadas ao estrado por parafusos de rosca soberba de 3"x5/8".

O frechal da tolda e sobre-tolda será inteiriço e da mesma forma as duas peças longitudinaes que armam a sobre-tolda e formam as partes superiores inferiores dos caixilhos.

Para consolidação das toldas cada carro receberá no minimo seis cambotas de ferro em chapa, fixadas no frechal entre duas cambotas de madeira, as quaes serão prezas por parafusos de ferro com porca.

Toda tolda será revestida externamente com frisos de madeira sobrepontas de 0,02 x 0,10, tendo as juntas descontradas e coberta com lona americana igual á amostra, sem emendas quer no sentido transversal, quer no longitudinal.

Pela parte interior a tolda será revestida com painéis de linerusta Walton collados sobre papelão de 8 mm de espessura, preso ás cambotas da tolda por parafusos de fenda e separados por molduras de madeira envernizadas.

As cambotas de madeira serão inteiriças não devendo ser alterado o seu raio de curva sem autorização da Estrada.

Todas as janellas serão preparadas para receber caixilhos de vidro e venezianas de madeira.

Todos os caixilhos e venezianas deverão ter a grossura de 0,22. Para alliviar o peso dos caixilhos de vidro deverá empregar-se batentes de borracha massic de 7/8" assim como nas venezianas que sirva para amortecer o choque dessas peças de esquadria quando forem arriadas, não sendo permitido os aparelhos com molas de aço em fila.

As venezianas e caixilhos serão para cada serie de accordo com o desenho do carro. As venezianas serão quando levantadas, presas ao peitoral por chapinhas e não por trinecos. As portas serão de accordo com os desenhos, devendo todas serem providas com fechaduras, com um unico typo de chave igual ao modelo anexo e serão todas fixadas aos batentes por tres dobradiças de metal iguaes ao desenho.

Todas as ferragens de portas e janellas serão de bronze dourado de accordo com os desenhos assim como as fechaduras e trinecos.

As portas serão iguaes ao desenho devendo vir providas com batentes de borracha.

As portas internas terão vidros despolidos e dobradiças com molas de modo a fechar e abrir nos dous sentidos e a dos compartimentos providas de discos que indiquem automaticamente ao serem fechadas quando estes estão vazios ou occupados. As venezianas de caixilhos terão aparelhos de fixação que impeçam ser abertas pelo lado exterior quando suspensas.

Todos os carros serão providos com caixilhos de vidro liso de cor ambar na tolda dupla.

As portas externas e os caixilhos serão providos de vidros brancos, lisos de 3 mm de espessura no minimo.

As internas como ornamentação, se permite apenas a applicação de uma grega junta ao caixilho e as iniciais da estrada em monogramma em um dos angulos.

Entre os caixilhos da tolda haverá em cada salão seis ventiladores lateraes do typo Andrew ou Cramer da Safety Co. de Nova York e torpedos nos carros da tolda rasa. As janellas serão providas de aparelhos deflectores para diminuir a entrada da poeira.

Para cada serie as divisões internas serão de accordo com os desenhos.

O carro de 1ª classe será dividido internamente em tres compartimentos separados por divisões que serão feitas de modo a augmentar a resistencia do carro e fixadas á armação da caixa, da tolda e do estrado e nunca ao revestimento interno, que será interceptado neste ponto.

Todos os carros de 1ª classe, como se vê serão providos de compartimentos no centro, destinados a toilette e privada.

O lavatorio será de mármore igual ao desenho com peças de bronze iguaes aos usados na estrada e terá deposito de agua na parte inferior em tanque de ferro galvanizado em chapas cravadas, sendo a agua levada á parte superior por meio de bomba. A torneira da talha para agua deverá escoar dentro da bacia do lavatorio. Para qualquer caso se exigirá nestes compartimentos espelhos de dimensões nunca inferiores a 0,40 x 0,60, saboneteira de metal, deposito de porcellana para agua potavel de facil limpeza, com capacidade para 12 gallões, no minimo, tendo torneira que feche automaticamente. No compartimento da privada haverá cabides para roupa e no de lavatorio para toalha. As privadas serão prezas ao soalho por parafusos de metal.

As privadas serão de porcellana iguaes ao desenho com descarga da agua igual á empregada nos novos cabres dormitorios.

No compartimento do lavatorio haverá tubo de descarga, para a parte inferior, para saída d'agua.

Os compartimentos terão ventiladores torpedo ou globo.

A mobilia será de accordo com o desenho (typo «Sociables» G S 9 G — The General Seating Co.). Cada carro da série B, deve trazer cinco collecções completas de capas de linho pardo com monogramma E. F. C. B., para os assentos e encostos.

O soalho do carro será revestido em cada salão com tapete identico de linoleum de uma só cor, collocado ao soalho e pregados nos cantos com garrafas de madeira em forma de 1/4 de circulo, sendo os tapetes ligados entre si por soleiras de metal fundidas, ou chapas. Haverá soleiras de metal nas portas.

A iluminação dos carros será de luz electrica, com dynamo Stone «Liliput», n.º 3, de 24 volts, com bateria dupla de acumuladores «Tonum», de 11 placas por elemento, podendo manter durante 12 horas uma carga de 30 ampéras com a bateria dupla.

O compartimento do lavatorio e da reservada terá uma lampada 439 identica á indicada anteriormente.

Todos esses aparelhos terão a peça B-27.

Os reservatorios para o gaz serão preparados ao estrado do carro. Os carros deverão vir com aparelhos para velas de stearina, e de accordo com o desenho.

Os trucks serão todos de typo, desenho annexo, com caixa de lubrificação Symington, providos com sapata de freio em todas as rodas.

Serão todos de accordo com o desenho. Os grupos de molas triplices helicoidaes, serão todas de vergalhões de aço e terão, respectivamente, 5/8", 3/4" e 1 1/8" de espessura.

Cada uma dos tres grupos de molas ellipticas será feito por molas de 6 folhas iguaes ao desenho.

Os longerões dos trucks serão revestidos lateralmente com chapas de ferro batido de 1/4", como está no desenho.

A folga total entre as cadeiras e as caixas de lubrificação, deverá ser no maximo de 1/4".

Terão contrapinos ajustados os parafusos que prendem as bragaadeiras ás cadeiras.

As cavilhas que sustentam as travessas de balanço serão de vergalhão de aço de 3/4" providas de cabeça estampadas

em uma extremidade de arruella com chaveta na outra.

Os eixos montados serão de aço Siemens Martin, com centros cheios de aço fundido e aro de aço laminado, de fabricante reputado, de accordo com os desenhos. As travessas de freio serão iguaes ao desenho.

Os garros deverão ter engates automaticos Tower, devendo resistir na barra a um esforço de tracção de 50 toneladas.

O freio será a ar comprimido Westinghouse de accção rapida, actuando pela parte interna das rodas, devendo vir providos com todos os aperfeiçoamentos, taes como: Slack Adjuster, valvula do conductor, collector de póeira, etc.

Os carros de 1ª classe receberão cestas de bagagem de fartas dimensões e facil desmontagem para limpeza, iguaes ás apresentadas pela estrada.

Todas as roscas de estaes, tirantes e parafusos serão de typo Withworth. Para todos os carros o envernizamento deverá obedecer ao seguinte processo: Uma camada de tapa-póros como primeira mão de aparelho, devendo-se ter todo o cuidado de fazer penetrar a camada inicial em todos os póros da madeira, perfurações de prégos, etc. Passados dous dias, pelo menos, empregam-se quatro camadas de verniz com intervalo de dous dias entre duas camadas consecutivas e polimento á pedra pomes. Depois de bem seccas as camadas de verniz e collocados os discos e ornamentações, se applicará uma camada de verniz de corpo Wearing Body.

Para o interior dos carros e tapa-póros, deverá ser incolor, porquanto a madeira deverá ser envernizada na cor natural e mais tres camadas de verniz, devendo o polimento ser feito após a penultima, de modo identico ao do exterior do carro.

A pintura das demais peças de madeira e envernizamento só será dada como prompta no caso dos carros apresentarem superficie perfeitamente polida, brilhante e sem manchas.

As cores serão identicas ás indicadas na occasião da assignatura do contracto ou posteriormente pela estrada.

Os disticos serão iguaes aos desenhos annexos. Os trucks e plataformas serão pintados com tres mãos de tinta a oleo.

O estrado e armação serão pintados com duas mãos de aparelho para conservação.

As toldas, antes de receber a lona, serão pintadas com uma mão de tinta, alvaide, e a lona depois de pregada, receberá tres camadas de tinta alvaide á oleo, sem agua raz, devendo a ultima camada ser o de tom indicado pela estrada, applicando-se areia peneirada sobre a lona.

Os carros terão correntes de segurança iguaes ao desenho.

Os tirantes para supportar as cabeceiras dos carros irão de uma extremidade á outra, ao longo dos carros entre os revestimentos, sendo feitos em chapas de ferro de 2" x 3/8", e sendo atacadados ás columnas por parafusos de fenda e aos longerões por parafusos de porca sobre castanhas de ferro fundido, devendo esta parte inclinada ser em vergalhões de 1".

Para os carros de 2ª classe, serão observadas as mesmas condições acima, devendo as disposições internas ser de accordo com o desenho.

As mesmas condições acima prevalecerão, ainda para os carros das séries DM, FF e R, devendo, tambem, as disposições internas de cada um delles, ser identicas as dos carros, dessas séries, em uso na estrada.

Esses carros deverão ser construidos de accordo com os desenhos que acompanham essas especificações, e qualquer falta nelles observada, será resolvida pela Sub-directoria da Locomoção.

Os carros da série B, bitola de 1m,60, e os dormitorios série DM, serão providos de passadiços convenientemente fechados, de forma que a passagem de um para outro carro possa ser feita sem modificação do ambiente, iguaes aos que estão em uso nos carros de luxo desta estrada.

Os desenhos relativos ao material de que trata a presente concorrência, se acham á disposição de quem quizer examiná-los, no Engenho de Dentro, na Sub-directoria da Locomoção, que poderá tambem fornecer cópias.

Especificações para a concorrência de vagões das séries H, NL, Q e V, da bitola de 1m,60 e H, OT e V, da bitola de 1m,00

A construção desses vagões deverá obedecer aos planos e desenhos em detalhe que fazem parte desta concorrência.

Os estrados e as caixas dos vagões, tanto abertos como fechados, serão de peroba linheira de Campos ou de outro procedencia, porém, igual em qualidade, si forem de fabricação nacional, e propria, de 1ª qualidade, si de fabricação estrangeira.

As condições da construção se restringirão exclusivamente aos typos respectivos.

Os materiais de ferro, empregados nas caixas, nos estrados, trucks e etc, serão de qualidade superior e escolhida; afim de que com as minimas dimensões possam reduzir o peso morto ou a tara do vagão e melhor resistir á accção deletéria da ferrugem.

Só serão empregadas madeiras perfeitamente sãs, sem falhas, estrondos ou brocas.

Todas as madeiras, quer dos estrados, soalhos ou caixão, serão aparelhadas nas quatro faces.

As ferragens das portas serão bem reforçadas, acabadas e feitas com ferro de superior qualidade.

Os trucks serão do mesmo typo indicado nos desenhos.

Os eixos serão do typo Standard da M. C. B. Association.

As caixas de lubrificação serão do typo Symington com mola e com a capacidade bastante de lubrificação para os eixos de accordo com o desenho.

Os engates serão de aço fundido do typo Tower, de accordo com o desenho.

As rodas serão de centro de aço fundido e aros de aço laminado, ou interiores de aço (rolled ou pressed Steel). Os diâmetros externos e internos dos aros obedecerão sem discrepancia de um milimetro as dimensões marcadas nos desenhos.

Os eixos serão de aço Siemens Martin.

O aço, tanto para os eixos como para os aros e molas, terá uma resistencia de 60 á 70 kilogrammos, de accordo com as especificações da M. C. B. Association.

Todos os eixos, rodas e arcos receberão uma marca indelevel, onde se possa responsabilisar o contractante pelas fracturas, em serviço ordinario, que so derem dentro de um anno, ou pelo gasto fóra das normas usuas do serviço.

Terão todos os vagões, além do freio a ar Westinghouse completo, de accção rapida, com valvula de reglage e automatica Slack Adjuster, o freio a mão, trabalhando em todas as rodas.

As alavancas de freio a mão obedecerão ao typo usado na estrada.

Os vagões quando vãos obedecerão a altura máxima de 1m,05 a contar do centro da barra do engate à cabeça do trilho para os carros da bitola de 1m,60.

Todos os vagões receberão uma mão de aparelho e duas mãos de tinta vermelha, menos os da série II, os quais serão cinzentos, e em definitivo os números, tara e lotação.

As ferragens receberão uma mão de aparelho, no mínimo, e duas de tinta preta convenientemente concentrada e puxada.

Além do engate, receberão os vagões em cada travessa de cabeceira duas correntes de segurança, fortes e presas pelo lado interior.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1920. — O secretário, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LOCOMOTIVAS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1920

Concurrencia n. 27

De ordem da directoria, faço publico que às 12 horas do dia 20 do proximo mez de fevereiro, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Locomotivas da bitola de 1m,00;

Seis locomotivas do tipo «Ten-wheel» duplicatas das que possui a estrada sob a especificação A 6.920, de 11 de outubro de 1913, da American Locomotive Cy, providas de superaquecedor Schmidt;

ou duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação B 5.246 de 24 de outubro de 1910, da Baldwin Locomotive Works, providas do superaquecedor Schmidt;

Preço maximo de uma, \$ 29.000.

10 locomotivas do tipo «Consolidation» duplicatas das que possui a estrada sob a especificação n. A 5.346, de 15 de dezembro de 1911, da American Locomotive Cy, providas do superaquecedor Schmidt;

ou duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação C 4.993, de 27 de junho de 1917, da Baldwin Locomotive Works, providas do superaquecedor Schmidt.

Preço maximo de uma \$ 30.000.

Observações

Essas locomotivas serão acompanhadas de um album completo de desenhos de todas as peças, segundo informações obtidas na 4ª divisão.

Serão acompanhadas de todas as ferramentas constantes dos regulamentos da estrada.

Serão permitidas pequenas modificações de accordo com os ultimos progressos introduzidos nas locomotivas modernas.

Locomotivas da bitola de 1m,60;

20 locomotivas do tipo «Consolidation» duplicatas das que possui a estrada sob a especificação n. A 8.080 B, de 17 de janeiro de 1917, da American Locomotive Cy, providas do superaquecedor Schmidt;

ou duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação B 3.439, de 13 de janeiro

de 1909, da Baldwin Locomotive Works, providas com as modificações seguintes:

Superaquecedor Schmidt.
Cylindros 21 1/2" x 23".
Diametros rodas motrizes 53".

Pressão 180 lbs.
Base rígida 15'—6" (maxima).
Base, machina e tender 31'—1".

Peso adherente 145.000 lbs.
Peso total locomotiva 167.000 lbs.
Peso do tender 110.000 lbs.

Superficie de grelha 40 a 41 pés quadrados.

Superficie total de aquecimento 2.410 pés quadrados.

Superficie de aquecimento da fornalha 160 pés quadrados.

Superficie de aquecimento superaquecedor 625 pés quadrados.

Preço maximo de uma \$ 44.000.

Seis locomotivas do tipo «Ten-wheel» duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação A 4.708, de 31 de março de 1910, da American Locomotive Cy.

Preço maximo de uma, \$ 45.000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, sendo a entrega no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, até 30 de junho de 1920, direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A directoria da Estrada poderá multar o fornecedor em 20\$ por dia e por locomotiva entregue após o prazo marcado, não podendo o fornecimento de todas as locomotivas exceder a 31 de dezembro de 1920.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10.000\$ previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 3 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo de vis de approvado definitivamente pelo Minis da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convier aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1920. — O secretário, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PREGOS DE ZINCO E CANOS DE FERRO GALVANIZADO PARA 5ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 34

De ordem da directoria, faço publico que às 13 horas do dia 26 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

350.000 pregos de zinco com a data 1920, para marcar a data do emprego de dormentes, conforme desenho, preço maximo do kilo, \$1,60;

10.000 metros de canos de ferro galvanizado com luva e rosca, de 3", maximo do kilo, \$0,40;

10.000 metros de canos de ferro galvanizado com luva e rosca, de 4", maximo do kilo, \$0,40;

10.000 metros quadrados de Ruberoides, maximo do metro quadrado, \$0,50.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no caes de porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por conta desta e por conta do fornecedor todas as demais despesas, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal do Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS PARA O DEPOSITO DE LOCOMOTIVAS EM BELLO HORIZONTE.

Concurrencia n. 35

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 28 de fevereiro

de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Um gyrador com 22^m,00 de diametro, accionado directamente por motor electrico de 30 HP, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles.

Deve supportar com a maxima segurança, locomotivas de um peso total de 200 toneladas metricas. Deverá servir tanto para bitola de 1^m,00 como para de 1^m,60. — Gauge of tracks 1^m,00 and 1^m,60. Turntable Tractors — Geo. D. Vichols etc. Bro. Chicago. W. S. A. or Stothert etc. Pitt. Ltd. Engineers — Bath, London, com todos os seus accesorios e prompto para seu immediato funcionamento, sendo o preço maximo, \$ 13.600.00.

Uma installação completa systema de tanque duplo — Patent da «Whites», systema de lavar caldeiras e reenchel-as com agua quente.

Installação completa para o seu immediato funcionamento, inclusive dous tubos pendentes para ligar as locomotivas, de modo que se possa fazer a lavagem de quatro no mesmo espaço de tempo.

Economical Boiler Washing Co., Ltd. Palace Chambers, 9, Bridge Street, London, sendo o preço maximo, 5.187 libras.

Um guindaste a vapor de 30 toneladas metricas, para o serviço geral da officina e para servir nos accidentes. Bitola de 1^m,00, Gauge, one meter, com oito rodas e dous trucks — 30 toneladas metricas.

Radial Truck Crane-Radius 30 Feet — Will safely Handle Following loads without the use of outriggers, or rails, champs - 9.700 lbs. Industrial Works Bay City Michigan, or O. S. Locomotive Crane. Altura dos trilhos ao centro do engate 0^m,80, provido de engate automatico do fabricante Skaron, com uma collecção de cabos para substituição, sendo o preço maximo, \$ 24.000.00.

Um guindaste a vapor de 68 toneladas metricas, para o serviço de accidentes na bitola de 1^m,60, com oito rodas e dous trucks. Wreking Crane of Sixty and eight metric ton. of capacity, by Industrial Works, Bay City, Michigan. Gauge 1^m,60. Maximum radius of main block 28 feet; minimum 16 feet. Altura dos trilhos ao centro do engate deve medir 1^m,10, provido de engates automaticos do fabricante Sharon. Este guindaste deve ter o gabarito igual ao que já for fornecido á Estrada de Ferro Central do Brasil, e uma collecção de cabos para substituição, sendo o preço maximo, \$ 33.880.00.

Tres reservatorios (tanks) para deposito de oleos lubrificantes com a capacidade de 15.315 litros cada um, com 40" de altura, 120" de largura e 196" de comprimento. Cada um dos tanques deve ser provido dos seguintes accesorios: circular manhole, barrel tracks and cradles, 1¹/₄ venting, gauging with metric measuring, pump one self-measuring adjusted to discharge for half-litre at a stroke, anti-drip nozzle, etc. lever shut off, barrel dashes, rindis pipes and fittings, prompts para o seu immediato funcionamento. S. F. Bowser, etc. Co. Incorporated W. S. A., sendo o preço maximo de um, \$ 4.800.00.

Uma collecção completa de balanças para locomotivas do tipo «Consolida-

tion», até 25 toneladas metricas, para cada eixo, de accordo com a proposta annexa ao desenho em azul de 23 de abril de 1917, da Middletown Car Co. e oito balanças especiais para locomotivas iguaes ás que servem na officina da American Locomotive Company, sendo o preço maximo de todas as balanças, \$ 13.600.00.

A concurrencia versará apenas apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, ou libras esterlinas, conforme a moeda estabelecida como maximo, para as unidades dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal do Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal do Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 40.000 DORMENTES DE BITOLA LARGA, DE MADEIRAS DE LEI, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 36

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 12 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

40.000 dormentes de bitola larga com 2m,65 x 0m,20 x 0m,14.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella sassafráz Brasil ou pão Brasil, guarana parda ou branca parda, guarana preta ou branca preta, guarabú ou roxinho escuro, ipê tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tau, jatobá ou oleo de jatobá, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orelha de onça, pão ferro, peroba rosa, piuna, pão preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, abatão vermelho, e urucurana.

Segunda classe — Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarella, arariba rosa, arco de pipa, araca piranga, cabreuva ou caporáhyba, canella parda, cangerana, capébano, cagueanhem vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou garapiapinha, grossahy azeite, gonçalo alves rajado preto ou guarabú rajado, ipê rosa, ipê uma, magaló, marandiba, oity, pão d'arco, pequiá amarello, peroba amarella, pereira ou pão pereira, sapucahy vermelho, sebastião d'arruda ou pão rosa, taruman, tajuho ou amoreira e batinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

Para os dormentes apresentados na zona comprehendida de Lafayette a Pirapora e de Cachoeira a Norte serão excluidas todas as canellas constantes da relação supra.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba só serão acceitas madeiras de 1ª classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na intendencia desta estrada.

Os dormentes deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classes. Na falta de madeiras de 2ª classe poderão fornecer todos ou maior percentagem de 1ª classe, com a bonificação de 2 ½ % para os que excederem da percentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substitui-los por 2ª, tendo, neste caso, o abatimento de 5 % quando a quantidade a completar a percentagem fixada for inferior a 15 %, e de 10 % quando exceder a 15 %.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até attingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo as propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1ª, procedencia e lugar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;

2ª, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para o dormente nas condições pedidas, sendo o maximo 5\$, e a entrega até 30 de novembro de 1920, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de

quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução de fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas nesse edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPA DE Lã, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 29

De ordem da directoria, faço publico que fica tranferida para ás 13 horas do dia 27 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, a concurrencia para o fornecimento de estopa lã para a 4ª divisão, em 1920, convocada por edital de 8 deste mez para o dia 25, prevalecendo todas as demais condições do referido edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1920

Concurrença n. 30

De ordem da directoria e de accordo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as propostas apresentadas, abertas e lidas na concorrência pública realizada hoje nesta Intendencia, para o fornecimento de tintas e outros artigos para a 4ª divisão em 1920, bem como a respectiva lista de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de janeiro de 1920. — Benjamin Jacob, intendente.

Concurrença para o fornecimento de tintas e outros artigos para a 4ª divisão em 1920 (concorrência n. 30)

Aos vinte e quatro dias do mez de janeiro do mil novecentos e dezanove, presentes as treze horas na sala da Intendencia na estação Maritima, o intendente engenheiro Benjamin Jacob e o escrivão Thomé Torres da Silva Reis, foram recebidas as seguintes propostas:

- N. 1. Mayrink Veiga & Comp.
 - N. 2. Hime & Comp.
 - N. 3. F. R. Moreira & Comp.
 - N. 4. Souza, Baptista & Comp.
 - N. 5. Silva, Macedo & Comp.
 - N. 6. Eme Costa & Comp.
 - N. 7. Bori do Maia & Comp.
 - N. 8. Fonseca, Almeida & Comp.
 - N. 9. Dias Garcia & Comp.
 - N. 10. Azevedo Alves, Rodrigues & Comp.
 - N. 11. Laport Irmão & Comp.
- Total, onze propostas.

Pelo Sr. Dr. intendente foi declarado serem idoneos todos os proponentes e que as propostas seriam abertas immediatamente, ficando o exame para ser feito após a sua publicação na integra no *Diário Official*. Depois foram examinados os envelopes das propostas e achados fechados e em ordem, sendo em seguida abertas e lidas as propostas na presença dos interessados e rubricadas para serem publicadas no *Diário Official*. E para constar, foi lavrada a presente acta que vai assignada pelo Sr. Dr. intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim escrivão. Em tempo: A data da presente concorrência é: vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e vinte e não como por equívoco vem declarado no cabeçalho. — Benjamin Jacob. — Benjamin Jacob. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Alvaro Ribeiro. — Por procuração de Hime & Comp., João Garcia. — Por procuração de F. R. Moreira & Comp., J. N. Mello. — Por procuração de Souza Baptista & Comp., José Costa Brito. — Silva Macedo & Comp., Eme Costa & Comp. — Bori do Maia & Comp., Fonseca, Almeida & Comp. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., Manoel Ferreira de Oliveira. — Por procuração de Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Helio Felgas. — Por procuração de Laport Irmão & Comp., Oscar Moss. — Thomé Torres da Silva Reis.

Conforo. 24 de janeiro de 1920. — Augusto de Araújo Bastos, escrevente. — Conforino. — João Pereira Martins Ribeiro, amanuense. — Visto, 24 de janeiro de 1920. — B. Jacob, intendente.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem fornecer o seguinte, de accordo com o edital de 22 do corrente, alteração do de 8:

Concurrença para o fornecimento de tintas e outros artigos para a Quarta Divisão, em 1920

500 kilos do branco de zinco em massa, W. Montagne (Oliet), kilo.....	35150
2.310 kilos do gesso prosa, kilo.....	5300
6.650 kilos do gesso commum, kilo.....	5300
143 kilos de esponja grossa, escura, kilo.....	145000
4.500 kilos de tinta preparada, vermelha, para pintura de vagões de ferro e madeira, kilo.....	28160
200 kilos de tinta preparada a oleo, branca, kilo.....	25200
300 kilos de tinta preparada cinzenta, kilo.....	25200
150 kilos de tinta branca em massa Neige (em latas de cinco kilos), kilo.....	25000
50 galões de tinta Color Body n. 141, gallão.....	358000
100 galões de tinta Car Primer, gallão.....	36000
100 galões de tinta Car Paint, preta, gallão.....	35000
4.000 galões de verniz Hard Carriage, gallão.....	16500
1.000 galões de verniz Elastic Carriage, gallão.....	168000
300 kilos de vermelhão francez, kilo.....	78800
103 kilos de vermelhão da China, kilo.....	255000
3 galões de verniz isolante preto, gallão.....	168000
4 galão de verniz isolante Ajax, gallão.....	168000

20 galões de verniz Wering Body, gallão..... 245000
Declaramos que o verniz que propomos é estrangeiro.
Declaramos sujeitar-nos a todas as clausulas do presente edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1920. — Por procuração da Mayrink Veiga & Comp., Alvaro Ribeiro.

Hime & Comp. propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil o seguinte material, entregue na intendencia, de accordo com o edital:

150 betumadeiras communs, uma.....	15300
500 kilos do branco de zinco em massa, W. Montagne (Oliet), kilo.....	—
Brochas de cabelo redondas A. P. (francesas):	
100 de n. 4, uma.....	15700
150 de n. 6, uma.....	25000
200 de n. 8, uma.....	25800
200 de n. 10, uma.....	35700
150 de n. 12, uma.....	55800
150 de n. 14, uma.....	75900
20 de n. 16, uma.....	95700

Brochas de cabelo para esiação:	
24 de n. 00, uma.....	25200
100 de n. 000, uma.....	25200
100 kilos de cola para pintura, kilo.....	15300
2.310 kilos do gesso prosa, kilo.....	5300
6.650 kilos do gesso commum, kilo.....	5300
8 machinas para moer tinta, n. 3, uma.....	90500
2 machinas para moer tinta, n. 2, uma.....	1105000
50 papéis de purpurina de aluminium, papel.....	—
10 quartolas de pixe, kilo.....	5350
960 kilos de rox-rei, kilo.....	5360
2.329 kilos de seccante branco (Castello), kilo.....	18170
4.500 kilos de tinta preparada, vermelha para pintura de vagões de ferro e madeira, kilo.....	18190
200 kilos de tinta preparada a oleo, branca, kilo.....	25190
300 kilos de tinta preparada cinzenta, kilo.....	18150
150 kilos de tinta branca em massa Neige (em latas de cinco kilos), kilo.....	—
120 kilos de verde marca Castello, composto claro, kilo.....	15200
100 kilos de verde marca Castello, composto escuro, kilo.....	15200
10 kilos de verde nativo commum, kilo.....	35400
800 litros de verniz coaltar (pixe), kilo.....	5350
400 kilos de verde Londres n. 1, kilo.....	15300
250 kilos de verde Londres n. 2, kilo.....	15300
300 kilos de verde Londres n. 3, kilo.....	15300
1.000 galões de verniz Hard Carriage, gallão.....	428700
1.000 galões de verniz Elastic Carriage, gallão.....	428700
12.000 kilos de vermelhão de sapateiro, kilo.....	5088
300 kilos de vermelhão francez, kilo.....	35830
103 kilos de vermelhão da China, kilo.....	275000
135 kilos de verde Paris, kilo.....	25400
110 kilos de verde composto em pó, kilo.....	15100
20 galões de verniz Wering Body, gallão.....	435000

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1920. — Por procuração, João Garcia.

Os abaixo assignados, negociantes estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 107 e 103, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo discriminado, de accordo com o edital de concorrência, publicado no *Diário Official* de 8 de janeiro de 1920:

CONCURRENCIA N. 30

241 kilos de jauno chromo Spooner, em pó, n. 3, kilo.....	25160
392 kilos de jauno chromo Spooner, commum, kilo.....	25160
50 kilos de jauno flor, kilo.....	25160
23 kilos de jauno chromo laranja, kilo.....	25160
3 kilos de jauno chromo erli, kilo.....	25160
4.500 kilos de tinta preparada vermelha para pintura de vagões de ferro e madeira, kilo.....	15560
200 kilos de tinta preparada a oleo branca, kilo.....	18920
300 kilos de tinta preparada cinzenta, kilo.....	18920
150 kilos de tinta branca em massa Neige (em latas de cinco kilos), kilo.....	35450
50 galões de tinta Color Body, n. 141, gallão.....	608000
100 galões de tinta Car Primer, gallão.....	515000
100 galões de tinta Car Paint preta, gallão.....	545000
30 galões de tinta Valentina, gallão.....	485060
400 kilos de verde Londres, n. 1, kilo.....	15080
200 kilos de verde Londres, n. 2, kilo.....	15080
300 kilos de verde Londres, n. 3, kilo.....	15080
1.000 galões de verniz Hard Carriage, gallão.....	125800

1.000 galões de verniz Elastic Carriage, galão.....	42\$800
12.000 kilos de vermelho sapateiro, kilo.....	\$143
300 kilos de vermelho francez, kilo.....	4\$800
105 kilos de vermelho China, .o.....	14\$100
135 kilos de verde Paris, kilo.....	2\$610
210 kilos de verde composto em pó, kilo.....	\$930
3 galões de verniz Izolante preto, galão.....	13\$300
20 galões de verniz Wearing Body, galão.....	18\$000

Os proponentes declaram que se submettem a todas as clausulas do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1920. — F. R. Moreira & Comp.

Proposta que fazem Souza Baptista & Comp. á Estrada de Ferro Central do Brasil, para fornecimento á Quarta Divisão, em 1920, de accôrdo com o edital de 22 do corrente, publicado no *Diario Official* do seguinte:

CONCURRENCIA N. 30

600 metros de bacia encarnada, encorpada, metro.... 4\$450

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1920. — Por procuração, José Costa Pinto.

Silva, Macedo & Comp., negociantes estabelecidos nesta, praça á Rua General Camara n. 100-1º, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo especificado, de accôrdo com o edital de 8 de janeiro publicado no *Diario Official*.

100 madeiras comuns, uma.....	4\$300
100 madeiras facas, uma.....	4\$790
100 madeiras de aço (sortidas), uma.....	4\$340
100 madeiras espátulas, uma.....	3\$000
Branco de zinco em massa W. Montagne Olliet, kilo.....	2\$900
Blairaux n. 8, um.....	9\$000
Ditos n. 4, um.....	7\$000
Ditos n. 5, um.....	7\$200
Ditos n. 6, um.....	7\$200
Ditos branco Repolin, kilo.....	7\$900
Brochas de cabelo, redondas A. P. (francezas) n. 4, uma.....	1\$800
Ditas n. 6, uma.....	1\$150
Ditas n. 8, uma.....	2\$300
Ditas n. 10, uma.....	5\$200
Ditas n. 12, uma.....	3\$500
Ditas n. 14, uma.....	4\$190
Ditas n. 16, uma.....	5\$500
Brochas de cabelo para caiação n. 000, uma.....	1\$300
Colla para pintura, kilo.....	1\$230
Gesso de presa, kilo.....	\$740
Gesso comum, kilo.....	\$297
Jaune chrome Spooner em pó n. 3, kilo.....	4\$840
Jaune chrome Spooner commun, kilo.....	4\$740
Espumas grossas escuras, kilo.....	21\$900
Machinas para moer tinta n. 3, uma.....	21\$000
Machinas para moer tintas n. 2, uma.....	4\$200
Preto marfim, kilo.....	4\$200
Tinta preparada vermelha para pintura de vagões de ferro e madeira, kilo.....	1\$100
Tinta transparente tapa poros, kilo.....	4\$140
Tinta preparada a oleo, branca, kilo.....	4\$340
Tinta preparada cinzenta, kilo.....	4\$330
Tinta branca em massa Neigo em latas de cinco kilos, kilo.....	2\$740
Tinta Adama, verde, kilo.....	6\$300
Tinta Carer Body n. 141, galão.....	34\$000
Tinta Car Primer, galão.....	51\$000
Tinta Car Paint preta, galão.....	31\$000
Tinta Valontine, galão.....	30\$000
Verniz coaltar (pixe), kilo.....	\$600
Verde Londres n. 1, kilo.....	1\$100
Verde Londres n. 2, kilo.....	1\$100
Verde Londres n. 3, kilo.....	1\$100
Verniz Hard Carriage, galão.....	15\$100
Verniz Elastic Carriage, galão.....	15\$300
Vermelho sapateiro, kilo.....	\$119
Vermelho francez, kilo.....	4\$300
Vermelho da China, kilo.....	2\$5100
Verniz Wearing Body, galão.....	22\$800

Declaramos que o verniz proposto é estrangeiro.

Declaramos que estamos de accôrdo com todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1920. — Silva, Macedo & Comp.

Declaramos que todo o verniz proposto é estrangeiro. Rio, 24 de janeiro de 1920. — Silva, Macedo & Comp.

Visto. Rio, 24 de janeiro de 1920. — J. Jacob.

Emo Costa & Comp., successores de M. Costa, negociantes, estabelecidos nesta Capital, á rua dos Ourives ns. 81 e 83, de accôrdo com o edital de 22 de janeiro, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer a essa estrada o seguinte:

Concurrença para o fornecimento de tintas e outros artigos para a 4ª divisão em 1920

(Alteração do edital de 8 de janeiro de 1920)

Concurrença n. 30

600 metros de bacia encarnada, encorpada, metro.....	6\$100
150 betumadeiras comuns, uma.....	2\$500
80 betumadeiras facas, uma.....	2\$300
48 betumadeiras de aço (sortidas), uma.....	2\$750
6 betumadeiras espátulas, uma.....	2\$000
31 blaireaux n. 8, um.....	21\$300
4 blaireaux n. 4, um.....	6\$900
8 blaireaux n. 5, um.....	9\$300
6 blaireaux n. 6, um.....	9\$900
Brochas de cabelo para caiação:	
24 de n. 00, uma.....	4\$900
100 de n. 000, uma.....	1\$000
300 pelles grandes de camurça, uma.....	9\$900
100 kilos de colla para pintura, kilo.....	2\$880
2.310 kilos de gesso presa, kilo.....	—
6.630 kilos de gesso commun, kilo.....	\$100
150 kilos de gesso francez, kilo.....	\$700
143 kilos de esponjas grossas, escuras, kilo.....	—
8 machinas para moer tinta n. 3, uma.....	10\$000
2 machinas para moer tinta n. 2, uma.....	4\$5000
434 kilos de preto marfim, kilo.....	—
50 kilos de pedra pomes, kilo.....	—
15 pinceis chatos encastoados n. 20, um.....	\$900
40 pinceis chatos encastoados n. 18, um.....	\$780
24 pinceis chatos encastoados n. 22, um.....	1\$300
30 pinceis chatos encastoados n. 30, um.....	2\$500
200 pinceis chatos encastoados n. 24, um.....	1\$750
124 pinceis redondos encastoados n. 16, um.....	\$500
140 pinceis redondos encastoados n. 18, um.....	\$700
200 pinceis redondos encastoados n. 20, um.....	\$750
128 pinceis redondos encastoados n. 22, um.....	1\$300
109 pinceis redondos encastoados n. 30, um.....	2\$300
342 pinceis redondos encastoados n. 24, um.....	1\$750
3 pinceis n. 11, um.....	\$100
3 pinceis n. 12, um.....	\$100
3 pinceis n. 13, um.....	\$100
103 pinceis n. 14, um.....	\$500
4 pinceis n. 15, um.....	\$700
407 pinceis n. 16, um.....	\$800
2 pinceis commun n. 2, um.....	\$100
110 pinceis redondos encastoados n. 10, um.....	\$700
10 pinceis redondos encastoados n. 11, um.....	\$300
234 pinceis redondos encastoados n. 12, um.....	\$120
60 pinceis encastoados chatos n. 12, um.....	\$120
89 pinceis n. 6, um.....	\$700
3 pinceis n. 7, um.....	\$300
89 pinceis n. 8, um.....	\$300
3 pinceis n. 9, um.....	\$300
80 pinceis n. 10, um.....	\$100
2.320 kilos de seccante branco «Castello», kilo.....	—
12 kilos de tinta esmalte preto (em latas de kilo), kilo.....	8\$200
50 galões de tinta Color Body n. 141, galão.....	40\$000
100 galões de tinta Car Primer, galão.....	4\$900
100 galões de tinta Car Paint, preta, galão.....	—
120 kilos de verde marca Castello, composto claro, kilo.....	—
100 kilos de verde marca Castello, composto escuro, kilo.....	—
400 kilos de verde Londres n. 1, kilo.....	1\$500
250 kilos de verde Londres n. 2, kilo.....	1\$500
300 kilos de verde Londres n. 3, kilo.....	1\$500
1.000 galões de verniz Hard Carriage, galão.....	15\$300
1.000 galões de verniz Elastic Carriage, galão.....	15\$300
12.000 kilos de vermelho de sapateiro, kilo.....	—
300 kilos de vermelho francez.....	—
135 kilos de verde Paris, kilo.....	2\$900
20 galões de verniz Wearing Body, galão.....	20\$300

Os proponentes sujeitam-se a todas as clausulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1920. — Emo Costa & Comp

Orlando Maia & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer a esta Estrada, de accôrdo com o edital de concorrência de 8 de janeiro corrente, o material abaixo especificado:

Concurrença n. 30

Quarta divisão

600 metros de bacia encarnada, encorpada, metro.....	—
150 betumadeiras comuns, uma.....	1\$380

80 betumadeiras fracas, uma.....	2\$150	110 pinceis redondos encastoados n. 10, um.....	\$690
48 betumadeiras de aço (sortidas), uma.....	1\$360	10 pinceis redondos e rasteoados n. 11, um.....	\$738
6 betumadeiras espatulas, uma.....	2\$150	131 pinceis redondos encastoados n. 12, um.....	\$760
500 kilos do branco de zinco em massa W. Montagne (Oilet), kilo.....	2\$365	50 pinceis redondos de cabelo n. 6, um.....	\$500
31 blaireaux n. 8, um.....	—	100 pinceis redondos de cabelo n. 8, um.....	\$595
4 blaireaux n. 4, um.....	8\$100	100 pinceis redondos de cabelo n. 14, um.....	\$780
8 blaireaux n. 5, um.....	9\$970	48 pinceis para recorte n. 28, um.....	1\$320
4 blaireaux n. 6, um.....	12\$000	38 pinceis para recorte n. 16, um.....	\$815
81 kilos do branco Ripolin, kilo.....	7\$810	24 pinceis pello 'e martha para filetes em rama com-prida (sortidos), um.....	\$900
Brochas de cabelo redondas A. P. (francezas):			
100 de n. 4, uma.....	1\$200	100 pinceis para filetes, um.....	\$890
150 de n. 6, uma.....	1\$320	150 pinceis, pello de martha para letras n. 12, um.....	—
200 de n. 8, uma.....	1\$320	12 pinceis pello de martha para letras n. 14, um.....	—
200 de n. 10, uma.....	1\$890	12 pinceis pello de martha para letras n. 16, um.....	—
150 de n. 12, uma.....	2\$180	12 pinceis pello de ma. aa n. 5 bibouquets, um.....	—
150 de n. 14, uma.....	2\$900	12 pinceis do pello do porco espalmados, sortidos, um.....	\$397
20 de n. 16, uma.....	3\$200	24 pinceis espalmados encastoados em folha n. 14, um.....	—
Brochas de cabelo chatas A. P. (francezas):			
8 de n. 2, uma.....	2\$780	80 pinceis encastoados chatos n. 12, um.....	\$720
45 de n. 3, uma.....	3\$460	80 pinceis n. 6, um.....	\$850
10 de n. 4, uma.....	3\$840	3 pinceis n. 7, um.....	\$650
20 de n. 6, uma.....	3\$790	80 pinceis n. 8, um.....	\$698
10 de n. 8, uma.....	7\$190	3 pinceis n. 9, um.....	\$720
20 de n. 10, uma.....	—	80 pinceis n. 10, um.....	\$730
10 de n. 12, uma.....	—	50 kilos de roxo terra, kilo.....	\$994
6 de n. 14, uma.....	1\$930	950 kilos de roxo Rey, kilo.....	\$208
40 de n. 16, uma.....	—	27 kilos de sombra da Colonia, kilo.....	1\$ 80
Brochas de cabelo para caiação:			
21 de n. 00, um.....	2\$870	13 kilos de sombra de Oliveira, kilo.....	1\$ 80
100 de n. 000, uma.....	3\$ 0	5 kilos de ve melhao em pó para lustro, kilo.....	\$490
24 craspidores, um.....	11\$900	19 litros de vieux chene, litro.....	1\$198
300 pelles grandes de camurça, uma.....	6\$190	2.320 kilos de secante branco Castello, kilo.....	1\$210
100 kilos de cola para pintura, kilo.....	1\$190	10 kilos de sinopla, kilo.....	4\$600
2.310 kilos de gesso presa, kilo.....	\$630	1.500 kilos de tinta preparada, vermelha, para pintura de vagões de ferro e madeira, kilo.....	1\$200
6.650 kilos de gesso common, kilo.....	\$237	50 kilos de tinta transparente tapa-poros, kilo.....	3\$100
150 kilos de gesso francez, kilo.....	\$178	200 kilos de tinta preparada a oleo branca, kilo.....	1\$450
244 kilos de jaune chromo Spooner, em pó, kilo.....	—	300 kilos de tinta preta para tinta cinzenta, kilo.....	1\$190
392 kilos de jaune chromo Spooner, common, kilo.....	2\$600	300 kilos de tinta preparada vermelha Protector, kilo.....	1\$760
30 kilos de jaune flor, kilo.....	1\$319	10 kilos de tinta preta Frank-sinok, kilo.....	\$8000
23 kilos de jaune chromo laranja, kilo.....	1\$319	40 kilos de tinta Red Freightak Car, kilo.....	4\$950
3 kilos de jaune chromo cru, kilo.....	1\$319	150 kilos de tinta branca em massa Noige (em latas de cinco kilos), kilo.....	1\$350
143 kilos de esponjas grossas, escuras, kilo.....	—	12 kilos de tinta esmalte preto (em latas de kilo), kilo.....	9\$350
8 machinas para moer tinta, n. 3, uma.....	149\$000	100 kilos de tinta Protector preto, kilo.....	1\$760
2 machinas para moer tinta, n. 2, uma.....	170\$000	100 kilos de tinta Adama branca, kilo.....	1\$950
134 kilos de preto marfim, kilo.....	1\$830	100 kilos de tinta Adama verde, kilo.....	1\$980
39 papeis de purpurina de aluminio, papel.....	\$310	50 galões de tinta Color Body n. 144, galão.....	21\$100
30 kilos de pedra pomes, kilo.....	\$979	100 galões de tinta Car Primer, galão.....	19\$200
40 quartolas de pixo, kilo.....	\$337	100 galões de tinta Car Paint preto, galão.....	18\$000
100 pinceis chatos encastoados, n. 20, um.....	\$970	30 galões de tinta Valentina, galão.....	19\$300
100 pinceis chatos encastoados n. 18, um.....	\$878	3 trinchas de pello de martha n. 1, uma.....	—
24 pinceis chatos encastoados n. 22, um.....	\$920	3 trinchas de pello de martha n. 3, uma.....	—
50 pinceis chatos encastoados n. 30, um.....	1\$450	58 trinchas fechadas para frangimento n. 1, uma.....	—
209 pinceis chatos encastoados n. 24, um.....	1\$100	58 trinchas fechadas para frangimento n. 1 1/2, uma.....	—
36 pinceis chatos para recorte n. 26, um.....	—	64 trinchas fechadas para frangimento n. 2, uma.....	—
40 pinceis chatos para recorte, n. 28, um.....	—	124 trinchas fechadas para frangimento n. 2 1/2, uma.....	2\$800
134 pinceis redondos encastoados n. 16, um.....	\$830	139 trinchas fechadas para frangimento n. 3, uma.....	—
140 pinceis redondos encastoados n. 18, um.....	\$930	8 trinchas fechadas para frangimento n. 3 1/2, uma.....	3\$600
200 pinceis redondos encastoados n. 20, um.....	\$930	40 trinchas fechadas n. 4, uma.....	7\$200
128 pinceis redondos encastoados n. 22, um.....	1\$130	12 trinchas fechadas n. 4 1/2, uma.....	\$8300
100 pinceis redondos encastoados n. 30, um.....	1\$330	60 trinchas fechadas 5, uma.....	9\$700
312 pinceis redondos encastoados n. 24, um.....	\$520	60 trinchas abertas n. 2 1/2, uma.....	—
18 pinceis pello de martha n. 1 (cabo preto), um.....	1\$900	60 trinchas abertas n. 4, uma.....	—
18 pinceis pello de martha n. 2, cabo preto, um.....	2\$100	60 trinchas abertas n. 5, uma.....	—
109 pinceis de corda, de pollegada, um.....	1\$370	4 trinchas de aço de 2", uma.....	—
3 pinceis n. 11, um.....	—	6 trinchetes fechados n. 1 1/2, um.....	4\$730
3 pinceis n. 12, um.....	—	116 trinchetes fechados n. 2, um.....	2\$330
3 pinceis n. 13, um.....	—	50 trinchetes fechados n. 4, um.....	4\$750
100 pinceis n. 14, um.....	—	6 trinchetes fechados n. 6, um.....	9\$700
4 pinceis n. 15, um.....	—	63 trinchetes abertos n. 2, um.....	—
105 pinceis n. 16, um.....	—	120 kilos de verde marca Castello composto claro, kilo.....	1\$300
200 pinceis para traço, um.....	—	100 kilos de verde marca Castello, composto escuro, kilo.....	1\$400
278 pinceis para bater chapas, um.....	1\$880	40 kilos de verde nativo common, kilo.....	1\$900
1 pinzel pello de martha n. 7 com duas pontas, um.....	—	800 litros de verniz Coaltar (pixo), kilo.....	\$337
6 pinceis pello de martha com duas pontas, n. 8, um.....	—	400 kilos de verde Londres n. 1, kilo.....	1\$190
6 pinceis pello de martha n. 9, com duas pontas, um.....	—	250 kilos de verde Londres n. 2, kilo.....	1\$190
6 pinceis pello de martha n. 10 com duas pontas, um.....	—	300 kilos de verde Londres n. 3, kilo.....	1\$190
6 pinceis pello de martha n. 11 com duas pontas, um.....	—	1.000 galões de verniz Hard Carriage, galão.....	13\$700
48 pinceis pello de martha n. 12 com duas pontas, um.....	—	1.000 galões de verniz Elastic Carriage, galão.....	15\$680
33 pinceis pello de martha n. 13 com duas pontas, um.....	—	12.000 kilos de vermelho de sapateiro, kilo.....	10\$35
3 pinceis pello de martha n. 14 com duas pontas, um.....	—	300 kilos de vermelho francez, kilo.....	6\$200
6 pinceis pello de martha n. 15 com duas pontas, um.....	—	105 kilos de vermelho da China, kilo.....	11\$400
6 pinceis pello de martha n. 16 com duas pontas, um.....	—	135 kilos de verde Paris, kilo.....	2\$300
2 pinceis comuns n. 2, um.....	\$150	110 kilos de verde composto em pó, kilo.....	\$930
		3 galões de verniz isolante, preto, galão.....	22\$000
		4 galões de verniz isolante Ajax, galão.....	25\$000
		20 galões de verniz Wearing Body, galão.....	15\$350
		3 pães verde Esmeralda, pão.....	—

Os proponentes declaram estar de pleno accordo com todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1920. — *Borlido Maia & Comp.*

Os vernizes que propuzemos são da fabrica Norte Americana Shorwind Williams Company. — *Borlido Maia & Comp.*

Tonseca, Almolda & Comp., negociantes matriculados estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer á essa estrada, de accordo com o edital de 22 do corrente, o material abaixo especificado:

Concurrença n. 30

4ª divisão

600 metros de bacia encarnada, encorpada, metro.....	55100
250 betumadeiras comuns, uma.....	15000
30 betumadeiras facas, uma.....	25200
48 betumadeiras de aço (sortidas), uma.....	25200
6 betumadeiras espátulas, uma.....	25700
501 kilos de branco de zinco em massa, W. Montague (Oilet), kilo.....	25300
31 blaireaux n. 8, um.....	123 00
4 blaireaux n. 4, um.....	98000
8 blaireaux n. 5, um.....	1054 10
4 blaireaux n. 6, um.....	115000
50 kilos de branco Ropolin, kilo.....	75400

Brochias de cabelo redondas A. P. (francesas):

100 de n. 4, uma.....	15530
150 de n. 6, uma.....	18850
200 de n. 8, uma.....	25630
200 de n. 10, uma.....	35230
150 de n. 12, uma.....	55003
150 de n. 14, uma.....	65003
20 de n. 16, uma.....	75003

Brochias de cabelo chatas A. P. (francesas):

8 de n. 2, uma.....	25100
45 de n. 3, uma.....	35100
10 de n. 4, uma.....	35200
20 de n. 6, uma.....	55000
10 de n. 8, uma.....	45200
20 de n. 10, uma.....	55500
10 de n. 12, uma.....	75300
6 de n. 3, uma.....	45000
40 de n. 14, uma.....	75900

Brochias de cabelló para crã fã:

21 de n. 00, uma.....	25200
100 de n. 000, uma.....	25300
24 crespidores, um.....	25000
100 kilos de colla para pintura, kilo.....	15440
2.310 kilos de gesso presa, kilo.....	5530
6.650 kilos de gesso commum, kilo.....	5293
150 kilos de gesso francez, kilo.....	5530
241 kilos de jauncchromé, Spooner, em pó, n. 3, kilo.....	15490
392 kilos de jaune chrome, Spooner, commum, kilo.....	15490
50 kilos de jaune flor, kilo.....	25000
23 kilos de jaune chrome laranja, kilo.....	25100
3 kilos de jaune chrome cru, kilo.....	15800
300 pelles grandes de camurça, uma.....	25003
143 kilos de esponjas grossas, escuras, kilo.....	15100
2.330 kilos de seccanto branco «Castello», kilo.....	15189
4.500 kilos de tinta preparada, vermelha, para pintura de vagões de ferro e madeira, kilo.....	15490
10 kilos de tinta preta Fronk-finoel, kilo.....	75300
10 kilos de tinta Red Freight Car, kilo.....	65990
100 kilos de tinta «Adama», branca, kilo.....	25330
100 kilos de tinta «Adama», verde, kilo.....	25400
50 galões de tinta Color Body n. 441, galão.....	215400
100 galões de tinta Car Primer, galão.....	225900
100 galões de tinta Car Paint, galão.....	225900
30 galões de tinta Valentina, galão.....	295000
2.000 galões de verniz Hard Carriage, galão.....	125400
4.000 galões de verniz Elastic Carriage, galão.....	125400
300 kilos de vermelho francez, kilo.....	45830
493 kilos de vermelho da China, kilo.....	415900
20 galões de verniz Wearing Body, galão.....	143400
8 machinas para moer tinta, n. 3, uma.....	1645000
2 machinas para moer tinta, n. 2, uma.....	1205000
434 kilos de preto marfim, kilo.....	25730
50 papeis de purpurina de aluminium, papel.....	5440
50 kilos de pedra pomes, kilo.....	5980
40 quartolas de pixo, kilo.....	5380
100 pinceis chatos encastoados, n. 20, um.....	5900

100 pinceis chatos encastoados, n. 18, um.....	3800
24 pinceis chatos encastoados, n. 22, um.....	15100
80 pinceis chatos encastoados, n. 30, um.....	159 0
200 pinceis chatos encastoados, n. 24, um.....	15200
36 pinceis chatos para recorte, n. 26, um.....	15400
20 pinceis chatos para recorte, n. 28, um.....	15500
124 pinceis redondos encastoados, n. 16, um.....	5603
140 pinceis redondos encastoados, n. 18, um.....	5750
207 pinceis redondos encastoados, n. 20, um.....	5700
128 pinceis redondos encastoados, n. 22, um.....	150 10
400 pinceis redondos encastoados, n. 30, um.....	15900
342 pinceis redondos encastoados, n. 24, um.....	15400
18 pinceis pello de martha n. 1 (cabo preto), um.....	25800
18 pinceis pello de martha n. 2 (cabo preto), um.....	25800
107 pinceis de corda, de pollogada, um.....	15300
3 pinceis n. 11, um.....	5330
3 pinceis n. 12, um.....	5380
3 pinceis n. 13, um.....	5400
103 pinceis n. 14, um.....	5440
4 pinceis n. 15, um.....	5530
105 pinceis n. 16, um.....	5580
209 pinceis para traros, um.....	25380
238 pinceis para bater chapas, um.....	25207
1 pinceis pello de martha n. 7, com duas pontas, por	35300
6 pinceis pello de martha n. 8, com duas pontas, um	35300
6 pinceis pello de martha n. 10, com duas pontas, um	35300
6 pinceis pello de martha n. 9, com duas pontas, um	35300
6 pinceis pello de martha n. 11, com duas pontas, um.....	35300
48 pinceis pello de martha n. 12, com duas pontas, um.....	35300
35 pinceis pello de martha n. 13, com duas pontas, um.....	35300
13 pinceis pello de martha n. 14, com duas pontas, um.....	35300
6 pinceis pello de martha n. 15, com duas pontas, um.....	35300
6 pinceis pello de martha n. 16, com duas pontas, um.....	35300
2 pinceis communs n. 2, um.....	5400
110 pinceis redondos encastoados n. 10, um.....	5530
40 pinceis redondos encastoados n. 11, um.....	5540
134 pinceis redondos encastoados n. 12, um.....	5560
50 pinceis redondos de cabelo n. 6, um.....	5505
400 pinceis redondos de cabelo n. 8, um.....	5500
100 pinceis redondos de cabelo n. 14, um.....	5420
48 pinceis para recortes n. 28, um.....	25207
36 pinceis para recortes n. 16, um.....	5400
21 pinceis de pello de martha para filetes, com rama comprida (sortidos), um.....	35200
103 pinceis para filetes, um.....	15900
150 pinceis pello de martha para lettras, n. 12, um.....	25800
42 pinceis pello de martha para lettras, n. 14, um.....	25800
12 pinceis pello de martha para lettras, n. 16, um.....	25900
12 pinceis pello de martha n. 5 (bibuquets), um.....	25800
12 pinceis pello de porco espalmados (sortidos), um.....	15803
24 pinceis espalmados encastoados em folha, n. 14, um.....	15900
80 pinceis encastoados chatos n. 12, um.....	5440
80 pinceis n. 6, um.....	5300
3 pinceis n. 7, um.....	5320
80 pinceis n. 8, um.....	5330
3 pinceis n. 9, um.....	5310
80 pinceis n. 10, um.....	5380
50 kilos de roxo terra, kilo.....	5320
980 kilos de roxo rei, kilo.....	5330
27 kilos de sombra da Colonia, kilo.....	5720
15 kilos de sombra de Oliveira, kilo.....	5780
5 kilos de vermelho em pó para lustro, kilo.....	35300
10 litros de vieux ehoné, litro.....	15900
10 kilos de sinopla, kilo.....	65000
50 kilos de tinta transparente tapa-poros, kilo.....	35200
200 kilos de tinta preparada a oleo, branca, kilo.....	15990
300 kilos de tinta preparada, cinzenta, kilo.....	15880
260 kilos de tinta branca em massa Noige (em lata de cinco kilos), kilo.....	25390
12 kilos de tinta esmalto preto (em latas de kilo), kilo	55900
3 trinchas de pello de martha n. 3, uma.....	55000
58 trinchas fechadas para fingimento, n. 1, uma.....	25900
58 trinchas fechadas para fingimento, n. 1 1/2, uma..	35400
64 trinchas fechadas para fingimento, n. 2, uma.....	35280
224 trinchas fechadas para fingimento, n. 2 1/2, uma	35400
139 trinchas fechadas para fingimento, n. 3, uma.....	35900
6 trinchas fechadas para fingimento, n. 3 1/2, uma	55000
60 trinchas fechadas n. 4, uma.....	55000
42 trinchas fechadas n. 4 1/2, uma.....	15305
60 trinchas fechadas n. 5, uma.....	65900

60 trinchas abertas n. 2 1/2, uma.....	3\$300
60 trinchas abertas n. 3, uma.....	4\$000
60 trinchas abertas n. 4, uma.....	5\$300
60 trinchas abertas n. 5, uma.....	6\$000
1 trincha de aço de 2", por.....	6\$000
6 trinchetes fechados n. 1 1/2, um.....	2\$000
116 trinchetes fechados n. 2, um.....	2\$100
59 trinchetes fechados n. 4, um.....	3\$000
6 trinchetes fechados n. 6, um.....	5\$300
63 trinchetes abertos n. 2, um.....	3\$300
120 kilos de verde marca «Castello», composto, claro, kilo.....	1\$140
100 kilos de verde marca «Castello», composto, escuro, kilo.....	1\$140
50 kilos de verde nativo commum, kilo.....	3\$300
800 litros de verniz coaltar (pixe), kilo.....	3\$300
100 kilos de verde «Londres» n. 1, kilo.....	1\$100
250 kilos de verde «Londres» n. 2, kilo.....	1\$300
300 kilos de verde «Londres» n. 3, kilo.....	1\$100
1.000 kilos de vermelhão de sapateiro, kilo.....	5\$000
135 kilos de verde «Paris», kilo.....	2\$800
110 kilos de verde composto em pó, kilo.....	1\$100
3 galões de verniz isolante, preto, galão.....	10\$000
1 galão de verniz isolante «Ajax», galão.....	2\$5000

Os proponentes declararam aceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1920. — Fonseca, Almeida & Comp.

O preço dos vernizes desta proposta é para verniz de fabricação nacional; si preferirem estrangeiro o preço é de mais 3\$000 para galão. — Fonseca, Almeida & Comp.

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua General Canabara ns. 37 a 43, nesta Capital, de accordo com o edital de 8 de janeiro, publicado no *Diário Oficial*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil os materiais abaixo mencionados:

Concurrencia n. 30

150 betumadeiras communs, uma.....	2\$350
80 betumadeiras facas, uma.....	3\$150
18 betumadeiras de aço (sortidas), uma.....	2\$650
6 betumadeiras espatulas, uma.....	3\$150
500 kilos branco de zinco em massa W. Montague (Oilet), kilo.....	3\$150
80 kilos branco Repolin (temos Lacol), kilo.....	5\$900
Brochas cabelo redondas A. P. (francezas):	
100 de n. 4, uma.....	1\$130
150 de n. 6, uma.....	1\$380
200 de n. 8, uma.....	1\$070
200 de n. 10, uma.....	2\$670
150 de n. 12, uma.....	3\$870
150 de n. 14, uma.....	4\$970
20 de n. 16, uma.....	9\$930

Brochas de cabelo para caiação:

20 de n. 00, uma.....	1\$190
100 de n. 000, uma.....	1\$730
300 pelles grandes de camurça, uma.....	8\$800
100 kilos colla para pintura, kilo.....	1\$380
2.310 kilos gesso presa, kilo.....	—
6.650 kilos gesso commum, kilo.....	2\$91
241 kilos jaune chromo Spooner em pó n. 3, kilo.....	2\$670
392 kilos jaune chromo Spooner commum, kilo.....	2\$670
50 kilos jaune flor, kilo.....	1\$950
23 kilos jaune chromo laranja, kilo.....	2\$100
143 kilos esponjas grossas escuras, kilo.....	10\$900
8 machinas para moer tinta n. 3, uma.....	14\$800
2 machinas para moer tinta n. 2, uma.....	15\$000
434 kilos de preto marfim, kilo.....	4\$900
50 papeis purpurina de aluminium, papel.....	3\$70
50 kilos de pedra pomes, kilo.....	1\$440
10 quartolas do pixo, kilo.....	3\$420
150 pinceis chatos encastoados n. 20, um.....	9\$50
100 pinceis chatos encastoados n. 18, um.....	8\$00
24 pinceis chatos encastoados n. 22, um.....	1\$280
80 pinceis chatos encastoados n. 31, um.....	2\$150
200 pinceis chatos encastoados n. 24, um.....	1\$500
124 pinceis redondos encastoados n. 16, um.....	7\$00
140 pinceis redondos encastoados n. 18, um.....	8\$80
200 pinceis redondos encastoados n. 20, um.....	9\$50
128 pinceis redondos encastoados n. 22, um.....	1\$280
100 pinceis redondos encastoados n. 30, um.....	2\$450
342 pinceis redondos encastoados n. 24, um.....	1\$500
103 pinceis n. 14, um.....	5\$50
105 pinceis n. 16, um.....	5\$50

110 pinceis redondos encastoados n. 10, um.....	5\$80
134 pinceis redondos encastoados n. 12, um.....	5\$90
100 pinceis redondos de cabelo n. 8, um.....	5\$00
100 pinceis redondos de cabelo n. 14, um.....	5\$80
80 pinceis encastoados chatos n. 12, um.....	5\$50
80 pinceis n. 6, um.....	4\$80
80 pinceis n. 8, um.....	5\$00
80 pinceis n. 10, um.....	5\$20
50 kilos de roxo terra, kilo.....	3\$90
960 kilos de roxo rei, kilo.....	3\$80
27 kilos de sombra da coldua, kilo.....	3\$00
15 kilos de sombra da Oliveira, kilo.....	3\$70
19 litros de vieux chône, litro.....	2\$100
2.329 kilos de seccante branco «Castello», kilo.....	1\$130
1.500 kilos de tinta preparada vermelha para pintura vagões ferro e madeira, kilo.....	1\$170
200 kilos de tinta preparada a oleo branca, kilo.....	1\$790
300 kilos de tinta preparada cinzenta, kilo.....	1\$760
300 kilos de tinta preparada vermelha «Protector», kilo.....	1\$780
150 kilos de tinta branca em massa Neige (em latas de 5 kilos), kilo.....	2\$730
12 kilos de tinta esmalte preto (em latas de kilo), kilo.....	5\$900
100 kilos de tinta «Protector» preta, kilo.....	1\$780
120 kilos de verde marca Castello composto claro, kilo.....	1\$170
100 kilos de verde marca Castello composto escuro, kilo.....	1\$170
40 kilos de verde nativo commum, kilo.....	3\$380
800 litros de verniz coaltar (pixe), kilo.....	3\$170
400 kilos de verde Londres n. 1, kilo.....	1\$130
250 kilos de verde Londres n. 2, kilo.....	1\$170
300 kilos de verde Londres n. 3, kilo.....	1\$170
1.000 galões de verniz Hard Carriage (estrangeiro), galão.....	16\$100
1.000 galões de verniz Elastic Carriage (estrangeiro), galão.....	17\$695
12.000 kilos de vermelhão de sapateiro, kilo.....	5\$100
300 kilos de vermelhão francez, kilo.....	4\$290
400 kilos de vermelhão da China, kilo.....	12\$700
135 kilos de verde Paris, kilo.....	1\$730
110 kilos de verde composto em pó, kilo.....	1\$270
20 galões de verniz Wearing Body (estrangeiro), galão.....	24\$100

Os proponentes declararam estar de completo accordo com as cláusulas exaradas no referido edital.

Declaramos que a qualidade do Verniz é de primeira estrangeira.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1920. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., Manoel F. de Oliveira.

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua do Carmo n. 53, propõem vender á Estrada de Ferro Central do Brasil, o artigo abaixo mencionado, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado, pelos preços seguintes a saber:

Para a Quarta Divisão

Concurrencia n. 30

600 metros de baeta encarnada, encorpada, metro..... 5\$639
Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1920. — Por procuração de Azevedo Alves Rodrigues & Comp., Heli Felgas.

Laport, Irmão & Comp., negociantes estabelecidos á avenida Rio Branco 62/64, de conformidade com o edital de concurrencia de 22 de janeiro de 1920, e alteração do edital de 8 do mesmo mez, veem propor a V. Ex. o fornecimento dos seguintes artigos:

Concurrencia para o fornecimento de tintas e outros artigos para a 4ª divisão, em 1920

Concurrencia n. 30

150 betumadeiras communs, uma.....	2\$170
80 betumadeiras facas, uma.....	2\$980
48 betumadeiras de aço (sortidas) uma.....	2\$180
6 betumadeiras espatulas, uma.....	2\$970
500 kilos de branco de zinco em massa W. Montague (Oilet), kilo.....	2\$780
31 blaireaux n. 8, um.....	13\$500
4 blaireaux n. 4, um.....	8\$700
8 blaireaux n. 5, um.....	9\$800
4 blaireaux n. 6, um.....	12\$350
80 kilos de branco Ripolin, kilo.....	7\$750

Brochas de cabelo redondas A. P., francezas:

100 de n. 4, uma.....	1\$680
150 de n. 6, uma.....	1\$910
200 de n. 8, uma.....	2\$530
200 de n. 10, uma.....	3\$170
150 de n. 12, uma.....	4\$910
150 de n. 14, uma.....	6\$750
20 de n. 16, uma.....	8\$900

Brochas do cabelo chatas A. P., francezas:

8 de n. 2, uma.....	25100
45 de n. 3, uma.....	25950
20 de n. 4, uma.....	33650
20 de n. 6, uma.....	55100
40 de n. 8, uma.....	65800
20 de n. 10, uma.....	85300
40 de n. 12, uma.....	105100
6 de n. 5, uma.....	45350
40 de n. 14, uma.....	415100

Brochas do cabelo para caiação:

24 de n. 00, uma.....	45800
100 de n. 00, uma.....	45800
24 crespidores, um.....	85900
300 pelles grandes de camurça, uma.....	115800
100 kilos de colla para pintura, kilo.....	15700
2.340 kilos do gesso presa, kilo.....	3680
6.650 kilos de gesso commun, kilo.....	3330
150 kilos de gesso faucez, kilo.....	3680
241 kilos de jaune chromo, Spooner em pó, n. 3, kilo.....	23350
392 kilos de jaune chromo, Spooner, commun, kilo.....	23350
50 kilos de jaune flor, kilo.....	45750
23 kilos de jaune chrome, laranja, kilo.....	45750
3 kilos de jaune chrome trui, kilo.....	45750
143 kilos de esponjas grossas, escuras, kilo.....	275500
8 machinas para moer tinta, n. 3, uma.....	1315000
2 machinas para moer tinta, n. 2, uma.....	1185000
431 kilos de preto ma tim, kilo.....	45080
10 quartolas do pixe, kilo.....	5570
150 pinceis chatos encastoados, n. 20, um.....	15910
100 pinceis chatos encastoados, n. 18, um.....	9900
24 pinceis chatos encastoados, n. 22, um.....	15300
80 pinceis chatos encastoados, n. 30, um.....	25350
200 pinceis chatos encastoados, n. 24, um.....	15650
36 pinceis chatos para recorte, n. 26, um.....	15800
20 pinceis chatos para recorte, n. 28, um.....	15800
124 pinceis redondos encastoados, n. 16, um.....	3500
1140 pinceis redondos encastoados, n. 18, um.....	9900
1200 pinceis redondos encastoados, n. 20, um.....	16000
128 pinceis redondos encastoados, n. 22, um.....	15300
100 pinceis redondos encastoados, n. 30, um.....	25350
312 pinceis redondos encastoados, n. 24, um.....	15650
18 pinceis pello de martha, n. 1 (cabo preto), um.....	25600
18 pinceis pello de martha, n. 2 (cabo preto), um.....	25600
100 pinceis de corda, de pollegada, uma.....	16500
103 pinceis n. 14, um.....	5600
103 pinceis n. 16, um.....	5600
209 pinceis para traços, um.....	15700
228 pinceis para bater chapas, um.....	25100
110 pinceis redondos encastoados n. 10, um.....	3340
10 pinceis redondos encastoados n. 11, um.....	3360
134 pinceis redondos encastoados n. 12, um.....	3380
50 pinceis redondos de cabelo n. 6, um.....	5000
100 pinceis redondos de cabelo n. 8, um.....	5000
100 pinceis redondos de cabelo n. 14, um.....	5000
48 pinceis para recortes n. 28, um.....	25100
36 pinceis para recortes n. 16, um.....	25080
21 pinceis do pello de martha para filetes com rama comprida (sortidos), um.....	25700
100 pinceis para filetes, um.....	15890

150 pinceis pello de martha para letras n. 12, um.....	25250
12 pinceis pello martha para letras n. 14, um.....	25350
12 pinceis pello de martha para letras n. 16, um.....	25450
12 pinceis pello de martha n. 5, (bibuquets), um.....	25800
12 pinceis pello de porco esalmados, sortidos, um.....	25750
24 pinceis esalmados encastoados em folha n. 14, um.....	25750
80 pinceis encastoados chatos n. 12, um.....	5580
2.320 kilos do seccante branco «Castello», kilo.....	15985
1.590 kilos de tinta preparada vermelha, para pinturas de vagões de ferro e madeira, kilo.....	15710
200 kilos de tinta preparada a oloo, branca, kilo.....	15770
300 kilos de tinta preparada, cinzenta, lito.....	15710
150 kilos de tinta branca em massa Neige, em latas de cinco kilos, kilo.....	25750
12 kilos de tinta esmalte preta em latas de kilo, kilo.....	34100
50 galões de tinta Color Boly n. 44, galão.....	215800
100 galões de tinta Car Primer, galão.....	215400
100 galões de tinta Car Paint, preta, galão.....	215100
30 galões de tinta Valentina, galão.....	375300
58 trinchas fechadas para fugimento, n. 1, uma.....	35800
58 trinchas fechadas para fugimento n. 1-1/2, uma.....	35800
64 trinchas fechadas para fugimento n. 2, uma.....	35800
121 trinchas fechadas para fugimento n. 2-1/2, uma.....	45400
139 trinchas fechadas para fugimento n. 3, uma.....	55700
8 trinchas fechadas para fugimento n. 3-1/2, uma.....	65100
60 trinchas fechadas n. 4, uma.....	65780
12 trinchas fechadas n. 4-1/2, uma.....	75350
60 trinchas fechadas n. 5, uma.....	75300
60 trinchas abertas n. 2-1/2, uma.....	75700
60 trinchas abertas n. 3, uma.....	75350
60 trinchas abertas n. 4, uma.....	75700
60 trinchas abertas n. 5, uma.....	75300
6 trinchetes fechados n. 1-1/2, um.....	35700
116 trinchetes fechados n. 2, um.....	35730
59 trinchetes fechados n. 4, um.....	55800
6 trinchetes fechados n. 6, um.....	55000
63 trinchetes abertos n. 2, um.....	35650
120 kilos de verde marca Castello composto claro, kilo.....	15110
100 kilos de verde marca Castello composto escuro, kilo.....	15110
40 kilos de verde nativo commun, kilo.....	15780
800 litros de verniz coaltar pixe, kilo.....	5580
400 kilos de verde Londres n. 1, kilo.....	15270
250 kilos de verde Londres n. 2, kilo.....	15270
300 kilos de verde Londres n. 3, kilo.....	15270
1.000 galões verniz Hard Carriage, galão.....	155100
1.000 galões verniz Elastic Carriage, galão.....	175100
12.000 kilos do vermelho de sapateiro, kilo.....	5115
300 kilos de verme hao Francez, kilo.....	35980
105 kilos de vermelho da China, kilo.....	154400
135 kilos de verde Paris, kilo.....	25350
100 kilos de verde composto em pó, kilo.....	15140
20 galões de verniz Wearing Body, galão.....	15580

Os materiais da presente proposta obedecerão ás especificações constantes do edital de concorrência. Os preços acima em moeda nacional entendem-se para os materiais entregues na intendencia dessa esrada, dentro do prazo de 30 dias a contar da data do registro do contrato no Tribunal de Contas, correndo por conta dos proponentes todas as despesas. Os proponentes declaram aceitar todas as clausulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1920. — Por procuração de Laport Irmão & Comp., Oscar Moss.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE DOUS CARROS DE 2ª CLASSE A ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

De ordem do Sr. director geral faço publico que no dia 25 de fevereiro futuro, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de dous (2) carros de 2ª classe á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, mediante as seguintes clausulas:

1.ª

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso de cada carro e o prazo para entrega, serão selladas em involucros lacrados com o nome do proponente e indicação da residência. Em outro involucro, também lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de

1:0008 (um conto de réis) em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.986, de 20 de agosto de 1915, conforme disposição contida no aviso n. 54, de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, feita no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela seção de expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industrias e profissões.

2.ª

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competência do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concorrência.

3.ª

Os involucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as pro-

postas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois neste caso a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituídos os documentos, bem como os involucros contendo as suas propostas, que não serão abertos

4.ª

As propostas serão lidas, rubricando cada proponente ou seu preposto as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diário Official*, e após essa formalidade fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço, será preferencia o proponente que fizer maior redução, e, não dando resultado este alvitre, o que fizer o fornecimento em melhor prazo.

5.

As caucões serão restituídas, pelos tranzites legaes, logo após o julgamento do concurso, sendo que as do concorrente ou concorrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concorrentes apresentar o conhecimento do depósito feito no Thesouro Nacional de 5 % (cinco por cento) da importância dos respectivos fornecimentos para garantia e execução do dito contracto. Se os concorrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000\$ (um conto de réis), que reverterá para os cofres publicos.

6.

De accordo com o que determina o § 2.º do art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, revigorado pelo artigo 129 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1919, esta repartição estipula o preço maximo de 28:000\$ (vinte e oito contos), por carro.

7.

A construção dos carros e respectivos trucks deve obedecer rigorosamente aos desenhos que se acham á disposição dos interessados, no escriptorio da locomocão, situado na Ponta do Cajú, e ás especificações abaixo:

Dimensões geraes

	Metro
Comprimento da caixa do carro entre columnas de canto....	11,12
Comprimento incluindo as plataformas.....	12,60
Largura do carro sobre o forro externo.....	2,68
Largura interna do carro (entre forros).....	2,414
Altura do soalho sobre os trilhos.....	1,05
Altura do carro sobre o soalho do frechal.....	2,02
Altura total do carro.....	3,69
Altura do engate.....	0,700
Base rigida dos trucks.....	1,350
Distancia entre os centros dos trucks.....	8,170

Caixa dos carros

O estrado dos carros e a armação das paredes e cobertura serão de peroba de Campos, sem nós, brancos ou outros defeitos.

O estrado será constituído por dois longerões de 145 mm de altura e de 110 mm de grossura e quatro longarinas de 7 cm de grossura e 145 mm de altura, ligadas entre si por duas travessas de cabeceiras de 15 cm x 145 mm, duas travessas de pivot de 30 cm x 13 cm, duas travessas de tirantes de 20 cm x 7 cm e cinco ordens de tarugos de 145 mm x 4 cm.

O estrado será armado no sentido longitudinal, por dois tirantes de ferro 1 1/8" de diametro, e estas transversaes de 5/8" de diametro, acompanhando as ordens de tarugos. As longarinas e longerões serão ligados ás travessas de cabeceira por dupla respiga e encaixe e harpões de travacão. As travessas de pivot armadas com tirantes de ferro de 1 1/8" de grossura e duas cantoneiras lateraes de reforço.

Todos os encaixes e entalhes serão executados com rigor e as respigas ou machos serão pintadas com alvaide de chumbo antes de se fazerem os encaixes.

O esqueleto da caixa será formado por columnas duplas de peroba de Campos, tendo ao centro estâes de ferro de 1 1/2" grossura, travando as frechaes aos

longerões. As columnas serão entalhadas externamente nos longerões e respigadas nos frechaes; internamente serão prezas a rodapés corridos de 5 cm x 20 cm, que por sua vez se prenderão aos longerões por meio de parafusos de ferro de 12 mm de grossura. As columnas serão travadas horizontalmente por duas ordens de cintas e um peitoril corrido, as pontas em abandono sobre os trucks serão armadas por barras de ferro dobradas em angulo prezas ás paredes em cada extremidade do carro, tendo uma escora contra o vertice do angulo, apoiada no longerão e na prumada da travessa de pivot, e as duas pontas de barra suspendendo de um lado e de outro o longerão.

O soalho será constituído de frisos de peroba de Campos de 2 1/2 cm de grossura, macho e fêmea, aparelhado e afagado. Sobre as janellas a ligação será feita pelo forro interno e abas longitudinaes, além do frechal, que será interioro.

A cobertura dos carros será do tipo circular, dispensando-se o lanternim, e so estenderá ás plataformas. Será armado por cambotas de peroba, ligadas ao frechal, tudo devidamente respigado e aparafuzado. A travacão transversal será garantida por quatro cambolés de ferro, acompanhando a forma da cobertura do carro.

O forro interior será de frisos de cedro ou vinhatico para receber pintura a óleo branco.

O forro externo será de vinhatico pintado com duas mãos de tinta antes de receber a lona de cobertura. Os carros serão providos de plataformas de acesso com as dimensões ordinarias armadas sobre guias falsas de peroba, aparafuzadas sob as longarinas, até a travessa de pivot e travadas cada uma com quatro tirantes, dos quaes os centrais virão se prender a esta travessa e os lateraes á da cabeceira.

Disposição geral

O carro será constituído por um salão de 9m,785 de comprimento, e um compartimento em uma das extremidades, tendo ao lado W. C. reservado e um lavatorio.

Na parede desse compartimento será instalado um deposito de agua para alimentar o lavatorio, bem como uma torneira de agua para beber.

Externamente o carro apresentará de cada lado 11 janellas, providas de caixilhos e de venezianas seccionadas, de modo que uns e outros se recolham na parte superior das paredes; as portas das cabeceiras receberão vidros de tres grossuras, substituindo a almofada superior. O revestimento externo será do peroba de Campos envernizada na cor natural; o revestimento interno e paredes divisorias serão de peroba de Campos e óleo vermelho combinados harmonicamente, de modo a se ter uma decoração simples e agradavel.

As ferragens das esquadrias serão de latão de boa qualidade, compreendendo as conchas para suspensão, targetas de molas para fixação em altura variavel, quer nas vidraças como nas venezianas.

A mobilia será constituída por bancos fixos, formados no assento e no encosto de taliscas de madeira, collocados transversalmente ao carro; de cada lado ficarão dois assentos e ao centro um corredor geral de cerca de 0m,43 para inter-comunicação.

Ao longo de cada parede longitudinal correrá uma prateleira geral para pequenos embrulhos, formada de sarrafos envernizados apoiados em consolos de ferro maleavei.

Iluminação

O carro será illuminado por tres lampoões de carbureto de cálcio, presos ao tecto, e mais outros dous correspondentes ao W. C. e ao lavatorio.

Freios

O carro será provido de freio automatico de vacuun e de freio a mão actuado das duas plataformas, com mangueiras e demais accessorios.

Engates

Os carros serão providos de engates iguaes ao actual usado na estrada e de duas correntes de segurança com molas e prós á travessa de cabeceira e ás longarinas do carro.

Trucks

Os trucks serão construídos de acordo com o desenho que se encontra á disposição dos interessados na locomocão, sendo todas as peças de madeira da armação de peroba de Campos e garantidas com chapas de ferro.

As rodas serão de aço Siemens Martin, dando uma resistencia nos aros de 70 kilos por mm quadrado, com um alongamento de 15% em 130mm, e no caso dos eixos uma tensão de 50 kilos, com 20% de alongamento em 200 mm.

Os centros das rodas de aço rolado ou fundido, seguro aos aros por parafusos, depois de introduzidos com o aquecimento do aro.

As rodas serão cixadas a não menos de quarenta toneladas de pressão, e não mais de oitenta toneladas.

As molas serão feitas de aço de primeira qualidade, de modo a assegurar a flexibilidade do carro, sem ocasionar nenhuma deformação permanente com uma carga de 10.000 kilos.

As caixas de lubrificação serão do tipo M. C. B., para mangas de 3/4" x 6", providas de bronzes forrados de chumbo, e dos accessorios necessarios para assegurar a boa lubrificação e evitar a entrada da poeira.

Os pedestaes serão de ferro fundido do tipo M. C. E., bem como os cepos e contra cepos, os calços de fricção e as chapas de pivot, devendo estas ser fornecidas para se ter um bom ajustamento.

Pintura

As peças de madeira dos trucks e a parte inferior do estrado dos carros serão pintados com tres mãos de óleo e as ferragens serão pintadas a preto.

Igualmente será pintada a lona de cobertura, empregando-se o alvaide de chumbo. As paredes serão envernizadas interna e externamente na cor natural, de modo que ellas apresentem uma superficie unida, impermeavel e perfeitamente polida.

O tecto será pintado a tinta verniz branco marfim, com uma decoração muito simples e sobria. Quando a letreiros, os carros receberão os que a estrada indicar, nos tipos de letras escolhidas, compreendendo-se também indicação de taxa, lotação, numeracao, serie, etc.

O contracto só vigorará depois do registro no Tribunal de Contas e o pagamento dos carros será feito no Thesouro Nacional, apresentando o fornecedor, para tal fim, conta em tres vias acompanhada da guia de compra com o competente recibo e declaração do almoxarife da Estrada.

9.

As propostas indicarão preço em moeda nacional e não poderão conter mais uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ficando a repartição reservado o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou annullar a concorrência.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de janeiro de 1920. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO ARTIGO ABAIXO ESPECIFICADO DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1920

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 4 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1920 de 40 toneladas de ferro galvanizado, em tubos, com respectivas luvas, de diametro interno variavel, entre uma e duas polegadas, ao preço máximo de 1:050\$000 a tonelada.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de involucre fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca numero 112.

II

O involucre contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente, os seus documentos de idoneidade, provando estar quile dos impostos federaes e municipais e nelle incluído o conhecimento do deposito da quantia de 500\$000, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei numero 2.986, de 28 de agosto de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo si se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

III

A caução correspondente aos 10 % do valor total do fornecimento, de que trata a condição II é feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

IV

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e, logo após, os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição designados pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas.

V

O artigo de que trata a presente concorrência deverá ser fornecido pelo contractante á medida que lhe forem apresentadas as guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade, dentro de 48 horas depois dessa apresentação. O artigo recusado deverá ser substituído dentro do prazo de dois (2) dias.

VI

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na condição V, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente do contracto a qualquer parte.

VII

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos, lhes serão restituídas immediatamente. Os concorrentes rubricarão as propostas um dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas na íntegra.

VIII

A diferença de preço do artigo comprado fora do contracto, no caso previsto na condição anterior (VI), correrá por conta do fornecedor que o deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo citado na referida condição, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzida da primeira conta que haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não haver contas a processar.

IX

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na condição VI por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, revertendo a caução á Fazenda Nacional, rescisão essa que poderá ser feita independente de interpeção judicial.

X

O artigo proposto deverá obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que propuzer fazer maior abatimento.

XII

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não ac-

ceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XIII

As propostas não poderão conter mais uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

VX

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente, 17 de janeiro de 1920. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Ministerio da Guerra

Primeira Companhia Ferro-Viaria

DEODORO

Não se tendo apresentado á concorrência, realizada em 21 do corrente, por esta companhia, candidatos para os artigos abaixo mencionados, bem assim havendo omissão de — carne seca — na referida concorrência, de ordem do Sr. capitão commandante o presidente do Conselho de administração, convido os Srs. negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos mesmos artigos, necessários a esta companhia durante o 1º semestre do corrente anno, a apresentarem suas propostas na concorrência publica que terá lugar neste quartel, ás 12 horas, do dia 30 do corrente mez:

Quer os generos, quer os demais artigos serão de primeira qualidade o fornecidos na medida das necessidades o conforme pedidos parciais, devendo o candidato que desejar habilitar-se a esta concorrência, apresentar a esta secretaria, até ás 12 horas, do dia 28 do corrente, requerimento dirigido ao presidente do Conselho de Administração, juntando os documentos imprescindíveis, tudo de accordo com as clausulas constantes da primeira concorrência acima citada publicada no *Diário Official*, de 11 a 21 do vigente mez e nas quantidades tolas e preços abaixo designados:

Assucar refinado de primeira, mil trezentos e vinte kilos a mil e oitenta e cinco réis o kilo; bolachinhas d'agua o sal, cento e sessenta kilos a mil e setecentos réis o kilo; carne verde de vacca, com osso, mil e seiscentos kilos a mil cento e noventa réis o kilo; carne verde de vacca, sem osso, trezentos e trinta kilos a mil e quinhentos réis o kilo; carne verde de porco, seiscentos e cinquenta kilos a mil setecentos e cinquenta réis o kilo; carne seca especial, mil e trezentos kilos a dois mil e duzentos réis o kilo; dobradinha, trezentos kilos a oitocentos réis o kilo; fígado, cento e cinquenta kilos, a mil e duzentos réis o kilo; farinha de trigo, quarenta kilos a oitocentos réis o kilo; gallinhas especiais, duzentas e vinte e cinco a tres mil trezentos e cinquenta réis, cada uma; lenha em toros, cincoenta metros cubicos, a sete mil e quinhentos réis o metro cubico; linguica de porco, cento e cinquenta kilos a dois mil e seiscentos réis o kilo; mocotó limpo, vinte e cinco a setecentos réis cada um; pão cacetó de quinhentos grammas;

mil e quinhentos kilos a setecentos e cincoenta réis o kilo; peixe fresco, limpo, sem cabeça, quinhentos kilos a dous mil réis o kilo; sobremesa de frutas sortidas, quatro mil e tresentas rações a oitenta réis a ração; temperos sortidos, sessenta e oito kilos a mil duzentos réis o kilo; verduras e legumes, mil kilos a quinhentos e setenta e cinco réis o kilo; alcool a trinta e seis grãos, doze litros a mil e tresentos réis o litro; antioxydo, dous kilos a oito mil réis o kilo; balistol, tres litros a dezoito mil réis o litro; cruzwaldina, vinte quatro latas a mil cento e cincoenta réis a lata; potassa, quinze kilos a tresentos e trinta réis o kilo; rupi, cinco litros a dous mil e novecentos réis o litro; vassouras de piassava, tres duzias a onze mil réis a duzia; vassourinhas de piassava, tres duzias a dous mil e cincoenta réis a duzia.

Para mais esclarecimentos dirigir-se á secretaria da companhia, nos dias uteis, das 10 ás 15 horas.

Quartel em Beodoro, 22 de janeiro de 1920. — Luiz Carlos Prestes, 2º tenente secretario.

Primeira bateria de artilharia de costa

FORTE DE COPACABANA

Do ordem do Sr. major graduado commandante e presidente do respectivo Conselho Administrativo, faço publico, a quem interessar, que, no dia 28 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos do expediente abaixo declarados, durante o 1º semestre do corrente anno, a saber:

Gomma arabica, (vidro);
Lapis preto, (duzia).

Segundo Batalhão de Caçadores

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA, FERRAGEM, ARTIGOS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL BELICO, DITOS PARA RENOVACÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS E GENEROS ALIMENTICIOS, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

Do ordem do Sr. major commandante interino, faço publico que serão recebidas na sede deste corpo (Praia Vermelha) propostas para fornecimento dos seguintes artigos:

50 kilos de alho, kilo	3\$700
3.100 kilos de arroz agulha, kilo	\$960
13 litros de azeite doce, litro	7\$000
2.800 kilos de assucar branco, refinado de 1º, kilo	1\$000
120 kilos de banha de porco nacional, em lata, kilo	2\$000
2.000 kilos de batatas nacionaes, especiaes, kilo	\$560
600 kilos de bacalhão, de tina, kilo	2\$100
81.500 rações de bananas e laranjas (ração de duas)	\$058
3.000 kilos de café moído, especial, kilo	2\$000
11.900 kilos de carne secca, patos e mantas, especial, kilo	2\$400
24.500 kilos de carne verde, com osso, superior, kilo	1\$000
550 kilos de carne de porco fresca superior, kilo	1\$700
240 kilos de cebolas grandes, especiaes, kilo	1\$100
20.000 kilos de farinha de mandioca, especial, kilo	\$120
22.000 kilos de feijão preto, especial, kilo	\$380
22.000 kilos de feijão de cor, especial, kilo	\$340
3.000 kilos de favello, kilo	\$158
70.000 kilos de lenha em achas, secca, kilo	\$060
12.000 kilos de milho especial, kilo	\$200
1.000 kilos de manteiga, kilo	6\$200
250 kilos de goiabada, kilo	2\$000
450 kilos de massa para sopa, kilo	1\$100
300 kilos de maté em folha, kilo	1\$000
24.500 kilos de pão de 100 grammas, kilo	\$900
1.760 kilos de peixe fresco, bruto, kilo	2\$000
150 kilos de queijo mineiro, kilo	3\$200

Lapis bicolor, (duzia).
Lapis de borracha, (duzia).
Papel almasso pautado (resma).
Papel liso, (resma).
Papel «Hollanda» 0,35×0,50, (caderno).
Papel mata-borrão, (folha).
Papel carbono, (caixa).
Papel pardo para embrulho, (caderno).
Blocks do papel pautado estreito (um).
Pennas «Mallat» ns. 10 e 12 (caixa).
Tinta «Sardinha», (litro).
Tinta carmin, (litro).
Fita bicolor para machina Royal n. 103

Impressos para diagrammas do temperaturas (milheiro).

Papel timbrado para officio, (milheiro).
Enveloppes para officios (milheiro).
Papel timbrado para carta com enveloppes, (caixa).

Cartões timbrados com enveloppes, (cento).
Talões para valles diario e mensal mod. 25, (cento).

Talões para distribuição de generos, (cento).
Talões para pedidos quinzonas, (cento).
Livro em branco de 30 fls. com 0,22×0,33, (um).

Livro em branco de 100 fls. com 0,22×0,33, (um).

Livro em branco de 150 fls. com 0,35×0,50, (um).

Livro em branco de 200 fls. com 0,35×0,50, (um).

Barbante fino, (novello) (um).
Raspadeira caniveta «Roger», (uma).
Regua de madeira com filet de metal 0,50, (uma).
Regua de madeira com filet de metal 1,00, (uma).

Para mais informações os concurrentes poderão se dirigir á secretaria desta unidade, no

Forte de Copacabana, todos os dias uteis, das 9 ás 10 horas, onde lhes serão prestadas todas as informações que forem necessarias. — *Silvino Elvadio Bezerra Cavalcanti*, 4º tenente secretario.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instrucções publicadas no *Boletim do Exercito* n. 44, de 5 de abril de 1910, e em virtude do determinado no aviso n. 97, de 13 do corrente, 90 dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito, para o preenchimento de vagas que se verificarem no decurso do anno de 1920.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro, em pleno gozo dos seus direitos civis, maior de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official e equiparada, caderneta de reservista ou certificado de alistamento.

Provará mais cada candidato que possua aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo da paz e de guerra, sendo que esta requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 14 do novembro de 1919. — *Dr. João Ladislau Ramos*, major chefe interino do Gabinete.

1.500 kilos de sal commum, kilo	\$200
600 kilos de toucinho fresco, kilo	1\$500
180 litros de vinagre branco nacional, litro	\$360
500 litros de vinho do Rio Grande, litro	1\$100
36.000 kilos de verduras, kilo	\$500
100 kilos de pimenta em pó, kilo	3\$500
150 ferraduras para cavallos, uma	\$875
1.000 ferraduras para muarés, uma	\$750
5.000 cravos paulistas n. 8, milheiro	26\$000
14 vidros de gomma arabica, vidro	1\$620
50 lapis preto «Faber», duzia	1\$980
21 lapis bicolor «Faber», duzia	4\$500
12 lapis de borracha «Faber», duzia	9\$000
36 caixetas de madeira, duzia	1\$620
15 resmas de papel pautado Fiume, resma de sete kilos	15\$740
10 resmas de papel liso Fiume, resma	18\$000
25 cadernos de papel Hollanda, caderno	1\$800
50 cadernos de papel pardo para embrulho, caderno	\$800
70 folhas de papel mata-borrão, folha	\$360
10 caixas de papel para machina de escrever, caixas de 400 folhas	9\$000
3 caixas de papel carbono, caixa	\$8100
2 resmas de papel timbrado para officio, resma	21\$000
10 caixas de papel e enveloppes para carta-officio, timbrado, caixa	6\$300
15 caixas de pennas «Mallat», n. 12, caixa	4\$500
10 litros de tinta preta «Sardinha», litro	3\$120
10 vidros de tinta carmin, vidro	\$810
5 vidros de tinta para carimbo, vidro	\$720
300 enveloppes timbrados, para officio, 15×27, cem por	4\$680
200 enveloppes timbrados, para officio, 15×39, cem por	6\$120
1.000 vales diarios, modelo 71, milheiro	10\$800
1.000 pernoites, modelo 69, milheiro	18\$000
24 caixas de colchetas para papel, caixa	\$630
12 novelos de barbante fino, novelo	\$900
24 novelos de barbante grosso, novelo	\$720
12 talões de modelo 32, milheiro	7\$000
50 talões de modelo 40, milheiro	22\$300

100 talões modelo 39 e 46, milheiro.....	22\$500
20 fitas para machina de escrever, uma.....	3\$600
1.000 cliquetas para cadernetas, milheiro.....	15\$000

As quantias acima declaradas são os preços maximos que servirão de base á presente concorrência.

O batalhão não fica obrigado a adquirir as quantidades de artigos mencionados na relação acima, e, sim, os artigos de que necessitar e nas quantidades precisas, prevalecendo unicamente os preços de unidades e o limite das exigências do serviço e os recursos do orçamento.

A inscripção para a presente concorrência se fará mediante requerimento dirigido ao commandante do batalhão, instruído com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrar-se-ha no dia 29, sendo a concorrência no dia 30, ás 13 horas, tudo deste mez.

As propostas deverão ser entregues, em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira via sobre o competente selo, inutilizado na forma do regulamento.

Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista no genero em que faz a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser commerciante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na repartição competente a importância de 500\$ (quinhentos mil réis) para garantia da assignatura do contracto;

e) declaração escripta testemunhada e com firmas reconhecidas, de se sujeitarem por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao depósito na razão de 10 % até o valor de 50.000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima que deva ser admittida.

O prazo maximo para a entrega dos artigos constantes da presente concorrência, será de 48 horas, a contar da hora da entrega do pedido, feito pelo batalhão, e o minimo de 24 horas.

Em caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, e que verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e quando se tratar de artigo que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

Quaesquer outras informações serão prestadas neste quartel todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Quartel na Praia Vermelha, 21 de janeiro de 1920. — Eurico de Figueiredo Sampato, 2º tenente, secretario.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DURANTE O ANNO DE 1920

Do ordem do Sr. general director desta repartição o presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que no dia 10 de fevereiro ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento dos artigos abaixo especificados, necessarios durante o corrente anno, e cuja quantidade de cada um será a que se fizer precisa, não se declarando desde já por ser impossivel a sua prefixação.

Artigo — Unidade — Preço maximo

Alfinetes para papel (dois millimetros), caixa.....	1\$800
Apontador para lapis, um.....	\$870
Barbante grosso, novelo.....	\$870
Barbante fino, novelo.....	1\$000
Barbante de algodão, novelo.....	5\$000
Block para memorandum, duzia.....	23\$500
Block para calculo, duzia.....	7\$200
Block em 1/8 com ou sem pauta, duzia.....	3\$800
Borracha Ruby 212 e 224, uma.....	\$800
Borracha com oscova para machina de escrever, uma.....	\$500
Buvarl, um.....	3\$000
Disnaga da tinta (Mimeograph), uma.....	8\$000
Caneta de madeira 1ª qualidade, duzia.....	2\$500
Caneta Eagle Pencil, duzia.....	2\$600
Canivetes Rodger de duas folhas, um.....	10\$000
Capas para processo, cento.....	20\$000
Cadernos para protocollo, um.....	6\$000
Carimbo simples de borracha, um.....	4\$000
Carimbo de borracha com almofada, um.....	5\$200
Carimbo com data mutavel (machina) para entradas de papéis, um.....	22\$000
Costa de vime para papéis, uma.....	4\$000
Colchetes para papel Parteners n. 53, caixa.....	\$780
Colchetes de pressão para papel, caixa.....	1\$600
Colchetes para papel Parteners, O. K. us. 1, 2 e 3, caixa.....	1\$780
Caixa de papel de carta pautado, de linho bom com envelopes, caixa.....	8\$000
Elastico, caixa.....	4\$000
Encadernação do Diario Official, uma.....	9\$800
Encadernação de minutas, uma.....	5\$500
Encadernação de leis, uma.....	5\$200

Encadernação de ordens do dia, uma.....	5\$500
Encadernação de Boletins do Exercito, uma.....	5\$500
Escrivaninha de vidro com tampa, de borracha ou celluloido, uma.....	15\$000
Esponjeira completa, uma.....	2\$000
Enveloppes para cartões, cento.....	3\$500
Enveloppes para cartas, cento.....	3\$100
Enveloppes para telegrammas, cento.....	2\$000
Faca de osso para papel, uma.....	4\$500
Fita para machina de escrever, bicolor, uma.....	5\$000
Fita para machina de escrever, de uma cor, uma.....	5\$000
Furador com cabo para papel, um.....	4\$000
Gomma arabica Maurin 420, um.....	3\$000
Gomma arabica Savdinha 0, vidro.....	4\$700
Gomma arabica Tolrays (vidro grande), vidro.....	2\$800
Laço vermelho, duzia.....	6\$000
Lapis preto E. Faber n. 2, duzia.....	1\$700
Lapis graphite Faber, duzia.....	3\$600
Lapis bicolor 1ª qualidade, duzia.....	8\$500
Lapis de borracha 1ª qualidade, duzia.....	16\$500
Linha pennas, um.....	2\$000
Livro em branco pautado com 200 folhas com capa de panno, um.....	12\$000
Livro em branco pautado com 100 folhas capa de panno, um.....	7\$500
Papel Stencil 24 folhas, caixa.....	10\$000
Papel carbono officio Gold Bons 1 S 7 caixa 100 folhas, caixa.....	15\$000
Papel carbono officio Gold Bons 1 S 4 ou 112 caixa 100 folhas, caixa.....	12\$000
Papel almoco pautado 33 linhas Finme sete kilos, resma.....	24\$000
Papel liso Fiume seis kilos, resma.....	14\$000
Papel liso para machina de escrever, resma.....	15\$000
Papel para machina de escrever Strathmore n. 53 P, caixa.....	13\$000
Papel Absorventa Mimeograph 8 1/2 x 13 caixa de 500 folhas, caixa.....	9\$000
Papel Hollanda pautado, caderno.....	\$890
Papel pardo para embrulho mão de 25 folhas, mão.....	8\$000
Papel quadrado, resma.....	33\$000
Papel mataborrão grosso 420 libras sortido branco e rosa, folha.....	\$400
Papel mataborrão em tiras, cento.....	4\$200
Papel e sobre-cartas para cartas officios, caixa de 400 folhas e 200 sobre-cartas, caixa.....	10\$000
Papel para officios, pautado, resma.....	40\$000
Papel para officios, sem pauta, resma.....	30\$000
Papel para minutas a folhas inteiras, resma.....	33\$000
Papel para minutas, em meias folhas, resma de 300 meias folhas, resma.....	33\$000
Papel para informações, resma.....	33\$000
Pasta grande de oleado, uma.....	8\$000
Pasta Perry, com molas de aço formato almasso, uma.....	10\$000
Pasta Perry, com molas de aço formato para carta, uma.....	6\$000
Pegadores grandes para papel, um.....	2\$000
Pegadores pequenos para papel, um.....	\$800
Pennas Mallat, qualquer numero, caixa.....	5\$000
Pennas marca J, caixa.....	2\$800
Pennas D. Leonardt & Comp., 316, E. F., douradas, caixa.....	5\$000
Pennas Perry n. 420, caixa.....	5\$200
Pennas para gothico, F. Soenneker, sortidas, 313, caixa.....	2\$000
Pennas William Mann's n. 1, caixa.....	6\$000
Perceveos, caixa.....	2\$500
Poso do vidro para papel, um.....	2\$800
Raspadeira com cabo de osso Rodger, uma.....	3\$000
Regua de madeira de 0,50 com filete de metal, uma.....	2\$400
Idem de 0,80, uma.....	4\$500
Idem de 1,00, uma.....	5\$100
Idem graduada de 0,50, uma.....	4\$000
Idem graduada de 0,10, uma.....	3\$500
Regua de borracha 0,30, uma.....	2\$000
Regua de borracha, 0,60, uma.....	3\$000
Regua de borracha, 0,80, uma.....	4\$000
Sobre-cartas para officio, 0,40 x 0,45, cento.....	10\$000
Sobre-cartas para officio, 0,27 x 0,44, cento.....	6\$500
Sobre-cartas para officio, 0,38 x 0,25, cento.....	12\$100
Sobre-cartas para officio 0,38 x 0,48 1/2, cento.....	10\$000
Sobre-cartas para officio, 0,28 1/2 x 0,21, cento.....	10\$000
Sobre-cartas para officio, 0,30 x 0,16, cento.....	7\$000
Sobre-cartas papel pardo, 0,38 x 0,29, cento.....	16\$000
Idem, idem, 0,35 1/2 x 0,26, cento.....	16\$000
Idem, idem, 0,34 x 0,22 1/2, cento.....	10\$000
Idem, idem, 0,33 x 0,18, cento.....	8\$000

Tinta preta Sardinha, litro.....	3\$600
Tinta Blue Black Stephens, litro...	6\$800
Tinta carmin, Stephens, vidro pe-	
queno, vidro.....	1\$200
Tinta-carmin, H. O. Stephens, 1/4 de	
litro, vidro.....	1\$300
Tinta carmin, Adrien Maurin, vidro..	1\$200
Tinta carmin Sardinha, 1/4 de	
litro, vidro.....	\$800
Tinta para carimbo, A. Maurin, vidro	1\$300
Tinta para carimbo, Sardinha, vidro.	\$500
Tesoura «Rodger», para papel, uma.	6\$000
Tinteiro de vidro com tampa, um...	3\$000
Tela de seda para Mimeographo, uma	2\$000

Por esta repartição serão fornecidas em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão de mencionar, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes, no valor de \$600 (seiscentos réis), por meia folha de papel, inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta repartição, até ás 15 horas da vespera do dia da concorrência, requerimento de inscrição, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma.

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de cem mil réis para garantir a assignatura do contracto.

As amostras e modelos dos artigos poderão ser examinados desde já, pelos licitantes.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas serão apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente.

As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concorrentes, ou de seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por ocasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao depósito, na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulado como minimo a caução de 500\$000.

Este deposito será feito nesta directoria, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto o secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Serão rejeitados todos os preços que excederem ao maximo estabelecido neste edital.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1920. — O 1º official, Domingos Magno Pereira da Silva, secretario.

Estado Maior do Exercito

ESCOLA DE AVIAÇÃO MILITAR

Classificação dos alumnos-pilotos do primeiro curso da escola, de accordo com as provas de exames, a que foram submettidos no fim do citado curso, e aptos a receberem os respectivos brevets de pilotos aviadores.

Ordem de classificação	Nomes	Grãos obtidos
Primeira secção		
1.º	1º tenente Anor Teixeira dos Santos.....	3
2.º	Capitão Raul Vieira de Mello.....	3
3.º	1º tenente Aroldo Borges Leitão.....	3
Segunda secção		
1.º	Aspirante Salustiano Franklin da Silva.....	3
2.º	1º tenente Raul Luna.....	3
3.º	1º tenente Godofredo Franco de Faria.....	3
4.º	2º tenente Ivan Carpenter Ferreira.....	3
5.º	2º tenente Rosalvo Tanajura.....	3
6.º	1º tenente Pedro Martins da Rocha.....	3
7.º	tenente Gil Guilherme Christiano.....	3
8.º	1º tenente José Felinto Trajano de Oliveira.....	2 1/2
9.º	2º tenente Henrique Raymundo Dyott Fontencelle.....	2 1/2
10.º	1º tenente Angelo Mendes de Moraes.....	2 1/2

Capital Federal, 19 de janeiro de 1920. — Coronel Lobo Vianna, chefe do gabinete.

Collegio Militar de Barbacena

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DA LAVAGEM E ENGOMMAGEM DA ROUPA DOS ALUMNOS DESTES COLLEGIO DURANTE O 1º SEMESTRE DO ANNO DE 1920

De ordem do Sr. tenente-coronel director deste estabelecimento e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que o dito conselho receberá no dia 6 do mez proximo vindouro, ás 13 horas, propostas para o serviço da lavagem e engommagem da roupa dos alumnos durante o actual semestre.

Para habilitação a esta concorrência cada proponente deverá apresentar a esta secretaria até ás 16 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscrição, juntando-lhe documentos que provem:

a) estar quites com a Fazenda Nacional, a estadual e a municipal;

b) estar constituído legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, si se tratar de uma sociedade anonyma ou do contracto social, si for uma sociedade;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, caso já tenha sido fornecedor ou ter dado bom desempenho a serviço já executado para o Estado;

d) haver caucionado na intendencia deste collegio a importancia de 100\$ para garantir a assignatura do contracto.

O proponente aceito sujeitar-se-ha ás seguintes clausulas:

1.º, retirar e restituir a roupa nos dias que lhe forem designados, de accordo com a tabella do collegio;

2.º, manter no serviço da lavagem e engommagem os necessarios cuidados hygienicos em beneficio da saude dos alumnos, franqueando, sempre que lhe for exigido, o seu estabelecimento á fiscalização dos representantes do collegio;

3.º, quando o contractante deixar de retirar ou entregar a roupa nos dias que lhe forem marcados, a lavagem e a engommagem serão feitas administrativamente, recorrendo elle na multa de 10 % sobre o valor total do serviço deixado de fazer; si, porém, o excesso do prazo for maior de 15 dias, deverá pagar mais a multa de 20 %, ficando entendido que, em qualquer desses casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior prova-do perante o ministro, e si não tiver executado o serviço 15 dias depois de expirado aquella ultimo prazo, além do pagamento dos 20 % acima alludidos, será o seu contracto rescindido com perda da caução existente no cofre do collegio.

São considerados casos de força maior: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, grèves, revoluções e guerras.

Por este collegio serão fornecidas, em tres vias, relações do serviço a fazer, nas quaes os proponentes sómente mencionarão, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de seiscentos réis por meia folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas em envelope

fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente, ser lida na presença de todos os concorrentes, ou seus representantes legalmente constituídos. No caso de não comparecimento de qualquer proponente, ou de seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos por ocasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao depósito na razão de 10 % até o valor de 50.000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculado sobre o serviço provável durante o semestre, estipulada, como minima, a caução de 250.000\$.

Esse depósito será feito na intendencia do collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto. No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propoz por escripto, e secretamente, maior abatimento, sendo que verificado novo empate terá preferencia a do concorrente que já estiver executando o serviço, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital, nem propostas que coniverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base abaixo.

Discriminação — Unidade — Base

Aventais de copeiro, um.....	\$018
Aventais de cozinheiro, um.....	\$030
Bolsas de brim kaki, uma.....	\$010
Calção de brim, um.....	\$012
Calças de brim branco, uma.....	\$120
Calças de brim kaki, uma.....	\$040
Camisas de dia, uma.....	\$031
Camisas de dormir, uma.....	\$050
Camisas de meia, uma.....	\$020
Camisolas de flanela, uma.....	\$030
Ceroulas, uma.....	\$030
Cobertor, um.....	\$100
Cobertas brancas, uma.....	\$100

Collarinhos, um.....	\$025
Cortinados, um.....	\$500
Dolmans de brim branco, um.....	\$20
Fronhas, uma.....	\$020
Gorros de brim kaki, um.....	\$22
Gua danapos, um.....	\$022
Lençóis, um.....	\$039
Lenços, um.....	\$011
Luvras de algodão, par.....	\$010
Meias, par.....	\$022
Polainas de brim branco, par.....	\$060
Punhos, par.....	\$035
Sacos de algodão, um.....	\$025
Toalhas para banho, uma.....	\$050
Toalhas para mesa, uma.....	\$100
Toalhas para pratos, uma.....	\$025
Toalhas para rosto, uma.....	\$025

Declara-se que as quantidades são as que se fizerem necessarias durante o semestre, por não se poder prever desde já.

Secretaria do Collegio Militar de Barbaena, 22 de janeiro de 1920. — *Idirico da Motta Guimarães*, 1º official, sub-secretario.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

De ordem do Sr. coronel director geral e presidente do Conselho Administrativo desta fabrica e de conformidade com as Instruções organizadas na primeira secção de Contabilidade da Guerra, por determinação do Sr. ministro da Guerra, que servem de norma aos processos de concorrências e contractos neste ministerio, e em vista de ter sido annullada a concorrência marcada para o dia 29 do dezembro proximo passado, ouvido os negociantes que quiserem concorrer ao novo fornecimento desta fabrica, para o anno corrente, e apresentarem suas propostas no dia 29 do corrente, ás 13 horas, na secretaria desta fabrica, no Realengo.

As propostas devem ser confeccionadas em tantas meias folhas de papel quantas forem necessarias, pagando cada uma 600 réis de sello. Ellas obedecerão ao limite maximo de 0,33x0,22, escriptas no todo ou em partes, sem razuras ou emendas, em tres vias datadas e assignadas, sendo sellada somente a primeira.

Deverão tambem conter, quantidade, nome, preço dos artigos e numero de ordem, prazo de entrega e as referencias de sujeitarem-se a todas as condições do edital.

Os proponentes para se habilitarem á concorrência deverão apresentar até ás 13 horas do dia acima citado, a esta secretaria, requerimento dirigido ao presidente do Conselho Administrativo, annexando os documentos seguintes:

a) haver pago, como negociante, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matricula o e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial; ou estar constituída legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de junho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositado no cofre do Conselho Administrativo da fabrica a importância de 1.000\$, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes, por ocasião da assignatura do contracto, ficam sujeitos ao depósito na razão de 10 % até o valor de 50.000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculado sobre o fornecimento provável durante o anno, estipulando o Conselho Administrativo a caução minima, que deve ser admitida.

Os artigos de fornecimentos da presente proposta deverão ser entregues, no prazo maximo de 15 dias, na fabrica, dando-se requisição.

No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propoz, por escripto e secretamente, maior abatimento; verificado o novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido;

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que coniverem apenas um offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Não serão aceitas propostas cujos preços excedam os da base abaixo.

O proponente ou seu preposto legal que não comparecer á apuração da proposta entregue, essa correrá á sua revelia;

Os proponentes ficam sujeitos ás demais condições contidas nas «Instruções» acima referidas e publicadas no «Boletim do Exército» n. 140, de 5, o *Diario Official* de 6, tudo de janeiro de 1918.

Todos os artigos serão de primeira qualidade.

De ordem do Sr. coronel director geral faço publico que, no dia do corrente haverá concorrência para o fornecimento dos seguintes artigos:

Artigos de expediente

Numero de ordem	Especificação	Unidade	Base	Quantidade
1.	Alfinetes, caixa.....		25000	5
2.	Almofadas para carimbo de borracha, uma.....		15000	6
3.	Aquarella em bisnagas, caixa c/24, caixa.....		218000	1
4.	Borracha para machina de escrever — Typewritter 569 réis, eraser 7.124, uma.....		\$360	60
5.	Borracha rupy n. 212, uma.....		\$580	24
6.	Barbante fino, novelo.....		\$720	50
7.	Barbante grosso, novelo.....		\$810	50
8.	Bloco para memorandum, modelo n. 1, um.....		25130	24
9.	Bloco de papel c/100 folhas, modelo n. 2, um.....		45400	10
10.	Bloco de papel pautado, modelo A, um.....		15020	16
11.	Boletim no telo n. 1, um.....		\$015	500
12.	Boletim no telo n. 3, um.....		\$05	5.000
13.	Boletim modelo n. 8, um.....		\$015	1.000
14.	Boletim modelo n. 9, um.....		\$015	1.000
15.	Boletim modelo n. 22, um.....		\$015	5.000
16.	Boletim modelo n. 28, um.....		\$015	5.000
17.	Boletim modelo n. 30, um.....		\$015	10.000
18.	Boletim modelo n. 40, um.....		\$015	1.000
19.	Cartões para memorandum com envelope, modelo n. 2, cento.....		65100	1
20.	Canetas Faber, especiaes, duzia.....		25130	15
21.	Cadernos com 100 folhas, pautados, 18x23, um.....		25040	18
22.	Caderno para graphico, modelo n. 39, um.....		25400	5
23.	Caderno quadriculado 11x16, um.....		15140	60
24.	Caderno papel quadriculado n. 2, um.....		25400	6
25.	Cestas de vime para papeis, uma.....		3500	6
26.	Capas Leitz, grandes, uma.....		75200	6
27.	Capas Leitz, pequenas, uma.....		55300	6
28.	Enveloppes timbrados para officios, modelo n. 3, cento.....		75200	2
29.	Enveloppes timbrados para officios, modelo n. 4, cento.....		35000	5
30.	Etiquetas para livros, caixa.....		25000	5
31.	Fitas bicolors para machina de escrever, Royal, uma.....		35000	30
32.	Grompos para machina de grampear, milheiro.....		45000	9
33.	Grampos sortidos para prender papeis, caixa.....		\$060	28
34.	Gomma arábica Cénegalino, vidro.....		25000	30
35.	Gomma arábica (off. gum.), vidro.....		25000	48
36.	Lacre, caixa.....		35200	2

37. Lapis tinta Apollon, duzia.....	5\$440	28	402. Talões, modelo 13, um.....	2\$400	30
38. Lapis tinta «Pencil» n. 1.239, duzia.....	5\$600	1	403. Timpano de metal para escriptorio, um.....	8\$000	3
39. Lapis preto «Faber», n. 1, duzia.....	4\$320	9	<i>Material para as officinas</i>		
40. Lapis preto «Faber», n. 2, duzia.....	4\$320	46	104. Alcool de 36°, litro.....	1\$330	250
41. Lapis preto «Faber», n. 3, duzia.....	4\$320	18	105. Alcool de 40°, litro.....	1\$780	110
42. Lapis preto marca H. B., duzia.....	3\$840	2	106. Alcool de 90°, litro.....	\$807,2	16
43. Lapis graphite Hasted II, III, HIII, duzia.....	3\$840	5	107. Alcool absoluto, litro.....	3\$500	31
44. Lapis bicolor (grosso) «Johann Faber», n. 1.038, duzia.....	5\$500	22	108. Arame de 25 ou 26, kilo.....	2\$000	60
45. Lapis de borracha (ink-pencil), duzia.....	9\$600	17	109. Arame de ferro galvanizado de 1 m/m, kilo	1\$300	20
46. Lapis verde grossos Johann Faber, duzia.....	5\$500	6	110. Acido chloridrico, kilo.....	\$938	64
47. Lapis de cores sortidas para desenho.....	5\$500	2	111. Acido chloridrico puro de E. Merck, kilo.....	8\$000	3
48. Livros de ponto, grandes, um.....	5\$600	5	112. Acido nitrico puro de E. Merck, kilo.....	6\$000	3
49. Livros pautados com 100 folhas, 27×20, um	3\$600	3	113. Acido sulfurico puro de E. Merck, kilo.....	4\$600	5
50. Livros de ponto pequenos, um.....	4\$410	6	114. Acido tartarico puro de E. Merck, kilo.....	4\$000	0,5
51. Livros pautados com 50 folhas, 24×18, um.....	2\$400	6	115. Ammonia (solução) pura, kilo.....	1\$500	10
52. Papel para cartas, timbrado, com envelope, mod. 4, caixa.....	8\$000	5	116. Alumina em pó, kilo.....	21\$000	3
53. Papel para cartas sem timbre, com enve- loppe, caixa.....	5\$500	8	117. Acetona, kilo.....	40\$000	2
54. Papel quadriculado, folhas grandes, resma	5\$6000	4	118. Azeite de peixe, kilo.....	1\$134	38
55. Papel quadriculado, folhas pequenas, resma	2\$5800	6	119. Acido muriatico, kilo.....	1\$080	30
56. Papel quadriculado, 68×43, caderno.....	2\$800	3	120. Alvaide, kilo.....	1\$490	500
57. Papel para machina de escrever, linho, em meias folhas, resma.....	9\$600	44	121. Arame de ferro galvanizado de 3 m/m, kilo	4\$150	100
58. Papel almasso pautado, resma.....	13\$600	43	122. Azul ultra-mar, kilo.....	2\$804	60
59. Papel matta-borrão, branco, folhas.....	\$304	144	123. Aguaraz, kilo.....	1\$530	180
60. Papel matta-borrão, rosa, folhas.....	\$304	100	124. Agulhas para corrieiro, papel.....	1\$500	5
61. Papel matta-borrão, verde, folhas.....	\$400	400	125. Areia de Lisboa, kilo.....	\$300	200
62. Papel almasso pautado, Hollanda, folha grande, resma.....	48\$000	1	126. Almecega, kilo.....	2\$8000	10
63. Papel pardo para embrulho, resma.....	68\$000	2	127. Anclina purissima (reativa), grammas.....	10\$000	0,10
64. Papel pautado de 18×23, caderno.....	\$320	5	128. Algodãozinho, metro.....	1\$100	500
65. Papel carbono, azul, preto, encarnado, amarello, caixa.....	8\$000	8	129. Brilhantina, pote.....	1\$580	60
66. Papel carbono roxo, caixa.....	8\$000	3	130. Bi-chlorureto de mercúrio, kilo.....	30\$900	1
67. Papel carbono Mulreikopy de Webster Co, caixa.....	8\$000	8	131. Balões de vidro com collo longo para 1.000 grammas, um.....	2\$000	2
68. Papel para minutas de officios, timbrado, mod. 5, resma.....	14\$100	3	132. Balões de vidro com collo longo para 1.500 grammas, um.....	2\$500	2
69. Papel almasso liso Walley, resma.....	13\$600	9	133. Box sortido, um.....	\$600	50
70. Papel timbrado para officio, resma.....	23\$400	2	134. Buchas de porcellanas sortidas, uma.....	\$100	100
71. Papel para minutas de informações, mo- delo n. 6, resma.....	14\$100	2	135. Benzina, litro.....	3\$030	46
72. Papel timbrado para minutas de officios, mod., resma.....	19\$200	2	136. Buchas de ebonite, uma.....	\$380	100
73. Papel timbrado para attestados, resma.....	11\$100	2	137. Benzina rectificada, litro.....	1\$330	5
74. Papel timbrado para officios, modelo 7, resma.....	19\$200	4	138. Bisulfito liquido, grammas.....	\$011	500
75. Papel timbrado pautado, para officio, mo- delo 8, resma.....	21\$200	2	139. Bromureto de potassio, grammas.....	2\$500	50
76. Papel Stencil, B/36, para mimio-grapho, caixa.....	9\$600	6	140. Brocha sortida para pintor, uma.....	2\$800	24
77. Papel chupão 81/2×13, para mimio-grapho, caixa.....	7\$200	30	141. Brochas sortidas para calçação, uma.....	3\$500	24
78. Pastas para papeis, uma.....	4\$100	8	142. Barbante, chicote.....	1\$500	20
79. Pennas Mallat n. 12, caixa.....	4\$066	43	143. Carrancas, uma.....	\$600	12
80. Pennas Mallat n. 10, caixa.....	3\$200	13	144. Carboroeto de calcio, kilo.....	4\$950	100
81. Pennas Legal 1 F, caixa.....	5\$800	23	145. Cal de marisco, sacco.....	\$800	50
82. Pennas Leonardt 516, caixa.....	4\$100	18	146. Corda de linho nacional de 1/4, kilo.....	2\$200	500
83. Pennas Hemispherical Pen., caixa.....	5\$600	1	147. Carvão vegetal, sacco.....	6\$500	20
84. Pennas rond n. 3, caixa.....	2\$000	4	148. Carvão de pedra nacional ou Cardiff, na- cional.....	\$173	211.000
85. Pennas Mail Pen., caixa.....	5\$800	2	149. Carvão de forja, kilo.....	\$180	17.000
86. Pennas Gilotts, para desenho, caixa.....	2\$320	2	150. Carvão coke, kilo.....	\$169	120.000
87. Pesos de vidro para papeis, um.....	3\$010	12	151. Cera virgem, kilo.....	3\$200	6
88. Pregadores de madeira para papeis, um.....	4\$000	2	152. Colla da Bahia, kilo.....	2\$190	243
89. Percevejos de metal, caixa.....	2\$320	10	153. Chumbo em lingot, kilo.....	4\$800	60
90. Raspadeiras com cabos de osso, Rolgers, uma.....	4\$640	31	154. Chloridato de ammonia, kilo.....	4\$500	3
91. Regua de borracha, grande, uma.....	2\$800	11	155. Chlorureto de calcio, kilo.....	1\$500	100
92. Regua graduadas em millimetros, uma.....	2\$800	9	156. Chlorureto de baryo, kilo.....	12\$030	5
93. Talões de entrega, com 100 folhas, mo- delo 2, sendo uma folha picotada e outra não, um.....	4\$640	6	157. Chlorureto de stroncio, kilo.....	17\$000	5
94. Tinta para carimbo de borracha, carmin e preta, vidro.....	\$720	18	158. Colophonia, kilo.....	\$900	5
95. Tinta para carimbos, roxa, vidro.....	\$720	5	159. Citrato de ferro ammoniacal escuro, kilo.	29\$000	1
96. Tinta Nankin Royal, vidro.....	2\$800	3	160. Carbonato de sodio anidro, kilo.....	15\$000	1
97. Tinta Blue Black Stephens, litro.....	6\$210	39	161. Carvão para lampadas de arco com mecha de 6 m/m, par.....	4\$200	100
98. Tinta preta Sardinha, litro.....	3\$200	1	162. Creats de porcellana e/parafusos, par.....	\$245	300
99. Tinta carmin, 1/4 do litro, Stephens, vi- dro.....	2\$000	1	163. Carvão para lampadas, um.....	\$400	50
100. Tinta em bisnagas para mimio-grapho, preta, bisnaga.....	4\$800	1	164. Carvão para motores, um.....	2\$500	200
101. Tinteiros escrivatinhas com dois tinteiros, um.....	12\$800	1	165. Carneira espichada, uma.....	12\$000	6
			166. Carneira especial, uma.....	17\$000	1
			167. Cachimbos de porcellana sortidos, um.....	\$600	100
			168. Couro cru, um.....	33\$000	2
			169. Cadinho n. 50, um.....	24\$000	3
			170. Cadinho n. 80, um.....	39\$000	10
			171. Cougoeira do pinho de Riga de 3×9×7,7, uma.....	25\$000	40
			172. Corraia de couro, singela de 55 m/m, metro	2\$800	9
			173. Cadarço branco, metro.....	\$089	54.800
			174. Cantoneiras para maletas, metro.....	\$200	6.000
			175. Chapas panchlomaticas wartes de 9×12, caixa.....	\$	43
			176. Chapas lumiere etiqueta verde de 24×30 caixa.....	23\$000	12
			177. Cresophenol, grammas.....	\$	100
			178. Dobradiça de 2", par.....	\$250	60
			179. Dobradiça de 3", par.....	\$780	60

180. Dextra branca, kilo.....	12\$000	1	261. Oleo grosso, kilo.....	1\$930	300
181. Diamodophenol, kilo.....	480\$000	0,100	262. Oleo fino para machina de costura, kilo...	1\$000	70
182. Estopa alvejada, kilo.....	1\$800	120	263. Oleo «Saphety», kilo.....	1\$175	12
183. Estopa branca, kilo.....	\$990	16,000	264. Oxalato de sodio, kilo.....	20\$400	2
184. Esmeril em pó n. 0, kilo.....	2\$300	8	265. Oleo incongelavel, caixa.....	72\$000	3
185. Esmeril em pó n. 00, kilo.....	2\$300	8	266. Oleo lubrificante, Mobil Oil A, caixa.....	9\$500	17
186. Esmeril em pó n. 1, kilo.....	2\$300	10	267. Oleo lubrificante, Mobil Oil B, caixa.....	9\$500	33
187. Esmeril em pó n. 1 1/2, kilo.....	2\$300	2	268. Oxygenio, metro cubico.....	6\$000	50
188. Estanho em laminas, kilo.....	1\$5000	1	269. Parafusos de ferro, sortidos, grossa.....	1\$400	5
189. Ether sulfurico, kilo.....	2\$000	20	270. Parafusos de 2x12, grossa.....	1\$600	800
190. Espanadores, um.....	3\$380	12	271. Parafusos de 12mm, grossa.....	5\$000	12
191. Fechaduras do 3", uma.....	1\$700	48	272. Parafusos de 25mm, grossa.....	1\$900	24
192. Fechaduras para gavetas, uma.....	3\$000	48	273. Parafusos de 22mm, grossa.....	1\$80	12
193. Fivelas pretas conforme amostra, uma.....	\$090	12,000	274. Pontas de Paris, de 12x12, kilo.....	2\$170	130
194. Funis de vidro para 250 grammas, um.....	2\$000	2	275. Pontas de Paris, de 15x15, kilo.....	1\$688	150
195. Funis de vidro para 500 grammas, um.....	3\$000	2	276. Pontas de Paris, de 16x21, kilo.....	1\$578	300
196. Ferro gusa nacional, kilo.....	\$290	12,000	277. Pontas de Paris, de 19x36, kilo.....	1\$340	50
197. Ferri cyanureto de potasio, kilo.....	20\$000	1	278. Pó de sapato, kilo.....	\$400	60
198. Fio para corrico, pacote.....	22\$000	20	279. Pó negro, kilo.....	2\$030	1
199. Fio com isolamento de algodão sortido, kilo.....	13\$000	5	280. Pós lozes, kilo.....	6\$000	5
200. Fio preto c/isolamento de borracha n. 16, metro.....	\$290	100	281. Potassa, kilo.....	3\$10	680
201. Fio preto c/isolamento de borracha n. 14, metro.....	\$315	1,000	282. Prussiato de potassa, kilo.....	2\$000	42
202. Fio preto c/isolamento de borracha n. 12, metro.....	\$315	100	283. Plombagina, kilo.....	6\$000	2
203. Fio preto c/isolamento de borracha n. 10, metro.....	\$780	100	284. Parafina, kilo.....	6\$00	61
204. Fio de chumbo para fusivel de 50 amp., kilo.....	1\$5000	3	285. Papelão de 1,5 m/m, kilo.....	\$630	530
205. Fio duplo em cano de chumbo n. 14, metro.....	1\$30	400	286. Papelão de 2 m/m, kilo.....	2\$10	14,000
206. Fio duplo em cano de chumbo n. 10, metro.....	2\$00	100	287. Papelão de 7 m/m, kilo.....	\$630	20,000
207. Fio duplo em cano de chumbo n. 12, metro.....	1\$780	100	288. Pinceis, sortidos, um.....	\$800	72
208. Fio de amiantho de 1/8, kilo.....	4\$000	2	289. Pinceis chatos de Castor, um.....	1\$800	24
209. Fio de algodão, kilo.....	4\$500	4	290. Pinceis chatos, n. 24, um.....	1\$400	24
210. Fita isolante de alta tensão, peça.....	6\$000	3	291. Pinceis redondos, n. 24, um.....	1\$400	24
211. Fita isolante preta, peça.....	13\$500	12	292. Pinceis de Castor, n. 6, um.....	1\$400	3
212. Gazolina, caixa.....	31\$900	160	293. Pinceis de Castor, n. 8, um.....	2\$300	2
213. Giz em pedra, kilo.....	\$600	30	294. Pinceis de Castor, n. 10, um.....	3\$000	2
214. Giz em bastão, caixa.....	5\$000	2	295. Pinceis de Castor, n. 12, um.....	3\$300	2
215. Gesso, kilo.....	3\$30	40	296. Pinceis finos, n. 24 (batedores), um.....	2\$100	20
216. Graxa americana, kilo.....	1\$250	180	297. Palha rotim para cadabras, chicote.....	4\$500	6
217. Graxa do Rio Grande, kilo.....	1\$380	20	298. Papelão de amiantho, de 1/8, folha.....	16\$000	5
218. Gomma arabica, kilo.....	3\$300	5	299. Papelão de amiantho, de 1/16, folha.....	16\$00	5
219. Gomma lacca, kilo.....	13\$000	40	300. Pilhas seccas, uma.....	3\$800	20
220. Gomma lacca em pó, kilo.....	17\$000	25	301. Phosphoros amorphos, gramma.....	12\$300	500
221. Gomma lacca em pedra, kilo.....	13\$000	25	302. Papel tela, de 1m x 1 1/2m de largo, peça de 10 metros, peça.....	60\$000	5
222. Gomma guta, kilo.....	4\$000	0,500	303. Papel parafinado, folha.....	\$100	100
223. Glicerina redistilada, kilo.....	5\$000	0,500	304. Papel cartão, folha.....	\$250	700
224. Guarabú, pranchões.....	7\$800	6	305. Papel de linho para empacotar, folha.....	\$180	500
225. Grampos de ferro para correia sortidos, um.....	\$500	300	306. Papel branco 2 A, 40 kilogramas, folha.....	\$250	300
226. Grampos para ralelas, metro.....	3\$000	8,600	307. Papel vegetal, peça.....	1\$5000	1
227. Hyposulfito de soda, kilo.....	1\$100	20	308. Papel canção fino, peça.....	2\$500	1
228. Hydro-quinone, kilo.....	101\$000	0,200	309. Papel quadrado com milimetros, peça.....	1\$5000	3
229. Isoladores de porcellana, um.....	2\$200	100	310. Papel branco para filtro, resma.....	20\$000	2
230. Interruptores rotativos, um.....	3\$500	25	311. Papel para filtrar, para analyse, n. 389-44, om pacote.....	5\$000	2
231. Kerozene, caixa.....	2\$5000	40	312. Papel photographico AZO graduado F, de 24x30, puchete.....	5\$100	24
232. Kaol, lata.....	1\$800	5	313. Papel photographico AZO graduado F, de 13x18, pacote.....	1\$380	24
233. Lixa papel n. 0, 1, 1 1/2 e 2, folha.....	\$015	400	314. Rouge Ingloz, gramma.....	30\$000	200
234. Lixa esmeril papel Huber n. 0, folha.....	\$298	300	315. Rotulos para fechamento de caixas, mi-lheiro.....	6\$500	600
235. Lixa esmeril papel Huber n. 000, folha.....	\$308	250	316. Rebolo de pedra, de 90x15, um.....	90\$000	12
236. Lixa esmeril papel Huber n. 00, folha.....	\$298	300	317. Sacante, kilo.....	1\$200	30
237. Lixa esmeril Daves n. 0, folha.....	\$280	1,100	318. Sola engraxada, kilo.....	5\$800	260
238. Lixa esmeril Daves n. 1 1/2, folha.....	\$280	500	319. Solda para latão, kilo.....	4\$100	8
239. Lixa esmeril Daves n. 1, folha.....	\$280	800	320. Sabão preto para temperar, kilo.....	1\$000	20
240. Lixa esmeril Daves n. 1/2, folha.....	\$230	600	321. Sabão virgem para estiramento, kilo.....	\$480	900
241. Lixa esmeril Daves n. 2, folha.....	\$280	500	322. Sabão comum, kilo.....	\$310	50
242. Lixa F, folha.....	\$230	500	323. Succinio (ambar) kilo.....	20\$000	2
243. Lixa FF, folha.....	\$280	600	324. Sanderata, kilo.....	8\$500	2
244. Lampada Edison de 16x120, uma.....	1\$150	200	325. Sulphato de cobre puro, kilo.....	7\$500	1
245. Lampada Edison de 25x120, uma.....	1\$450	200	326. Sulphato ammoniacal, kilo.....	1\$5000	2
246. Lampada Edison de 32x120, uma.....	1\$450	150	327. Sulphato de nikel ammoniacal, kilo.....	16\$000	20
247. Lampada Edison de 50x120, uma.....	1\$450	100	328. Sulphato de soda anidro, kilo.....	6\$500	2
248. Lampada 1/2 Watts de 100x120, uma.....	4\$250	100	329. Sulphato de ammonia, kilo.....	40\$000	0,120
249. Lampada 1/2 Watts de 200x120, uma.....	7\$000	100	330. Supporte para lampadas, um.....	1\$000	10
250. Linha kati n. 40, carretel.....	\$800	210	331. Serragam de pinho branco, sacco.....	5\$000	140
251. Lethargio, kilo.....	1\$500	0,100	332. Serras americanas de 12"—Griffin, grossa.....	2\$000	40
252. Massa para soldar, kilo.....	1\$5000	2	333. Taboas de pinho americano de 0,30x0,935, metro.....	2\$910	16,000
253. Mica em folhas, kilo.....	5\$5000	1	334. Taboas de pinho branco de 1x9, metro.....	\$700	400
254. Mentol, kilo.....	1\$000	0,100	335. Taboas de pinho do Paraná de 1x9, metro.....	1\$680	50,000
255. Nitrate de Baryo, kilo.....	13\$500	3	336. Taboas de pinho do Paraná de 4x12, metro.....	2\$340	12,000
256. Nitrate de potassa, kilo.....	1\$000	5	337. Taboas de pinho americano de 0,33x0,935, metro.....	3\$810	20,000
257. Nitrate de Stroncio, kilo.....	13\$500	3	338. Tijollos refratarios parallelepipedos, um.....	\$700	400
258. Ocro, kilo.....	\$200	50	339. Tijollos refratarios sutados, um.....	\$700	400
259. Oleo de linhaça, kilo.....	3\$500	800			
260. Oleo fino, kilo.....	1\$200	1,600			

339. Tijolão de areia, um.....	\$450	12	352. Vassourinhas de piassava, uma.....	\$190	48
340. Trincal, kilo.....	\$480	10	353. Vassouras para lavagem de casa, uma.....	\$500	12
341. Tomada de corrente, de rosca, kilo.....	\$500	25	354. Zarcão, kilo.....	\$450	400
342. Tubos de porcellana sortidos, um.....	\$200	100	355. Balança centesimal para 1.000 kilos e pesos, uma.....	400\$000	2
343. Tubos flexíveis sortidos, metro.....	\$3640	200			
344. Tubos de vidro para caldeiras de 14x3/4, um.....	\$200	25	356. Machinás de furar, Hooper 21", altura máxima da machina 78", distancia máxima do furo da mesa 24", distancia entre a columna e o centro da mesa 12", curso vertical do furo 11" e diametro de mesa 20", uma.....	2.430\$000	2
345. Vidro liso de 1 ^m 0x6 ^m 47, um.....	\$100	100			
346. Verdo nactivo, kilo.....	\$3800	10			
347. Verniz preto isolante, kilo.....	\$200	5			
348. Verniz copal, galão.....	\$2\$400	2			
349. Vazolina, kilo.....	\$5000	2			
350. Vassouras grandes de piassava, uma.....	\$870	180			
351. Vassouras americanas, uma.....	\$200	96			

Realengo, 23 de janeiro de 1920. — Carlos Miguel de Vasconcellos Quere, 1º tenente, secretario.

Departamento Central da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe e de accordo com o art. 73 da lei n. 9.991, de 5, publicada no *Diário Oficial* de 6 do corrente, faço publico que no dia 6 (seis) do mez vindouro, ao meio dia, na secretaria, se receberão propostas para o fornecimento do material de expediente constante da relação abaixo, durante o anno vigente.

Os envolveros deverão ser lacrados e as propostas convenientemente selladas, sendo que naquellas se deva escrever por fóra a palavra «Proposta».

Relação do material de expediente

Folha para vencimentos da officiaes (milheiro).

Barbante grosso (novello).
Barbante fino (novello).
Canetas de madeira sortidas (duzia).
Gomma arabica (vidros).
Grampos pequenos (caixa).
Lapis bi-color (duzia).
Lapis preto Faber ns. 2 e 3 (duzia).
Papel almasso pautado (resma).
Papel almasso liso (resma).
Papel matta-borrão (folha).
Papel pardo para embrulho (caderno).
Pennas Mallat n. 12 (caixa).
Pennas Perry (caixa).
Tinta azul preta Sardinha (litro).
Tinta carmin (vidro).
Papel transmissor (caixa).
Fita bi-color para machina Royal n. 10 e 8 (uma).
Papel Hollanda (caderno).
Blocks para minutas com 50 folhas (um).
Idem para memorandum, com 50 folhas, azul (um).
Enveloppes para cartas officiaes (cento).
Idem grandes para officios (cento).
Idem médios para officios (cento).
Folhas de officiaes (uma).
Raspadeira canivete (uma).
Papel timbrado para officio (cento).
Papel timbrado para cartas (cento).
Espanadores de penna (um).

Para habilitação e esta concorrência cada proponente deverá apresentar a este departamento, até ás 14 horas da vespera do dia da concorrência, requerimento de inscrição, juntandolhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão, dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de cem mil réis para garantir a assignatura do contracto.

As amostras e os modelos poderão ser, desde já, examinadas pelos licitantes.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas serão apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente.

As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concorrentes, ou de seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante, a proposta não será aberta.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao depositar, na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulado como minimo a caução de 500\$000.

Este deposito será feito na intendência deste departamento, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte si não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, nem proposta que contiver apenas, offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1920. — Sebastião Izidoro Pereira, 2º tenente intendente.

1º Batalhão de Engenharia

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do Conselho de Administração, faço publico que nesta data fica aberta na secretaria deste batalhão, com sede na Villa Militar, a inscrição para concorrência, que se encerrará no dia 30, ás 15 horas, do mez de janeiro, e se effectuará no dia 2 de fevereiro, ás 12 horas, para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1920, de generos alimenticios, ferragens e outros artigos abaixo especificados:

Assucar branco de 1º, kilo 1\$020; carno secca (xarque) de 1º Rio Grande, kilo 1\$910; carne verde de vacca, kilo 1\$150; carne verde de porco, kilo 1\$750; cocos da Bahia, um \$360; vinagre branco nacional, litro 1\$20; milho miúdo vermelho, kilo 2\$230.

Todos os generos alimenticios e ferragens serão de primeira qualidade e fornecidos na medida das necessidades, conforme pedidos parciaes, nas condições seguintes:

Primeira—O prazo maximo para a entrega dos artigos constantes da presente concorrência será de quarenta e oito horas, a contar da hora da entrega do pedido feita pela intendência do batalhão.

Segunda—Serão fornecidas pela secretaria do batalhão, em tres vias, as relações dos artigos a fornecer, de modo que os proponentes só mencionem por extenso e por algarismo, sem emendas ou razuras, os respectivos preços, devendo datal-as e assignal-as, sendo a 1ª via com o competente sello, na forma do regulamento annexo ao decreto n. 3.500, de 22 de janeiro de 1900, taberna B, § 4º, n. 3, com alteração da lei n. 3.919, de 31 de dezembro de 1914.

Os concorrentes apresentarão os documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) ter cumpriido fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no corpo do conselho administrativo a quantia de 500\$, estabelecida para garantia da assignatura do termo do contracto, perdendo taes cações os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar o respectivo contracto (art. 29 do regulamento).

Os proponentes estarão sujeitos ainda ao seguinte:

1º, por occasião da assignatura do contracto, ao deposito de dez por cento até 50.000\$ e cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importância calculada sobre o fornecimento provavel durante o primeiro semestre, estipulando o conselho a caução minima que deve ser;

2º, no caso de igualdade do preço entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte, si este não estiver concorrendo;

3º, não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (letra e do art. 5º da lei numero n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909);

4º, não serão accoitas propostas cujos preços excedam aos maximos estabelecidos e que so achem publicos em seguimento a cada artigo;

5º, quando o proponente ou seu representante legal não comparecer à apuração da proposta entregue, esta correrá à sua revelia;

6º, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos nas instruções approvadas por aviso do Ministério da Guerra de 24 de dezembro de 1917, publicado no Boletim do Exército, n. 140, de 5 de janeiro de 1918 e Diário Oficial, de 6 do mesmo mez e anno.

O conselho chama a attenção dos senhores concorrentes, para o fornecimento de carne de vacca, porque este genero, além do ser de primeira qualidade, só será accedido em dous terços da parte trazeira e um terço da parte dianteira, sem sebos e adherentes.

Deixa-se de mencionar, no presente edital, as quantidades dos artigos a serem fornecidos, por não ser possível prever o numero de praças que tem de ser alimentadas durante o anno.

Quartel na Villa Militar, 23 de janeiro de 1920.—Pedro Loureiro Villaboim, 1º tenente, secretario.

TERCEIRO REGIMENTO DE INFANTARIA

EDITAL DE CONCURRÊNCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante interino do regimento o presidente do Conselho de Administração, faço publico, que, no dia 27 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas as propostas para o fornecimento dos artigos abaixo especificados, necessários durante o corrente anno, e cujas quantidades serão as que se fizerem precisas, não se declarando desde já, por ser impossível a sua prefixação.

Todos os generos, forragem, ferragem, artigos de limpeza e ditos do expediente serão de primeira qualidade e fornecidos na medida das necessidades, conforme pedidos parciaes.

Artigos, unidade e preços maximos: assucar refinado de primeira, kilo, mil e sessenta réis; assucar refinado de segunda, kilo, novecentos e sessenta réis; assucar refinado de terceira, kilo, oitocentos réis; arroz Iguape de primeira, kilo, oitocentos réis; arroz agulha de primeira, kilo, novecentos e sessenta réis; bacalhão em caixa, kilo, dous mil e quinhentos réis; bacalhão em tina, kilo, mil e novecentos réis; banha, kilo, dous mil réis; batatas, kilo, quinhentos réis; café moído de primeira qualidade, kilo, mil e novecentos réis; carvão secco, pato e manta, kilo, dous mil e quatrocentos réis; carne seca de segunda, kilo, dous mil e cem réis; cobollas, kilo, mil e cem réis; farinha de mandioca de primeira, kilo, trescentos e oitenta réis; feijão mulatinho, kilo, trescentos e vinte réis; goiabada, kilo, dous mil réis; lombo de Minas, kilo, dous mil réis; manteiga nacional, kilo, seis mil e quatrocentos réis; marmelada, kilo, dous mil e duzentos réis; massa branca para sopa, kilo, novecentos réis; massa amarela para sopa, kilo, mil e cem réis; massa de tomate, kilo, tres mil duzentos réis; matto em folha, kilo, mil e duzentos réis; peixe fresco de primeira qualidade, kilo, tres mil e quinhentos réis; peixe fresco de segunda qualidade, kilo, dous mil réis; queijo de Minas, kilo, dous mil e oitocentos réis; sal com osso, kilo, duzentos réis; toucinho mineiro, kilo, mil e setecentos réis; pão de trigo, de 100 e 120 grammas, kilo, oitocentos e sessenta réis; carne fresca com osso, kilo, mil e duzentos réis; carne fresca sem osso, kilo, mil e seiscentos réis; carne de

porco, kilo, mil e seiscentos réis; carne de carneiro, kilo, dous mil réis; verduras e temperos, kilo, seiscentos e noventa réis; azeite doce, litro, sete mil réis; vinagre branco, litro, quatrocentos e oitenta réis; vinho do Rio Grande, litro, mil e duzentos réis; chopp, litro, mil e cem réis; sobremesa de fructas (duas laranjas ou duas bananas), ração, cincoenta e nove réis; gallinha, uma, tres mil e quinhentos réis; frango, um, mil e oitocentos réis; ovos, duzia, mil e seiscentos réis; farello, kilo, cem réis; fubá, kilo, quinhentos réis; milho, kilo, trescentos e vinte réis; capim, kilo, trinta e nove réis; ferraduras para cavallos, uma, oitocentos e sessenta réis; ferraduras para muares, uma quinhentos e setenta réis; cravos para ferraduras, milheiro, dezeseis mil réis; potassa, kilo, quatrocentos e sessenta réis; sabão virgem, kilo, mil e cem réis; sabão especial, kilo, mil e quatrocentos réis; vaselina Alba purissima, kilo, tres mil réis; anti-oxido, kilo, dez mil réis; baliol, kilo, dezeseis mil réis; tijolo de areiar, um, quatrocentos réis; sapolio, um, quinhentos réis; vassouras chatas de piaçava, uma, mil e quinhentos réis; lenha em achas, kilo, quarenta e cinco réis; lenha em tócos, kilo, cincoenta réis; carvão de forja, kilo, duzentos réis; coque, kilo, duzentos réis; barbante grosso, noveto, setecentos réis; barbante fino, noveto, setecentos réis; block para memorandum, duzia, vinte e um mil seiscentos réis; buvard, um, dous mil e quatrocentos réis; canetas de madeira, duzia, dous mil réis; cesta para papel, uma, tres mil e duzentos réis; colchetes para papel, caixa, mil e duzentos réis; grampos para papel, caixa, mil e quinhentos réis; encadernação de actos officiaes, uma, nove mil réis; encadernação de boletins do Exército, uma, oito mil e quinhentos réis; encadernação de boletins regimentaes e semelhantes, uma, nove mil réis; fita bicolor para machina Royal n. 10, uma, quatro mil réis; fita bicolor para machina Underwood, uma, quatro mil réis; fita preta para machina, uma, tres mil e quatrocentos réis; gomma arabica «Sardinha», n. 0, vidro, dous mil e duzentos réis; gomma arabica «Sardinha», n. 1, vidro, mil e oitocentos réis; gomma arabica em pedra, kilo, tres mil e quinhentos réis; lapis pretos de primeira qualidade, duzia, mil e oitocentos réis; lapis bicolor de primeira qualidade, duzia, sete mil e duzentos réis; lapis de borracha de primeira qualidade, duzia, vinte e dous mil réis; papel liso para machina, resma, quatorze mil e quinhentos réis; papel liso para cópias á machina, resma, dez mil réis; papel almasso, sete kilos, resma, dezoito mil réis; papel parvo para embrulhos, mão de vinte e cinco folhas, mão, tres mil réis; papel para officios, milheiro, trinta e dous mil réis; papel para cartas officiaes com envelopes, caixa de cem, dez mil réis; pasta grande de oleado, uma, seis mil e quinhentos réis; pegadores pequenos para papel, um, oitocentos réis; pennas Mallat n. 10, caixa, tres mil e oitocentos réis; pennas Mallat n. 12, caixa, cinco mil e quatrocentos réis; pesos de vidro para papel, um, tres mil e quatrocentos réis; raspadeira canivete cabo de osso, uma, quatro mil e quinhentos réis; regua de madeira com filete de metal de 0,50, uma, tres mil e duzentos réis; regua de madeira com filete de metal de 1m,00, uma, seis mil e oitocentos réis; regua de borracha preta, de 0,50, uma, tres mil duzentos réis; sobre-cartas pequenas, para officios, cento, cinco mil e oitocentos réis; sobre-

cartas grandes, para officios de 40x15, cento, oito mil e quatrocentos réis; sobre-cartas de papel, pardo 36x24, cento, doze mil réis; tinta preta «Sardinha», litro, tres mil e trescentos réis; tinta carmin Maurin, vidro, oitocentos réis; tinta para carimbo, vidro, mil réis; thesoura para papeis, uma, sete mil réis.

O prazo maximo para a entrega dos artigos constantes da presente concorrência, será de vinte e quatro horas, a contar da entrega do pedido feito pelo regimento, correndo todas as despesas por conta do fornecedor.

Serão fornecidos pela secretaria desta unidade, em tres vias, as relações dos artigos a fornecer, devendo os concorrentes nellas mencinar por extenso e em algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, devendo sellar a primeira via, na forma do regulamento anexo ao decreto n. 3.126, de 25 de dezembro de 1919, tabella B, § 1º, n. 6.

O conselho annullará toda a proposta que consignar preços superiores aos estipulados acima, base da presente concorrência.

Para habilitação nesta concorrência, cada concorrente deverá apresentar, nessa secretaria, até o dia 26 do corrente, até ás 15 horas, requerimento dirigido ao commandante do regimento e presidente do conselho de administração, juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante e especialista dos generos alimenticios, o artigos de que é objecto esta concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre corrente;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do contracto social, registrado na Junta Commercial, ou estar legalmente constituída, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando for sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo do regimento a quantia de 500\$ (quinhentos mil réis), estabelecida para garantia da assignatura do termo de contracto, perdendo taes cauções os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar o respectivo contracto.

Os proponentes estarão sujeitos ainda ao seguinte:

1º, por ocasião da assignatura do contracto para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulado como minimo a caução de 500\$000;

2º, no caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que pronuzer por escripto e secretamente mal abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo; procedendo-se á sorte se esse não tiver concorrido;

3º, não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas no presente edital de concorrência, nem as propostas que contiverem, apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

4º, quando o proponente ou o seu representante legal não comparecer à apuração da proposta entregue, esta correrá à revelia;

5º, fornecer aos officiaes e praças das ar. ancladas do regimento generos e artigos constantes do presente edital, nas mesmas condições, desde que o paga-

mento seja effectuado a dinheiro á vista e directamente;

6º, os proponentes sujeitar-se-ão a todas as demais condições, nos termos previstos nas instruções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917, publicadas no *Boletim do Exercito* n. 110, de 5 de janeiro de 1918 e *Diário Official* de 6 do mesmo mez e anno.

Para mais esclarecimentos dirigir-se á secretária do regimento, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

Quartel do 3º Regimento de Infantaria, na Capital Federal (antigo Arsenal de Guerra), 20 de janeiro de 1920. — *Louvaldo Duarte do Carmo*, primeiro tenente, secretario.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação
DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 3

Brasil — Estado do Rio Grande do Sul

Derelicto

Por ordem do Sr. vice-almirante Américo Brasilio Silvado, superintendente de navegação, avisa-se aos navegantes que, á vista de participação do capitão do porto do Rio Grande do Sul, transmittindo o que lhe communicára o commandante do vapor nacional *Mantiqueira*, se sabe ter sido avistado no dia 13 do corrente mez, um derelicto, constituído por um mastro e respectivos vaos de navio de vela, a vinte milhas, ao norte do pharol de Mostardas, na posição approximada de

Lat. = 31° 04' 00" S.
Long. = 50° 35' 00" W.

Directoria do Hydrographia, no Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1920. — *Henrique Teixeira Sadok de Sá*, capitão de mar e guerra, director.

Nota — Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada, nesta data, ás seguintes companhias: Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação, Lloyd Nacional e Lloyd Transatlântico Brasileiro.

Hospital Central da Marinha

CONCURRENCIA PARA O TRANSPORTE DE DOENTES PARA O HOSPITAL NACIONAL DE ALIENADOS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, Dr. director, faço publico que no dia 31 do corrente, ás 12 horas, serão recebidas, na secretaria deste hospital, propostas para o serviço de condução de enfermos affectados das fadigas mentaes para o Hospital Nacional de Alienados.

Os Srs. concorrentes obrigam-se ás seguintes condições:

Atender aos chamados pelo telephone e receber o doente no Arsenal de Marinha.

O carro deveya ser apropriado para o fim a que se destina.

O preço deveya ser dado para um, dous até quatro doentes.

Secretaria do Hospital Central da Marinha, 18 de janeiro de 1920. — *Julio V. de Lemos*, crevente civil.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

Mez de dezembro

De ordem do Sr. director geral e de conformidade com as instruções expedidas em

18 de janeiro de 1917, pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, para a execução do art. 673 do Código Civil, faço publico que se effectuaram os seguintes registos:

N. 3.651 — Requerido pelo editor proprietario Astrogildo Pereira «*Spártacus*», ns. 1 e 2. Anno 1º. Publicadas em 1919, em Niteroi.

N. 3.652 — Requerido pelo autor, João Ignácio Graziano «*Maguas do passado*!...», (letra). Quatro quadras rimadas. Publicadas em 1919, em S. Paulo.

N. 3.653 — Requerido pelo autor, Mario Marincola «*A fortuna ao alcance de todos ou como se podem acrtar nas loterias dezenas, centenas e milharas*». Um folheto, publicado em 1919, em Porto Alegre. O autor tem o pseudonymo — Prof. Seremus.

N. 3.654 — Requerido pelos autores Barão de Vasconcellos e barão Smith do Vasconcellos «*Archivo Nobiliarchico Brasileiro*». Um vol., com 622 paginas. Publicado em 1918, em Lausanne.

N. 3.655 — Requerido pelo autor, proprietario W. M. Jackson «*El Tesoro de la Juventud o Enciclopedia de Conocimientos*».

A obra consta de 20 vols. Publicada em 1917, na cidade de Boston.

N. 3.656 — Requerido pelo autor, Jorge Fuchs, por intermedio de seu procurador Carlos Buschmann «*Guia brasileiro do foot ball associção*», com o annexo «*Guia brasileiro de Basket Ball*», 2ª edição. Publicado em 1919, em S. Paulo.

N. 3.657 — Requerido pelo autor, Alexandre Abadio Faria Rosa «*Longe dos olhos...*», comedia em tres actos. Um vol., com 180 paginas — 1ª edição. Publicado em 1919, nesta Capital.

N. 3.658 — Requerido pela autora Laura Duval «*A Força do Destino*», entreccho de um film-cinematographico. Um folheto, publicado em 1919, em Juiz de Fora.

N. 3.659 — Requerido pelo editor proprietario José de Medeiros e Albuquerque «*A Folha*», n. 1, de 26 de dezembro de 1919, Jornal diario, publicado nesta capital.

N. 3.660 — Requerido pela firma T. N. & Calvo, composta de Paschoal Nunez, Arca, Mauricio Teitel e Rafael Calvo. «*O Lar*», n. 1º. Publicação bi-mensual, contendo dezo folhas, texto variado, illustrações e capa colorida. Impressão feita em 1919, nesta capital.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, em 21 de janeiro de 1920. — *Alfredo Mariano de Oliveira*, secretario.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico, para os devidos effectos, que, de ordem do Exmo. Sr. chefe de Polícia do Districto Federal foi concedida segunda via de carteira eleitoral, aos cidadãos:

Alberto Gonçalves de Pinho, protocollo numero 20.915;

Gilceno Braga, protocollo n. 17.877;

Mario Alves Leitão, protocollo n. 27.961;

Miguel José de Britto, protocollo n. 14.856;

Antonio Cerdeira Filho, protocollo numero 17.311;

Carlos Gonçalves Torres, protocollo numero 21.883;

Jovelino Elias Machado, protocollo numero 20.947;

Arthur Nunes Vieira, protocollo n. 8.876;

Arlando de Araújo, protocollo n. 29.434;

Ivo Pereira da Silva, protocollo n. 15.652;

Antonio Sodré, protocollo n. 16.789.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1920. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Polícia do Districto Federal, ficam sem effecto do folha

corrida as cartelas de identidade n. 27.759, 9.347, 8.420, 10.993, 40.923, 20.591, 1.288, 46.893, 30.678, 39.357, 49.678, 21.331, 61.094, 53.816 e 53.817, concedidas por este gabinete de accordo com o art. 123, letra a do regulamento em vigor, aos cidadãos José Candido Cardoso, Manoel da Silva, Manoel Soares, Francisco Alves da Silva, Manoel do Oliveira, Roynaldo de Souza Pinto, Alfredo Antonio do Lima Sobrinho, João Marques, Antonio José Pinto do Freitas, Pedro dos Santos, Satyro Firmino Costa, David Bronstein, Jaymo Nymannovich, Antonio Losano Junior e Manoel Paixão, visto como os mesmos estão sendo processados.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1920. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Ministerio da Fazenda

IMPRENSA NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que nenhuma encomenda de repartição publica, será satisfeita nesta repartição, sem prévio ajuste e consequente pagamento, «ex-vi» da expressa de terminação do § 1º, art. 75 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, que fixa a Despesa Geral da Republica.

Imprensa Nacional, 7 de janeiro de 1920. — J. S. do Pillar Filho, chefe de secção.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 13

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Anacleto da Rocha Alves Freire, á rua Senador Euzébio n. 66, sobrado, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de tres dias, comparecer a esta Recebedoria, para legalizar a sua assignatura da petição do fls. 4, no processo, que teve por base o auto n. 214, de 23 de agosto de 1918, contra Felipe João e Companhia Fiação e Tecidos Corcovado, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 23 de janeiro de 1920. — O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 16

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Hygino Alves, á rua e local ignorados, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revolia, no processo que teve por base o auto n. 82, de 17 de julho de 1917, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 23 de janeiro de 1920. — O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 17

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma J. Alexandre, á rua Miguel do Frias n. 1, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo Sr. director de 31 de outubro de 1919, proferido no auto n. 225, de 7 de agosto de 1918, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 1:200\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 do fevereiro de 1916.

Recebedoria, 23 de janeiro de 1920. — O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 18

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma J. Dias, á rua General Câmara n. 64, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo Sr. director de 31 de outubro de 1919, proferido no auto n. 225, de 7 de agosto de 1919, pelo qual foi a referida firma multada na importância de 600\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 23 de janeiro de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 19

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Antonio Pastigo, á rua dos Andradas n. 68, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo Sr. director de 30 de outubro de 1919, proferido no auto n. 47, de 7 de março de 1919, pelo qual foi a referida firma multada na importância de 600\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 23 de janeiro de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 20

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Alvaro da Silva Carneiro, ao largo da Carioca n. 4, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 304, de 3 de outubro de 1919, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 23 de janeiro de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 21

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Antonio dos Santos, á praça da Republica n. 23 (casa 28) desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 760, de 18 de dezembro de 1919, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 23 de janeiro de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 22

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Josep Bruno, á rua Frei Caneca ou na cidade do Nitheroy em lugar incerto o não sabido, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 419, de 9 de setembro de 1919, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 23 de janeiro de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 23

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Thomaz Aquino & Comp. á rua Barão de Mauá n. 354, da cidade de Nitheroy, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de re-

velia, no processo que teve por base o auto n. 374, de 24 de outubro de 1919 instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria do Districto Federal, 23 de janeiro de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 24

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma J. Macedo ou Joaquim Martins ou ainda Joaquim Martins Macedo, á rua Arraial da Penha sem numero, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 348, de 19 de outubro de 1919, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria do Districto Federal, 23 de janeiro de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 25

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Leonardo Munhoz, negociante ambulante morador no Largo dos Leões n. 125 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo Sr. director de 31 de dezembro de 1919, proferido no auto n. 274 de 17 de setembro de 1919 pelo qual foi a referida firma multada na importância de 300\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951 de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 23 de janeiro de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 26

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma O. Monteiro & Comp. á rua Domingos Lopes n. 306 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 135, de 2 de junho de 1919 instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 23 de janeiro de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 27

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Eugenio Christoggel, á Avenida Rio Branco, escriptorio da Royal Mail Steamship Company desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 280, de 21 de setembro de 1919 instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 23 de janeiro de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 28

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Manoel Esteves, á Juary, Campo Grande s/n (Campo) desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base a denuncia n. 227, de 13 de agosto de 1919 instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 23 de janeiro de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 29

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma David Algermi á rua Senador Euzebio n. 404, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo director, proferido na representação n. 866 de 30 de outubro de 1919, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$ correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1919, e multada em 60\$ por infracção dos arts. 6 e 13 do regulamento anexo ao decreto n. 11.951 de 16 de fevereiro de 1916.

Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias sem o depósito previo das mencionadas importâncias.

Recebedoria, 23 de janeiro de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 30

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Mma. Gladys, no Palácio Hotel desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base a denuncia n. 254, de 9 de setembro de 1919 instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 23 de janeiro de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Inspectoria de Seguros

Ministerio da Fazenda.—Inspectoria de Seguros. Achavam-se gravadas as armas da Republica—Carta patente n. 173.

Aos dezoito dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte, tendo a Insurance Company of North America, com sede em Philadelphia, Estados Unidos da America do Norte, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente carta patente n. 173 para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brasil em seguros contra fogo e marítimos, de accordo com o decreto n. 13.819, de 19 de novembro de 1919, modificado pelo decreto n. 13.912, de 8 de janeiro de 1920, e segundo as leis da Republica. Eu, Aristoteles Vergue Guimarães, segundo escriptorario da Inspectoria de Seguros, lavrei a presente, que fica registrada no livro competente á pag. 204.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920.—O ministro da Fazenda, *Homero BAPTISTA*. O inspector de Seguros, *Pedro Vergue de Abreu*. Pela Companhia foi exhibido o talão n. 10.211 da Recebedoria do Districto Federal, de pagamento, conforme a verba n. 21, de 1.000\$000.—Confere.—*Mauro de Bulhões*, 2º escriptorario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor francez *Malte*, entrado em janeiro de 1920:

Armazem n. 7 — HRII: 4 caixa n. 753, repregada.

B—B: 1 dita n. 168, idem.

Idem: 4 dita n. 170, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 171, repregada.

Bragança: 1 dita n. 9.830, idem.

CHC: 2 ditas ns. 560 e 561, idem.

Colombo: 2 ditas ns. 622 e 621, idem.

Ceylon: 1 dita n. 3, idem.

Drogaria Berrini: 1 dita n. 8.883, idem.

FA&C: 1 dita n. 2.143, idem.

FJ: 1 barrica n. 2.784, idem.

Granado: 1 caixa n. 9.596, idem.

GSC: 1 dita n. 4, idem.
 JHK: 2 ditas ns. 41 e 12, idem.
 JP: 1 dita n. 1.136, idem.
 JLC: 4 ditas n. 74, idem.
 C de R: 1 encapado n. 193, avariado.
 MAE—Embaixador de France; 1 caixa nu-
 mero 19, idem.
 MB: 1 dita n. 144, idem.
 MBC: 2 ditas n. 2, repregada.
 Machado: 1 borrica n. 311, idem.
 OMO: 1 caixa n. 1.818, repregada.
 PF: 1 dita n. 904, avariada.
 PLP: 1 dita n. 14.448/4, repregada.
 RHC: 1 dita n. 8.514, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 24 e 12, idem.
 Idem: 1 dita n. 2, avariada.
 RC: 1 dita n. 2, repregada.
 Silva: 1 engradado n. 41, avariado.
 SQA: 1 caixa n. 9.011, repregada.
 VWAC: 3 ditas ns. 118, 119 e 122, idem.

Vapor americano *Chabault*, entrada em ja-
 neiro de 1920:

Armazem n. 9 — T: 3 caixas ns. 20.918,
 20.940 e 20.938, avariadas e repregadas.
 Idem: 1 dita n. 20.945, repregada.
 WHC: 2 ditas ns. 10.021, 10.023 e 10.938,
 avariadas e repregadas.
 W: 2 ditas ns. 2.252 e 2.235, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 2.551, avariada.
 Gaz—2.029: 20 amarrados de chapas, ava-
 riados.

JAD: 4 caixas ns. 3.012, 3.015, 3.013 e
 3.014, avariadas e repregadas.

Idem: 1 fardo n. 3.018, avariado e roto.
 JMC: 1 caixa n. 134, repregada.

Jacob Kozinski: 1 dita n. 8, avariada.
 RF: 3 ditas ns. 221, 247 e 224, repre-
 gadas.

MF: 1 dita n. 187, avariada e repregada.
 MCC—H&C—967: 1 dita n. 2, idem.

MR&M: 1 dita n. 0.212, avariada e repre-
 gada.

86: 5 ditas ns. 1.476, 1.477, 1.478, 1.479
 e 1.480, idem, idem.

OG: 2 ditas ns. 2.423 e 6.253, repregadas.
 HGG: 6 ditas ns. 2.660, 2.664, 2.542,
 2.585, 2.665 e 2.661, avariadas e repre-
 gadas.

Rodrigues Ferreira & Comp.: 1 dita n. 39,
 idem, idem.

AS—Rio—&C: 2 ditas ns. 3.431 e 3.452,
 idem, idem.

J&L: 3 ditas ns. 4, 6 e 7, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 3, avariada e repregada.

Ayres Andrade & comp.: 1 dita n. 25,
 idem, idem.

AB&C: 1 dita n. 2.431, avariada.
 Idem: 3 ditas ns. 48, 46 e 47, avariadas e
 repregadas.

ARA&C: 2 ditas ns. 2.461 e 2.465, idem,
 idem.

Idem: 1 encapado n. 2.471, avariado e
 roto.

AR: 1 caixa n. 5.602, avariada e repre-
 gada.

AFI: 3 ditas ns. 32, 38 e 45, repregadas.
 Braco—SL&C: 2 barricas sem numero,
 idem.

EAG: 3 caixas ns. 202, 205 e 208, idem.
 EB: 1 dita n. 214, avariada e repregada.

Fentes: 1 amarrado de caixas n. 37, re-
 pregadas.

FCF: 1 engradado n. 2.100/1, avariado.
 US: 4 caixas ns. 4.091, 4.002, 4.033 e
 4.094, avariadas e repregadas.

H&U: 1 dita n. 2, idem, idem.
 H&C: 2 ditas ns. 403 e 104, repregadas.

HW&C: 2 ditas ns. 29.577 e 29.582, idem.
 H&B&C—SBC: 1 dita sem numero, idem.

Vapor nacional *Minas Geraes*, entrada em
 janeiro de 1920:

Armazem n. 10 — UA: 12 saccos sem nu-
 mero, com falta.

Vapor bolga *Behyler*, entrada em janeiro
 de 1920:

Armazem n. 18—D—TL: 1 caixa n. 10.379,
 avariada e repregada.

EA&C: 1 barrica n. 65, avariada.
 LRG: 1 caixa n. 1, avariada e repregada.
 URM: 4 ditas ns. 10, 13, 12 e 10, avariada.
 Barcollos—Nitheroy: 1 dita n. 4.206, ava-
 riada.

P—ELC: 1 dita n. 16, idem, idem.
 B: 25 ditas, avariadas.

Vapor norueguez *Jethou*, entrada em de-
 zembro de 1919:

Ilha do Cajú — 1.461—TOCC: 1 caixa sem
 numero.

Al andega do Rio de Janeiro, 19 de janeiro
 de 1920. — O ajudante do inspector, Carlos
 Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz pu-
 blico, para conhecimento dos interessados,
 que foram descarregados para esta repartição
 os volumes abaixo mencionados, com
 signaes de avarias e de falta, devendo seus
 donos ou consignatarios apresentar-se no
 prazo de 15 dias, para providenciarem a re-
 speito:

Vapor americano *North Pole*, entrada em
 janeiro de 1920:

Armazem n. 2—H—199—Antraco: 1 caixa
 n. 504, avariada e repregada.

H—4.977—Antraco: 2 ditas ns. 503 e 505,
 idem, idem.

JEC: 1 dita n. 4, idem, idem.
 JCC: 1 dita n. 8, idem, idem.

JPC—534: 10 amarrados de caixas ns. 12,
 10, 7, 9, 11, 4, 4, 2, 5 e 3, idem, idem.

MVC: 13 caixas ns. 8.489, 6, 11, 3, 7, 4,
 10, 8, 9, 2, 1, 5 e 2, idem, idem.

MPI: 1 dita sem numero, idem, idem.
 MLC—350: 10 amarrados de caixas ns. 17,
 12, 11, 21, 4, 7, 5, 3, 9 e 2, idem, idem.

NACC: 2 barris ns. 45 e 46, idem, idem.
 51: 15 caixas ns. 117, 61, 52, 88, 21, 19,
 36, 54, 31, 30, 101, 75, 59, 90 e 65, idem,
 idem.

8: 2 encapados ns. 17 e 2, idem.
 RLC: 4 caixas ns. 11, 12, 13 e 4, idem,
 idem.

RFC: 6 ditas ns. 112, 111, 113, 106, 114 e
 105, idem, idem.

Alves Ribeiro: 1 dita n. 4.017, idem, idem.
 SNC: 1 dita n. 15, idem, idem.

Studebaker: 2 ditas ns. 4 e 5, idem, idem.
 Thas Worwich: 1 dita n. 1, idem, idem.

TBM—796: 5 barricas sem numero, idem,
 idem.

WHD: 3 caixas ns. 6, 11 e 4, idem, idem.
 APC—Maroim Aracajú: 3 ditas ns. 190,
 191 e 193, idem, idem.

AJVC: 3 ditas ns. 1.725, 4.727 e 4.726,
 idem, idem.

BC: 9 caixas ns. 88, 95, 92, 90, 91, 87, 80,
 91 e 89, avariadas e repregadas.

BC: 20 ditas ns. D4.375/74/77/78/82/80/76,
 73/79/81, idem, idem.

Calderon: 3 ditas ns. 93, 60 e 1, idem, idem.
 Idem: 33, ditas, avariadas.

CNM—21.609: 2 ditas ns. 5 e 4, avariadas
 e repregadas.

Idem—21.029: 2 ditas ns. 1 e 2, idem, idem.
 Idem—21.580: 1 dita n. 4, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem, idem.
 Calderon: 1 dita n. 73, idem, idem.

Dias: 82 rolos encapados, avariados.
 FEI: 7 fardos sem numero, rotos.

FHC: 5 caixas ns. 1, 2, 3, 4 e 5 avariadas e
 repregadas.

GC: 7 barricas ns. 2.500/501, 2.495/99 idem,
 idem.

GA—HC: 4 caixas ns. 7, 6, 1 e 5, idem,
 idem.

MUM—722: 1 dita sem numero, avariada.
 Idem—701: 1 dita n. 1, idem.

Idem—784: 1 dita n. 2, idem.
 WC—339: 1 dita n. 1 avariada e repregada.

HTC: 1 dita sem numero, idem, idem.
 Almcoa—1.405—Alt—MM: 1 dita n. 1,
 idem, idem.

AJ&C: 1 dita n. 1.728, idem, idem.
 BQ: 1 dita sem numero ou 805, idem, idem.

BC: 1 caixa n. 93, avariada e repregada.
 BE: 2 ditas ns. 1 e 2, idem, idem.

CNM—21.629: 2 ditas ns. 4 e 3, idem.
 Idem—21.609: 1 dita n. 1, idem.

Idem—14.201: 1 dita n. 26, idem.
 Calderon: 2 ditas ns. 12 e 21, idem.

CRF: 2 ditas ns. 43 e 28, idem.
 Correo da Manhã: 20 bobinas sem numero,
 avariadas.

ECR: 2 caixas ns. 1.501 e 501, avariadas e
 repregadas.

FEH: 1 fardo sem numero, roto.
 GC: 6 barricas sem numero, vazando.

Graco — FMMC: 1 caixa n. 220, avariada e
 repregada.

Japoneza: 22 encapados sem numeros, ava-
 riados e rotos.

JIC—331: 2 amarrados de caixas ns. 8 e 13,
 avariados e repregados.

MRM: 6 caixas ns. 8, 5, 3, 3, 4, 10, idem.
 MM: 1 dita sem numero, idem.

MLC—350: 5 amarrados de caixas ns. 15,
 10, 11, 19 e 20, idem.

MVC: 1 caixa n. 438, idem.
 C—N—120—N—C: 4 engradados ns. 713/11,
 748 e 746, avariados.

Idem: 6 caixas ns. 710, 722, 720, 718, 721
 e 721, avariadas e repregadas.

51: 7 ditas ns. 23, 43, 82, 28, 100, 91 e
 107, idem.

8: 19 bobinas sem numero, avariadas.
 OTC: 3 caixas ns. 63, sem numero e 63,
 avariadas.

RICO: 11 encapados sem numero, avariados
 e rotos.

Ribeiro Alves: 2 caixas ns. 4.012 e 4.011,
 avariadas.

Idem: 1 dita n. 4.013, idem.
 Studebaker: 3 ditas ns. 3, 2 e 1, avariadas
 e repregadas.

Sem marca: 1 barrica sem numero, ava-
 riada.

Idem: 4 caixas ns. 176, 175, 153 e sem nu-
 mero, avariadas e repregadas.

TBM: 2 ditas sem numero, avariadas.
 Blackham: 1 engradado sem numero,
 idem.

BE: 1 caixa sem numero, avariada e re-
 pregada.

DALE: 1 barrica n. 4, idem, idem.
 Dias: 25 rolos encapados sem numero, ava-
 riados.

FEH: 2 fardos sem numero, avariados e
 rotos.

51: 20 caixas ns. 76, 63, 46, 101, 81, 41,
 99, 77, 87, 71, 33, 66, 80, 27, 106, 95, 49, 37,
 81 e 59, avariadas e repregadas.

Ribeiro Alves: 4 ditas ns. 4.011/13/16/18,
 avariadas.

RFC: 1 dita n. 101, avariada e repre-
 gada.

WHD: 2 ditas ns. 12 e 5, idem, idem.
 Vapor francez *Dupleix*, entrada em janeiro
 de 1920:

Armazem n. 5—SCUR: 4 caixas ns. 386,
 1.227, 210 e 205, avariadas e repregadas.

Idem: 9 ditas ns. 1.390, 1.405, 1.376, 302,
 1.275, 1.280, 281, 1.273 e 1.376, ava-
 riadas.

Idem: 12 ditas ns. 1.357, 287, 1.410, 342,
 309, 369, 1.374, 353, 1.260, 380, 357 e 1.284,
 avariadas e repregadas.

PARC: 1 dita n. 8.615, idem, idem.
 RP: 1 dita n. 20, idem, idem.

Rainho: 1 dita n. 214, idem, idem.
 RW: 1 dita n. 149, idem, idem.

R—W—C: 1 dita n. 152, idem, idem.
 RSC: 2 ditas ns. 112 e 110, idem, idem.

SCUR: 3 ditas ns. 1.364, 191 e 1.421, idem,
 idem.

SAC: 2 ditas ns. 1 e 2, idem, idem.
 Silva: 1 dita n. 380, idem, idem.

SCM—PHG: 1 dita n. 12.200, idem, idem.
 TNS: 1 dita n. 1, idem, idem.

UF: 1 dita n. 632, idem, idem.

Victor: 2 ditas ns. 3.003 e 3.001, idem idem.
 JP: 1 dita n. 1.093, idem idem.
 JL: 1 dita n. 223, idem idem.
 JRG: 1 dita n. 2, idem idem.
 JZ: 1 dita n. 1, idem idem.
 L: 1 dita n. 1.101, idem idem.
 LZ: 1 saeco n. 1, roto.
 L de R: 1 caixa n. 188, avariada e repregada.
 MEF: 1 dita n. 126, idem idem.
 MMC: 1 dita n. 380, idem idem.
 MPC: 1 encapado n. 5.780, idem, idem.
 B-M-188-C: 1 caixa n. 10.313, idem idem.
 C-B-90-C: 1 ditas ns. 633, 657, 118 e 221, idem idem.
 62: 1 dita n. 168, idem idem.
 S-C-109: 1 dita n. 69, idem idem.
 LCP-OMO: 1 dita n. 1.152, idem idem.
 OQC: 6 ditas ns. 17, 37, 26, 38, 36 e 23, idem idem.
 PR: 1 dita n. 1.156, idem idem.
 PO: 1 encapado n. 1.128, idem idem.
 P de SC: 1 dito n. 769, idem idem.
 EBF: 2 caixas ns. 52 e 54, idem idem.
 Enila: 1 dita n. 182, idem idem.
 EC: 1 dita n. 112, idem idem.
 FAS: 1 dita n. 72, idem idem.
 FRMC: 1 dita n. 101, idem idem.
 Fontes: 1 dita n. 347, idem idem.
 FV: 1 dita n. 5.539, idem idem.
 GT: 1 dita n. 483, idem idem.
 GWC: 1 dita n. 46, idem idem.
 HJ: 1 dita n. 53, idem idem.
 HMC: 1 dita n. 4.970, idem idem.
 GGC: 1 dita n. 646, idem idem.
 UC: 1 encapado sem numero, idem idem.
 JA: 2 caixas ns. 8.307 e 8.303, idem.
 JSC: 1 dita n. 315, idem.
 JMP: 2 ditas ns. 8.928 e 8.920, idem.
 JMM: 1 engradado n. 1, idem.
 JAC: 1 caixa n. 42, idem.
 JPS: 1 dita n. 50, idem.
 Jorge: 2 ditas ns. 1.011 e 1.012, idem.
 JJC: 1 dita n. 108, idem.
 JC: 2 ditas ns. 227 e 233, idem.
 Idem: 8 ditas ns. 231/65, 271, 220, 230, 235, 283 e 226, idem.
 SCUR: 2 ditas ns. 4.331 e 1.201, idem.
 Idem: 9 ditas ns. 363, 1.341, 1277, 217, 1.399, 1.296, 365, 245 e 285, idem.
 HFI: 1 dita n. 1.475, repregada.
 A' S. Ex. Monsieur Conty, Embassadeur de France: 1 dita s/n, avariada e repregada.
 AA: dita n. 2.164, idem.
 APC: 2 ditas n. s/n, idem.
 Areas: 1 dita n. 768, idem.
 AP: 6 ditas ns. 20, 8.203, 170, 7.849, 7.848 e 6.287, idem.
 Berrini: 2 dita ns. 9.019 e 8.994, idem.
 Barcellos: 3 ditas ns. 9.133, 9132 e 10.439, idem.
 Barbosa: 3 ditas ns. 40.49 e 39, idem.
 Baptista: 2 ditas ns. 7.227 e 8.947, idem.
 BF: 1 dita n. 6.003, idem.
 BB: 1 dita n. 101, idem.
 B-BO: 1 dita n. 2.150, idem.
 BBF: 1 dita n. 100, idem.
 Cruz: 2 ditas ns. 9.052 e 93, idem.
 CCC: 1 dita n. 30, idem.
 CSC: 1 dita n. 1.439, idem.
 Casa Sucena: 1 dita n. 9.916, idem.
 Armazem n. 4 - JMC: 11 caixas, idem.
 MDC: 11 ditas, idem.
 OLS: 2 ditas, idem.
 S/marca: 3 ditas, idem.
 TBC: 1 dita, idem.
 TC: 1 dita, idem.
 CREK: 11 ditas, idem.
 PAC: 6 ditas, idem.
 Cavado: 3 ditas, idem.
 Casa Carvalho: 2 ditas, idem.
 F: 40 ditas, idem.
 Vapor Inter-alliado Sofia, entrado em janeiro de 1920.
 Armazem n. 8 - RD: 3 caixas, repregadas.

C. Jovina: 1 dita n. 29, idem.
 C. Jovine: 28 caixas, repregadas.
 GFG: 72 ditas, idem.
 Idem: 28 ditas, vassas.
 Latas com massa de tomate a granel 1.233 kilos.
 Vapor americano Bremerton, entrado em janeiro de 1920.
 Armazem n. 8-ITA-LII: 12 caixas, repregadas.
 DCC: 10 barricas quebradas, com falta.
 CSC: 50 ditas, idem idem.
 Idem: 30 ditas, avariadas.
 WL: 15 saccos, rotos com falta.
 Vapor francez Plata, entrado em janeiro de 1920.
 Armazem n. 8-JFIC: 3 caixas, repregadas.
 HMC: 1 dita, idem.
 Vapor inglez Demerara, entrado em janeiro de 1920.
 Armazem n. 8-BAC: 1 caixa, avariada e repregada.
 CRC: 21 ditas, idem idem.
 JP. Willemann: 1 dita, idem idem.
 JCC: 13 ditas, idem idem.
 NSC: 7 ditas, idem idem.
 TB: 8 ditas, idem idem.
 PG: 3 ditas, idem idem.
 Vapor americano Walden, entrado em janeiro de 1920.
 Armazem n. 9-GOODYEAR: 10 caixas numeros 5.758, 5.680, 5.757, 5.787, 5.744, 5.779, 5.771, 5.768, 5.65, 5.688, repregadas.
 Idem-10 ditas 5.777, 5.773, 5.788, 5.768, 5.770, 5.590, 5.780, 5.713, 5.713, 5.714, 5.766, 5.786, 5.769 e 12, idem.
 Emmanuel Block & Frere: 3 ditas ns. 2, 7 e 9, idem.
 GOODYEAR: 12 ditas diversos numeros, idem.
 Vapor inglez Bronte, entrado em janeiro de 1920.
 Armazem n. 13-SBL: 2 caixas ns. 4 E-681, repregadas.
 VR&C: 2 ditas 18, 71, idem.
 Idem: 10 ditas sem numeros, avariadas.
 Idem: 1 amarrado-caixa, n. 63, repregado.
 Idem: 8 ditas sem numeros avariadas.
 G: 12 barris idem, vazando.
 HWC: 27 ditas idem, idem.
 SBL-B.010-1 caixa n. 4, repregada.
 M: 1 dita n. 442, idem.
 MSC: 1 dita n. 1.015, idem.
 Hufco-110: 20 ditas sem numero, avariadas e repregadas.
 71-A: 1 dita n. 5.158, repregada.
 M-19.000-1 dita n. 1.960, idem.
 Rodrigues Ferreira & Comp: 1 dita n. 22, idem.
 R-14.236: 1 dita n. 21, idem.
 Idem-14.197-30 ditas sem numero, avariadas.
 Idem-13.031-2 pacotes ns. 14.018, 14.013, rotos.
 Rico: 1 caixa n. 4, repregada.
 SSNC: 2 ditas ns. 4.902 e 3.180, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.215, avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 4.382 e 4.188, repregadas.
 SS-6011: 1 engradado avariado.
 SBL-15033: 3 caixas ns. 42, 1 e 18, repregadas.
 Anstraco-JCVWC: 2 ditas sem numero e 45, idem.
 Idem: 1137: 3 ditas sem numero e 123 e 121, idem.
 Idem-JE&C: 1 amarrado de caixa n. 1, idem.
 Idem-JRCC: 1 caixa n. 42, idem.
 Idem-JBCO: 2 ditas ns. 4 e 5, idem.
 HIC: 1 dita n. 7, idem.
 HBC: 1 amarrado de caixa n. 12, idem.
 Idem: 2 dito avariado.
 AR: 1 caixa n. 5.471, repregada.
 B-M-Co-Ltd, 6 fardos avariados.
 CRAP: 1 caixa n. 634, repregada.
 CPC: 1 dita sem numero, idem.

EME-N&C: 5 ditas ns. 23, 19, 24, 5 e sem numero, idem.
 F. Jorge Oliveira: 1 dita n. 1, idem.
 G; anado: 1 dita n. 19.661, idem.
 GCG: 1 dita n. 23, idem.
 HHC-Florianopolis: 1 caixa n. 160, idem.
 JCC: 1 dita n. 64, idem.
 MF: 4 encapados sem numero, rotos.
 Vapor inglez Orbita, entrado em janeiro de 1920.
 Armazem n. 16-K&C: 1 caixa n. 12, avariada e repregada.
 KI: 1 dita n. 27, idem.
 MGM: 6 ditas ns. 2.857/2.851 e 2.853, idem.
 Norton Megaw: 1 dita n. 670, idem idem.
 54: 1 dita n. 404, idem.
 10: 1 dita n. 4.484, idem idem.
 15: 1 dita n. 877, idem idem.
 PSN-HC&C: 1 dita n. 3.501, idem idem.
 Po: 1 dita sem numero, idem idem.
 Walter & C.: 1 dita n. 40, idem idem.
 Z: 2 ditas ns. 7.426 e 7.413, idem idem.
 ADF-RJ: 2 ditas ns. 31 e 52, idem idem.
 ADF-UAC: 1 dita n. 38, idem idem.
 EM-D: 1 dita n. 3.463, idem idem.
 Groskley & C.: 1 dita n. 472, idem idem.
 ESC: 4 ditas ns. 2.151, 41.602, 2.149 e 41.601, idem idem.
 Eric Whit Esq-E. J. Lavinof: 1 pacote roto.
 ESC: 7 caixas ns. 2.151, 41.592, 2.183, 41.614, 41.693, 41.613 e 41.615, avariadas e repregadas.
 Armazem n. 16-EA&C: 5 caixas ns. 2.814, 2.781, 2.784, 2.771, 2.801, 2.896, avariadas e repregadas.
 JBC: 1 dita n. 2, idem, idem.
 K&C: 9 ditas ns. 13, 1, 13, 22, 20, 7, 6, 21 e 3, idem, idem.
 Vapor nacional Campinas, entrado em janeiro de 1920.
 CS: 1 caixa n. 3, avariada.
 G: 2 ditas ns. 61.181 e 61.162, avariadas e repregadas.
 MDC: 3 ditas ns. 1.012, 1.011 e 4, idem, idem.
 SGC: 1 dita n. 11, idem, idem.
 ULB: 2 ditas ns. 102 e 101, avariadas.
 SS-3.218-5 ditas ns. 171, 181, 174, 189, 188, idem.
 Vapor francez Dupleix, entrado em janeiro de 1920.
 Armazem n. 18-L de R: 7 caixas ns. 192, 183, 186, 179, 182, 189 e 183, avariadas e repregadas.
 OM: 2 ditas ns. 7.223 e 7.034, idem, idem.
 CFDR: 1 dita n. 151, idem, idem.
 Vapor nacional Uberaba, entrado em janeiro de 1920.
 Armazem n. 18-608-6 caixas sem numeros, avariadas e repregadas.
 Brazilian Military Mission: 1 dita n. 303.900, idem, idem.
 Sem marca-1 amarrado de pás, sem numeros, avariados e desmanchados.
 Idem: 1 dito, idem, idem.
 608-17 caixas sem numeros, repregadas.
 Idem: 18 ditas, idem, idem.
 Hebeo-AA: 2 ditas, idem, idem.
 Hebra 1 caixa sem numero, repregada.
 ESB: folhas de Flandres a granel.
 Sem marca: 1 caixa sem numero, repregada.
 6089 1 ditas idem, idem.
 CMC: 3 ditas idem, avariadas.
 Vapor americano Walden, entrado em janeiro de 1920.
 Armazem Ilha do Cajá - TOCO-1: 402-5 barricas sem numeros, falta de tampões.
 KC: 11 ditas, idem, idem.
 Idem: 2 ditas, com falta.
 Idem: 1 dita, escangalhada.
 LGE: 1 dita, idem, quebrada e com falta.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1920.-O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA BRASILEIRA DE IMMOVEIS E CONSTRUÇÕES

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A TRESE DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE

Aos treze dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte, ás quatorze horas na sede da Companhia Brasileira de Immoveis e Construções á avenida Rio Branco numero quarenta e seis, pavimento terreo, presentes, conforme o livro de presença, doze accionistas representando mil e dezenove accções, o Sr. Dr. Camille Voulemier, director presidente da companhia declarou que sendo a presente assembléa convocada em terceira e ultima vez, de accordo com o artigo vinte e cinco, paragrapho primeiro, conforme publicação pela imprensa nos dias vinte e sete de dezembro de mil novecentos e dezenove, tres, quatro, nove e treze de janeiro corrente, a assembléa deliberará seja qual for o numero de accções representadas. Pedia por isso aos mesmos senhores accionistas presentes para designarem aquelle que deveria presidir os trabalhos. Foi aclamado presidente o Sr. barão Amedée Reille que aceitando, convidou para primeiro e segundo secretarios os senhores Dr. Victor Véc e José Leandro Lopes, que tomaram assento na mesa. Constituida assim a dita mesa o senhor presidente declara que sendo a presente assembléa convocada para a reforma dos estatutos e outros assumptos connexos, dava a palavra ao senhor Dr. Camille Voulemier, presidente da companhia, que declarou ter a directoria tomado a iniciativa de organizar um projecto de modificação dos estatutos no intuito de corrigir alguns senões existentes nos estatutos em vigor e supprimir as medidas que tinham sido adoptadas por occasião do conflicto europeu, lendo em seguida o referido projecto: O artigo dezoenove será supprimido. O artigo vinte passará a ser dezoenove. O artigo vinte e um passará a ser vinte. O artigo vinte e dois passará a ser vinte e um. O artigo vinte e tres passará a ser vinte e dois. O artigo vinte e quatro passará a ser vinte e tres, e ficará redigido da seguinte forma: A assembléa terá lugar ordinariamente durante o primeiro semestre de cada anno, extraordinariamente quando for convocada, considerando-se constituida logo que esteja representada a quarta parte do capital social. Si, porém, se tratar de augmento ou redução do capital, reforma de estatutos, emprehimos na forma do artigo onze, liquidação da companhia, destituição da directoria ou do conselho fiscal, ou de qualquer de seus membros e de promover a sua responsabilidade, é preciso que estejam representados, pelo menos, dois terços das accções emittidas, para poder validamente funcionar. O artigo vinte e cinco passará a ser vinte e quatro. O artigo vinte e seis passará a ser vinte e cinco. O artigo vinte e sete passará a ser vinte e seis. O artigo vinte e oito passará a ser vinte e sete. O artigo vinte e nove passará a ser vinte e oito. O artigo trinta passará a ser vinte e nove, havendo modificação no paragrapho sexto que ficará redigido da seguinte forma: Marcar os honorarios da directoria e do conselho fiscal, fixando os da directoria actual em *cincoenta contos e quatrocentos mil réis annuaes* a contar do primeiro de janeiro de mil e

novecentos e vinte, e ps do conselho fiscal em *um conto e duzentos mil réis annuaes* para cada um dos seus membros. O artigo trinta e um passará a ser trinta, ficando redigido da seguinte forma: A companhia encerrará o seu balanço em trinta e um de dezembro de cada anno. Verificado o lucro liquido será deduzida a quota de cinco por cento para o fundo de reserva, que cessará quando o mesmo attingir á importancia de cincoenta por cento do capital social. O fundo de reserva será constituido com apolice brasileira, ou titulo da divida publica estrangeira, ou com immoveis situados na Capital Federal ou nas capitales dos Estados da União. Depois de deduzida a quota destinada ao fundo de reserva, será distribuido aos accionistas um dividendo que represente até a quota de seis por cento ao anno, sobre o capital realizado e do restante, si houver quinze por cento será distribuido aos directores, proporcionalmente ao numero de vezes que tenham tomado parte nas sessões da directoria, com remuneração suplementar e oitenta e cinco por cento aos accionistas, como complemento dos seus dividendos. O artigo trinta e tres passará a ser trinta e dois. O artigo trinta e quatro passará a ser trinta e tres e o artigo trinta e cinco passará a ser trinta e quatro. — Camille Voulemier, director-presidente. — Antonio Eugenio Richard Junior, director-gerente. — Gabriel Marmoral, director. O senhor presidente da assembléa pôe em discussão essa proposta e como ninguem pedisse a palavra, submete-a á aprovação da dita assembléa, sendo unanimemente aprovada. O senhor presidente declarou que estando esgotada a ordem do dia e como nenhum accionista quizesse usar da palavra, ia encerrar os trabalhos da presente assembléa geral extraordinaria, devendo antes agradecer a presença dos senhores accionistas. Foi então suspensa a sessão pelo tempo necessario para lavar-se a presente acta que depois de lida e approvada, é assignada pelos membros da mesa e os accionistas presentes. — Barão Amedée Reille. — Camille Voulemier, pela Caisse Commerciale e Industrielle de Paris. — Antonio Eugenio Richard Junior. — Gabriel Marmoral. — Camille Voulemier. — Victor Véc. — J. Mirelli. — José Leandro Lopes. — M. Baragat. — Fourmy. — P. E. Casanova. — Francisco Ant. Tricarico.

S. A. Fabrica Hürlimann

ACTA DA 7ª ASSEMBLÉA GERAL (EXTRAORDINÁRIA) DOS ACCIONISTAS DA SOCIEDADE ANONYMA FABRICA HÜRLIMANN, REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Às onze horas do dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezoenove, na sede social, á rua da Quitanda n. 145, sobrado, reunidos os accionistas conforme a lista de presença, representando todo o capital social e portanto numero legal da accções para se realizar a assembléa geral extraordinaria, aclamado o Sr. João Dale, presidente da sociedade, abriu a sessão, convidou para secretarios da mesa os Srs. Heitor Machado dos Santos Werneck e H. Robertson, que occuparam os seus cargos, e disse que, conforme o annuncio publicado no *Diário Official* de 25 e 31 do corrente mez e a deliberação tomada na assembléa geral extraordinaria realizada em 23 do corrente, a presente assembléa tinha por fim tomar conhecimento do laudo dos louvados indicados para constarem a existencia

dos augmentos e melhoramentos feitos na fabrica e darem os fundamentos do seu parecer sobre o respectivo valor indicando-o sob o ponto de vista tecnico e commercial; verificar a planta que acompanha esse laudo e resolver afinal sobre o augmento e distribuição do capital, conforme proposta da directoria, approvada pelo conselho fiscal, e já submettida aos Srs. accionistas na referida assembléa de 23 do corrente. Exhibida a planta, procedeu-se, em seguida á leitura do laudo que é do teor seguinte: «Os abaixo assignados, nomeados pela assembléa geral extraordinaria da S. A. Fabrica Hürlimann no dia 23 de dezembro de 1919, para avaliar a fabrica, edificios e outros bens da mesma companhia, situados em Curitiba, apresentam seu laudo pela forma seguinte:

Valor de edificios com machinismos, glicerees e outros bens: letra da planta junta:

	Contos
A 1. Fabrica preparo do madeira	155
A 2. Armazem	20
A 3. Edificio, caldeiras, machinas a vapor e electricidade, chaminée e officina mecanica	120
A 4. Laboratorio e composicao	20
B. Fabrica de phosphoros, machinas, caixas e gavetas, machinas Auto, lixa, sellos e pacotes	500
C 1. Fabrica, latas e caixas	25
C 2. Armazem	10
D. Lavatorios	3
E. Armazem	8
H. Ferraria	4
L. Carpintaria	4
M. Casa porteiro	4
N. Lavatorios	3
P. Armazem e sala de refeicao	12
Q. Escritorio e casa de morada	20
Terrenos com desvios, tanques e cereas	260
	1.107
R. Casa operarios	4
S. Idem, idem	2
Total contos	1.119

Curitiba, 27 de dezembro de 1919. — Total: mil cento e treze contos de réis. — William Frisch, engenheiro civil. — Alfredo João Mayall. — Affonso Pinto Guimarães.

O Sr. presidente sujeitou á discussão e aprovação o laudo e a planta supra mencionados e não havendo quem pedisse a palavra declarou-os unanimemente approvados, tendo se absteido de votar os membros da directoria e do conselho fiscal. O Sr. presidente declarou que, de accordo com o laudo que acabava de ser approvado, o valor dos edificios, machinismos, terrenos, casas e mais bens descritos no laudo importavam em mil cento e treze contos de réis (réis 1.113.000\$), e que estando elles no activo da sociedade, como consta de seus livros, representados pela quantia de quinhentos e vinte e oito centos oitocentos e quarenta e seis mil quinhentos e sessenta réis (réis 528.846\$560), verificava-se um augmento de valor de quinhentas e oitenta e quatro contos cento e cinquenta e tres mil quatrocentos e quarenta réis (réis 584.153\$440), accrescentando-se com vindo ser de réis 550.000\$ (quinhentas e cincocenta contos de réis) a

parte do augmento do capital a realizar em dinheiro, havia uma differença de quarenta contos oitocentos e quarenta e seis mil quinhentos e sessenta réis (40:846\$560), sobre o projectado augmento de capital para mil e oitocentos contos de réis (1.800:000\$), pelo que consultava a assembléa a respeito. O Sr. Henry J. Lynch, tomando a palavra, propoz que a differença de quarenta contos oitocentos e quarenta e seis mil quinhentos e sessenta réis (40:846\$560), fosse tirada do Fundo de Reserva, sobre o que consultada a assembléa assim deliberou unanimemente, ainda se abstenendo de votar os directores e membros do conselho fiscal. O Sr. presidente declarou, então, que a quota em dinheiro, na importancia de quinhentos e cinquenta contos de réis (550:000\$), necessaria para elevar o capital a mil e oitocentos contos de réis (1.800:000\$), estava, de facto, subscripta desde que os Srs. accionistas acceptassem a declaração que havia sido feita á directoria pela Companhia Fiat Lux de que subserveria essa parte do capital. Consultada a assembléa a respeito e accepta a proposta da Companhia Fiat Lux, foi por esta subscripta a quantia de quinhentos e cinquenta contos de réis (550:000\$), representada por duas mil seiscentas e cinquenta (2.750) acções ao portador. Declarou o Sr. presidente, que os mil cento e treze contos de réis (1.113:000\$), em que foram avaliados os bens constantes do laudo, mais os quarenta contos oitocentos e quarenta e seis mil quinhentos e sessenta réis (40:846\$560) tirados do Fundo da Reserva pela resolução anterior desta assembléa, representavam um real augmento de seiscientos e vinte e cinco contos de réis (625:000\$) por valorização, correspondente a tres mil cento e vinte e cinco (3.125) acções que poderão ser distribuidas aos possuidores de capital primitivo da sociedade na proporção de uma nova acção para cada uma das possuidas, e sujeitou essa indicação á assembléa, que unanimemente a approvou. Em seguida o Sr. presidente mandou proceder a leitura do conhecimento do deposito feito no Banco do Brasil da decima parte do capital de 550:000\$ subscripto em dinheiro, que é do teor seguinte: «Banco do Brasil — Endergo Telegraphico «Satellite» — Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1919. Reis 55:275\$000. Recebemos do Sr. director presidente da S. A. Fabrica Hurlimann a quantia de cinquenta e cinco contos e setenta e cinco mil réis, sendo: 55:000\$ correspondente a 10 % s/ Rs. 550:000\$ parte em dinheiro do augmento do capital dessa companhia; Rs. 275\$ n/ commissão de 1/2 % sobre a referida operação. Para constar, firmamos o presente. Pelo Banco do Brasil — Berquó, thesoureiro. (Continha em carimbo a palavra unico e dois carimbos do data e isenção de selo do referido Banco)». Em seguida o Sr. presidente declarou que, satisfeitas todas as formalidades legais para o augmento do capital da sociedade, havia, que, em consequencia, ser modificado o artigo 5º dos Estatutos sociais, cuja redacção propoz passasse a ser a seguinte: «Artigo 5º. O capital da sociedade é de 1.800:000\$ (mil e oitocentos contos de réis), dividido em 9.000 (nove mil) acções de duzentos mil réis cada uma, todas ao portador», sem prejuizo do que fica determinada no artigo seguinte e a sujeitou á approvação da assembléa que unanimemente ratificou essa indicação. Pelo Sr. presidente foi então dito que estando satisfeitos todos os fins da pre-

sente reunião, mandava, na forma da lei, lavrar esta acta em duplicata para ser assignada por todos os presentes, afim de um dos exemplares ser archivado na Junta Commercial desta capital. Agradeceu a presença dos Srs. accionistas e levantou a sessão. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — João Dale. — Heitor Machado dos Santos Wérneck. — H. Robertson. — Pela companhia Fiat Lux, H. J. Lynch, director thesoureiro. — C. Hayward. — Th. Fierz. — Manoel José da Cunha Osorio. — Alfredo dos Santos Romano. — G. L. Chandler.

EMPRESA DE PRODUCTOS DE GUARANÁ, SOCIEDADE ANONYMA BRASILEIRA

ACTA DA QUINTA ASSEMBLÉA GERAL

Reunião extraordinária

Aos tres dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte, no predio n. 17, da praça da Republica, sede da empresa, áhi, ás quatorze horas, reunidos em assembléa geral extraordinaria os accionistas da Sociedade Anonyma Brasileira «Empresa de Productos do Guaraná», representando a totalidade de accões, assumiu a presidencia o Dr. Thomé Monteiro de Andrade, director-presidente da Empresa de Productos do Guaraná, que expoz ligeiramente que os fins da presente convocação extraordinaria eram comunicar á assembléa que os seus multiplos afazeres não lhe permittiam continuar na presidencia da empresa, pedindo ao mesmo tempo aos presentes fosse escolhida a mesa para dirigir os trabalhos. Por proposta do accionista Ildefonso Ayres Marinho foi acclamada a seguinte mesa: presidente, Alberto Ferreira, que convidou para secretario Albano de Carvalho. O Sr. presidente depois de verificar que o livro de presença e respectiva duplicata estavam devidamente assignados e que todos os possuidores das acções ao portador haviam depositado suas acções na empresa, dentro do prazo legal, pediu ao secretario para proceder á leitura do annuncio da convocação da presente assembléa geral extraordinaria, que é do teor seguinte publicado no *Diário Officiel*, de trinta de dezembro ultimo. «Empresa de Productos do Guaraná, sociedade anonyma brasileira — Assembléa geral extraordinaria — Ficam convidadas os Srs. accionistas a se reunirem extraordinariamente na sede desta empresa, á praça da Republica n. 17, ás quatorze horas do dia tres de janeiro de mil novecentos e vinte, para resolver sobre assumptos importantes da empresa. (assignado) A Directoria» Terminada a leitura, o Sr. presidente declara que tem a palavra o Dr. Thomé Monteiro de Andrade para que este exponha os motivos de sua recusa ao cargo de director-presidente da empresa. Fallou, então, o Dr. Thomé Monteiro de Andrade fazendo ver que o grande vicio que tinham tomado ultimamente os negocios de sua casa commercial, não lhe permittiam continuar como director-presidente da Empresa de Productos do Guaraná. O Sr. presidente submete á assembléa o pedido de exoneração do director-presidente sendo este accepto unanimemente. Declara, então, o Sr. presidente que tendo sido accepta a exoneração pedida pelo Dr. Thomé Monteiro de Andrade, ia proceder á eleição de novo director-presidente na forma dos estatutos. Verificada a eleição, o Sr. presidente proclama eleito por unanimidade de votos director presidente o

accionista Ildefonso Ayres Marinho. O Sr. presidente dá por empossado no cargo de director presidente o Sr. Ildefonso Ayres Marinho na forma da lei e dos estatutos, e declara vago o logar do director thesoureiro occupado até a presente data pelo referido accionista Ildefonso Ayres Marinho. Verificada a eleição o Sr. presidente proclama eleito director thesoureiro o Sr. Dr. Cicero Penna, que em seguida é empossado nesse cargo, na forma da lei e dos estatutos. Pedindo a palavra o Dr. Thomé Monteiro de Andrade expoz longamente os grandes melhoramentos que introduziu na Empresa de Productos do Guaraná durante os oito mezes que occupou o cargo de director presidente. Informa á assembléa o seguinte: que mudou a empresa da rua da Quitanda n. 7 para a praça da Republica n. 17, onde agora a empresa occupa sózinha um amplo armazem com os escriptorios laboratorios e fabricação; que durante estes oito mezes ultimos a empresa não emittiu nenhuma promissoria nem titulo de divida comprehendidos desde seis de maio do mil novecentos e dezoito nove tres de janeiro de mil novecentos e vinte; que todos os compromissos da empresa foram sempre satisfeitos em dia e que todas as promissorias vencidas até a presente data foram pagas pontualmente; que a empresa está agora aparelhada de forma a poder alcançar um grande futuro possuindo maquinismos aperfeiçoados movidos todos a electricidade, grande stock de vasilhame, serviço de entrega perfeitamente organizado e uma freguezia inestimavel; que como uma prova do muito que estima a Empresa de Productos do Guaraná renunciava em beneficio da referida empresa todo e qualquer honorario, gratificação ou percentagem a que lhe dava direito ao cargo de director presidente durante os oito mezes que occupou, isto é, 6 de maio de 1918 até á presente data. Uma salva de palmas cobriram as ultimas palavras do orador. O accionista João Soares de Lima propoz então que fossem approvados os actos da directoria que hoje deixou o exercicio; que fossem approvadas suas contas, sendo tambem lançado na acta um acto de louvor á antiga directoria pelo muito que conseguiu nos ultimos oito mezes. E todas estas propostas são approvadas por unanimidade de votos pela assembléa. Continuando com a palavra o Dr. Thomé Monteiro de Andrade diz que como chefe da firma Andrade & Carvalho desta praça renunciava em nome desta á gerencia da Empresa de Productos do Guaraná e tambem á toda remuneração percentagem ou gratificação que lhe podessem proporcionar pelos oito mezes de gerencia á antiga firma. Submettida á deliberação da assembléa são acceptas as renuncias. O Dr. Thomé Monteiro de Andrade continuando com a palavra diz que tendo a Empresa de Productos do Guaraná, saldado hoje toda a conta corrente que tinha com a firma Andrade & Carvalho propunha que fosse dada quitação da referida firma. Esta proposta é approvada pela assembléa unanimemente. Pedindo a palavra o Sr. Albano de Carvalho diz, que na assembléa de 5 de maio de 1919, foi comissionado juntamente com os Drs. Thomé Monteiro de Andrade e Ildefonso Ayres Marinho para estudarem se devia ou não haver a reforma de alguns artigos dos estatutos. O orador em nome da comissão apresenta parecer contrario á reforma dos estatutos, pois estes satisfazem plene-

mente os fins para que foram organizados. Submettido a votos o parecer da comissão é este approvado, ficando resolvido que não soffram alteração os estatutos da empresa. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente acta.

Reaberta a sessão declara o Sr. Presidente que de accordo com a legislação em vigor, lavrou-se em duplicata a presente acta que, lida em presença de todos os accionistas, é achada em tudo conforme e approvada unanimemente. Eu, Albano de Carvalho, secretario a subscrevo e assigno com todos os membros da mesa e accionistas. — *Alberto Ferreira. — Albano de Carvalho. — Thomé Monteiro de Andrade. — Joaquim Ferreira da Costa. — Ildesonso Ayres Marinho. — João Soares de Lima. — Raul Cezar Monteiro. — Celso Bayma. — José Joaquim Soares. — Ignez Penna Marinho. — G. Fogliani.*

Companhia Nacional de Rendas

LIVRO 587 FLS. 21 — ESCRIPTURA PRELIMINAR PARA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA «COMPANHIA NACIONAL DE RENDAS» QUE ENTRE SI FAZEM O CAPITAL RONALD FRANK ROUS MC. NEILL E OUTROS NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos esta virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1920, aos 12 dias do mez de janeiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio á rua do Rosario n.º 103, compareceram partes justas e contractadas outorgantes reciprocamente outorgados o capitão Ronald Frank Rous Mc. Neill, inglez, casado, capitalista, a Companhia Nacional de Capital e Industrias, sociedade anonyma com sede nesta cidade e representada por seu director o referido capitão Ronald Frank Rous Mc. Neill, devidamente autorizado por seus Estatutos, Henry Joseph Lynch, inglez, commerciante, solteiro, Hugh Charles George Pullen, inglez, commerciante, casado, Emilio M. Nina Ribeiro, brasileiro, casado, advogado, Alberto Bernandres da Silva, brasileiro, commercio, casado, e Cecil William Charles Hayward, inglez, commerciante, casado, todos os presentes aqui domiciliados, reconhecidos, pelos proprios de mim tabellião e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, tambem minhas conhecidas do que dou fe, bem como de me haver a presente sido hoje distribuida pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes reciprocamente outorgados me foi dito que tendo elles em vista constituir uma Sociedade Anonyma, sob a denominação «Companhia Nacional de Rendas», com o capital de mil contos de réis, dividido em dez mil acções do valor nominal de cem mil réis cada uma, ao portador, devendo esse capital ser representado parte em dinheiro e parte pelo valor que for dado ao terreno sito á rua Garibaldi, na Muda da Tijuca, freguezia do Engenho Velho desta cidade, de propriedade do primeiro dos outorgantes outorgados, que se compromette desde já a subscrever a parte desse capital pelo valor que ao mesmo terreno for dado na avaliação que na forma da lei lhe devem dar os louvados a serem nomeados; sociedade essa que se regerá pelos Estatutos adiante transcritos, já assignados e approvados por todos os subscriptores do capital social cujo teor é o seguinte: — Estatutos da Sociedade Anonyma «Companhia Nacional de Rendas» Capitulo 1.º Denominação, sede, fins e duração. — Artigo I. Os

infra assignados, subscriptores destes Estatutos e para os fins nelle declarados, constituem uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Nacional de Rendas, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, onde terá seu foro juridico. Artigo II. O prazo da duração será de dez annos contados da data da sua constituição, podendo esse prazo ser prorogado ou diminuido por deliberação da Assembléa Geral. Artigo III. O objecto da sociedade é: a) montar e adquirir nesta capital e em outras cidades do Brasil, fabricas de rendas e productos semelhantes e explorar esse genero de industria e commercio; b) importar, fabricar e vender no Paiz e fóra delle, o que taes fabricas necessitarem e produzirem; c) desenvolver o mais breve possível, no Paiz, esse ramo de negocio e tudo quanto com elle se relacione; d) comprar e vender terrenos necessários para installação e funcionamento do seu commercio; e) obter privilegios e concessões do Governo Federal, Estadual e Municipal que interessem aos negocios da Sociedade; f) em geral explorar todos os negocios mesmo fóra da industria de rendas, os quaes não são enumerados com o intuito de restringir o objecto da sociedade. — Capitulo 2.º — Capital, acções e accionistas. Artigo IV. O capital social será de mil contos de réis dividido em dez mil acções do valor nominal de cem mil réis cada uma, ao portador, realizado 10 % no acto da constituição da sociedade e 90 % contra a entrega das acções. Este capital poderá ser augmentado precedendo proposta da directoria e por deliberação da assembléa geral. Artigo V. Os subscriptores, accionistas actuaes, terão preferencia na distribuição de novas acções, na proporção das acções que possuirem, no caso de augmento do capital. Artigo VI. Cada grupo de cinco acções tem direito a um voto. Todo accionista, qualquer que for o numero de acções que possuir, terá, porém, o direito de assistir e discutir nas assembléas geraes ordinarias ou extraordinarias os interesses sociaes. Artigo VII. Para a sociedade toda a acção é indivisivel. Artigo VII. A sociedade fica desde já autorizada a contrahir empréstimo por debentures e consequentemente sua directoria autorizada a dar em garantia os bens sociaes, depois de observadas e preenchidas as formalidades legais. Capitulo 3.º — Das assembléas geraes — Artigo IX. As assembléas geraes serão ordinarias ou extraordinarias e constituir-se-hão pelos accionistas que tiverem depositado as suas acções nos cofres sociaes tres dias antes dellas se effectuarem. Quer uma quer outra dessas assembléas serão presididas por um dos directores e na falta pelo accionista que para isso fór aclamado. Artigo X. Anualmente e até o dia 31 do mez de março haverá uma assembléa geral ordinaria para conhecimento do parecer dos fiscaes, exame do balanço e contas, actos da administração e eleição da directoria e dos fiscaes, quando tiver de ser feita. Artigo XI. A assembléa geral extraordinaria reunir-se-ha: a) quando a directoria julgar conveniente ou necessario; b) a requerimento do conselho fiscal; c) quando requerida por accionista em numero não menor de sete e representando, pelo menos, um quinto do capital. O pedido de convocação será fundamentado com motivo que não se refira a materia, actos e contas já apreciadas e julgadas em assembléa geral

ordinaria. A assembléa geral e extraordinaria só poderá tratar do objecto para o qual tiver sido convocada. Artigo XII. A convocação da assembléa geral extraordinaria, que será sempre movida, se fará por annuncios publicados na imprensa, com cinco dias de antecedencia, pelo menos. Artigo XIII. Todo o accionista se poderá fazer representar, nessas assembléas, por procurador, uma vez que este seja accionista e não faça parte da directoria e do conselho fiscal. Capitulo 4.º — Da administração — Artigo XIV. A gestão da sociedade e sua representação em todos os seus negocios se exercerá por uma directoria cloita e composta de cinco membros, podendo ser reeleita. Ao director-presidente compete: a) presidir as reuniões das assembléas geraes ordinarias ou extraordinarias; b) representar a sociedade em juizo ou fóra delle, podendo, para isso, constituir mandatarios ou procuradores judiciais; c) convocar as assembléas geraes ordinarias ou extraordinarias, quando se fizer mistér e em geral praticar todos os actos de gestão dos negocios sociaes. Ao director-gerente compete: d) assignar todos os documentos de responsabilidade da sociedade, celebrar contractos e assumir encargos e obrigações pela sociedade, em titulos de credito, de modo e pela forma que melhor aconselharem os interesses sociaes; b) levantar dinheiro da sociedade, assignar os cheques para as retiradas nos bancos; c) nomear e demittir os empregados e auxiliares de que necessitar a sociedade, marcando-lhes os vencimentos e discriminando as suas attribuições e responsabilidades; d) fazer organizar a escripta e balanço geral annual a ser presente á assembléa geral; e) organizar os regulamentos reclamados para a boa ordem dos serviços da sociedade. A directoria em conjunto compete: a) reanunciar direitos, transigir, hypothecar, ou empenhar, contrahir obrigações e alienar os bens sociaes; b) fixar os dividendos semestrais, duvidos os fiscaes. Paragrapho unico. Os outros directores auxiliarão no paiz ou fóra delle a administração da sociedade. Artigo XV. No caso de impedimento temporario do director-presidente ou do director-gerente, os outros directores poderão chamar um substituto até á primeira assembléa geral ordinaria. No caso de ausencia, poderão os directores se fazerem substituir por procuradores, que nomearem. Paragrapho unico. Em qualquer parte onde se reuna a maioria dos administradores da sociedade, as deliberações que por esta maioria forem tomadas obrigarão a minoria que logo pórá em execução as ditas deliberações. Das deliberações da directoria se lavrarão as competentes actas. Artigo XVI. Cada director garantirá a sua gestão com uma caução de 50 acções proprias ou alheias. Capitulo V — Do conselho fiscal — Artigo XVIII. A assembléa geral elegirá annualmente um conselho fiscal, composto de tres membros effectivos e tres supplentes, os quaes poderão ser reeleitos. Artigo XVIII. Aos membros do conselho fiscal competem as attribuições que lhes são conferidas pela lei das Sociedades Anonymas e por estes estatutos. Os supplentes substituirão os membros do conselho fiscal, á escolha do director-presidente. Artigo XIX. De cada uma das reuniões do conselho fiscal lavrar-se-ha uma acta das deliberações. Capitulo 6.º — Dos lu-

eros sociais e suas applicações — Artigo XX. No fim de cada anno social, que terminará em 31 de dezembro, proceder-se-ha a balanço e os lucros liquidados verificados serão distribuidos de conformidade com as deliberações da assembleia geral, que attenderá também á formação do fundo de reserva e qualquer outro que julgar conveniente. Capitulo 7º — Disposições gerais — Artigo XXI. A sociedade se regerá por estes estatutos e pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Art. XXII. Estes estatutos poderão ser modificados ou reformados pela assembleia geral ordinaria ou extraordinaria. Artigo XXIII. No caso de dissolução ou liquidação da sociedade, a assembleia geral deliberará sobre o modo de liquidação, elegendo um ou mais liquidantes. Os casos omissos serão resolvidos de accordo com a lei das Sociedades Anonymas. Capitulo 8º — Disposições transitorias — Art. XXIV. A primeira directoria da sociedade pelo prazo de tres annos, a contar da presente data, será a seguinte: Directoria: Henry Joseph Lynch, director presidente; Ronald Frank Rous Mc Neill, director-gerente; Edward Simon Ward, director; Alan Hutchings, director; Alfred Wright, director. Conselho fiscal: George Lee Chandler, Arthur Basil Freeland, e Alberto Bernardes da Silva. Supplentes: Arthur Cyril Ciceri, Paulo de Almeida Magalhães e Cecil William Charles Wayward. Artigo XXV. Os vencimentos da directoria serão de 6:000\$ annuos para cada director e 500\$ para cada um dos fiscaes. Artigo XXVI. Fica a primeira directoria autorizada a fazer as despesas com a installação da sociedade e da organização dos seus serviços independente de qualquer outra autorização; indo o termo do seu mandado até a reunião da primeira assembleia geral ordinaria em 1923. Os signatarios aceitam e reconhecem a responsabilidade que, como subscriptores e accionistas contraem pela organização da sociedade anonyma «Companhia Nacional de Rendas», e approvam estes estatutos como nelle se contem e declara. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1920. — Por procuração da Companhia Nacional de Capital e Industrias, Ronald Frank Rous Mc Neill. — Ronald Frank Rous Mc Neill. — Emilio M. Nina Ribeiro. — Henry Joseph Lynch. — Alberto Bernardes da Silva. — Hugh Charles George Pullen. — Cecil William Charles Hayward. Reconheço as firmas Ronald Frank Rous Mc Neill, Emilio M. Nina Ribeiro, Henry Joseph Lynch, Alberto Bernardes da Silva, Hugh Charles George Pullen e Cecil William Charles Hayward. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1920. Em testemunho da verdade (signal publico), Pedro Evangelista de Castro. (Estão colladas e inutilizadas devidamente estampilhas no valor de 38000). Pelos outorgantes outorgados foi mais dito que a constituição da sociedade fica assim adiada até que os louvados nomeados apresentem o laudo de avaliação do referido terreno e para esse fim convocam-se desde já para reunirem-se hoje mesmo, 12 do corrente, para em assembleia geral que terá lugar em uma das salas do predio n. 145 da rua da Quitanda elegerem os ditos louvados. A importância do sello devido por esta escriptura foi paga por verba, conforme consta do conhecimento seguinte: 1.302. Recebedoria do Districto Federal. Sello por verba. Exercício de 1920. Reis 1:5000000. No livro de receita a folhas... fica debitado ao thesoureiro pela quantia de 1:500\$ recebida da Companhia Nacional de Capital e In-

dustria e outros do sello sobre o capital de mil contos de réis. Guia do tabellião do 1º officio de hoje, conforme verba n. 13. Recebedoria do Districto Federal, 12 de janeiro de 1920. — O fiel do thesoureiro, Raul. — O escripturario, Bastos. E de como assim o disse-ram outorgarem e reciprocamente estipularam, pediram-me lavrasse esta em minhas notas, o que fiz, mandando escrevel-a pelo meu ajudante Augusto Gervasio de Azevedo e sendo lida por mim aos contractantes na presença das testemunhas Raul Borges e Oscar Borges, aceitavam e assignaram com as mesmas testemunhas perante mim Pedro Evangelista de Castro, tabellião que a subscrevo. — Ronald Frank Rous Mc Neill, por procuração da Companhia Nacional de Capital e Industria. — Ronald Frank Rous Mc Neill. — Henry Joseph Lynch. — Hugh C. G. Pullen. — Emilio M. Nina Ribeiro. — Alberto Bernardes da Silva. — Cecil William Charles Hayward. — Rod Borges. — Oscar Borne. — Traslada hoje, Eu, Pedro Evangelista de Castro, tabellião, subscrevo e assigno em publico e razo. Em testemunho da verdade. Pedro Evangelista de Castro. Duas estampilhas federaes no valor total de 58400 inutilizadas com o carimbo do tabellião Pedro Evangelista de Castro.

LIVRO 587, FLS. 27 — ESCRIPTURA FINAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA NACIONAL DE RENDAS, QUE FAZEM O CAPITÃO RONALD FRANK ROUS MC. NEILL E OUTROS, NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos esta virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de 1920, aos 14 dias do mez de janeiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim, tabellião, compareceram partes justas e contractadas outorgante reciprocamente outorgados, o capitão Ronald Frank Rous Mc. Neill, inglez, capitalista, e sua mulher D. Kathleen Mc. Neill, a Companhia Nacional de Capital e Industria, sociedade anonyma, com sede nesta cidade, representada por seu director, o referido capitão Ronald Frank Rous Mc. Neill, devidamente autorizado por seus estatutos, Henry Joseph Lynch, inglez, commerciante, solteiro, Hugh Charles George Pullen, inglez, commerciante, casado, Emilio M. Nina Ribeiro, advogado, brasileiro, casado; Alberto Bernardes da Silva, brasileiro, commercio, casado, e Cecil William Charles Hayward, inglez, commerciante, casado, todos os presentes aqui domiciliados, reconhecidos pelos proprios de mim, tabellião, e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, também minhas conhecidas, do que dou fé, bem como do me haver a presente sido distribuida hoje pelo bilhete, que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes outorgados, foi dito que para constituirem, de accordo com a lei, a Sociedade Anonyma Companhia Nacional de Rendas, lavram a presente escriptura, de 12 do corrente, em notas deste cartorio, na qual se convocaram para no mesmo dia e em assembleia geral elegerem os tres louvados, que avaliassem o terreno com que entra para a sociedade o primeiro dos outorgantes outorgados Ronald Frank Rous Mc. Neill, e que na reunião effectuada elegeram, de facto, os ditos louvados, os quaes, na reunião

de hoje, apresentaram o seu laudo de avaliação, que foi lido e aprovado, como tudo se vê das actas das referidas assembleias geraes, que effectuaram e que me pediram transcrevesse nesta escriptura como parte integrante della, cujo teor é o seguinte: Sociedade Anonyma Companhia Nacional de Rendas. Acta da 1ª assembleia geral da constituição da Sociedade Anonyma Companhia Nacional de Rendas, effectuada em 12 de janeiro de 1920. — Aos doze dias do mez de janeiro de 1920, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, presentes todos os subscriptores do capital da Sociedade Anonyma Companhia Nacional de Rendas, conforme se verifica do livro de presença, em uma das salas do predio n. 145, da rua da Quitanda, foi aclamado para presidir a assembleia o Sr. capitão Ronald Frank Rous Mc Neill, que, tomando posse do cargo, convidou para constituir a mesa, como 1º e 2º secretarios, os Srs. Alberto Bernardes da Silva e Cecil William Charles Hayward. Constituida assim a mesa, o Sr. presidente declarou que a presente reunião tem por fim a assembleia eleger os tres louvados, que, na forma do artigo 73 do decreto n. 434, de julho de 1891, devem avaliar o terreno com que entra para a sociedade o subscriptor, Sr. capitão Ronald Frank Rous Mc Neill, para que pelo valor que lhe for achado subscrever as acções correspondentes. Para esse fim, o Sr. presidente convidou os Srs. subscriptores a organizarem as suas listas para a eleição dos mesmos louvados, o que feito e apurado, deu como unanimemente eleitos os Srs. Dr. Alfredo Santiago, Paulo de Almeida Magalhães e Octavio Trinas. A vista deste resultado, o Sr. presidente poz á disposição dos louvados eleitos, os titulos e mais documentos, que dissessem respeito á propriedade deste terreno, declarando os louvados precisarem de 24 horas para procederem ao seu exame, avaliarem o terreno e apresentarem o seu laudo. O Sr. presidente, após haver a assembleia concordado, concedeu o prazo pedido pelos louvados, e, por nada mais haver a tratar, convidou os Srs. subscriptores a novamento se reunirem neste mesmo local, no dia 14 do corrente, ás mesmas horas, para tomarem conhecimento do laudo, approval-o ou rejeital-o e afinal proceder-se á constituição definitiva da sociedade, dando em seguida por terminado os trabalhos desta assembleia, da qual se lavra a presente acta em duplicata, a qual, sendo lida, é approvada e assignada pela mesa e por todos os Srs. subscriptores. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1920. — Ronald Frank Rous Mc. Neill, presidente. — Alberto Bernardes da Silva, 1º secretario. — Cecil William Charles Hayward, 2º secretario. — Henry Joseph Lynch. — Emilio M. Nina Ribeiro. — Hugh Charles George Pullen. — Pp. da Companhia Nacional de Capital e Industrias, Ronald Frank Rous Mc. Neill. Reconheço as firmas Ronald Frank Rous Mc. Neill, Alberto Bernardes da Silva, Cecil William Charles Hayward, Henry Joseph Lynch. — Emilio M. Nina Ribeiro. — Hugh Charles George Pullen. — Ronald Frank Rous Mc Neill. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1920. Em testemunho da verdade (signal publico). — Pedro Evangelista de Castro. (Estão colladas e inutilizadas devidamente duas

estampilhas no valor de 12200.). Acta da segunda assembleia: Sociedade Anonyma Companhia Nacional de Rendas. Acta da segunda assembleia geral para constituição definitiva da Sociedade Anonyma Companhia Nacional de Rendas, realizada em 14 de janeiro de 1920. Aos 14 dias do mez de janeiro de 1920, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, ás 14 horas, presentes todos os subscriptores do capital da Sociedade Anonyma Companhia Nacional de Rendas, como se verifica do livro de presença de uma das salas do predio n. 145, da rua da Quitanda, foram pelo subscriptor, o Sr. Cecil William Charles Hayward, indicados, que assumissem a direcção dos trabalhos desta assembleia, os subscriptores que haviam formado a mesa na primeira assembleia preliminar, realizada em 12 do corrente, sendo como presidente o capitão Ronald Frank Rous Mc Neill e como primeiro e segundo secretários os Srs. Alberto Bernardes da Silva e Cecil William Charles Hayward. Approvada essa indicação e assim constituída a mesa, o Sr. presidente declarou que o fim da reunião era a assembleia tomar conhecimento do laudo dos louvados nomeados na reunião anterior que devem avaliar o terreno com que entra para a sociedade o Sr. capitão Ronald Frank Rous Mc Neill para pelo valor dado subscrever elle então as accções equivalentes desta companhia. Em seguida o Sr. presidente mandou que o Sr. 1º secretario procedesse á leitura do laudo que é do teor seguinte: Laudo — Or abaixo assignados, louvados, nomeados pela assembleia geral preliminar da Constituição da Sociedade Anonyma Companhia Nacional de Rendas, na reunião effectuada em 13 do corrente, de accordo com o que prescreve o decreto n. 431, de 1891, para avaliarem o terreno com que concorre para a formação do seu capital o subscriptor Sr. capitão Ronald Frank Rous Mc Neill, depois de examinarem os respectivos titulos de propriedade que lhes foram entregues, se dirigiram ao local em que se encontra o terreno citado, á rua Garibaldi, Mda da Tijua, freguezia do Engenho Velho desta cidade e ahi procederam a sua avaliação pela forma seguinte: O terreno citado adquirido pelo referido Sr. capitão R. F. R. Mc Neill de Pedro José Sebastião Junior, por escriptura publica de 30 de outubro de 1919 em notas do tabellião do 2º Officio desta cidade, mede de frente 33 metros contados do pilar da ponte do Rio Maracanã, seguindo-se pelo lado esquerdo uma linha de fundo de 45 metros, alargando-se por uma linha divisoria dos fundos dos predios da rua Garibaldi, até um ponto distante 50 metros do vertice do angulo formado pelos muros do ultimo predio construido, donde se dirige em uma linha tangenciando a estrada e terminando com a extensão de 53 metros em outro ponto que é extremo da linha divisoria dos fundos do terreno, linha cuja extensão é de 85 metros. Pelo lado direito a linha da frente a fundos mede em recta 98 metros, confronta pela frente á rua Garibaldi, pelo lado esquerdo, com quent de direito e pela mesma estrada, pelos fundos, com terrenos do Dr. Moreira de Carvalho e pelo lado direito com o barranco do rio Maracanã até uma extensão de 43m, 15 e dahi em diante com o coronel Fontenelli com uma cerca de zinco. A esse terreno os louvados tendo em vista a sua situação e o valor que lhe representa o local, em franco progresso, dão o valor de trinta e oito contos e qui-

nhentos mil réis (38:500\$000). Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1920. — Alfredo Santiago. — Paulo de Almeida Magalhães. — Octavio Trinas, sobre uma estampilha federal do valor de 600 réis, firmas reconhecidas. Terminada a leitura, o Sr. presidente, poz em discussão o laudo e após ligeiras observações de alguns Srs. subscriptores, pol-o em votação, sendo o mesmo unanimemente approved, abstendo-se de votar o Sr. capitão R. F. R. Mc Neill. A vista da approvação do laudo, o Sr. presidente disse que, aceito como foi o valor dado ao terreno se verifica faltar a quantia de 961:500\$ para completar o capital de mil contos de réis com que se constitue a sociedade, convidando por isso os Srs. subscriptores a organizarem a lista da subscriptores do capital, o que foi feito pela forma seguinte: Nomes — Accções e importancias. 1º. Ronald Frank Rous Mc Neill, 385 accções por versão de bens, 38:500\$; 2º. Companhia Nacional de Capital e Industrias, 9.260 accções em dinheiro, 926:000\$; 3º. Henry Joseph Lynch, 150 accções, 15:000\$; 4º. Hugh Charles George Pullen, 100 accções, 10:000\$000; 5º. Emilio M. Nina Ribeiro, 50 accções, 5:000\$000; 6º. Alberto Bernardes da Silva, 50 accções, 5:000\$000; 7º. Cecil William Charles Hayward, cinco accções, 500\$000. Total, 385 accções por versão de bens e 9.615 em dinheiro. Mil contos de réis. Realizada a subscrição, o Sr. presidente mandou o Sr. 1º secretario proceder á leitura do conhecimento do deposito da decima parte do capital realizado em dinheiro, feito no Banco do Brasil, que é do teor seguinte: Banco do Brasil, Rio de Janeiro, 13 de Janeiro de 1920. Réis 96:630\$750. Recebemos do Sr. Ronald Frank Rous Mc Neill, incorporador da S. A. Companhia Nacional de Rendas, a quantia de 96:630\$750, sendo 96:150\$ correspondente a 10 % sobre 961:500\$, parte em dinheiro do capital com que se constitue essa sociedade; e 480\$750 da commissão de meio por cento sobre a referida operação. Para constar firmamos o presente. — Pelo Banco do Brasil, Montenegro, fiel do thesoureiro. Feita esta leitura, declarou então o Sr. presidente que observados como o foram todas as disposições legais, elle em nome da assembleia declarava definitivamente constituída a sociedade anonyma. «A Companhia Nacional de Rendas», e dava por empoados em seus cargos os administradores e fizeas já designados nos estatutos. Pedindo a palavra, o accionista subscriptor, o Sr. Hugh Charles George Pullen, propoz não só que a assembleia autorizasse a directoria a fazer todas as despesas da incorporação da sociedade e organização de seus serviços, como tambem que de accordo com o artigo 88 do decreto n. 431, de 1891, a assembleia assumisse a responsabilidade dos actos praticados pelos incorporadores e administradores, no periodo de sua incorporação. Posta a votos estas duas propostas, foram ellas unanimemente approvadas. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente, depois de agradecer aos Srs. accionistas subscriptores o auxilio que lhe prestaram para a boa ordem dos trabalhos da assembleia, mandou lavar a presente acta, em duplicata, que depois de lida e approved e assignada pela mesa e por todos os accionistas, convidando em seguida os Srs. subscriptores accionistas a assignarem no cartorio do tabellião do 1º officio desta cidade a escriptura definitiva da constituição da sociedade. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920. — Ronald Frank Rous Mc Neill,

presidente. — Alberto Bernardes da Silva, 1º secretario. — Cecil William Charles Hayward, 2º secretario. — Henry Joseph Lynch. — Emilio M. Nina Ribeiro. — Hugh Charles George Pullen. — Por procuração da Companhia Nacional de Capital e Industrias, Ronald Frank Rous Mc Neill. Reconheço as firmas Ronald Frank Rous Mc Neill, Alberto Bernardes da Silva, Cecil William Charles Hayward, Henry Joseph Lynch, Emilio M. Nina Ribeiro, Hugh Charles George Pullen e Ronald Frank Rous Mc Neill. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920. Em testemunho da verdade. (Signal publico). — Pedro Evangelista de Castro, Estão colladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 18800.). Declararam mais os outorgantes outorgados na presença das mesmas testemunhas que em vista do laudo unanimemente approved pela assembleia geral, constante da acta da segunda dessas assembleias acima transcriptas, acceptavam e recebiam pelo valor de 38:500\$ dado pelos louvados o terreno pertencente ao capitão Ronald Frank Rous Mc Neill, terreno esse que por esta escriptura na melhor forma de direito incorporam ao patrimonio da sociedade para pelo referido valor de 38:500\$ constituir a parte do capital subscripto pelo referido Sr. capitão Ronald Frank Rous Mc Neill. Pelo outorgante-outorgado o capitão Ronald Frank Rous Mc Neill e sua mulher D. Kathleen Mc Neill foi em seguida dito em presença das mesmas testemunhas que o seu casal pedia e transferia para a sociedade ora constituída todo o direito e accção, dominio e posse que tinham sobre o mesmo terreno livre e desembaraçado de quaesquer onus, pelo valor que lhe foi dado pelos louvados investindo a mesma sociedade com todos os poderes irrevogaveis e em causa propria para que por força desta escriptura possa ella delle se apropriar, transferir, vinculo para o seu nome mediante entrega de 385 accções integradas ao portador do valor nominal de cem mil réis, cada uma, que subscreveu como se vê da lista dos subscriptores transcripta na acta da segunda assembleia geral de constituição. Por esta forma dão, pois, os outorgantes-outorgados por constituída legalmente a sociedade anonyma Companhia Nacional de Rendas. O sello na importancia de 1:500\$, foi pago por verba, conforme o conhecimento numero 1.802, de 12 do corrente, transcripto na escriptura preliminar acima referida, do que dou fé. Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente escripturaram, pediram-se lavrasse em minhas notas esta escriptura que mandei escrever pelo meu ajudante Augusto Gertraz de Azevedo, e sendo lida por mim aos contractantes na presença das testemunhas Raul Borges e Oscar, acceptaram e assignaram as mesmas testemunhas perante mim Pedro Evangelista de Castro, tabellião, que a subscrevo. — Ronald Frank Rous Mc Neill. — Kathleen Mc Neill. — Por procuração da Companhia Nacional de Capital e Industrias, Ronald Frank Rous Mc Neill. — Henry Joseph Lynch. — Hugh C. G. Pullen. — Emilio M. Nina Ribeiro. — Alberto Bernardes da Silva. — Cecil William Charles Hayward. — Raul Borges. Traslada hoje, Em, Pedro Evangelista de Castro, tabellião, subscrevo e assigno em publico e raço. Em testemunho da verdade (signal publico). — Pedro Evangelista de Castro. (Duas estampilhas no valor total de 68 inutilizadas com o carimbo do tabellião Pedro Evangelista de Castro.)

Publica forma — Republica dos Estados Unidos do Brasil. Bandeira brasileira, com as palavras «Ordem e Progresso» — Primeira secção — Junta Commercial da Capital Federal — Certifico que, por despacho da Junta Commercial de vinte e dois de janeiro de mil novecentos e vinte, se archivaram nesta repartição sob o numero cinco mil duzentos e setenta e tres os seguintes documentos referente a Companhia Nacional de Rendas, a saber: escripturas preliminares e signal de Constituição, lavradas em notas do tabellião Pedro Evangelista da Costa, em doze e quatorze do corrente mez, nas quaes constam a leitura dos estatutos, nomeação de tres luvados para avaliarem os bens, causas e direitos que entram para, digo, que entraram para formação de parte do capital, na primeira e approvação dos mesmos estatutos, do laudo apresentado e a prova do pagamento do sello proporcional ao capital de mil contos de réis, feito na Recebedoria do Districto Federal; na seguinte: Copias das actas das assembleias geraes, preliminar e final de constituição da companhia e respectivos estatutos, assignados por todos os accionistas presentes, listas dos subscriptores das acções e recibo do deposito da devida parte do capital em dinheiro feito no Banco do Brasil. Eu, Mario. Soares Pinto, segundo official, passei a presente certidão. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, vinte e tres de janeiro de mil no-

vecentos e vinte. — Mario Soares Pinto, segundo official. Está uma estampilha federal no valor de cincoenta mil réis, devidamente inutilizada. Visto. J. C., em vinte e tres de janeiro de mil novecentos e vinte. — Isidoro Campos, director. Nada mais se confinha em o transcripto documento que para aqui bem e fielmente fiz passar para publica forma do proprio original a que me reporto e que para o referido fim me foi apresentado, a qual vac ser entregue ao meu representante juntamente com esta, depois de conferida e conforme. Dada e passada nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e quatro dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte. Eu, Pedro de Alvarenga Thomar, tabellião interino, subcrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade, Pedro de Alvarenga Thomar.

Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio

Banco do Brasil — Rio de Janeiro, 8 de Janeiro de 1920 — Rs. 251:250\$000. Recebemos do Sr. director da Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio a quantia de duzentos e cincoenta e um contos duzentos e cincoenta mil réis, sendo rs. 250:000\$ correspondentes a 10 % sobre 2.500:000\$, valor de que foi augmentado o capital dessa companhia; e 1:250\$ nossa commissão de 1/2 % sobre a referida operação. Para constar firmamos o presente. Rio de Janeiro, 8 de ja-

neiro de 1920. — Pelo Banco do Brasil, Dêrquê, thesoureiro.

Lista nominalica dos subscriptores do augmento de capital da Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio

Brazilian Warrant Co Limited, 25.000 acções..... 2.500:000\$000
Do augmento de capital acima, integralmente subscripto pela Brazilian Warrant Co Ltd., já foi realizado 60 % — P. Swanson, director.

Primeira secção. Junta Commercial da Capital Federal. Certifico que por despacho da Junta Commercial de 15 de janeiro de 1920 se archivou nesta repartição sob o numero cinco mil duzentos e setenta os seguintes documentos referentes a Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio, a saber: Acta da assembleia geral extraordinária realizada em 26 de dezembro ultimo, que approvou o augmento do capital social; publica forma do recibo do deposito de 10 % do capital augmentado, feito no Banco do Brasil; guia com o pagamento do sello respectivo feito na Recebedoria do Districto Federal, e a lista nominativa dos novos accionistas. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920. — João Hygino de Araujo, 1º official. Visto. J. C., 19 de janeiro de 1920. — Isidoro Campos, director.

Banco de Credito Geral

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Ativo		Passivo	
Accionistas: entra-las a realizar.....	234:827\$600	Capital:	
Reservas de instalação.....	8:468\$310	Valor de 36.337 acções subscriptas, a 50% cada uma.....	1.816:870\$000
Móveis e utensilios.....	10:951\$662	Caução da directoria.....	80:000\$000
Beneficiorias.....	3:778\$773	Fianças.....	30:000\$000
Deposito para consumo de luz.....	45\$000	Cauções diversas.....	227:000\$000
Devedores por titulos a cobrança.....	52:928\$300	Cartas de fiança.....	170\$000
Acções caucionadas.....	410:000\$000	Credores por titulos a cobrança.....	52:928\$300
Valores e titulos em caução.....	227:000\$000	Efeitos a pagar.....	719:500\$000
Afiançados.....	170\$000	Redescontos.....	414:984\$000
Titulos descontados.....	294:008\$600	Endossos.....	179:000\$000
Efeitos a receber.....	531:388\$600	Conselho deliberativo.....	5:128\$077
Mutuários, c/emprestimos.....	2:579:098\$990	Conselho fiscal.....	900\$000
Contas correntes, com e sem juros e garantidas.....	27:828\$900	Fundo de reserva.....	322:206\$854
Caixa:		Fundo de garantia.....	108:595\$090
Dinheiro em cofre.....	98:042\$270	Fundo de bonificação e dividendos.....	77:711\$477
Depósitos nos Bancos.....	62:832\$740	Dividendos e bonus:	
Diversas contas.....	2:000\$000	1º dividendo — saldo a pagar.....	1:702\$730
		1º bonus — saldo a pagar.....	257\$250
		2º dividendo — saldo a pagar.....	4:522\$263
		2º bonus — saldo a pagar.....	1:324\$207
		3º dividendo — saldo a distribuir.....	47:354\$030
		3º bonus — saldo a distribuir.....	21:804\$030
		Imposto sobre dividendos.....	3:613\$060
		Contas correntes, com o sem juros o a prazo.....	429:140\$887
		Lucros suspensos.....	28:845\$680
		Diversas contas.....	12:939\$730
			4.316:570\$042

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — Antero Pinto de Almeida, presidente. — Severino Carneiro, contador.

Companhia Mercantil Brasileira

Relatório a ser apresentado á assembléa geral de 4 de fevereiro de 1920

Srs. accionistas—Muito folgamos em poder ainda, como nos exercícios anteriores, dizer-vos que o anno de 1919, comquanto oivado de oscillações e depreciações de determinados artigos que constituem o nosso objecto de commercio, decorreu de modo bem lisonjeiro.

Podemos, por isso, apresentar-vos os resultados attingidos pela gestão administrativa que emprestámos áquelle periodo, coadjuvados pela maxima de liciação de nossos auxiliares que nos secundaram com devotada assiduidade e integridade a toda a prova.

DIVIDENDO

De conformidade com os annuncios inseridos no *Jornal do Commercio* e *Diário Official* de 17 do corrente mez, distribuimos á razão de 30\$000 (trinta mil réis) por acção, ou seja o de 15 %.

RESERVAS

Ultrapassámos o maximo da porcentagem determinada em nossos estatutos, tendo elevado as rubricas de Fundo de Reserva e Fundo de Depreciação que, destarte, apresentam-se já com um saldo, para garantia do capital-accionista, de 611:665\$740.

Esta situação, como vêdes, nos colloca bem á vontade para suppor-mos que o anno corrente não soffra a menor solução de continuidade.

TRANSFERENCIAS DE ACCÕES

Durante o anno de que vimos tratando, apenas fizemos duas transferencias por venda de accões e duas por caução dos directores empossados no começo do anno proximo passado.

ASSEMBLÉAS

Posteriormente á assembléa de 28 de janeiro proximo passado, feita para approvação e prestação de contas e actos da directoria de 1918, eleição da directoria actual e membros do conselho fiscal, não foi mais alguma convocada.

RENUNCIA

E' nosso dever levar ao conhecimento que desde o dia 15 do corrente mez, por carta dirigida ao nosso presidente, Sr. José Teixeira de Carvalho Junior, renunciou ao cargo de director desta companhia, o nosso antigo accionista Sr. Marcolino Ribeiro de Carvalho.

Lastimando esta resolução, de tão bom companheiro, cumpre-nos deixar consignado o seu reconhecido esôrço pelos negocios da companhia a que dedicou a sua melhor capacidade de trabalho durante a sua gestão.

Não se deparando nada mais que requiera especial menção, es-péramos que analyséis o balanço anexo e de conformidade com o parecer do conselho fiscal, que transcrevemos abaixo, possais com justiça julgar o que temos relatado.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

«Como membros effectivos do conselho fiscal da Companhia Mercantil Brasileira, examinámos, em obediencia ao dispositivo do artigo 119 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, todas as contas, balanço e mais documentos relativos ao periodo de 1919, e, porque os tivéssemos encontrado em perfeita disposição e exactidão de contas, revolvendo a sua boa ordem, perfeita intelligencia e orientação na directriz que a gerencia empregou para esse desideratum, somos de parecer favoravel á approvação, sem restricções, de todas as contas e actos da administração do anno proximo findo o congratulamo-nos com a directoria da companhia pelo bom resultado obtido naquello exercicio. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1920.—Antenor Menezes. —Dr. Francisco Eulálio do Nascimento e Silva Filho.»

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920.—José Teixeira de Carvalho Junior, presidente.—Manoel Nascimento do Valle, director.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo		Passivo	
Armação, movéis e utensilios:		Capital:	
Saldo desta conta.....	815\$630	Representado por 4.000 accões integradas.....	800:000\$000
Bens de raiz:		Deposito da directoria:	
Valor desta conta.....	27:331\$870	Valor representado no activo.....	50:000\$000
Accões e apolices:		Obrigações a pagar:	
Pelas que possuímos.....	22:400\$000	Saldo desta conta.....	292:070\$350
Accões caucionadas:		Credores da praça:	
Pelas da directoria.....	59:000\$000	Idem.....	157:538\$550
Debentures:		Fundo de reserva:	
Pelas que possuímos.....	63:000\$000	Idem.....	256:531\$300
Depositos e accões:		Fundo de depreciação:	
Saldo desta conta.....	102\$000	Idem.....	265:300\$470
Obrigações a receber:		Lucros e perdas:	
Idem.....	432:193\$200	Saldo para o exercicio seguinte.....	22:833\$680
Contas correntes:		5º dividendo:	
Idem.....	611:450\$020	Pelo a pagar.....	120:000\$000
Contas da praça:		Imposto de dividendo:	
Idem.....	98:6 5 0	Pelo a pagar relativo ao 5º.....	6:000\$000
Fazendas geraes:			2.011:483\$840
Existente conforme inventario.....	1.020:358\$490		
4º empréstimo da Liberdade norte-americano:			
Saldo desta conta.....	6:869\$200		
Caixa:			
Saldo em cofre.....	8:164\$900		
	2.011:483\$840		

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1920.—José Teixeira de Carvalho Junior, presidente.—Manoel Nascimento do Valle, director.—Valdir Mesquita Santiago, guarda-livros.

Banco do Distrito Federal

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo		Passivo	
Accionistas (entradas a realisar).....	103:135\$000	Capital.....	220:550\$000
Obrigações a receber.....	235:447\$200	Fundo de reserva geral.....	3:274\$160
Obrigações descontadas.....	88:744\$000	Fundo de reserva especial.....	322\$030
Adeantamentos sobre caução.....	2:021\$810	C/corrente annual.....	—
Titulos em liquidação.....	2:230\$000	C/corrente semestral.....	—
Caixa: dinheiro em cofre e nos bancos.....	61:424\$330	C/corrente de movimento.....	—
Depositos.....	2:035\$000	C/corrente limitada (saldos credores).....	212:201\$370
Custas a receber.....	583\$700	Titulos de terceiros.....	11:305\$100
Impostos a cobrar.....	209\$350	Garantias diversas.....	2:527\$020
Movéis e utensilios.....	1:885\$000	Caução da directoria.....	15:000\$000
Titulos do Banco.....	500\$000	Rendas garantidas.....	26:388\$000
Impressos.....	2:820\$740	Arrendamentos.....	205:000\$000
Ações caucionadas.....	13:000\$000	Quotas a distribuir, de accordo com o art. 27 dos estatutos.....	1:610\$100
Contractos de administração.....	26:388\$000	Primeiro dividendo (a razão de 12 % sobre o capital realizado).....	3:865\$000
Locação de immoveis.....	200:000\$000	Imposto sobre dividendo.....	209\$350
Letras para cobrança.....	11:832\$120		
Valores em custódia.....	5:000\$000		
	732:256\$380		732:256\$380

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919.—Plácido de Mello, presidente.—S. Pereira, contador.

Companhia de Madeiras Nacionais

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo		Passivo	
Caução da directoria.....	33:000\$000	Capital.....	409:000\$000
Titulos em carteira.....	6:000\$000	Emissão de debentures.....	300:000\$000
Depositos e caucões.....	1:070\$000	Ações caucionadas.....	30:000\$000
Caução do titulos emitidos pela companhia.....	100:000\$000	Titulos emitidos em caução.....	190:000\$000
Juros a vencer.....	1:035\$700	Efeitos a pagar.....	83:504\$160
Efeitos a receber.....	140:555\$270	Efeitos descontados.....	21:087\$330
Devedores em conta corrente.....	154:507\$894	Credores em conta corrente.....	230:032\$920
Caixa, em moeda corrente.....	14:870\$775	Dividendos atrasados a pagar.....	2:904\$000
Movéis e utensilios.....	3:018\$590	Fundo de reserva.....	6:018\$310
Propriedades e edificios.....	320:524\$143	Fundo de deterioração de madeiras.....	7:488\$323
Machinas e accessorios.....	284:614\$690	Lucros suspensos.....	26:271\$034
Mercadorias existentes.....	110:834\$730		
Almoxarifado.....	23:334\$760		
Ous de debentures.....	11:760\$000		
	1.304:256\$574		1.304:256\$574

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1920.—Pela Companhia de Madeiras Nacionais, Mario de Oliveira Roxo, presidente. — José Carlos Monteiro de Barros, director. — Abel Monteiro de Barros, director.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CÓDIGO OFFICIAL DO COMÉRCIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	17 23/32	17 33/64
Sobre Paris.....	\$313	\$318
Sobre Hamburgo.....	—	\$931
Sobre Italia.....	—	\$272
Sobre Portugal.....	—	\$304
Sobre Nova York.....	—	\$3757
Libra esterlina, em moeda.....	—	19\$000
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	15023

Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	\$933
Sobre Hespanha (pesetas).....	\$712
Sobre Suissa (francos).....	\$683
Sobre Belgica (francos).....	\$318
Sobre Hollanda (florim).....	—
Sobre Japão (yen).....	—
Sobre Dinamarca.....	—
Sobre Noruega.....	—
Sobre Suecia.....	—
Sobre Palastina.....	—
Sobre Austria.....	45
Moedas:	
Liras (papel).....	\$320
Dollars (papel).....	\$3330
Apolices uniformizadas de 5 %, miúdas.....	903\$000

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	900\$000
Apolices do empréstimo de 1909, port.....	900\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %.....	900\$000
Apolices do compromisso do Theouro de 1:000\$, 5 %, port.....	890\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	193\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	191\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 1917, port.....	191\$000
Apolices Municipaes de Netheroy de 100%, 6 %, port.....	90\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	890\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100%, 4 %, port.....	99\$000
Banco Portuguez do Brasil c/ 50 %.....	140\$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	149\$000
Companhia Cervejaria Brahma.....	194\$000
Companhia Tecidos Alliança.....	202\$000
Companhia Tecidos Carioca.....	260\$000
Companhia Tecidos Cometa.....	231\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	503\$000
Debentures da Companhia Alliança.....	201\$000

Van las por alcará de juiz

200 Banco Portuguez do Brasil c/ 50 %.....	140\$000
50 Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	140\$000
100 Companhia Cervejaria Brahma.....	194\$000
100 Companhia Tecidos Alliança.....	202\$000
100 Companhia Tecidos Cometa.....	231\$000
100 Consolidados da Provincia Carmelitana Fluminense.....	215\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1920.—A. Simonsen, syndico.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.670 — Memória descriptivo da invenção do «Anel Metálico de Reforço» destinado a espullas ou bobinas de madeira nacional para a industria de fiação e tecelagem, para que pretende privilegio Victor Claudio da Silva Junior, domiciliado à rua Sant'Anna n. 151, nesta Capital

Refere-se a invenção ao maior aperfeiçoamento das espullas ou bobinas fabricadas do paiz com madeira nacional, tais como: cedro, garapa, tabibrita ou outras quaisquer, destinadas à industria de fiação e tecelagem de algodão, lã, seda ou qualquer outra substancia textil, cujas espullas ou bobinas, fabricadas unicamente de madeira, não offerecem a necessaria resistencia e consequente durabilidade.

O Anel Metálico de Reforço do ferro es-tanhado, metal amarello, aluminio etc., collocado nas extremidades das espullas ou bobinas, as tornando muito mais resistentes e duraveis.

No desenho annexo, apresento, a titulo de exemplo, alguns tipos de espullas ou bobinas, usados na industria de fiação e tecelagem.

As figuras ns. 1, 2, 3, representam as de trama, e a de n. 4, urdimento e a de n. 5, bobinas de fiação grossa.

O Anel Metálico de Reforço que constitue o objecto do privilegio pretendido, é respectivamente representado pelas figuras ns. 6, 7, 8 e 9.

O anel n. 6 encabeça as espullas ns. 1, 2 e 3, do lado E, F, g ou outras quaisquer, de

maior comprimento e diametro, que igualmente usadas na industria, não vão aqui figuradas.

O anel 7 encabeça a de n. 4, lado D, e nas mesmas condições do anel 6.

O anel 8 encabeça a de n. 3, lado C, nas mesmas condições dos aneis 6 e 7.

O anel 9 encabeça as espulas 1 e 2, dos lados A B, nas mesmas condições dos aneis 6, 7 e 8.

As figuras II e I são respectivamente os aneis da bobina n. 5, encabelando-a nas mesmas condições dos de ns. 6, 7 e 8.

Todos estes aneis são representados ainda pela figura 10, tendo cada um, nas extremidades as iniciaes V.S., como se vê na referida figura.

Reivindicação

1º, um Anel Metallico de reforço de qual-quer metal leve e maleavel, destinado a reforçar as extremidades das espulas ou bobinas de madeira nacional, de qualquer tamanho ou qualidade, para a industria de fiação e tecelagem, cujo anel aumenta a resistencia e a durabilidade das espulas ou bobinas e é feito de uma só peça, estampada, imbutindo-se na madeira, com o respectivo furo no centro, para a passagem do fuso na espula ou bobina, tanto do lado superior como inferior da mesma, na qual é o anel revirado, para o respectivo encaixe;

2º, estes aneis, de qualquer tamanho ou formato, são collocados nas extremidades das espulas de madeira nacional, sem solução de continuidade, formando com a madeira um só corpo, resultando, portanto, maior e perfeita resistencia de gasto ao trabalho.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1919. — Victor Claudio da Silva Junior.

ANNUNCIOS

Banco de Credito Geral

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

Sede: — Rua Buenos Ayres n. 47

PAGAMENTO DE DIVIDENDO E BONUS

Na thesauraria deste banco, a começar de 2 de fevereiro proximo futuro, se fará diariamente, de 4 às 3 horas da tarde, o pagamento do 3º dividendo correspondente ao segundo semestre de 1919. A razão de 8 % ao anno, para os Srs. possuidores de ações in-rogatizadas, bem como o 5º bonus a razão de 4 % ao anno para as classes de fundadores e cooperadores, de accordo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1920. — A directoria.

Companhia Manufactora Fluminense

Avenida Rio Branco n. 61

Do dia 2 a 5 de fevereiro proximo futuro, e cessando em diante às quintas-feiras, pagar-se-ha no escriptorio da companhia, do meio dia às 2 horas da tarde, o 3º dividendo a razão de 95 por ação, relativo ao 2º semestre de 1919. Ficam suspensas as transferencias de ações de hoje até aquella data.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1920. — João de Deus Freitas, presidente.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Confiança

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria às 2 horas da tarde do dia 9 de fevereiro proximo futuro, no escriptorio da Companhia, afim de ratificar a deliberação da assembléa geral ordinaria de 23 de agosto proximo passado, referente ao art. 26 dos estatutos e que importa em sua alteração.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1920. — Os directores: José Antonio da Silva. — João Pedreira do Couto Ferraz Junior. — Manoel Orlando Rodrigues.

Companhia Força e Luz Nor- te-Fluminense

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria a realizar-se no dia 10 de fevereiro proximo futuro, às 13 horas, na sede social á avenida Rio Branco n. 59, 1º andar, para leitura do relatório, parecer do conselho fiscal e aprovação das contas no anno social de 1919.

Em seguida, converter-se-ha em assembléa geral extraordinaria, observadas as disposições da lei das sociedades anonymas, para conhecimento e resolução de uma proposta da directoria e conselho fiscal sobre aumento de capital desta companhia.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1920. — Os directores: Affonso Viscu. — Julien Denne.

Companhia Hansentica

DIVIDENDO

No escriptorio da companhia, á rua Dr. José Hygino n. 115, do dia 27 do mez corrente em diante, das 13 às 15 horas, paga-se o sexto dividendo relativo ao anno de 1919, á razão de 12 %.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1920. — A directoria.

Companhia Mercantil Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para uma reunião extraordinaria no dia 4 de fevereiro proximo, às 15 horas, em nosso escriptorio, á rua de S. Bento ns. 14 e 16 afim de resolverem sobre uma proposta de reforma dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1920. — A directoria.

Companhia de Madeiras Nacionais

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1919.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1920. — A directoria.

The Red-Star Company

Sociedade em commandita por ações

D. DA SILVA & COMP.

Uruguayana 83 e Gonçalves Dias 71

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, os documentos á que se refere o art. 147 do citado decreto.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1920. — D. da Silva & Comp.

Camara Municipal da Barra do Pirahy

Estado do Rio de Janeiro

MANIFESTO PARA EMISSÃO DE UM EMPRESTIMO DE 200.000\$, DIVIDIDO EM 2.000 APOLICES AO PORTADOR E NOMINATIVAS, DO VALOR NOMINAL DE 100\$ CADA UMA, JURO DE 8 % AO ANNO, AMORTIZAÇÃO ANNUAL DE 1 %

A Camara Municipal da Barra do Pirahy, de conformidade com a deliberação de n. 212, de 28 de dezembro de 1918, art. 4º, letra a, e a de n. 220, de 17 de novembro de 1919, vem offerecer á subscrição publica, por intermedio do Sr. corretor de Fundos Publicos Joaquim Augusto Teixeira, os titulos representativos do seu emprestimo de 200.000\$, nas seguintes condições:

A emissão é feita ao tipo de 90 % ou noventa mil réis por apolices e o pagamento de uma só vez no acto da subscrição, mediante cautela provisoria, que será assignada pelo presidente e pelo procurador da Camara. Estas cautelas serão substituidas pelas respectivas apolices com os competentes coupons, no prazo de tres mezes.

O emprestimo é dividido em 2.000 apolices ao portador e nominativas de 100\$ cada uma, juro de 8 % ao anno, pagavel por semestres vencidos, em 15 de fevereiro e 15 de agosto de cada anno, sendo que os juros a vencer-se em 15 de fevereiro do corrente anno, serão pagos integralmente naquella data.

O prazo do emprestimo é de 30 annos e a amortização de 1 % annual, ficando a municipalidade com o direito de resgatar o no seu todo ou em parte por antecipação. O resgate será feito semestralmente, por sorteio ou compra, nos mezes de fevereiro e agosto, a partir de 1923.

O serviço do pagamento de juros, resgate e transferencia será feito, á rua General Camara n. 26, loja, em um banco desta praça ou na procuradoria da Camara.

A emissora obriga-se a receber os titulos ao portador do presente emprestimo como garantia de fianças ou caucões que lho devem ser prestadas, bem como os coupons dos juros vencidos e as apolices sorteadas em pagamento dos impostos actuaes ou futuros ou outra qualquer importancia devida á municipalidade. Não obstante se dê o vencimento dos juros em 15 de fevereiro e 15 de agosto de cada anno, a municipalidade se obriga a receber os coupons mesmo antecipadamente no semestre a vencer-se.

O producto deste emprestimo será exclusivamente applicado na execução das obras de augmento de abastecimento de agua da cidade, de calçamento e outros melhoramentos, assim como no pagamento da divida passiva.

A Camara não tem nemhuu outro emprestimo em circulação.

A Camara Municipal dá em garantia deste emprestimo a renda de decima urbana, que produziu no exercicio de 1917, 46:1795; no de 1918, 50:1425600 e no de 1919 55:1518300.

A escriptura de garantia do emissão foi lavrada, em 12 do corrente mez, em notas do tabellião do 10º Officio desta Capital.

A subscrição abrir-se-ha no escriptorio do corretor Joaquim Augusto Teixeira, á rua General Camara n. 26, loja, no dia 26 do corrente, encerrando-se logo que esteja subscripto todo o emprestimo.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920. — Pela Camara Municipal da Barra do Pirahy, Adolpho de Oliveira Figueiredo, presidente. — Joaquim Augusto Teixeira, corretor de fundos publicos.

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado**44º DIVIDENDO**

Do dia 26 a 31 do corrente, e depois deste ultimo dia, somente ás quintas feiras, se pagará no escriptorio desta companhia, do meio dia ás 2 horas, o 44º dividendo relativo ao semestre findo, á razão de 10\$ por acção.

As transferencias de accções ficam suspensas até ao primeiro dia do pagamento.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1920.
— O director-presidente, *Thomaz José da Silva Cunha*.

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado**RESCATE DOS EMPRESTIMOS POR DEBENTURES**

São convidados os portadores dos 5.900 debentures, sendo 1.900 debentures da 1ª série e 4.000 da 2ª série, restantes dos empréstimos em circulação, a virem receber no escriptorio da companhia, á rua da Candelaria n. 91, pavimento terreo, do dia 21 até o dia 26 do corrente mez, das 12 ás 15 horas, a importancia dos mesmos debentures e os juros vencidos de 7 % ao anno, de 1 de outubro proximo passado até 31 do corrente, ou 204\$666 por cada titulo, ficando entendido que dessa data em diante os referidos titulos não vencerão mais juros.

Outrosim, previne-se aos portadores de debentures que as importancias do capital e juros dos quatro mezes, dos titulos (debentures), quando forem apresentados até o dia 23 do corrente mez, serão depositados á sua disposição, afim de ser lavrada a escriptura do cancelamento dos empréstimos.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1920.
— Pela Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, *Thomaz José da Silva Cunha*, director-presidente.

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

Na thesouraria deste banco, paga-se o 93º dividendo á razão de 15 % ao anno, sobre o capital realizado, ou 15\$ por acção.

Campos, 17 de janeiro de 1920. — *Benedicto de Azevedo Queiroz*, director-secretario.

Companhia Industrial Santa Fé**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, em assembléa geral extraordinaria, no dia 23 de janeiro do corrente anno, ás 15 horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 117, 3º andar, afim de deliberarem sobre a «Rectificação da acta da segunda assembléa geral de constituição desta companhia».

Ficam suspensas as transferencias de accções até ao dia em que se realizar a supracitada assembléa.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1920.
— A directoria.

Companhia Fluminense de Agricultura e Commercio

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua Primeiro de Março n. 53, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1920.
— A directoria.

Empresa Constructora Rio Grande do Sul**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convidamos os Srs. accionistas da Empresa Constructora Rio Grande do Sul para se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 26 do corrente, ás 14 horas, no predio n. 17, á rua Theophilo Otttoni, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1918 e procederem á eleição da nova directoria, conselho fiscal e respectivos suplentes.

As accções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia até a véspera da assembléa de conformidade com os estatutos.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920.
— A directoria.

Companhia Industrial Itacolomy**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 31 do corrente, á 1ª hora da tarde, na sede da companhia, á rua do Mercado n. 51, afim de lhes serem apresentados o relatório e contas do anno findo e o respectivo parecer do conselho fiscal, devendo também proceder-se á eleição do novo conselho e suplentes para o presente exercicio.

Ficam suspensas as transferencias de accções, de 24 de janeiro até o dia em que se realizar a assembléa acima mencionada.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1920.

Banco do Brasil**PAGAMENTO DO 27º DIVIDENDO**

De ordem do Sr. presidente, faço publico que, no dia 21 do corrente começará o pagamento do 27º dividendo, relativo ao semestre encerrado em 31 de dezembro proximo passado, á razão de 10\$ por acção.

Este serviço será feito da seguinte forma:

No dia 21—Letras A e B.

No dia 22—Letras C e L.

No dia 23—Letra J.

No dia 24—Letras K e Z.

Do dia 26 em diante o pagamento comprehenderá todas as letras.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1920.
— O secretario, *Tavares*.

Companhia Luz-Stearica**30º DIVIDENDO**

No escriptorio desta companhia, á rua Benedito Otttoni n. 19, paga-se, a partir do dia 23 do corrente, das 13 ás 15 horas, o 30º dividendo, relativo ao semestre de 1919, na razão de 24\$ para cada acção.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1920.
— A directoria.

Companhia de Fiação e Tecidos Alliança

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1920.
— *Alexandre Herculanio Rodrigues*, presidente.

Nova Lei do Sello

Com um completo e minucioso indice alphabetico e remissivo, organizado pelo escriptorio do Thesouro Nacional, Afonso Duarte Ribeiro.

A venda por 3\$ em todas as livrarias.

Clubs Patek-Philippe**CARTA PATENTE N. 1**

Publicação dos premios pelo antigo e pelo novo systema

ANTIGO SYSTEMA

Pela Loteria da Capital Federal de quarta feira 21 de janeiro de 1920, foram contempladas as seguintes inscrições:

Inscrição n. 231, correspondente aos tres algarismos finais do primeiro premio
— N. 42.231.

Inscrição n. 067, correspondente aos tres algarismos finais do segundo premio
— N. 33.067.

Inscrição n. 530, correspondente aos tres algarismos finais do terceiro premio
— N. 2.530.

NOVO SYSTEMA

(Aprovado por decreto ministerial de 18 de fevereiro de 1919)

Inscrição 161, pelos tres algarismos finais do premio maior 38.16
da primeira Loteria Federal da semana (segunda-feira, 19 de janeiro de 1920).

Inscrição 231, pelos tres algarismos finais do premio maior 42.231 da segunda Loteria Federal da semana (quarta-feira, 21 de janeiro de 1920).

Inscrição 704, pelos tres algarismos finais do premio maior 7.704 da terceira Loteria Federal da semana (quinta-feira, 22 de janeiro de 1920).

O FISCAL DO GOVERNO,

Dr. Josephino Felicio dos Santos.

N. B. — Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações pagas semanalmente.

O preço destas prestações varia de accordo com o valor da mercadoria escolhida e cada inscrição concorre a tres sorteios por semana.

Gondolo, Labourian & Deconrt

RELAJOEIRO

81, Rua da Quitanda, 81

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

Manifesto para emissão de um empréstimo de Rs. 9.000:000\$000, dividido em 45.000 debentures do valor nominal de Rs. 200\$000 cada um, juros de 7% ao anno, nos termos do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, livre de impostos

A Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, com sede nesta Capital, á rua da Candelaria n. 91, tem por objecto a exploração de fabricas de fiação e tecidos de algodão e lã ou outras materias textis.

Seus estatutos foram publicados no *Diario Official* de 9 de novembro de 1889 e as reformas posteriores nos *Diario Official* de 27 de fevereiro de 1892, 5 de dezembro de 1894, 8 de agosto de 1912 e 13 e 27 de setembro de 1919.

A assembléa geral extraordinaria, que autorizou a emissão do presente empréstimo, realizou-se a 18 de dezembro de 1919, tendo sido a respectiva acta publicada no *Diario Official* de 16 de janeiro corrente e *Jornal do Commercio* de 17 também do corrente.

A companhia emittiu anteriormente dous empréstimos, sendo o da 1ª série no valor de 1.400:000\$000 e o da 2ª série no valor de 1.200:000\$, achando-se, actualmente, reduzidos: o da 1ª série a Rs. 380:000\$, representando 1.900 debentures em circulação, o da 2ª série a Rs. 800:000\$ representando 4.000 debentures também em circulação, os quaes estão sendo resgatados desde o dia 21 do corrente, conforme annuncio publicado no *Diario Official* de 20 do corrente e *Jornal do Commercio* de 18 também do corrente, cuja garantia será cancellada e reverterá em favor do novo empréstimo, em uma hypotheca.

O presente empréstimo é dividido em 45.000 debentures do valor nominal de Rs. 200\$ cada um, numerados de 1 a 45.000, juro de 7% ao anno, pagavel por semestres vencidos em 31 de março e 30 de setembro de cada anno, na 1ª quinzena dos mezes de abril e outubro de cada anno, sendo o 1º coupon na 1ª quinzena do mez de abril do corrente anno, com os juros referentes aos mezes de fevereiro e março. O juro de 7% é liquido, ficando a cargo da companhia os respectivos impostos.

O prazo do empréstimo é de 30 annos e a amortização começará em 1923 a razão de Rs. 300:000\$ ao anno, por sorteio ou compra, reservando a companhia o direito de augmentar a quota da amortização, ou mesmo resgatar o empréstimo todo ou em parte, antes do prazo estipulado.

A emissão é feita ao par ou Rs. 200\$ por debentures, effectuando-se o pagamento de uma só vez no acto da subscrição, mediante cautela provisoria, que será substituida pelos titulos definitivos no prazo maximo de seis mezes.

O activo da companhia, segundo balanço dado em 31 de dezembro de 1919 conforme publicação feita no *Jornal do Commercio* de 18 do corrente e *Diario Official* de 20 também do corrente é de Réis 32.362:491\$328 e o passivo exclusão feita do capital (Rs. 9.000:000\$), reservas (Rs. 2.693:780\$327) e os empréstimos que estão sendo resgatados (Rs. 2.600:000\$000), é de Rs. 17.968:711\$201.

O producto do empréstimo é destinado ao resgate dos saldos dos empréstimos anteriores e a solver os compromissos da companhia conforme consta da acta publicada no *Diario Official* de 16 e *Jornal do Commercio* de 17 tudo do corrente.

A companhia, além das garantias genericas do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, dá em primeira e especial hypotheca todos os edificios das suas fabricas, aparelhadas dos mais modernos machinismos, habitações para operarios, casas destinadas ao commercio, situadas na rua Jardim Botânico ns. 346, 418, 428, 430, 432, 434, 433, 435, 437, 439, 441, 443, 447, 451, 455, 457 e 459; rua Faria ns. 29, 22 e 56; rua Barão de Mesquita n. 314, rua Conselheiro Costa Pereira ns. 97, 99, 101, 103, 107, 109, 111 e 113, outr'ora lotes 110 e 124; rua Ribeiro Guimarães ns. 18, 22, 24, 26, 32 e 34, outr'ora lotes numerados 101 a 103 e 105 a 107, e rua Drummond lotes ns. 111 a 117; sendo que o edificio da fabrica na rua Jardim Botânico n. 418 tem uma área de 366.870,000m² e o da rua Barão de Mesquita n. 314, a de 60.000m².

A inscrição eventual foi feita nos Registros Geraes das Hypothecas, dos 2º e 3º districtos, sendo a do 2º districto sob n. 84, pag. 50 do livro 8º, e a do 3º districto sob n. 8, pag. 8 do livro 8º.

A subscrição abrir-se-ha no dia 26 do corrente, ás 10 horas, no Banco Português do Brasil, por intermedio do corretor de fundos publicos Lucrecio Fernandes de Oliveira, ficando encerrada no dia 31 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1920.—Pela Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, os directores, *Thomaz José da Silva Cunha*.—*Aníbal Bebiano*.—Pelo Banco Português do Brasil, o director presidente, *Visconde de Moraes*.—O corretor *Lucrecio Fernandes de Oliveira*.